

Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.191

DIÁRIO OFICIAL



04 cadernos - 64 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

JOSÉ MALCHER (CCXI)

O Decreto 3160, de 19 de dezembro de 1938, assinado pelo interventor José Carneiro da Gama Malcher reservava aos índios Caiapós, localizados no município de Altamira, terras devolutas de indústria extrativa, compreendidas pela bacia formada pelo igarapé Riozinho e seus afluentes, igarapés Vermelho e Fortaleza ou Repartimento.

Em suas considerações o interventor alegava que os índios Caiapós se achavam em situação de penúria, e chegaram àquela localidade, apossados por outras tribos, só dispondo dos recursos da região para prover suas necessidades.

O interventor considerava ainda que a penetração de civilizados nas terras por eles ocupadas para extração de castanhais só poderia redundar em malefícios para os silvícolas. E que, era dever do governo impedir que exploradores menos escrupulosos ali penetrassem retirando os recursos naturais e reduzindo a maior miséria esses habitantes das selvas.

Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br

Governo do Pará e CVRD assinam acordo de interesses mútuos

O Governo do Estado do Pará e a Companhia Vale do Rio Doce assinam termo de acordo de interesses mútuos. O objetivo é a realização de ações conjuntas e complementares pelos partícipes, visando ao desenvolvimento de uma base sustentá-

vel que atraia uma maior atividade industrial para o Estado, combinando-se ações a serem promovidas e executadas nas áreas de reflorestamento, habitação popular, apoio a pequenas empresas em atividades incentivadas, estudos estratégicos de

desenvolvimento mineral com ações promovidas pela CVRD nos segmentos de cobre, minério de ferro, níquel, caulim, bauxita e na industrialização de alumina, ferro-gusa e concentrado de cobre.

(Cad. 1 - Pág. 3)

Emprego e renda

A Secretaria Executiva de Segurança Pública assina contrato com a Associação de Proteção e Assistência Carcerária. Esse contrato tem a finalidade da prestação de serviços para geração de emprego e renda para egressos do Sistema Penal do Estado.

(Cad. 1 - Pág. 11)

Levantamento topográfico

A Companhia de habitação do Estado do Pará contrata empresas especializadas objetivando a execução de serviços de levantamento topográfico nas áreas denominadas Jardins das Garças e Jardins dos Tangarás, respectivamente, nos municípios de Santa Izabel e Castanhal.

(Cad. 2 - Pág. 12)

Manutenção preventiva

O Instituto de Metrologia do Estado do Pará contrata a empresa J. F. O - Comércio e Serviços de Informática Ltda. Esse contrato tem o objetivo da prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para microcomputadores e impressoras, atualização dos em Software Rhonda Pleno / Rubi e Codim.

(Cad. 1 - Pág. 13)

Orto Polifosfato

A Companhia de Saneamento do Pará torna público a Concorrência Nacional nº 04, tendo como objetivo a aquisição de 75.000 litros de solução de Orto Polifosfato destinado aos sistemas de tratamento de água de Belém e interior do Estado.

(Cad. 2 - Pág. 13)

Estradas vicinais

Objetivando a recuperação de estradas vicinais no município de Brasil Novo, o recapeamento asfáltico da Av. Lago Azul em Água Azul do Norte e a melhoria do sistema viário de Eldorado dos Carajás. A SEPOF celebra convênios com as prefeituras dos referidos municípios.

(Cad. 1 - Pág. 8)





SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO**

Tr. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.093-410
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

ALTINO TAVARES PINHEIRO
Presidente

FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO
Diretor de Documentação e Divulgação

MÁRIO PONTES DE CASTRO
Diretor Técnico

Assinatura semestral: (capital) - R\$ 125,00 outras cidades: ... R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) - R\$ 250,00 outras cidades: ... R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: R\$ 10,00
Exemplar avulso: R\$ 1,00
Exemplar atrasado: R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL
por Ribamar Castro

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad. 1 - Pág. 3
Extratos Cad. 1 - Pág. 3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

ACÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Resultado de Licitação Cad. 1 - Pág. 4
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
Portarias Cad. 1 - Pág. 3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
Portarias Cad. 1 - Pág. 4
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Portarias Cad. 1 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
Concorrência Cad. 1 - Pág. 5
Aviso de Licitação Cad. 1 - Pág. 5
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO
Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 5
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ
Extratos Cad. 1 - Pág. 4
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
Resultado de Licitação Cad. 1 - Pág. 5
Portarias Cad. 1 - Pág. 5
Extratos Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA FAZENDA
Portarias Cad. 1 - Pág. 5
Pauta de Julgamento Cad. 1 - Pág. 5
Acórdão Cad. 1 - Pág. 5
Errata Cad. 1 - Pág. 5
Pregão Cad. 1 - Pág. 5
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Portarias Cad. 1 - Pág. 7
Extratos Cad. 1 - Pág. 8

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Portaria Cad. 2 - Pág. 12
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
Dispensas de Licitações Cad. 2 - Pág. 12
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Aviso de Licitação Cad. 2 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
Extratos Cad. 2 - Pág. 13
Portarias Cad. 2 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Extratos de Termos Aditivos Cad. 2 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
Extratos Cad. 2 - Pág. 13

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGRÍCOLA DO ESTADO DO PARÁ
Contratos Cad. 1 - Pág. 8
Portarias Cad. 1 - Pág. 8
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ
Portaria Cad. 1 - Pág. 9
Errata Cad. 1 - Pág. 9
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ
Concorrência Pública Cad. 1 - Pág. 9
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
Portaria Cad. 1 - Pág. 9
EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 9
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Portarias Cad. 1 - Pág. 9
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
Portarias Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Errata Cad. 1 - Pág. 10
Extratos Cad. 1 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Portarias Cad. 1 - Pág. 10

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Portaria Cad. 1 - Pág. 11
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CIAVES
Extrato de Termo Aditivo Cad. 1 - Pág. 11
INSTITUTO DE METROLOGIA DO PARÁ
Portaria Cad. 1 - Pág. 13
Extrato Cad. 1 - Pág. 13
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
Portarias Cad. 1 - Pág. 11
Extratos Cad. 1 - Pág. 11
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA
Erratas Cad. 1 - Pág. 12
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Portarias Cad. 1 - Pág. 11
Aviso Cad. 1 - Pág. 11
Apostila Cad. 1 - Pág. 11
Termo de Revogação Cad. 1 - Pág. 11

Extrato de Contrato Cad. 1 - Pág. 12
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
Portarias Cad. 1 - Pág. 12

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
Portaria Cad. 1 - Pág. 13
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Portarias Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA
Erratas Cad. 1 - Pág. 13
Adiamento de Licitação Cad. 1 - Pág. 13
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
Memorando Cad. 1 - Pág. 13
Rescisões Contratuais Cad. 1 - Pág. 13
Errata Cad. 1 - Pág. 14
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
Extratos Cad. 2 - Pág. 1
Termos de Homologações Cad. 2 - Pág. 3
Portarias Cad. 2 - Pág. 4
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
Portaria Cad. 2 - Pág. 4

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OPÍR LOYOLA
Aviso de Edital Cad. 2 - Pág. 4
Aviso Cad. 2 - Pág. 4
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
Errata Cad. 2 - Pág. 4
Extrato de Contrato Cad. 2 - Pág. 4
FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
Portarias Cad. 2 - Pág. 4
Errata Cad. 2 - Pág. 4
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA
Errata de Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 4
Extrato de Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 4
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
Errata Cad. 2 - Pág. 4
Portarias Cad. 2 - Pág. 5
Extrato de Inexigibilidade de Licitação Cad. 2 - Pág. 10
Avisos Cad. 2 - Pág. 10
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Portarias Cad. 2 - Pág. 12
Resoluções Cad. 2 - Pág. 12
Erratas Cad. 2 - Pág. 12

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Extrato de Termo Aditivo Cad. 2 - Pág. 14
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
Editais Cad. 2 - Pág. 14
Pauta de Julgamento Cad. 2 - Pág. 15
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
Notificações de Julgamentos Cad. 2 - Pág. 14
Resolução Cad. 2 - Pág. 14
PARTICULARES
Matérias Cad. 2 - Pág. 16
Prefeituras Cad. 2 - Pág. 16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA
Ata de Distribuição Cad. 1 - Pág. 2
VARA ÚNICA DE SANTARÉM
Boletim nº 055/04 Cad. 1 - Pág. 1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ
Expedientes Cad. 1 - Pág. 1
JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA
Boletim Estatístico Cad. 1 - Pág. 5
JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA
Boletim nº 50/04 Cad. 1 - Pág. 5
JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
Boletim nº 304/04 Cad. 1 - Pág. 10
JUÍZO FEDERAL DA 6ª VARA
Expediente Cad. 1 - Pág. 11
JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
Boletim nº 070/04 Cad. 1 - Pág. 12

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias Cad. 1 - Pág. 12
Edital Cad. 1 - Pág. 12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Santarém Cad. 1 - Pág. 14
VTB de Ananindeua Cad. 1 - Pág. 15
VTB de Abaetetuba Cad. 2 - Pág. 1
VTB de Santa Izabel do Pará Cad. 2 - Pág. 1
2ª VTB de Belém Cad. 1 - Pág. 16
14ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 12
13ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 14
10ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 15
5ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 16
4ª VTB de Belém Cad. 2 - Pág. 16
Terceira Turma Cad. 2 - Pág. 4
Relação nº 019/04 - 1ª Turma Cad. 2 - Pág. 7
Seção Especializada Cad. 2 - Pág. 12
Gabinete da Vice-Presidência Cad. 1 - Pág. 12

QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 3

**GABINETE
DO GOVERNADOR**
GOVERNADOR: SIMÃO ROBISON JATENE
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 0960, DE 19/04/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.300.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 3, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
542011012201254534 - IPASEP	1	339039	1.300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191029999900009009 - Enc. SEPOF	1	319999	1.300.000,00
TOTAL			1.300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de abril de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do EstadoTERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0964, DE 23/04/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$510.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 1, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
812012612201254535 - ENASA	1	319011	230.000,00
812012612201254535 - ENASA	1	319013	110.000,00
812012612201254535 - ENASA	1	319016	120.000,00
812012612201254535 - ENASA	1	319094	50.000,00
TOTAL			510.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
191022678410033101 - Enc. SEPOF	1	459065	510.000,00
TOTAL			510.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de abril de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do EstadoTERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0968, DE 27/04/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$110.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
742011257310984272 - UEPA	60	339030	20.000,00
742011257310984272 - UEPA	60	339036	50.000,00
742011257310984272 - UEPA	60	339039	40.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de abril de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do EstadoTERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Especial de Estado de Gestão
MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 0969, DE 27/04/2004

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$2.030.000,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
742011236410984271 - UEPA	60	339014	200.000,00
742011236410984271 - UEPA	60	339030	200.000,00
742011236410984271 - UEPA	60	339033	150.000,00
742011236410984271 - UEPA	60	339035	80.000,00
742011236410984271 - UEPA	60	339036	1.200.000,00
742011236410984271 - UEPA	60	339039	200.000,00
TOTAL			2.030.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Excesso de Arrecadação: dos Convênios da Admin. Direta e/ou Indireta e suas aplicações financeiras, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de abril de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

TERMO DE ACORDO DE INTERESSES MÚTUOS
EXTRATO

Partes: Estado do Pará e Companhia Vale do Rio Doce (CVRD).

Objeto: realização de ações conjuntas e complementares pelos partícipes, visando ao desenvolvimento de uma base sustentável que atraia uma maior atividade industrial para o Estado, combinando-se ações a serem promovidas e executadas nas áreas de reflorestamento, habitação popular, apoio a pequenas empresas em atividades incentivadas, estudos estratégicos de desenvolvimento mineral com as ações a serem promovidas pela CVRD nos segmentos do cobre, minério de ferro, níquel, caulim, bauxita e na industrialização de alumina, ferro-gusa e concentrado de cobre.

Vigência: até 31 de dezembro de 2006, prorrogável por prazo e em termos e condições a serem acordados entre as partes.

Foro: Belém, Pará.

Data da Assinatura: 7 de maio de 2004.

Signatários: SIMÃO JATENE, Governador do Estado do Pará, e ROGER AGNELLI, Diretor-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce.

SEGUNDO TERMO DE ACORDO DE INTERESSES MÚTUOS
EXTRATO

Partes: Estado do Pará e Companhia Vale do Rio Doce (CVRD).

Objeto: desenvolvimento conjunto de ações para atrair investidores e empreendedores, nacionais e estrangeiros, para novos projetos que propiciem maior verticalização nas cadeias produtivas do alumínio e do minério de ferro, bem como na industrialização de alumina, ferro-gusa e concentrado de cobre.

Vigência: até 31 de dezembro de 2006, prorrogável por prazo e em termos e condições a serem acordados entre as partes.

Foro: Belém, Pará.

Data da Assinatura: 7 de maio de 2004.

Signatários: SIMÃO JATENE, Governador do Estado do Pará, e ROGER AGNELLI, Diretor-Presidente da Companhia Vale do Rio Doce.

GOVERNO

**CASA CIVIL
DA GOVERNADORIA**CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5569

RESUMO DA PORTARIA Nº 0598/2004-CCG, DE 12 DE MAIO DE 2004.

Nome : Lorena Costa Santos
Cargo : Assessor Especial-I
Nº de Diárias: 05(cinco)
Origem : Belém/Pa
Destino : Conceição do Araguaia e Xinguara
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 12 a 16.05.2004
Nome : Luciana Lobato Santos
Cargo : Assessor Especial
Nº de Diárias: 05(cinco)
Origem : Belém/Pa
Destino : Conceição do Araguaia e Xinguara
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 12 a 16.05.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0599/2004-CCG, DE 12 DE MAIO DE 2004.

Nome : Luciola Maria Silva Santos
Cargo : Assessor Especial-II
Nº de Diárias: 01(uma)
Origem : Belém/Pa
Destino : Benevides
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 12.05.2004
Nome : Newton Aragão Menezes Junior
Cargo : Motorista
Nº de Diárias: 01(uma)
Origem : Belém/Pa
Destino : Benevides
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 12.05.2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0600/2004-CCG, DE 12 DE MAIO DE 2004.

Nome : Jaime Nazareno Costa Cruz
Cargo : Motorista
Nº de Diárias: 05(cinco)

Origem : Belém/Pa
Destino : Conceição do Araguaia
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 12 a 16.05.2004
Nome : Marcus Alexandre do nascimento Ataíde
Cargo : Motorista
Nº de Diárias: 05 (cinco)
Origem : Belém/Pa
Destino : Xinguara
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 12 a 16.05.2004
Nome : Marcos Jardim Martins
Cargo : Motorista
Nº de Diárias: 01 (uma)
Origem : Belém/Pa
Destino : Castanhal
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 14.05.2004
Nome : Cosine Bezerra da Silva
Cargo : Motorista
Nº de Diárias: 03 (três)
Origem : Belém/Pa
Destino : Abetetuba
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 15 a 17.05.2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº: 0592/2004-CCG DE 12/05/2004

Nome do Servidor : Cecília Maria de Castro Simões Pontes
Cargo : Assessor
Matrícula : 8085013-1
Valor : R\$ - 500,00 (quinhentos reais)
Elemento de Despesa: 339030 - R\$ - 300,00
339036 - R\$ - 200,00
Período de Aplicação : 60 (sessenta) dias
Prestação de Contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
RESUMO DA PORTARIA Nº 0593/2004-CCG, DE 12 DE MAIO DE 2004.

Nome : José Santos Croelhas
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias: 03 (quatro)
Origem : Belém/Pa
Destino : Santo Antonio do Taua, Parauapebas e Curionópolis
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 11 a 13/05/2004
Nome : José Jorge Guimarães Galvão
Cargo : Agente Administrativo
Nº de Diárias: 02 (duas)
Origem : Belém/Pa
Destino : Santo Antonio do Taua
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 11 e 12/05/2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
PORTARIA Nº 0594/2004-CCG, DE 12 DE MAIO DE 2004.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO : o processo nº 132189/2004-PG, datado de 11 de maio de 2004.

RESOLVE:
Interromper por necessidade de serviço, a contar de 06/05/2004, as férias do servidor CELSO NAZARENO DA SILVA, Motorista, concedidas através da portaria nº 0542/2004-CCG, de 29/04/2004, publicada no DOE nº 30.182 de 30/04/2004.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de maio de 2004.
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA
PORTARIA Nº: 0601/2004-CCG DE 12/05/2004

Laudo Médico: nº 3266/2004-IPASEP
Servidor : Heloiza Helena Moura Serra Bastos
Matrícula : 0042943-019
Cargo : Agente Administrativo
Período : 02/05 a 30/06/2004

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria

PORTARIA Nº 0595/2004-CCG, DE 12 DE MAIO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 219/2004-GS,

RESOLVE:
exonerar, a pedido, IONE RAIMUNDA DIAS GONÇALVES do cargo em comissão de Coordenador de Turnos no CIED, código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação, a contar de 1º de março de 2004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE MAIO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0596/2004-CCG, DE 12 DE MAIO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 180/2004-GAB/SECTAM,

RESOLVE:
autorizar MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO, Secretário Executivo de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, a viajar a Brasília-DF, nos dias 10 e 11 de maio do corrente, a fim de participar da reunião para exposição do Plano de Macrozoneamento deste Estado no Banco Mundial - BIRD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE MAIO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0597/2004-CCG, DE 12 DE MAIO DE 2004
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 589/2004-GABS/SESPA,

RESOLVE:
autorizar FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, a viajar a Brasília-DF, no dia 11 de maio do corrente, a fim de participar de reunião convocada pelo Ministro da Saúde com os Vice-Presidentes do Conselho Nacional de Secretários de Saúde, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, REJANE OLGA OLIVEIRA JATENE, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 DE MAIO DE 2004
JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR
DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0111/2004-CMG, DE 12 DE MAIO DE 2004.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a parte nº 074-04/ADM, datada de 03 de maio do corrente ano.

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares, abaixo relacionados por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de maio de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0111/2004-CMG, DE 12 DE MAIO DE 2004.

Municípios: Marabá / Itupiranga / Xinguara / Redenção e Palestina do Pará

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CB PM Francisco Jailson Lucena de Lima	03 a 09/05/2004	06 (seis)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CB PM Maria do Perpetuo Socorro Siqueira Trindade	03 a 06/05/2004	03 (três)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
SD PM Maria das Graças Azevedo Targino	06 a 09/05/2004	2 ½ (duas e meia)

PORTARIA Nº 0112/2004-CMG, DE 12 DE MAIO DE 2004.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a parte nº 073-04/ADM, datada de 03 de maio do corrente ano.

RESOLVE:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos Policiais Militares, abaixo relacionados por terem viajado a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de maio de 2004.
EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - Cel QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0112/2004-CMG, DE 12 DE MAIO DE 2004.

Municípios : CASTANHAL

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM Mauro Barbas da Silva	01 a 02/05/2004	1 ½ (uma e meia)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CAP PM Ivone da Silva Mendes	01 a 02/05/2004	1 ½ (uma e meia)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
1º TEN PM Hernani Miranda da Cunha Filho	01 a 02/05/2004	1 ½ (uma e meia)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
SUBTEN PM Daniel de Araújo Cavalcante	01 a 02/05/2004	1 ½ (uma e meia)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
2º SGT PM Cleber Souza Costa	02/05/2004	½ (meia)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
2º SGT PM Dieferson Nazareno Carlos da Silva	01 a 02/05/2004	1 ½ (uma e meia)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CB PM José Maria dos Santos Júnior	01 a 02/05/2004	1 ½ (uma e meia)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
CB PM Carlos Ivan Rodrigues da Silva	02/05/2004	½ (meia)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
SD PM Antonio Rosa da Costa Junior	01 a 02/05/2004	1 ½ (uma e meia)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
SD PM Alcides Cavalcante da Silva	01 a 02/05/2004	1 ½ (uma e meia)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
SD PM Júlio André da Silva Esteves	02/05/2004	½ (meia)

NOME	PERÍODO	QUANTIDADE
SD PM Cristiane Pereira da Silva	01 a 02/05/2004	1 ½ (uma e meia)

GOVERNO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA
DO PALÁCIO DO GOVERNO

PRESIDENTE: SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 952 - ☎ (91) 249-4241

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONVITENº 004/2004.

Realizada no dia 11 de Maio de 2004, na sala de reunião da ASIPAG
Firma Vencedora: Portal Distribuidora (Alca Comercial Ltda.)
À Comissão.

GOVERNO

COORDENADORIA
DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COORDENADOR: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-0600

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORT. Nº 060/2004-GAB/CCS

Beneficiário: Dulcivânia Gomes de Freitas - Mat: 5833396/3
Luiz Cláudio Amaral Santost - Mat. nº 5745276/3

Número de diária: ½ (meia) diária

Destino: Benevides

Período: 12.05.2004

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Coordenador de Comunicação Social

RESUMO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE DIÁRIAS
PORT. Nº 059/2004-GAB/CCS

Beneficiário: Áurea Celste De Oliveira Gomes - Mat: 5067456/6

Número de diária: 02 (duas) diárias

Destino: Tucuruí

Período: 12 a 14.05.2004

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Coordenador de Comunicação Social

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº S/N/2004

PARTES: IPASEP e A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA.

OBJETO DO CONTRATO: Cessão do material Odontológico, descrito no anexo

I, de propriedade do IPASEP.

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2004

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2002

OBJETO do Contrato Original: Prestação de serviços Auxiliares de Diagnoses, a

beneficiários do IPASEP

Valor do Contrato Original: R\$ 20.000,00

Modalidade: Credenciamento 001/2000

Partes: IPASEP e o LABORATÓRIO PROF. MONTEIRO LEITE - Belém/PA.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência

Vigência do Aditamento: 06/05/2004 a 05/05/2005

Valor do Aditamento: R\$ 25.000,00 (valor estimado)

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39.

Data da Assinatura: 06/05/2004.

Fonte de Recurso: Estadual.

Ordenador Responsável:

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

Data e Valor de Aditivos anteriores:

1º T.A. - 21/01/2003

2º T.A. - 13/05/2003 - R\$ 20.000,00

3º T.A. - 09/01/2004.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2002

OBJETO do Contrato Original: Prestação de serviços Auxiliares de Diagnoses, a

beneficiários do IPASEP

QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 1 - PÁGINA 5

Valor Do Contrato Original: R\$ 20.000,00
 Modalidade: Credenciamento 001/2000
 Partes: IPASEP e o NUCLEO DE PREVENÇÃO DE SAÚDE LTDA - PREV. SAÚDE- Belém/PA.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.
 Vigência do Aditamento: 06/05/2004 a 05/05/2005
 Valor do Aditamento: R\$ 40.000,00 (valor estimado)
 Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.1129.4539.33.90.39.
 Data da Assinatura: 06/05/2004.
 Fonte de Recurso: Estadual.
 Ordenador Responsável:
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP
 Data e Valor de Aditivos anteriores:
 1º T.A. - 21/01/2003
 2º T.A. - 13/05/2003-R\$ 20.000,00
 3º T.A. - 09/01/2004.

ERRATA DO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2002,

Publicado no DOE, no dia 12/05/2004, com incorreção
 Onde se lê: Objeto do Aditamento: exclusão do Posto de 12 horas noturno da Boaventura da Silva e Reduzir 01 Posto de 24 horas ininterruptos do Edifício Sede deste Instituto, que passa para 12 hs,
 Valor do Aditamento: R\$ 32.925,65 (valor mensal)
 Leia-se:
 exclusão do Posto de 12 horas noturno da Boaventura da Silva e exclusão de 01 Posto de 24 horas ininterruptos do Edifício Sede deste Instituto.
 Valor do Aditamento: R\$ 30.445,72 (valor mensal)

GESTÃO

IMPrensa Oficial DO ESTADO

PRESIDENTE: ALTINO TAVARES PINHEIRO
 TV. DO CHACO, 2251 - ☎ (91) 246-7888

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 007/2004-IOE.

Modalidade de Licitação: Convite n.º 006/2004-IOE.
 Partes: Imprensa Oficial do Estado, CNPJ/MF n.º 04.835.476/0001-01 e GM Engenharia Ltda., CNPJ/MF n.º 04.503.910/0001-48.
 Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma, com fornecimento de materiais e serviços para a área comercial da IOE.
 Vigência: 07/05/2004 a 07/07/2004.
 Valor Estimado: R\$30.975,79 (trinta mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
 Dotação Orçamentária: 53201; 22.122.0125.4534; 3390.39.
 Fonte de Recurso: 061.
 Foro: Belém-Pará.
 Data da Assinatura: 07/05/2004.
 Ordenador Responsável: Altino Tavares Pinheiro, Presidente.

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 3084-3695

SECRETARIAS ESPECIAIS DE ESTADO NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 2004/94706 CONVITE Nº 002/2004

OBJETO: Aquisição de Suprimento de Informática
 EMPRESAS: STAR COMERCIAL LTDA no item 34; RIPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA nos itens 3,4,8,15,21,22,24,27,29,31 e 32; RODRIGUES E LUCENA LTDA nos itens 30 e 33; PLF COMÉRCIO LTDA nos itens 1 e 18, BKS CENTER BRÁS LTDA nos itens 7,9,10,12,13,14,17 e 20; FERNANDES RODRIGUES E RODRIGUES LTDA nos itens 2,5,6,11,16,19,23,25 e 26; COMERCIAL GUARÁ LTDA no item 28.
 Belém, 12 de maio de 2004.
 a) Comissão

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 190/2004 DE 11/05/2004

SERVIDORA: ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA
 MATRÍCULA: 54181216/1
 DIÁRIA: 1,1/2 (uma e meia) no período de 13 a 14/05/2004
 DESTINO: Abaetetuba e Igarapé Miri/PA
 OBJETIVO: Manter contato junto a instituições locais e elaborar um Programa de Dinamização Econômica para a área de influência da PA 151.

PORTARIA Nº 191/2004 DE 11/05/2004
 SERVIDOR: MAURÍCIO BARATA FIGUEIREDO
 MATRÍCULA: 5381878/4
 DIÁRIA: 2 (duas) no período de 14 a 16/05/2004
 DESTINO: Cametá/PA
 OBJETIVO: Acompanhar o Secretário de Estado de Promoção Social em visitas às escolas daquele Município.

PORTARIA Nº 192/2004 DE 11/05/2004

DIÁRIA: 1/2 (meia) no dia 12/05/2004
 DESTINO: Marapanim/PA
 OBJETIVO: Inspeção de obras em Marudá.
 NOME: GERALDO OTÁVIO M. DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 51855704/1
 OTÁVIO SILVA BARBOSA
 3156834/1

PORTARIA Nº 193/2004 DE 12/05/2004

SERVIDOR: PEDRO PAULO MAIA DA SILVA
 MATRÍCULA: 3396703
 DIÁRIA: 1/2 (meia) no dia 08/05/2004
 DESTINO: Castanhal/PA
 OBJETIVO: Conduzindo o Assessor Jurídico da SEDS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO: 013/2003

OBJETO DO CONTRATO: Elaboração do Plano de Desenvolvimento Social Sustentável do Pará
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 151.600,00
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa nº 003/2003
 PARTES: NAF
 FGV
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2004
 VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 07/05/2004 a 07/05/2005
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar
 ADITIVOS ANTERIORES:
 - 1º TERMO ADITIVO: 21/11/2003
 - 2º TERMO ADITIVO: 20/01/2004 - R\$ 55.150,00
 - 3º TERMO ADITIVO: 04/02/2004
 - 4º TERMO ADITIVO: 26/02/2004

Nº DO TERMO ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO: 008/2003

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de telefonia
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.167,16
 MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa
 PARTES: NAF
 VESPER
 OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual
 DATA DA ASSINATURA: 05/05/2004
 VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 07/05/2004 a 07/05/2005
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maria do Céu Guimarães de Alencar
 ADITIVOS ANTERIORES:
 - 1º TERMO ADITIVO: 25/09/2003 - R\$ 513,93
 - 2º TERMO ADITIVO: 20/01/2004 - R\$ 5.139,30
 - 3º TERMO ADITIVO: 24/03/2004
 MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 Gerente do NAF

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5232

CONCORRÊNCIA Nº 005/02 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO (PROCESSO ORIGINAL Nº 168.725/2002)

TOMADA DE PROPOSTAS (PROCESSO Nº 115.885/2004)

OBJETO: Serviços de de Infra-estrutura Elétrica e Lógica de rede metropolitana para Óbidos
 DATA DA ABERTURA: 17 de maio de 2004, às 10:00 horas.
 Atenção: Só poderão participar as empresas pré-qualificadas: PLANT, SINETEL e MULTSERVICE.
 LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)
 A Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 25.478/2004

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2004

OBJETO: Aquisição de Equipamento de informática (Cidadão Pará).
 DATA DA ABERTURA: 25 de maio de 2004
 HORÁRIO: 10 horas.
 LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC)
 FONTE DE RECURSO: 04.126.1125.4537-44.90.52 - Fonte 061
 DATA DA ASSINATURA: 02/04/2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Edilson do Nascimento Santos
 Obs: Os interessados poderão retirar o Edital no site - www.sead.pa.gov.br (Mural de Licitações) - ou na Sede da PRODEPA, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, sala da CPL, no horário de 8 às 13 horas munidos de disquete formatado.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
 AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 218-4200

SUPRIMENTO DE FUNDOS DAD

PORTARIA Nº 989, DE 11.05.04-DAD

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 812, de 19.04.04, publicada no DOE nº 30.175, de 20.04.04, que concedeu Suprimento de Fundos ao servidor MARCO ANTONIO NOGUEIRA TAVARES-I.FSERRA DO CACHIMBO.
 SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
 PORTARIA DO GABINETE
 PORTARIA Nº 0097 DE 30.04.04

Considerando o disposto no art. 22, § 1º, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o requerimento datado de 29 de abril de 2004, protocolado sob nº 2004 / 002004730007308-4.

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 30.04.2004, o prazo para posse da candidata JOFRANE LIMA DO NASCIMENTO MARANHÃO, nomeada do Concurso Público C -71, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, código GEP - TAF - 501.1, Classe "A".

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de maio de 2004, para julgamento no TRIBUNAL PLENO, às 16:00 horas, no prédio do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, sito na rua dos Mundurucus nº 2710, do Recurso abaixo mencionado:
 RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO Nº 036 - SÉRGIO CORRÊA EVALDT - em que é recorrente, I.E. 15.161.737-6, e recorrida a 2ª CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO, sendo relator Conselheiro JAIR GUIMARÃES NETO.
 Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 12 de maio de 2004.

TEREZINHA SILVA NAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO Nº 1050 - 2ª CPJ (*)

RECURSO Nº 2146 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO Nº 01273024845-7 - 1ª R. F. - AIN Nº 42561)

RECORRENTE: BAZAR SANTA BÁRBRA LTDA - I. E. N.º 15.151.271-0
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA
 REVISORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA
 JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18 DE MARÇO DE 2004
 EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PAGAMENTO.
3. O pagamento extingue o crédito tributário nos termos do art. 156, inciso I do CIN.
4. Recurso Voluntário não conhecido por perda do objeto.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso por perda de objeto, tendo em vista que foi extinto o crédito tributário pelo pagamento.
 Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 23 de março de 2004.

LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA

Presidente

AILTON DE OLIVEIRA CORRÊA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ailton de Oliveira Corrêa, José Maria de Brito Neves, Luiza Helena Melo de Mendonça e Wladimir Nogueira Júnior. Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

(*) republicado por ter saído com incorreções.

ERRATA

PORTARIA Nº 595 DE 22.03.2004, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 30.157 DE 24.04.2004

Nome: ANA DA GRAÇA FAGUNDES FERREIRA

Onde se lê: Delegacia Especial de Substituição Tributária

Leia-se: Julgadoria de 1ª Instância

PREGÃO Nº 004/2004 - TIPO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO Nº 004/04

A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, através de seu Pregoeiro, comunica que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Conhecimento Avulso de Transporte e de Nota Fiscal Avulsa em formulário contínuo
 DATA: 25/05/2004, às 09h

LOCAL: Auditório do Órgão Central da Secretaria da Fazenda, na Av. Visconde de Souza Franco, 110 - Belém-Pará.

OBS.: O Edital encontra-se acessível nos sites www.sefa.pa.gov.br e www.sead.pa.gov.br/editais.cfm. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo estará disponível na Assessoria de Licitação, no seguinte endereço: Av. Visconde de Souza Franco, nº 110, (andar térreo, corredor A - sala 16, fone: 218-4259), no horário de 09:00 às 11:30, em dias úteis.

Belém, 12 de maio de 2004.

Luciano Sérgio Brito Nicolau da Costa
Diretor de Administração.

SUPRIMENTO DE FUNDOS-DAD
PORTARIA Nº 994, DE 11.05.04-1ª RF-BELÉM

Nome do Suprido: FRANCIMERE TEIXEIRA DA SILVA MELO
CPF nº: 260.408.752-91

Valor do Suprimento: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

33.90.36-OST.P.Física: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

33.90.39-OST.P.Jurídica: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

Período de Aplicação: MAIO/04

PORTARIA Nº 995, DE 11.05.04-3ª RF-MARABÁ

Nome do Suprido: ANTONIA IRANETE GADELHA ASTAACK

CPF nº: 105.407.332-53

Valor do Suprimento: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Período de Aplicação: MAIO/04

PORTARIA Nº 996, DE 11.05.04-4ª RF-SANTARÉM

Nome do Suprido: ANTONIO AUGUSTO CAMPOS FERNANDES

CPF nº: 102.367.402-53

Valor do Suprimento: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.020,00 (UM MIL E VINTE REAIS)

33.90.36-OST.P.Física: R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS)

Período de Aplicação: MAIO/04

PORTARIA Nº 997, DE 11.05.04-5ª RF-BREVES

Nome do Suprido: MARIA DE FÁTIMA BARBOSA FARIAS

CPF nº: 084.016.592-72

Valor do Suprimento: R\$ 5.640,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 4.197,88 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

33.90.36-OST.P.Física: R\$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

33.90.39-OST.P.Jurídica: R\$ 2,12 (DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

Período de Aplicação: MAIO/04

PORTARIA Nº 998, DE 11.05.04-6ª RF-ABAETETUBA

Nome do Suprido: MARIA ELZA DA COSTA ARAÚJO

CPF nº: 089.422.342-91

Valor do Suprimento: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

33.90.36-OST.P.Física: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Período de Aplicação: MAIO/04

PORTARIA Nº 999, DE 11.05.04-7ª RF-REDENÇÃO

Nome do Suprido: FLORÍPES MARIA GARCIA CARVALHO

CPF nº: 234.843.142-49

Valor do Suprimento: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Período de Aplicação: MAIO/04

PORTARIA Nº 1000, DE 11.05.04-12ª RF-CAPANEMA

Nome do Suprido: NÁDIA MARIA NEVES DE SOUZA

CPF nº: 222.198.622-91

Valor do Suprimento: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS)

33.90.36-OST.P.Física: R\$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS)

Período de Aplicação: MAIO/04

PORTARIA Nº 1001, DE 11.05.04-13ª RF-TOMÉ-ÁÇU

Nome do Suprido: ROSEMEIRE DO SOCORRO DE SOUZA MARTINS

CPF nº: 223.435.802-78

Valor do Suprimento: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.274,00 (UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

33.90.36-OST.P.Física: R\$ 520,00 (QUINHENTOS E VINTE REAIS)

33.90.39-OST.P.Jurídica: R\$ 6,00 (SEIS REAIS)

Período de Aplicação: MAIO/04

PORTARIA Nº 1002, DE 11.05.04-INSPECTORIA FAZENDÁRIA DO ARAGUAIA

Nome do Suprido: HUMBERTO CARLOS DA COSTA BARRIOS

CPF nº: 236.087.222-20

Valor do Suprimento: R\$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 5.140,00 (CINCOMIL E CENTO E QUARENTA REAIS)

33.90.36-OST.P.Física: R\$ 3.260,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E SESENTA REAIS)

Período de Aplicação: MAIO/04

PORTARIA Nº 1003, DE 11.05.04-INSPECTORIA FAZENDÁRIA BASE CANDIRÚ

Nome do Suprido: FERNANDO AUGUSTO ARAÚJO PEREIRA

CPF nº: 042.690.318-83

Valor do Suprimento: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.610,00 (UM MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS)

33.90.36-OST.P.Física: R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS)

Período de Aplicação: MAIO/04

PORTARIA Nº 1004, DE 11.05.04-INSPECTORIA FAZENDÁRIA DO ITINGA

Nome do Suprido: MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES

CPF nº: 118.418.852-15

Valor do Suprimento: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)

33.90.36-OST.P.Física: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Período de Aplicação: MAIO/04

PORTARIA Nº 1005, DE 11.05.04-INSPECTORIA FAZENDÁRIA DE PORTOS E AEROPORTOS

Nome do Suprido: MARIA DE FÁTIMA COUTINHO DA SILVA

CPF nº: 140.483.102-91

Valor do Suprimento: R\$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)

33.90.36-OST.P.Física: R\$ 1.150,00 (UM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

33.90.39-OST.P.Jurídica: R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

Período de Aplicação: MAIO/04

PORTARIA Nº 1010, DE 11.05.04-INSPECTORIA FAZENDÁRIA SERRA DO CACHIMBO

Nome do Suprido: MARCO ANTONIO NOGUEIRA TAVARES

CPF nº: 251.746.222-49

Valor do Suprimento: R\$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 8.712,64 (OITO MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

33.90.36-OST.P.Física: R\$ 960,00 (NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

33.90.39-OST.P.Jurídica: R\$ 27,36 (VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

Período de Aplicação: MAIO/04

PORTARIA Nº 1019, DE 12.05.04-8ª RF-PARAGOMINAS

Nome do Suprido: LEILA NOGUEIRA DA SILVA

CPF nº: 300.685.252-49

Valor do Suprimento: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Elemento de Despesa:

33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS)

33.90.36-OST.P.Física: R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

Período de Aplicação: MAIO/04

TERMO DE CASSAÇÃO DO REGIME ESPECIAL N.º 043/2004.

OFÍCIO N.º 070/2004 - DFI

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARÁ, neste ato representada pelo Diretor de Fiscalização Dr. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA, por decisão unilateral, cassa o Regime Especial n.º 043/2004, de 01 de abril de 2004, da empresa L M G COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida à Trav. de Breves, n.º 1172, no município de Belém/PA, CNPJ/MF n.º 04.764.5174/0001-08, inscrição Estadual n.º 15.221.265-5. O presente Termo de Cassação, produzirá seus efeitos a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Belém (PA), 07 de maio de 2004.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Diretor de Fiscalização/SEFA

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 1956, DE 12/05/2004 -

PROCN.º 1920047300026219/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Encivaldir Carneiro Sa Junior

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWAC03X12P013103

PORTARIA Nº 1957, DE 12/05/2004 -

PROCN.º 1920047300026863/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Janduhy de Souza Silva

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1.6 POWER Pas/Automovel 9BWC05X04P073403

PORTARIA Nº 1958, DE 12/05/2004 -

PROCN.º 1920047300025808/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Benedito Sousa da Silva

Marca Tipo Chassi

VW/SANTANA Pas/Automovel 9BWC03X92P012975

Interessado: Helio Carlos Feio de Feio

Marca Tipo Chassi

VW/GOL 1000i Mis/Automovel 9BWZZ377TT064479

PORTARIA Nº 1959, DE 12/05/2004 -

PROCN.º 1920047300025999/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luis Carlos da Silva e Souza

Marca Tipo Chassi

IMP/VW GOL CL 1.6 MIMis/Automovel 8AWZZ377VA939423

PORTARIA Nº 1960, DE 12/05/2004 -

PROCN.º 1920047300025824/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Maria Pereira

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814238662

PORTARIA Nº 1961, DE 12/05/2004 -

PROCN.º 1920047300025840/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Pedro Barros Lopes

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO ED Pas/Automovel 9BD178016W0542809

PORTARIA Nº 1962, DE 12/05/2004 -

PROCN.º 1920047300025867/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: João Alfredo Magalhães Costa

Marca Tipo Chassi

FORD/FIESTA Pas/Automovel 9BFZF10B338094433

PORTARIA Nº 1963, DE 12/05/2004 -

PROCN.º 1920047300025875/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Costa Oliveira

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EDX Pas/Automovel 9BD178226T0129216

PORTARIA Nº 1964, DE 12/05/2004 -

PROCN.º 1920047300025883/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Isidrio Nazare Pimentel

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD1460055460854

PORTARIA Nº 1965, DE 12/05/2004 -

PROCN.º 1920047300025859/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Mario Antonio Nunes Cardoso

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140212075475

PORTARIA N.º 1971, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300024020/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nazareno Cravo Pantoja

Marca Tipo Chassi
IMP/FIAT UNO MILLE SX Pas/Automovel 8AP146028W8808802
PORTARIA N.º 1972, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 0420047300042876/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Savio Carlos Farias Picanço

Marca Tipo Chassi
FORD/ROYALE 2.0 IGL Mis/Automovel 9BFZZZ3J6TP009602
PORTARIA N.º 1973, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025778/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Gomes de Moura

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000R5195504
PORTARIA N.º 1974, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300024437/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Eliel Tavares da Silva

Marca Tipo Chassi
FORD/FIESTA GL Mis/Automovel 9BFDSZFHYB299314
PORTARIA N.º 1975, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 0320047300054668/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Antonio Alves de Souza

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524395697
PORTARIA N.º 1976, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300024470/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Pedro Borba Ribeiro

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automovel 9BD146048V5902435
PORTARIA N.º 1977, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300024127/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luiz Geremias da Cruz Marques

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4124602
PORTARIA N.º 1978, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 0420047300045638/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rosilda Ferreira Dutra

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X13T151552
PORTARIA N.º 1979, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300026898/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edmêla Maia Pacheco

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158018X4050719
PORTARIA N.º 1980, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025603/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Elvio Sergio Tenorio Filgueira

Marca Tipo Chassi
FIAT/SIENA FIRE Pas/Automovel 9BD17201233058911
PORTARIA N.º 1981, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025697/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Isaac da Costa Daniel

Marca Tipo Chassi
GM/CORSA WIND Mis/Automovel 9BGSC68Z0XC710982
PORTARIA N.º 1982, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027568/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Estelio Raimundo de Oliveira Arian

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO ELX Pas/Automovel 9BD17140742449955

PORTARIA N.º 1983, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027657/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Emanuel Jorge Crispim Dias

Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO FIRE Pas/Automovel 9BD17146742447572
PORTARIA N.º 1984, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027797/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Geraldo Inacio Virgino Rodrigues

Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377V1007116
PORTARIA N.º 1985, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027800/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Clementino da Silva

Marca Tipo Chassi
VW/GOL MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP523701
PORTARIA N.º 1986, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027738/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Manoel Cardoso da Costa

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CL Pas/Automovel 9BWZZZ30ZNT012211
PORTARIA N.º 1987, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027754/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Paulo Ivan Borges Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5752072
PORTARIA N.º 1988, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027843/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Damiao Elias Bastos da Silva

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automovel 9BWCA05X73T158828
PORTARIA N.º 1989, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027851/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Borges Figueiredo

Marca Tipo Chassi
VW/GOL CLI Mis/Automovel 9BWZZZ377ST180853
PORTARIA N.º 1990, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027860/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Cosme Batista

Marca Tipo Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automovel 9BWCA05Y91T113573
PORTARIA N.º 1991, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027894/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Andrezza Figueiredo Magalhaes

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158068Y4126503
PORTARIA N.º 1992, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027533/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rodrigo de Lima Sampaio

Marca Tipo Chassi
IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI Pas/Automovel 8AWZZZ6K2XA603605
PORTARIA N.º 1993, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027789/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ricardo Urcino da Silva Barbosa

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automovel 9BD146000S5450755
PORTARIA N.º 1994, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027207/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Guilherme Stefani de Oliveira Bezerra

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5747636

PORTARIA N.º 1995, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027835/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Leandro Almeida dos Santos

Marca Tipo Chassi
FORD/ESCORT 1.0 HOBBY Pas/Automovel 9BFZZZ54ZSB725382
PORTARIA N.º 1996, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027592/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jacinto Eugenio Farias Larrat

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158018Y4112484
PORTARIA N.º 1997, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300028050/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Gabriel Borges Trindade

Marca Tipo Chassi
VW/GOL PLUS MI Mis/Automovel 9BWZZZ377VP505160
PORTARIA N.º 1998, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 0820047300015326/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: José Valnei Teixeira Barros

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automovel 9BD146107T5799019
PORTARIA N.º 1999, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025891/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Batista dos Reis

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814254911
PORTARIA N.º 2000, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300025980/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ana Maria Sant Ana da Silva

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automovel 9BD15828814241859
PORTARIA N.º 2001, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300026553/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Luciano Reis Santos

Marca Tipo Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automovel 9BWZZZ30ZRT012421
PORTARIA N.º 2002, DE 12/05/2004 -
PROCN.º 1920047300027908/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2004
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Nadia Cristina Figueiredo Ferreira

Marca Tipo Chassi
FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automovel 9BD158018Y4141721

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇASSECRETÁRIA: MARILÉA FERREIRA SANCHES
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 471, DE 27 DE ABRIL DE 2004

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para os Municípios de Nova Timboteua, Bonito, Santarém Novo e Peixe Boi com objetivo de realizar vistorias FDE.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	Antonio Carlos Lopes Leal	25356/1	Técnico	04 a 06/05/2004	03
02	Wilson José Muniz Ribeiro	5752841/1	Aux. Op. e Seg.	04 a 06/05/2004	03

PORTARIA N.º 472, DE 27 DE ABRIL DE 2004

Adiantamento: Servidor, Antonio Carlos Lopes Leal, Matrícula nº 25356/1, ocupante do cargo Técnico, portador do CIC nº 012466232-34, Suprimento de fundos no valor total de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.1126.4338-339030- Material de Consumo

O prazo para aplicação deverá ser de 15 (quinze) dias, a contar da data desta PORTARIA, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 483, DE 28 DE ABRIL DE 2004

Diárias: Servidor: Rodolpho Carlos Chaves da Cunha; Matrícula n.º 5226279/2; Cargo: Piloto de Aeronave; Destino: Porto Alegre; Período: 25 a 27.04.2004; objetivo: Participar da Comissão de recebimento de duas Aeronaves moto-planadoras para serem utilizadas pelo sistema de segurança pública, em missões de observação e vigilância.

PORTARIA N.º 500, DE 04 DE MAIO DE 2004

Diárias: Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira; Matrícula n.º 5815444/1; Cargo: Técnico; Destino: Município de Piçarra e São Domingos do Araguaia; Período: 11 a 13/05/2004; objetivo: realizar vistorias de convênios FDE.

PORTARIA N.º 501, DE 04 DE MAIO DE 2004

Adiantamento: Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira; Matrícula n.º 5815444/1, ocupante do cargo Técnico, portador do CIC n.º 030451612-200, Suprimento de fundos no valor total de R\$-1.000,00 (hum mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

19101.04.121.1126.4338-339033- Passagens e Despesas com Locomoção.
O prazo para aplicação deverá ser de 30 (trinta) dias, a contar da data desta PORTARIA, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA N.º 504, DE 04 DE MAIO DE 2004

Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para o Município de Castanhal, com objetivo de realizar vistorias de convênios FDE.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Data	Nº de Diárias
01	João Batista Pinto de Araújo	27391/1	Técnico	06/05/2004	01
02	Luiz Augusto Pereira Imbiriba	3196488/1	Aux. Op. e Seg.	06/05/2004	01

PORTARIA N.º 516, DE 07 DE MAIO DE 2004

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições delegadas pela PORTARIA n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, e considerando os termos do PROCESSO N.º 2004/127522.

Resolve:

1 - DESIGNAR como Pregoeiro responsável pela Licitação na modalidade Pregão, para aquisição de Equipamentos de Informática, destinados ao Programa Banco do Cidadão, o servidor José Osmar da Silva Ramos, Técnico, matrícula n.º 26050/1, e para membros da equipe de apoio, Francisco Xavier Lages de Mendonça Filho, Assessor Especial, matrícula n.º 5839823/2, Fabio Araújo Fernandes, Supervisor, matrícula n.º 72939 e Fátima Augusta Oliveira Simões, Assessora Especial, matrícula n.º 5759196/1.

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 07 de maio de 2004.

LUCILA DOSSANTOSSERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA N.º 519, DE 07 DE MAIO DE 2004

A Diretora Administrativo-Financeira, no uso das suas atribuições delegadas pela PORTARIA de n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, considerando os termos do PROCESSO N.º 2004/127016.

Resolve:

1 - DESIGNAR como Pregoeiro responsável pela Licitação na modalidade Pregão, para aquisição de Cupons Alimentação, destinado ao Programa Banco do Cidadão, a servidora Ivana Durans dos Santos, Secretária de Gabinete, matrícula 54181835/1 e para membros da equipe de apoio, Odir da Silva Moreira, Assessor Especial, matrícula n.º 325497/1, Cleide Maria Mello Vidinha, Administrador, matrícula n.º 353/1 e Ruth Solane Freitas Gibson, Técnico, matrícula n.º 27472/1.

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, 07 de maio de 2004.

LUCILA DOSSANTOSSERIQUE

Diretora Administrativo-Financeira.

PORTARIA N.º 523, DE 10 DE MAIO DE 2004

Conceder diárias aos pilotos de aeronave/Assessor Especial I e II abaixo relacionados, de acordo com as bases vigentes.

Nº	NOME	Nº DIÁRIAS	DIAS	LOCAL
01	Anderson Tadeu Costa Pessoa	01	30/04/2004	Soure
02	Fernando Miyuki Sawada	01	30/04/2004	Soure
03	Rodolpho Carlos Chaves da Cunha	01	01/05/2004	Tucuruí

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA N.º 527, DE 10 DE MAIO DE 2004**

Nº de dias 15 (quinze)

Lotação/Cargo: GEOFI/Assistente Administrativo

Nome: Vera Lúcia Moreira Santos

Matrícula n.º 25755/1

Lauda Médico n.º: 3341/04

Período: 25/04 a 09/05/2004

PORTARIA N.º 528, DE 10 DE MAIO DE 2004

Diárias: Servidora: Marilêa Ferreira Sanches; Matrícula n.º 28754/8; Cargo: Secretária Executiva; Destino: Brasília/DF; Dias: 12 e 13/05/2004; objetivo: Participar de Reunião na SEAIN/MP - Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Finanças.

PORTARIA N.º 531, DE 10 DE MAIO DE 2004

Diárias: Servidora: Adélia Maria da Silva Macêdo; Matrícula n.º 201682/6; Cargo: Diretora; Destino: Brasília/DF; Dias: 12 e 13/05/2004; objetivo: Participar de Reunião na SEAIN/MP - Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Finanças.

PORTARIA N.º 535, DE 12 DE MAIO DE 2004

Adiantamento: Servidor: Rodolpho Carlos Chaves da Cunha; Matrícula n.º 3273679/4, ocupante do cargo Assessor Especial II, portador do CIC n.º 048992372-00, lotado na Casa Civil da Governadoria, Suprimento de fundos no valor total de R\$-3.600,00 (três mil e seiscentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

339033- R\$- 400,00

339036- R\$- 800,00

339039- R\$- 1.300,00

O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta PORTARIA, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 066/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Água Azul do Norte.

Objeto: "Recapamento Asfáltico da Av. Lago Azul"

Vigência: De...12.05.04...até...31.12.04

Valor Total: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Valor FDE: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Valor Município: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.

Fonte de Recursos: 013/TDF

Foro: Belém

Data de Assinatura: 12 de maio de 2004

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 067/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Benevides.

Objeto: "Recuperação da Ponte e Margem do Rio Taiassui"

Vigência: De...12.05.04...até...31.12.04

Valor Total: R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)

Valor FDE: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais)

Valor Município: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.

Fonte de Recursos: 013/TDF

Foro: Belém

Data de Assinatura: 12 de maio de 2004

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: LUIZ DE FRANÇA SOLON - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 068/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Brasil Novo.

Objeto: "Recuperação de Estradas Vicinais"

Vigência: De...12.05.04...até...31.12.04

Valor Total: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

Valor FDE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Valor Município: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.

Fonte de Recursos: 013/TDF

Foro: Belém

Data de Assinatura: 12 de maio de 2004

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: ANTÔNIO LORENZONI - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 069/04

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF e o Município de Eldorado do Carajás.

Objeto: "Melhoria do Sistema Viário"

Vigência: De...12.05.04...até...31.12.04

Valor Total: R\$ 259.159,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais)

Valor FDE: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Valor Município: R\$ 9.159,00 (nove mil, cento e cinquenta e nove reais)

Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1555- Investimentos para o Desenvolvimento Municipal.

Fonte de Recursos: 013/TDF

Foro: Belém

Data de Assinatura: 12 de maio de 2004

Ordenador Responsável: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO - Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: DOMICIANO BEZERRA SOARES - Prefeito Municipal.

PRODUÇÃO**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 236-2516

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PRODUÇÃO
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

CONTRATO DE ALUGUEL

Nº DO CONTRATO: 015/2004

PARTES: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E

LÚBIA OLIVEIRA DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV. GETÚLIO VARGASS/Nº NO MUNICÍPIO DE ANAPU FUNCIONAMENTO DA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE ANIMAL E VEGETAL DE ANAPU.

VIGÊNCIA: 01.05.04 A 31.12.2004

VALOR: R\$ 300,00/MÊS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2963 / 2959 e Elemento de Despesa: 339036

FORO: Belém/PA

DATA DA ASSINATURA: 01.05.2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE ALUGUEL

Nº DO CONTRATO: 017/2004

PARTES: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ E

CRISTOVÃO FERREIRA DE SOUSA

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A AV. MENDONÇA FURTADO Nº 1874 NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA FUNCIONAMENTO DA GERÊNCIA REGIONAL E UNIDADE LOCAL DE SAÚDE ANIMAL E VEGETAL DE SANTARÉM.

VIGÊNCIA: 01.05.04 A 31.12.2004

VALOR: R\$ 800,00/MÊS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2963 / 2959 e Elemento de Despesa: 339036

FORO: Belém/PA

DATA DA ASSINATURA: 01.05.2004

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

DIÁRIA

PORTARIA N.º 368/2004 DE 11/05/2004

NOME: GERALDO MARCOS DE MORAES

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

PERÍODO: 26 A 27/04/2004

DESTINO: BRASÍLIA / PA

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diária.

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NO DDA/MAPA PARA DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA NO ESTUDO COMPLEMENTAR REFERENTE AO INQUÉRITOSOROEPIDEMIOLÓGICO.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Geral da ADEPARÁ.

DIÁRIA

PORTARIA N.º 369/2004 DE 12/05/2004

NOME: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: DIRETOR GERAL

PERÍODO: 14 A 15/05/2004

DESTINO: MARABÁ / PA

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 ½ Diária.

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO COM PRODUTORES RURAIS.

MARIA LUZ SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira da ADEPARÁ

DIÁRIA

PORTARIA N.º 370/2004 DE 12/05/2004

NOME: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: DIRETOR GERAL

PERÍODO: 13/05/2004

DESTINO: BRASÍLIA / DF

TOTAL DE DIÁRIAS: 01 Diária.

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NO MAPA COM O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA PARA DISCUTIR A QUESTÃO DO CORREDOR SANITÁRIO NOVO PROGRESSO/GUARANTÃ DO NORTE.

MARIA LUZ SILVA

Coordenadora Administrativa e Financeira da ADEPARÁ

PORTARIA Nº 178 DE 12 DE MAIO DE 2004
NOME E CARGO DO SERVIDOR: PAULO EDISON CALDEIRA ANDRÉ FERNANDES, Coordenador do GA Mineral, GEP-DAS-3; IDENTIDADE FUNCIONAL: 500771-2, CPF nº 023.940.492-00
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESAS:
24101 22 663 1045 2813 339036 - R\$ 250,00
24101 22 663 1045 2813 339033 - R\$ 450,00
24101 22 663 1045 2813 339030 - R\$ 100,00
24101 22 663 1045 2813 339039 - R\$ 150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 15 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 12.05.2004

ALTERAÇÃO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 179 DE 12 DE MAIO DE 2004
ALTERAR a PORTARIA nº 156 de 05.05.2004, publicada no D.O.E nº 30.186 de 06.05.2004, que concedeu diárias ao servidor TABAJARA NORAT DE VASCONCELOS, no que concerne a data da viagem de 12 a 14/05/2004 para o período de 26 a 28/05/2004.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 531/2004-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e...
CONSIDERANDO a Ficha de Montagem nº 539942, fornecida pela Damlar Chrysler do Brasil Ltda, e o Laudo Pericial nº 197/2004, expedido pelo Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", onde ficou comprovada a originalidade do veículo de placas KDX 9873/PA, chassi nº 9BM695014XD193888, marca M.BENS, modelo L 1620, ano 1999, de propriedade do Sr. Jorge Lucas de Lima;
CONSIDERANDO que o veículo acima mencionado foi transferido de propriedade e de jurisdição sem a aquiescência do Sr. Jorge Lucas de Lima, encontrando-se atualmente registrado no nome de Maria Pereira Martins;
CONSIDERANDO o parecer nº 277/2004 da Procuradoria Jurídica do Órgão que opinou pela apuração da irregularidade e pelo retorno do cadastro do veículo, no sistema RENAVAM, para o nome e endereço do Sr. Jorge Lucas de Lima, como proprietário atual e Edmundo Machado, como proprietário anterior, além do retorno das características originais do veículo.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o cancelamento da transferência de propriedade do veículo de placas KDX 9873/PA, devendo o cadastro no sistema RENAVAM retornar para o nome e endereço de JORGE LUCAS DE LIMA, e como proprietário anterior Edmundo Machado, retornando também as características: cor vermelha, eixo 02 e tonelada 1.550;

Art. 2º - COMUNICAR a irregularidade às autoridades competentes e aos órgãos envolvidos com a fiscalização do trânsito, para apreensão do veículo que se encontra na posse da Sra. Maria Pereira Martins, realização de perícia e demais procedimentos que o caso requer visando a elucidação dos fatos;

Art. 3º - INSTAURAR sindicância para apurar a irregularidade detectada, nomeando os servidores HERCILIO PRADO DE CASTRO, GLAIR SOARES DE SOUSA E MARIA DE FÁTIMA ALVES TEIXEIRA, designando o primeiro como presidente, em tudo observado o que estabelece o art. 199 e seguintes da Lei 5.810/04 (RJU);
Art. 4º - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme preceitua o art. 201, parágrafo único do citado diploma legal;

Art. 5º - CONCEDER aos responsáveis pela irregularidade, os direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa, como estabelece o art. 5º, LV da Constituição Federal de 1988;

Art. 6º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data da publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete da Superintendência, 04 de maio de 2004.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Diretora Superintendente

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DE PORTARIA Nº 985, DE 12 MAI 04 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MARIO OBERTO DOS SANTOS MELO - TEN PM
CARGO: TESOUREIRO DA PMPA - VALOR: R\$ 2.500,00
ELEM. DE DESPESA: 33.90.30 (R\$ 2.200,00)
ELEM. DE DESPESA: 33.90.39 (R\$ 300,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
RG 15836 - COMANDANTE GERAL

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO.
Nº DA CARTA CONTRATO 001/2004-FUNSAU

Objeto da Carta: Prestação de Serviços Fisioterapêuticos.
Valor da Carta: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso II, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.684/98, 9.854/99 e 10.438/02.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e Josemary da Silva Araújo Lima.
Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.
Valor do Aditivo: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Vigência do Aditamento: De 05.05.2004 à 04.07.2004.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento 884493339036050 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso: Estadual.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.
Data da Assinatura do
Belém, 05 de maio de 2004.

FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - FUNSAU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO.
Nº DO CONTRATO 002/2004-FUNSAU

Objeto do Contrato: Contratação de Serviços de Limpeza e Conservação, a ser realizado nas dependências do HME.
Valor da Carta: R\$ 39.927,48 (trinta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação - Fundamenta-se nas disposições do Inciso IV, art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Partes: Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará - FUNSAU e empresa Vasconcelos e Braga Ltda.
Objeto e Justificativa do Elemento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) meses.
Valor do Aditivo: R\$ 19.963,74 (dezenove mil novecentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos).
Vigência do Aditamento: De 05.05.2004 à 04.07.2004.
Dotação Orçamentária: Prevista na dotação do FUNSAU no elemento 8845343390001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso Estadual.
Ordenador Responsável: Cláudio Fernando de Souza Santos.
Data da Assinatura do
Belém, 05 de maio de 2004.

RESUMO DA PORTARIA Nº 988, DE 12 MAI 04 - DIÁRIAS

Nome: Iraneide dos Santos Silva / Posto/Graduação: SGT PM / Nº de Diárias: 06 (seis) / Origem: Belém/PA - Destino: Abaetetuba, Moju, Tailândia, Goianésia, Marabá, Eldorado, Xingará, Redenção e Conceição do Araguaia/PA / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 14 a 19 MAI 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 987, DE 11 MAI 04 - DIÁRIAS

Nome: Marco Antonio Rocha dos Remédios / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém/PA - Destino: São Luiz/MA / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 27 a 28 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 986, DE 11 MAI 04 - DIÁRIAS

Nome: Marco Antonio Rocha dos Remédios / Posto/Graduação: MAJ PM / Nº de Diárias: 02 (duas) / Origem: Belém/PA - Destino: Brasília/DF / Objetivo: A serviço da Corporação. / Período: 13 a 14 ABR 2004.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS
CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAHORE, S/Nº

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
Nº DO TERMO ADITIVO: 004.
Nº DO CONVÊNIO: S/Nº

Objeto: Desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização de estágio de estudantes que, obrigatório ou não, deverá ser de interesse curricular, desenvolvido ao longo do curso e permitindo ao estudante receber um treino prático no papel de futuro profissional, na linha de sua formação, em situações reais de vida e trabalho, nos termos estabelecidos pelo Decreto Nº 87.497/82 que regulamenta a Lei Nº 6.494/77.
Valor do Convênio: R\$ 29,00 por estágio/mês.
Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.
Objeto e Justificativa do aditamento: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração das cláusulas Quinta do Convênio Originário. Alterar a cláusula Quinta, do Convênio Originário, cuja a redação passa a ser a seguinte: As despesas relacionadas

à cláusula anterior serão custeadas pelo CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES e alocados no seguinte

Dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 852902
Elemento de Despesa: 339039
Fonte de Recurso: 001
Data de Assinatura: 10.05.2004
Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER - Diretor Geral
Aditivos anteriores:
1º Termo: 05/04/2002
2º Termo: 28/05/2003
3º Termo: 01/12/2003

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

PORTARIA Nº 022/04-GAB/SEC DE 05 DE MAIO DE 2004.

O Secretário de Executiva de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e...
CONSIDERANDO, a solicitação expressada no (Fax) Ofício nº 982/2004-Gab/Senasp, de 03 de maio de 2004;
CONSIDERANDO, a PORTARIA nº 020/2004-GAB/SEC, de 23.04.2004, que autorizou a participação do servidor Altimir Nunes Pacheco para integrar no Grupo de Trabalho da SENASP;

RESOLVE:
Prorrogar por 02 (dois) dias, a permanência do servidor Altimir Nunes Pacheco, Sub-Gerente, para a continuação do Grupo de Trabalho da SENASP, que estabelecerá os requisitos técnicos para a integração entre os Estados e a União do Sistema Nacional de Informação Criminal e do Sistema Automatizado de Impressões Digitais, até o dia 07.05.2004.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se
IVANILDO FERREIRA ALVES

Secretário Executivo de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 179/04-DG/SEGUP DE 11 DE MAIO DE 2004

CONSIDERANDO, Memº nº 048/2004-CRM/SEGUP de 05.05.2004;
RESOLVE:
Interromper às férias da Servidora Sandra Maria Barbosa Rocha, Agente de PORTARIA, concedida através da PORTARIA nº 126/04 de 25.03.2004, por necessidade de serviço a contar de 05.05.2004.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

PORTARIA Nº 180/04-DG/SEGUP DE 11 DE MAIO DE 2004

CONSIDERANDO, Memº nº 012/2004-Contrato de 12.04.2004;

RESOLVE:
Cancelar às férias do servidor João Océlio Rodrigues Brandão, Agente Administrativo, concedida através da PORTARIA nº 126/04 de 25.03.2004, por necessidade de serviço.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se
ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA
Diretora Geral/SEGUP.

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SSP, referente à Concorrência Internacional nº 001/2004-CEL/SSP, desclassificou a proposta Técnica da licitante MARKETRONICS DO BRASIL LTDA, declinando do prazo recursal, sendo aberta a proposta financeira da licitante CONSÓRCIO PARAESTADO, a qual foi classificada sendo julgada como vencedora pelo critério TÉCNICA e PREÇO.
Belém/PA, 10 de maio de 2004.
A Comissão.

APOSTILA Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 019/2001

PARTES: Secretaria Executiva de Segurança Pública e Associação e Proteção e Assistência Carcerária.

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de Serviço para Geração de Emprego e Renda para Egressos do Sistema Penal do Estado.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Acrescer ao Contrato as Seguintes Dotações Orçamentárias: 06.128.1064.4075 - Implementação das Ações do IESP, 06.183.1065.4078 - Interiorização das Ações do CEI, 06.183.1065.4079 - Interiorização das Ações do CIOp, 06.122.0125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas.
VIGÊNCIA DO APOSTILAMENTO: vigorar a partir de 10.05.2004

DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 10.05.2004.

ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA

Diretora Geral/SEGUP.

TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO Nº. 002/2004

A Secretaria Executiva de Segurança Pública, considerando as razões apresentadas nos autos do PROCESSO Nº. 2004/43396 e devidamente embasado no Parecer Jurídico nº. 048/2004, de 07 de maio de 2004, resolve, com fulcro no Art. 15 da Lei Estadual nº. 6.474/2002 pela REVOGAÇÃO do PREGÃO Nº. 002/2004, com efeitos "ex tunc" a data da modificação do edital de convocação, obedecendo à legislação

00000000-0 00000000-0 MUNICÍPIO PROFESSOR 54183461-1 54183462-1 54183464-1 54183465-1 00000000-0 MUNICÍPIO PROFESSOR 54182498-1 54182500-1 54182501-1 54182503-1 54182505-1 5545900-1 54182507-1 5347980-1 54182513-1 54182511-1 54182514-1 54182510-1 54182516-1 5522846-1 54182519-1 54182518-1 6304435-1 00000000-0 54182520-1 54182521-1 54182522-1 MUNICÍPIO PROFESSOR 54183059-1 54183056-1 54183054-1 54183061-1 54183062-1 54183064-1 54183037-1 54183032-1 54183031-1 54183038-1 54183039-1 54183041-1 54183042-1 54183044-1 54183045-1 MUNICÍPIO PROFESSOR 00000000-0 54183170-1 00000000-0 54183230-1 54183242-1 54183239-1 54182951-1 54183240-1 00000000-0 54183226-1 54183229-1 54183224-1 54183232-1 00000000-0 5317029-1 54183223-1 54183227-1 54183228-1 5306566-1 5316987-1 54183173-1 MUNICÍPIO PROFESSOR 5529603-1 00000000-0 5305136-1 00000000-0 00000000-0 00000000-0 00000000-0 00000000-0 00000000-0 00000000-0 00000000-0 MUNICÍPIO PROFESSOR 54183971-1 54183657-1	VALMIRA MAGALHAES DE SOUZA VANUBIA CORREIA DE ABREU CURUA ANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA EDER DE SOUSA MELO ISALTINO SILVA DE SOUSA MARIA ROZIANE PEREIRA ALVES MARLENE DA CONCEIÇÃO SOUZA GARRAFÃO DO NORTE ADRIANA CLARA FELIX DA ROCHA ANDREIA DE FATIMA PAZ DE OLIVEIRA ANTONIA LEONILDE FERREIRA DE FREITAS ANTONIO CLEIDSON ASSUNÇÃO LUZ CHARLES PAULO NEVES DE MONTH COSMA PEREIRA DOS SANTOS DOMINGAS DE LIMA ANDRADE EDVALDO MACENA VIEIRA FRANCISCA MARCIVANE SAMPADO DE AGUIAR FRANCISCA PAZ DE SOUZA FRANCISCA ROSILENE DE LIMA ACACIO JAQUELINE MORAES DOSSANTOS MARCIA CRISTINA DA SILVA GOMES MARIA DA PAZ CAVALCANTE DE ALMEIDA MARIA ELIETE DA SILVA ACACIO MARIA ELIZABETE SANTOS DE AQUINO MARIA HELENA GERALDO SIQUEIRA MARIA LUCILENIA COUTINHO DE MEDEIROS MARIA ROSIENE ALVES FREITAS ROSA HELENA TAVARES SIMONE VIANA DO NASCIMENTO JURUTI ANACLETE SOUSA DA SILVA ANDRE BRAGA DE SOUZA ANESIA MAGNO DA SILVA CARLOS CERDEIRA VIEIRA DALLIA ARAUJO DE LIMA FRANCILEI BENTES FARIAS HELONEIDA DE SOUSA ROCHA IVANETE CARDOSO DE ALBUQUERQUE KATTUCIA ARAUJO DOSSANTOS RAQUEL LOPES SOARES ROSANA DE SOUZA ARAUJO ROSEMIRO DE SOUZA PIMENTEL FILHO SILVANA TOSCANO DOSSANTOS WAGNER ROGERIO GONÇALVES DE SOUSA ZILANDA SOARES DE SOUSA LIMOIEIRO DO AJURU ADAIR PANTOJA DE NOVAES ALIETE DE SOUZA CAMPOS ANTONIO CARLOS DA SILVA COELHO DIOCLECIA PUREZA MONTEIRO ELIANA CERDEIRA BARBOSA JACINETE GONÇALVES DOS REIS JOANA FAYAL DE MORAES JOELMA ALVES WANZELER DOSSANTOS MARCELO CAVALCANTE GOMES MARCILUCE FERREIRA PINHEIRO MARIA DA LUZ DA ROCHA AFONSO MARIA JOSE FERREIRA DA CRUZ MARIA MELI BARBOSA GONÇALVES MARIA NEIDA ALFAIA BARBOSA NEILZA MARIA CASTRO TAVARES ODALGIDO LEAO MACHADO RENATO SAYRO PERES CARDOSO ROSANGELA TRINDADE DE SOUZA SANDRA MARIA FRANCO PIMENTEL VALDENIRA BARRA PANTOJA ZILANDA PIMENTEL DE SOUSA MÃE DO RIO ELIS REJANE CORDEIRO DE OLIVEIRA EUDILENE ALMEIDA DE OLIVEIRA IVONETE BEZERRA DA SILVA MARCIA COSTA SOUSA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA SANTOS MARIA DAS GRAÇAS PESSOA MARIA JOCIELMA VIEIRA BARROS NARJARA KELLY QUEIROZ DE OLIVEIRA PATRICIA KARINA NEGRA DO NASCIMENTO SUELI RAMOS PALMEIRA	MUNICÍPIO PROFESSOR 00000000-0 5672783-1 MUNICÍPIO PROFESSOR 54184306-1 54184308-1 54184332-1 54183601-1 00000000-0 54184328-1 00000000-0 00000000-0 00000000-0 54184317-1 54184329-1 00000000-0 54184330-1 MUNICÍPIO PROFESSOR 00000000-0 54183991-1 00000000-0 00000000-0 00000000-0 54183993-1 00000000-0 54183992-1 00000000-0 00000000-0 00000000-0 54182535-1 00000000-0 54183978-1 00000000-0 54183990-1 MUNICÍPIO PROFESSOR 54184037-1 54184031-1 00000000-0 54184035-1 54184034-1 54184033-1 54184036-1 00000000-0 00000000-0 00000000-0 54184430-1 00000000-0 00000000-0 54184032-1 MUNICÍPIO PROFESSOR 54182895-1 54182896-1 00000000-0 54182923-1 54182897-1 54182924-1 54182925-1 54182926-1 54182927-1 54182928-1 54182929-1 54183869-1 54182930-1 54182931-1 54182932-1 54182937-1 54182939-1 54182940-1 54182893-1 MUNICÍPIO PROFESSOR 00000000-0 00000000-0 00000000-0 00000000-0 00000000-0 00000000-0 00000000-0 00000000-0 MUNICÍPIO PROFESSOR 54183947-1 54183657-1	MARABA DEUSENIRA PEREIRA DE OLIVEIRA MARIA DAS NEVES RIBEIRO DE SOUZA MELGAÇO ANTONIA LEIDA NOGUEIRA RAMOS ANTONIA MARIA DA SILVA RIBEIRO BENEDITA EDIVALDA NOGUEIRA BASTOS BENEDITO JOAO DOSSANTOS BAIA CÁTIA DO SOCORRO VASCONCELOS FARIAS IZABEL ANGELA DE SOUZA KARINA LIMA GONÇALVES MARIA CELEIA COSTA VIEGAS MARIA DE FATIMA DA SILVA GOMES MARIA DE JESUS TAVARES NOGUEIRA MARTA GARCIA DE ARAUJO ONILDA DA SILVA ANDRADE MOJU CAMILO BARBOSA DE MORAES CLAUDIA AMARAL DE SOUZA CLEONICE PIMENTEL CEI DURVAL PANTOJA DA ROCHA ELZA DA SILVA SOUZA GILDETE BRAGA ASSUNÇÃO JESIEL VALENTE LIMA LUZIANE MARTINS DA CONCEIÇÃO MARIA DA PAZ SILVA COSTA MARIA HELENA CAETANO DA SILVA MARLUCIA DA SILVA GOMES NOADE MARTINS DE MORAES ROSILENE ANDRADE DE OLIVEIRA SILVIA CARDOSO DA TRINDADE TEREZA LOPES DO AMPARO ZILDELENE XAVIER PIMENTEL NOVO REPARTIMENTO ADRIANA PEREIRA LIMA CARLA PATRICIA MONTEIRO DOSSANTOS CATARINA FERREIRA DE ALBUQUERQUE EDIVAN VIANA TEIXEIRA DA SILVA ELIGEAN DINIZ SENA EVANILDE VIEIRA CAMPELO IDENISE PEREIRA CORREA LOPES LIA CELESTE DE AQUINO GOMES LIRIAN DA SILVA SOUZA MARIA DE JESUS NASCIMENTO FERREIRA MARIA DO CARMO FARIAS MARQUES MARIA JOSE DE SOUZA SIQUEIRA REGISFRAN TEODORO BARBOSA SOFIA ALVES MOREIRA ORDXIMINÁ ALCIANA DOSSANTOS LOBATO ALDENISE CORREA DOS SANTOS AMADILSON CELIO ALBUQUERQUE ALZIER ANA GELLY LOBATO TAVARES ANDREA GATTO QUEIROZ ARILSON PAULO DOSSANTOS LOBATO AURICELIA FERREIRA DE OLIVEIRA CENIL MARIA DE SOUSA ALBUQUERQUE EDENILZA ALBUQUERQUE SILVA ELEN FERNANDA DOSSANTOS VASCONCELOS ELENISE DA SILVA MARINHO EZER PEREIRA DE SOUZA GRACIANA VINHOTE PIMENTEL IONE CALDERARO MARINHO RAIMUNDA LUCINETE DE SOUZA TAVARES RAIMUNDO DA SILVA LOBATO ROSANA CRISTINA PINHEIRO DOSSANTOS ROSANGELA SOUZA GERONIMO VANDA LAURA ARANHA TAVARES PACAJÁ EDINALVA NASCIMENTO DA SILVA JAIR ROSA DA SILVA LILIAN ARAUJO MARINHO MARIA CRISTINA FREITAS DA COSTA MARIA FRANCISCA DA SILVA MARIA JOSE DA SILVA LIMA MARÇAL JANSEN COSTA VALDILENE DO CARMO ARAUJO PALESTINA DO PARÁ ELIZABETH ALVES CARDOSO EVACI ALVES DA SILVA	54183660-1 54183656-1 54183654-1 54183661-1 54183650-1 54183651-1 54183658-1 54183649-1 54183640-1 54183638-1 54183635-1 MUNICÍPIO PROFESSOR 00000000-0 54183602-1 54183513-1 54183598-1 54183524-1 54183523-1 54183604-1 00000000-0 54183483-1 MUNICÍPIO PROFESSOR 54183574-1 54184048-1 00000000-0 54184010-1 54184047-1 00000000-0 54183579-1 00000000-0 00000000-0 54183572-1 54184046-1 54183567-1 00000000-0 54184045-1 54183284-1 54184039-1 54184044-1 54183593-1 54183589-1 00000000-0 54183577-1 54184038-1 00000000-0 6031994-1 00000000-0 MUNICÍPIO PROFESSOR 00000000-0 MUNICÍPIO PROFESSOR 54183052-1 54183043-1 54183047-1 00000000-0 54183055-1 00000000-0 54183057-1 54183049-1 54183053-1 54183058-1 54183067-1 54183063-1 54183060-1 54183065-1 5479983-1 54183040-1 54183021-1 00000000-0 54183070-1 54183069-1 54183068-1 54183071-1 54182992-1 54183035-1 54183036-1 54182995-1 54182997-1 54183072-1 54183028-1 54183034-1 54183024-1 54183033-1 54183030-1 54183018-1	GONÇALIANA LUZ DE CARVALHO ILRANE NASCIMENTO ARAUJO IOLETE DE BRITO CARVALHO JANEIDE SOUZA VIRGULINO LUCIDALVA RODRIGUES DE MENEZES LUCIMAR DA CONCEIÇÃO FALCÃO MARIA APARECIDA ALVES DE BRITO MARINALVA DE ALMEIDA TAVARES ORACY NUNES DA SILVA ROZILENE FERREIRA GOMES SEBASTIANA NOGUEIRA DA SILVA QUATIPURU ANA MARIA DA SILVA REIS ARLEY REIS DA ROSA EDIVALDO RAMOS DOSSANTOS JOAO MONTEIRO DA SILVA JOSE MARCOS REIS DO ROSARIO MALVINA COSTA SILVA MARCIO ANTONIO SOUSA E SILVA RUBENS SOARES DA SILVA SILVIA HELENA DE ANDRADE SOUSA RONDON DO PARÁ ALDENORA ALENCAR DE BRITO AMANDA SILVA DOSSANTOS ANTONIA REGILMA RIBEIRO DA SILVA BERNADETE DE FATIMA FERREIRA LINS DALVA BESSONI NOGUEIRA EDIMARA QUEIROZ DOSSANTOS EDINA SOUZA SILVA ELIANA MARIA DE SOUZA ELIANA NEVES BANDEIRA ELIANE OLIVEIRA GUEDES INGLEDE ALVES SANTANA IZABEL GONÇALVES DA SILVA LUCIENE MARTINS DOSSANTOS LUCILENE ALVES PEREIRA MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO PIRES MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA BEZERRA MARTA MARIA DA CONCEIÇÃO ARCANJO NUBIA MARIA DE SOUZA SANTOS RENILDO ALVES PEREIRA ROBSON ALVES BARROS SANDRA TRABACH SELMA MOREIRA DOSSANTOS SHIRLEY MOTA ALVES SOLANGES SOUZA VIVIANE LEOPOLDINA DUTRA TUCUMÁ VERA REGINA DA SILVA VIGIA ADRIANA GIZELE RODRIGUES DA SILVA ALCIVANDA DIAS RODRIGUES ANA CELINA DA SILVA RODRIGUES ANA CIRIA SILVA ANA LUCIA LOBO BORGES ANGELA MARIA SOUSA DA SILVA ANTONIO CLAUDINO RIBEIRO ANTONIO MARCOSSOUSA BASTOS BENEDITA MORAES MONTEIRO CASEMIRA DE CASSIA DE SOUSA BRITO ELDA LUCIA LOPES DE SOUSA ELINETE MORAESSALDANHA ELIZIANA DOS PASSOS SEIXAS ENEDINA MORAIS MONTEIRO ESMAEL DOSSANTOS PEREIRA JAIME DIAS BARROS JOSE AUGUSTO CORDEIRO COSTA JOSE SEBASTIAO SILVA BRITO LEIDIANE GOMES PEREIRA LUCIANE MARIA MONTEIRO DA SILVA LUCILEIA SIQUEIRA DA SILVA MARIA DE NAZARE NEVES DOS ANJOS MARIA DO SOCORRO PASSOS SEIXAS MARIA LUCINETE COSTA DA SILVA MARIA NOEMIA SOEIRO PEREIRA MARLY LUCIA PEREIRA NOGUEIRA ODINALVA DO SOCORRO GOMES MEDEIROS PAULO SOUSA DO NASCIMENTO RITA DE CASSIA MONTEIRO SOUSA ROSELI PIEDADE SOEIRO ROSCILEIDE CURCINO FROTA ROSINEIDE DA SILVA GONÇALVES SONIA LIVIA PALHETA DOS SANTOS TEREZINHA SOUZA DO ROSARIO
---	---	--	---	--	--



Ano CXIII da IOE
114º da República
Nº 30.191

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
13 de maio de 2004
Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: JOSÉ ANGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 232-1133

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONTRATO: 210/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Instrutor do Projeto Navegar, Núcleo de Santarém/Pa.
Valor do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Partes: SEEL e VICTOR IPEROIG JENNINGS SIMÕES
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo em razão da continuidade do Projeto.
Valor do Aditamento: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONTRATO: 199/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Supervisor do Projeto Navegar, Núcleo de São Domingos do Capim/Pa.
Valor do Contrato: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Partes: SEEL e BENEDITO BORGES DO AMARAL JUNIOR
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar prazo e modificar a função exercida, em razão da continuidade do projeto.
Valor do Aditamento: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais).
Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONTRATO: 201/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Supervisor do Projeto Navegar, Núcleo de Santarém/Pa.
Valor do Contrato: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Partes: SEEL e HIEL GESÁ PEREZ DE QUEIROZ
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo em razão da continuidade do Projeto.
Valor do Aditamento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONTRATO: 193/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Coordenador do Projeto Navegar, Núcleo de Santarém/Pa.
Valor do Contrato: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais).
Partes: SEEL e RUIINALDO DOSSANTOS MONTEIRO
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar prazo, em razão da continuidade do Projeto.

Valor do Aditamento: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais).
Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONTRATO: 211/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Instrutora do Projeto Navegar, Núcleo de Santarém/Pa.
Valor do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Partes: SEEL e SUSAN MILENE ARAÚJO SIOUFI
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo em razão da continuidade do Projeto.
Valor do Aditamento: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONTRATO: 212/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Instrutora do Projeto Navegar, Núcleo de Santarém/Pa.
Valor do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Partes: SEEL e KALINI ARAÚJO GUERREIRO
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo em razão da continuidade do Projeto.
Valor do Aditamento: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONTRATO: 227/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Monitor do Projeto Navegar, Núcleo de Santarém/Pa.
Valor do Contrato: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).
Partes: SEEL e JOSUÉ RIBEIRO DE SOUSA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo em razão da continuidade do Projeto.
Valor do Aditamento: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).
Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONTRATO: 222/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Monitor do Projeto Navegar, Núcleo de Santarém/Pa.
Valor do Contrato: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).
Partes: SEEL e VALDO VANDRÉ SOUSA COLARES
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo em razão da continuidade do Projeto.
Valor do Aditamento: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).
Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº DO CONTRATO: 090/2004

Partes: SEEL e MOISÉS GOMES DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços como Monitor na execução das atividades do Projeto Navegar - Santarém/Pa.
Vigência: 03.05.04 à 31.12.04
Valor: O valor global do Contrato é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais).
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036
Fonte: 001
Foro: Belém/Pará
Data da Assinatura: 03 de maio de 2004
Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº DO CONTRATO: 091/2004

Partes: SEEL e IRACIDA SILVA GREGORIO
Objeto: Prestação de serviços como Monitor na execução das atividades do Projeto Navegar - Núcleo de São Domingos do Capim/Pa.
Vigência: 03.05.04 à 31.12.04
Valor: O valor global do Contrato é de R\$ 2.400,0 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 300,00 (trezentos reais).
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036
Fonte: 001
Foro: Belém/Pará
Data da Assinatura: 03 de maio de 2004
Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONTRATO: 192/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Coordenadora do Projeto Navegar, Núcleo de São Domingos do Capim/Pa.
Valor do Contrato: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais).
Partes: SEEL e ALLENE ALDA SOARES DA SILVA
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar prazo e modificar a função exercida, em razão da continuidade do projeto.
Valor do Aditamento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONTRATO: 236/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Secretário do Projeto Navegar, Núcleo de São Domingos do Capim/Pa.
Valor do Contrato: R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Partes: SEEL e DEIVID DAS GRAÇAS DIAS
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogar prazo e modificar a função exercida, em razão da continuidade do projeto.
Valor do Aditamento: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004
Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036
Fonte de Recurso: 001
Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004
Nº DO CONTRATO: 213/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Instrutor do Projeto Navegar, Núcleo de São Domingos do Capim/Pa.
Valor do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 195/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Coordenador do Projeto Navegar, Núcleo de Salinópolis/Pa.

Valor do Contrato: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Partes: SEEL e SEBASTIÃO MARCOLINO DO NASCIMENTO

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo em razão da continuidade do Projeto.

Valor do Aditamento: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 200/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Supervisor do Projeto Navegar, Núcleo de Salinópolis/Pa.

Valor do Contrato: R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Partes: SEEL e LUIZ AFONSO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo em razão da continuidade do Projeto.

Valor do Aditamento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 208/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Instrutor do Projeto Navegar, Núcleo de Salinópolis/Pa.

Valor do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Partes: SEEL e JANUÁRIO DA ROCHA DO ROSÁRIO

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo em razão da continuidade do Projeto.

Valor do Aditamento: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 209/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Instrutor do Projeto Navegar, Núcleo de Salinópolis/Pa.

Valor do Contrato: R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Partes: SEEL e PAULO EDSON RAYOL BARRIOS

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo em razão da continuidade do Projeto.

Valor do Aditamento: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 234/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Secretária do Projeto Navegar, Núcleo de Salinópolis/Pa.

Valor do Contrato: R\$ 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Partes: SEEL e ANA LIDIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo e modificar a função exercida, em razão da continuidade do Projeto.

Valor do Aditamento: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 219/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Monitora do Projeto Navegar,

Núcleo de Salinópolis/Pa.

Valor do Contrato: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pagos em 05 (cinco)

parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Partes: SEEL e ANDRÉA CRISTINA MACAPUNA MADEIRA

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo em razão da continuidade do Projeto.

Valor do Aditamento: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 220/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Monitor do Projeto Navegar, Núcleo de Salinópolis/Pa.

Valor do Contrato: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Partes: SEEL e IRAMIR RODRIGUES CORREA

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo em razão da continuidade do Projeto.

Valor do Aditamento: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 231/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Marinheiro do Projeto Navegar, Núcleo de Salinópolis/Pa.

Valor do Contrato: R\$ 1.000,00 (hum mil reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Partes: SEEL e GLAUBERTO MESQUITA DA FONSECA

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo em razão da continuidade do Projeto.

Valor do Aditamento: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 196/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Coordenador do Projeto Navegar, Núcleo de Soure/Pa.

Valor do Contrato: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Partes: SEEL e AMARILDO SALES FELIPE

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo em razão da continuidade do Projeto.

Valor do Aditamento: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 001/2004

Nº DO CONTRATO: 198/2003

Objeto do Contrato: Prestação de serviços como Supervisora do Projeto Navegar, Núcleo de Tucuruí/Pa.

Valor do Contrato: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais), pagos em 05 (cinco) parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Partes: SEEL e SILVIA MORAES REGO DE MELO

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo e modificar o local para desempenhar suas atividades, em razão da continuidade do Projeto.

Valor do Aditamento: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pagos em 08 (oito) parcelas de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Vigência do Aditamento: 01.05. à 31.12.2004

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339036

Fonte de Recurso: 001

Ordenador Responsável: JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA o CONVITE Nº 002/2004, constante do

PROCESSO Nº 2004/102321, para a contratação do serviço de Desenvolvimento e Detalhamento dos Projetos Básicos de Arquitetura do Prédio da Sede da FPF - FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL, do CEJU - Centro Esportivo da

Juventude e do Prédio da Prefeitura, a serem edificados no "PARQUE DO

ESPORTE E LAZER", do Estado do Pará. Acolhido o Parecer Jurídico e o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que considerou vencedora a empresa D.P.J. ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA., que apresentou a proposta de Menor Preço no valor global de R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais). Tudo de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belém, 03 de maio de 2004.

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA o CONVITE Nº 003/2004, constante do PROCESSO Nº 2004/102322, para a contratação do serviço de Desenvolvimento e Detalhamento dos Projetos Básicos de Arquitetura do Centro de Desportos Aquáticos, do Centro de Skate/Patins/Bike e do Stand de Tiro, todos integrantes do "PARQUE DO ESPORTE E LAZER", do Estado do Pará. Acolhido o Parecer Jurídico e o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que considerou vencedora a empresa MEIA DOIS NOVE ARQUITETURA & CONSULTORIA

LTD.A. que apresentou a proposta de Menor Preço no valor global de R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais). Tudo de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belém, 03 de maio de 2004.

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer, usando das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA o CONVITE Nº 004/2004, constante do PROCESSO Nº 2004/102323, para a contratação do serviço de Desenvolvimento e Detalhamento dos Projetos Básicos de Urbanização e Paisagismo e das Quadras Cobertas e Descobertas, que integram o "PARQUE DO ESPORTE E LAZER" do Estado do Pará. Acolhido o Parecer Jurídico e o julgamento da Comissão Permanente de Licitação que considerou vencedora a empresa COUCEIRO & RUBIM

ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA. que apresentou a proposta de Menor Preço no valor global de R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais). Tudo de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Belém, 03 de maio de 2004.

JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

Secretário Executivo de Estado de Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº DO CONTRATO: 023/2004

Modalidade de Licitação: CONVITE Nº 002/2004.

Partes: SEEL e D.P.J. ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

Objetivo: Prestação de Serviço de Desenvolvimento e Detalhamento dos Projetos Básicos de Arquitetura do Prédio da Sede da FPF - Federação Paraense de Futebol, do CEJU - Centro Esportivo da Juventude e do Prédio da Prefeitura, a serem edificados no "Parque do Esporte e Lazer do Estado do Pará".

Vigência: 04.05.04 à 02.07.04

Valor: R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781210921662 - Elemento de Despesa: 449051

Fonte de recursos: 001

Foro: Belém - Pará

Data da Assinatura: 04 de maio de 2004.

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº DO CONTRATO: 024/2004

Modalidade de Licitação: CONVITE Nº 003/2004.

Partes: SEEL e MEIA DOIS NOVE ARQUITETURA & CONSULTORIA LTDA. Objetivo: Prestação de Serviço de Desenvolvimento e Detalhamento dos Projetos Básicos de Arquitetura do Centro de Desportos Aquáticos, do Centro de Skate/Patins/Bike e do Stand de Tiro, a serem construídos no "Parque do Esporte e Lazer do Estado do Pará".

Vigência: 04.05.04 à 02.07.04

Valor: R\$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais)

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781210921662 - Elemento de Despesa: 449051

Fonte de recursos: 001

Foro: Belém - Pará

Data da Assinatura: 04 de maio de 2004.

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº DO CONTRATO: 025/2004

Modalidade de Licitação: CONVITE Nº 004/2004

Partes: SEEL e COUCEIRO & RUBIM ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA. Objetivo: Prestação de Serviço de Desenvolvimento e Detalhamento do Projeto Básico de Urbanização e Paisagismo do "Parque do Esporte e Lazer do Estado do Pará" e de Quadras Cobertas e Descobertas.

Vigência: 04.05.04 à 02.07.04

Valor: R\$ 104.600,00 (cento e quatro mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2781210921662 - Elemento de Despesa: 449051

Fonte de recursos: 001

Foro: Belém - Pará

Data da Assinatura: 04 de maio de 2004

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº DO CONTRATO: 026/2004

Modalidade de Licitação: Dispensa

Partes: SEEL e KARLO JOSÉ SAÇCO LIMA

Objetivo: Prestação de Serviços de transporte para efetuar o deslocamento dos Técnicos do Projeto Esportivo na Aldeia SURUI/SORORÓ, para o trecho: Marabá/São Geraldo do Araguaia/Marabá

Vigência: 03.05.04 à 30.11.04

Valor: R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: UG: 08101 2724310954181 - Elemento de Despesa: 339033

Fonte de recursos: 001

Foro: Belém - Pará

Data da Assinatura: 03 de maio de 2004

Ordenador Responsável: JOSE ANGELO SOUZA DE MIRANDA

PORTARIA Nº 209/2004-SEEL, DE 11.05.2004

CONCEDER: Suprimento de Fundos ao servidor ALBERTO SANTA BRIGIDA PINHEIRO, Mat.: 5851653/1, CIC: 615.009.092-20; Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais); Funcional Programática: UG: 08101 2781310954093; Elemento de Despesa: 339030; Fonte: 001.

O prazo para aplicação é de 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento e o prazo para prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 210/2004-SEEL, DE 12.05.2004

CONCEDER: ½ (meia) diária ao servidor MILTÃO TOBIAS CORTINHAS, Mat.: 2015250/1, CIC: 056.577.922-20; Cargo: Vigilante; Destino Moju/PA; Período: 15.05.04; Valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Objetivo: Acompanhar idosos ao referido Município.

PORTARIA Nº 211/2004-SEEL, DE 12.05.2004

CONCEDER: 03 (três) diárias a servidora DJANE LAUNÉ ANGELIM, Mat.: 54183258/1, CIC: 380.995.352-00; Cargo: Técnica; Destino Marabá/PA; Período: 17 à 20.05.04; Valor: R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais); Objetivo: Participar da 1ª Conferência Regional de Esporte.

PORTARIA Nº 212/2004-SEEL, DE 12.05.2004

CONCEDER: 02 (duas) diárias a servidora MARIA DO SOCORRO DE CAMPOS MONTEIRO, Mat.: 0350095/4, CIC: 142.234.652-87; Cargo: Assessora Especial II; Destino Santa Izabel/PA; Período: 17 à 19.05.04; Valor: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); Objetivo: Participar da 1ª Conferência Regional de Esporte.

PORTARIA Nº 213/2004-SEEL, DE 12.05.2004

CONCEDER: 1/2 (meia) diária a servidora KEDIMA BATISTA DE SOUZA, Mat.: 648078/1, CIC: 147.267.852-49; Cargo: Professora; Destino: Barcarena/PA; Período: 27.05.04; Valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Objetivo: Acompanhar idosos ao referido Município.

PORTARIA Nº 214/2004-SEEL, DE 12.05.2004

CONCEDER: 1/2 (meia) diária ao servidor FERNANDO RILLER AMADOR PANTOJA, Mat.: 532927/1, CIC: 443.616.102-15; Cargo: Servente; Destino: Abaetetuba/PA; Período: 29.05.04; Valor: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Objetivo: Acompanhar idosos ao referido Município.

PROMOÇÃO
SOCIALUNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁREITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177COLOCA SERVIDOR À DISPOSIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO
PORTARIA Nº 0716/04, DE 10/05/04. NOME DO SERVIDOR: EDUARDA MARIA MATNI DE SOUSA

MATRÍCULA: 3185168/1

CARGO: PROFESSOR ADJUNTO IV - 40 HORAS.

LOTAÇÃO: DEPTO. ACAD. DE LÍNGUA E LITERATURA

COLOCAR à disposição do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE, a partir de 01/05/2004, com ônus para a UEPa.

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DO PARÁPRESIDENTE: ANA MARIA GOMES CHAMMA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 08 - ☎ (91) 248-0478SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ
ERRATA PORTARIA Nº 272/94-GP DE 26.04.04

Onde se lê: instaurado pela Portaria 148/04-GP de 10.03.2004

Leia-se: instaurado pela Portaria 149/04-GP de 10.03.2004

INTERNET: www.ioepa.com.br

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 010/2004

Modalidade: Dispensa de Licitação

Partes: Funcep e Brister Comércio e Serviços Ltda

Objeto: Serviços/Obras na Rede Estrutura de Dados (Instalação elétrica e Lógica)

Vigência: 20 dias

Valor: R\$ 14.988,25

Dotação Orçamentária: 680201-001-08.122.0125-4534-339039

Fonte de Recurso: 001

Foro: Belém

Data de Assinatura: 04/05/2003

Ordenador Responsável: Ana Maria Gomes Chamma

Endereço do Contratado: Tv. Piedade 562 - reduto CEP: 66053-210

PROTEÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 097/04/GP- LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (Sessenta) Dias

NOME: IRINA CARLA DO ROSÁRIO SOUZA CARNEIRO

CARGO/LOTAÇÃO: Médica/C.C.I.H

PERÍODO: 06.03.2004 a 04.05.2004

TRIÊNIO REFERENTE: 01.09.1999 a 31.08.2002

PORTARIA Nº 098/04/GP- LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60 (Sessenta) Dias

NOME: RUTH HELENA PEREIRA DA SILVA

CARGO/LOTAÇÃO: Médica/Pediatria (Berçário)

PERÍODO: 05.04.2004 a 03.06.2004

TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1999 a 25.04.2002

PORTARIA Nº 103/04/GP- LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30 (Trinta) Dias

NOME: GLORIAMITA SANTOS DE ARAÚJO

CARGO/LOTAÇÃO: Assist. de Administração/Gabinete (Ass. de Documentação)

PERÍODO: 31.03.2004 a 29.04.2004

TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.1999 a 25.04.1999

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 229/03/GP-PUBLICADA NO D.O.E Nº 030.080 DE 27.11.2003

NOME: ISABEL PINTO COSTA

ONDE SE LÊ:

TRIÊNIO: 26.04.1997 a 25.04.2000

LÊ-SE:

TRIÊNIO: 26.04.1991 a 25.04.1994

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 086/04/GP-PUBLICADA NO D.O.E Nº 030.075 DE 20.04.2004

NOME: ISABEL PINTO COSTA

ONDE SE LÊ:

TRIÊNIO: 26.04.1993 a 25.04.1996

LÊ-SE:

TRIÊNIO: 26.04.1994 a 25.04.1997

PROTEÇÃO
SOCIALHOSPITAL DE CLÍNICAS
GASPAR VIANNADIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665ERRATA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 022/04

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Empresa Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos.

Onde se lê: valor do aditamento: acréscimo de R\$ 28.192,60 (vinte e oito mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos) e supressão de R\$ 17.766,00 (dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais).

Leia-se: valor do aditamento: acréscimo de R\$ 28.193,60 (vinte e oito mil centos e noventa e três reais e sessenta centavos) e supressão de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Ordenador responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TA Nº 001/2004

CONTRATO Nº 006/04

Objeto do Contrato: aquisição de material descartável, para atender as necessidades da FHCGV.

Valor do Contrato Original: R\$ 34.766,28 (trinta e quatro mil setecentos e sessenta e

seis reais e vinte e oito centavos).

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços Nº 009/2003.

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a empresa M.A.L.V Vasconcelos.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Alterar cláusula III - DO PREÇO, face a modificação do valor contratual, nos termos do art 65,II, "d", da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

Valor do Aditamento: R\$ 2.382,33 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

Vigência do Aditamento: 05/05/2004 à 30/11/2004.

Dotação Orçamentária: programa de trabalho 644551, natureza de despesa 339030 e fonte de recurso 061.

Ordenador responsável: Rosemary Silva de Oliveira Góes.

PROTEÇÃO
SOCIALEMPRESA PÚBLICA
OFIR LOYOLADIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222AVISO DE EDITAL
Nº DO PREGÃO: 023/2004-EPOL

Objeto: Gêneros Alimentícios em Geral

Data da Abertura: 25/05/2004

Horário: 14 horas

Local: Av. Magalhães Barata, nº 992 - São Braz - Belém-PA.

Valor do Edital: R\$ 10,00

Fonte de Recurso ou Contratados: Estadual

Data da Autorização: 04/05/2004

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Dotação Orçamentária: 069.1030211044552.339030

Site: www.ofirloyola.pa.gov.br

Belém, 12 de maio de 2004

Viviane Costa

Pregoeira

AVISO

Tornar sem efeito a publicação referente ao extrato de contrato nº 047/2004, firmado entre a EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA E D. BOSCO LTDA

PROTEÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE SAÚDE PÚBLICASECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 224-2333

ERRATA

No D.O.E. nº 030190, de 12.05.2004, do Processo Nº 295772/2003, CONCORRÊNCIA Nº 001/SESPA/2004.

ONDE SE LÊ:

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 0017/SESPA/2004

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01. JORGE BATISTA & CIA LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 03, 14, 25, 26, 27, 34, 36, pelo critério de menor preço, num total de R\$-139.739,60.

02. PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMA CÉUTICOS S.A, foi a vencedora dos itens de nº 19, 23, pelo critério de menor preço, num total de R\$- 81,364,00

03. CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 01, 21, 24, 35, pelo critério de menor preço, num total de R\$- 556,864,00

04. LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 05, 22, pelo critério de menor preço, num total de R\$- 80,426,00

05. BLAUSIEGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 11, 12, 13, 16, 17, 31, pelo critério de menor preço, num total de R\$- 457,840,00.

06. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO, foi a vencedora do item de nº 20, pelo critério de menor preço, num total de R\$- 21,700,00.

07. MILÊNIO PRODUTOS HOSP. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 04, 18, 30, 37, pelo critério de menor preço, num total de R\$- 82,714,00.

08. M.M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, foi a vencedora do item de nº 29, pelo critério de menor preço, num total de R\$- 2,256,00.

09. MAJELA HOSPITALAR LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 09, 10, 15, pelo critério de menor preço, num total de R\$- 15,677,20.

10. MEDICOR PRODUTOS MÉD. HOSP. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 28, pelo critério de menor preço, num total de R\$- 5,060,00.

11. PH - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 02, 06, 07, 08, 32, 33, pelo critério de menor preço, num total de R\$- 400,860,00.

12. LABORATÓRIOS FERRING LTDA, foi a vencedora do item de nº 38, pelo critério de menor preço, num total de R\$- 404,970,00.

TOTAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/SESPA/2004: R\$-2.249.470,80

L.M. 175/06.04.04
NOME : ANGELA CRISTINA MONTEIRO ARRUDA
MATRICULA : 5571499-1
CARGO : Ass. Social
LOTAÇÃO : C.S. Marco
PERÍODO : 29.03.04 a 07.04.04 (10) dias.

L.M. 177/07.04.04
NOME : ANGELA CRISTINA MAGNO DE SOUZA
MATRICULA : 5213851-1
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : C.S. Jurunas
PERÍODO : 05.04.04 a 19.04.04 (15) dias.

L.M. 152/05.04.04
NOME : RAIMUNDO NONATO DIAS DA PAIXÃO
MATRICULA : 0079642-018
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : URE/DIPE
PERÍODO : 05.04.04 a 04.05.04 (30) dias.

L.M. 153/26.03.04
NOME : LÚCIA DE FÁTIMA DIAS TRINDADE
MATRICULA : 0094234-019
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : C.S. Marco
PERÍODO : 19.03.04 a 02.04.04 (15) dias.

L.M. 143/23.03.04
NOME : MARIA DAS FLORES DOSSANTOS
MATRICULA : 0119911-1
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Bengui
PERÍODO : 23.03.04 a 11.04.04 (20) dias.

L.M. 132/15.03.04
NOME : MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA
MATRICULA : 5465273-1
CARGO : Aux. Reabilitação
LOTAÇÃO : URE/P. Social
PERÍODO : 11.03.04 a 25.03.04 (15) dias.

L.M. 2597/01.04.04
NOME : RAIMUNDO CORDEIRO FEIO
MATRICULA : 5095166-018
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. C. Pará
PERÍODO : 19.01.04 a 30.04.04 (103) dias.

L.M. 0105/04.04.04
NOME : MARIA RAIMUNDA MORAES DE OLIVEIRA
MATRICULA : 0095001-1
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : 8º CRS
PERÍODO : 04.04.04 a 13.05.04 (40) dias.

L.M. 005/26.03.04
NOME : TATSUE IWANAGA DOSSANTOS
MATRICULA : 0104272-015
CARGO : Farm. Bioquímico
LOTAÇÃO : 2º CRS
PERÍODO : 14.03.04 a 13.04.04 (31) dias.

L.M. 05/15.03.04
NOME : NELMA KÁTIA DA COSTA PEREIRA
MATRICULA : 5150477-019
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Castanhal
PERÍODO : 02.02.04 a 15.02.04 (14) dias.

L.M. 009/31.03.04
NOME : MARIA ROSA ALVES DOSSANTOS
MATRICULA : 0107026-015
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : C.S. T. Alta
PERÍODO : 08.03.04 a 22.03.04 (15) dias.

L.M. 191/16.04.04
NOME : HELOISA DE NAZARÉ LUCAS DE OLIVEIRA
MATRICULA : 3154718-018
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : URE/DIPE
PERÍODO : 16.04.04 a 16.05.04 (31) dias.

L.M. 2259/29.03.04
NOME : LEONI DE AGUIAR MARTINS
MATRICULA : 0120596-012
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Marco
PERÍODO : 22.03.04 a 02.04.04 (12) dias.

L.M. 151/26.03.04
NOME : MARIA DAS GRAÇAS DUPLAT SIMÕES ALVES
MATRICULA : 54182984
CARGO : Ass. Social
LOTAÇÃO : URE/P. Social
PERÍODO : 19.03.04 a 02.04.04 (15) dias.

L.M. 165/16.03.04
NOME : TEREZINHA DE JESUS NEGRÃO GOMES

MATRICULA : 0723630-019
CARGO : Economista
LOTAÇÃO : NIS
PERÍODO : 16.03.04 a 30.03.04 (15) dias.

L.M. 169/02.04.04
NOME : MARIA RUTE DE ANDRADE CARDOSO
MATRICULA : 5213975-019
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : 1º CRS
PERÍODO : 30.03.04 a 13.04.04 (15) dias.

L.M. 005/09.03.04
NOME : MARIA DAS GRAÇAS LOPES GUIMARÃES
MATRICULA : 5233447-010
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : 7º CRS
PERÍODO : 01.03.04 a 03.03.04 (03) dias.

L.M. 194/19.04.04
NOME : WELLINGTON NAZARENO FEIO NEPOMUCENO
MATRICULA : 0105375-014
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. T. Firme
PERÍODO : 15.04.04 a 30.04.04 (16) dias.

L.M. 195/12.04.04
NOME : MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BATISTA
MATRICULA : 0114260-018
CARGO : Téc. Laboratório
LOTAÇÃO : C.S. Guamá
PERÍODO : 12.04.04 a 26.04.04 (15) dias.

L.M. 196/22.04.04
NOME : DEA ANTÔNIA BATISTA E SILVA
MATRICULA : 9310601-4
CARGO : Ass. Social
LOTAÇÃO : URE/P. Vargas
PERÍODO : 14.04.04 a 28.04.04 (15) dias.

L.M. 199/20.04.04
NOME : RAIMUNDA DE FÁTIMA SALES DE ARAÚJO
MATRICULA : 0075523-019
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. C. Nova VI
PERÍODO : 20.04.04 a 29.04.04 (10) dias.

L.M. 208/23.04.04
NOME : MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA TAVARES
MATRICULA : 5154120-018
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : URE/DOCA
PERÍODO : 22.04.04 a 28.04.04 (07) dias.

L.M. 209/26.04.04
NOME : TEREZINHA DE JESUS FERREIRA PINTO
MATRICULA : 0726885-1
CARGO : Médica
LOTAÇÃO : URE/MIA
PERÍODO : 19.04.04 a 03.05.04 (15) dias.

L.M. 200/20.04.04
NOME : ANGELA CRISTINA MONTEIRO DE ARRUDA
MATRICULA : 5571499-1
CARGO : Ass. Social
LOTAÇÃO : C.S. Marco
PERÍODO : 14.04.04 a 23.04.04 (10) dias.

L.M. 201/22.04.04
NOME : CONCEIÇÃO SARATY GEMAQUE
MATRICULA : 0721026-01
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. T. Firme
PERÍODO : 14.04.04 a 28.04.04 (15) dias.

L.M. 205/22.04.04
NOME : ARLETE BARRETO GALVÃO
MATRICULA : 5466725-014
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : 1º CRS
PERÍODO : 19.04.04 a 28.04.04 (10) dias.

L.M. 207/23.04.04
NOME : MARIA LÚCIA BANDEIRA DA COSTA
MATRICULA : 0010649-01
CARGO : Téc. Laboratório
LOTAÇÃO : C.S. Marambaia
PERÍODO : 22.04.04 a 06.05.04 (15) dias.

L.M. 190/15.04.04
NOME : ANA MARCÉLIA BARBOSA DA SILVA
MATRICULA : 122149-1
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Ananindeua
PERÍODO : 14.04.04 a 03.05.04 (20) dias.

L.M. 189/15.04.04
NOME : CARLOS AFONSO GEMAQUE DE LIMA
MATRICULA : 0721034-016
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Guamá
PERÍODO : 14.04.04 a 18.04.04 (05) dias.

L.M. 188/13.04.04
NOME : BERNADETTE DE LOURDES SILVA
MATRICULA : 5147360-1
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Jurunas
PERÍODO : 05.04.04 a 04.05.04 (30) dias.

L.M. 186/14.03.04
NOME : CELSO DE ALMEIDA MOREIRA
MATRICULA : 5654998-1
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : 1º CRS
PERÍODO : 14.04.04 a 28.04.04 (15) dias.

L.M. 185/13.04.04
NOME : MARLUCE FRANÇA MENDES
MATRICULA : 5166462-1
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Benevides
PERÍODO : 13.04.04 a 27.04.04 (15) dias.

L.M. 184/13.04.04
NOME : MARIA DE LOURDES BARRIOS FAÇANHA
MATRICULA : 5424887-019
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : C.S. Guamá
PERÍODO : 12.04.04 a 26.04.04 (15) dias.

L.M. 183/12.04.04
NOME : MARIA GORETH PEREIRA
MATRICULA : 5464730-015
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : URE/DIPE
PERÍODO : 06.04.04 a 13.04.04 (08) dias.

L.M. 181/13.04.04
NOME : ROSINEIA RODRIGUES DE BARROS
MATRICULA : 5552419-1
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Jurunas
PERÍODO : 12.04.04 a 16.04.04 (05) dias.

L.M. 178/12.04.04
NOME : MARIA DAS FLORES DOSSANTOS
MATRICULA : 119911-1
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Bengui
PERÍODO : 12.04.04 a 26.04.04 (15) dias.

L.M. 173/05.04.04
NOME : LEILA CLARA TAVARES CUNHA
MATRICULA : 5305764-018
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : URE/Reduto
PERÍODO : 29.03.04 a 12.04.04 (15) dias.

L.M. 158/29.03.04
NOME : MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA
MATRICULA : 119938-1
CARGO : Aux. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Bengui
PERÍODO : 25.03.04 a 08.04.04 (15) dias.

L.M. 192/16.04.04
NOME : REGINA LUZIA SANTOSSOUZA
MATRICULA : 5520320-012
CARGO : Aux. Informática
LOTAÇÃO : C.S. Nazaré
PERÍODO : 12.04.04 a 16.04.04 (05) dias.

LICENÇA DE PRORROGAÇÃO:
L.M. 207/11.04.04
NOME : MARIA CREUZA MORAES SILVA
MATRICULA : 5155045-016
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : U.M. S.D. Araguá
PERÍODO : 11.04.04 a 11.06.04 (62) dias.

L.M. 2779/13.04.04
NOME : SALVINA SABRINA DOSSANTOS
MATRICULA : 0109002-012
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Americano
PERÍODO : 29.03.04 a 29.05.04 (62) dias.

L.M. 2540/31.03.04
NOME : ANGELA MARIA XAVIER SOARES
MATRICULA : 0091413-016
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. S.M. Guamá
PERÍODO : 31.03.04 a 31.05.04 (62) dias.

L.M. 2272/22.03.04
NOME : WALTER JOSÉ DA SILVA
MATRICULA : 0729019-016
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : 11º CRS
PERÍODO : 13.03.04 a 13.06.04 (93) dias.

L.M. 188/09.04.04
NOME : MARIA VIEIRA AMADOR
MATRICULA : 0112488-010
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : 11º CRS
PERÍODO : 09.04.04 a 05.06.04 (58) dias.

L.M. 2431/29.03.04
NOME : MARIA CELINA PINTO DE MELO
MATRICULA : 0120774-016
CARGO : Odontólogo
LOTAÇÃO : C.S. Nazaré
PERÍODO : 31.03.04 a 30.06.04 (62) dias.

L.M. 2519/31.03.04
NOME : ANA LUCIA OLIVEIRA DA COSTA
MATRICULA : 0055204-028
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Pedreira
PERÍODO : 02.04.04 a 02.05.04 (31) dias.

L.M. 2541/31.03.04
NOME : SELMA SANTANA DO NASCIMENTO
MATRICULA : 5160995-018
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : UR. P. Social
PERÍODO : 22.03.04 a 22.05.04 (62) dias.

L.M. 2582/01.04.04
NOME : ROSEMARY TAVEIRA DA SILVA
MATRICULA : 0095087-016
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. J. Seffer
PERÍODO : 01.04.04 a 15.04.04 (15) dias.

L.M. 2407/29.03.04
NOME : EDUARDO JOSÉ ALVES PENIN
MATRICULA : 0107247-016
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Pedreira
PERÍODO : 02.04.04 a 02.06.04 (62) dias.

L.M. 2792/14.04.04
NOME : JALBA LÚCIA RODRIGUES CAVALCANTE
MATRICULA : 5150183-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Guanabara
PERÍODO : 06.04.04 a 06.05.04 (31) dias.

L.M. 10063/19.11.03
NOME : HONORINA PASSINHO TEIXEIRA
MATRICULA : 0096423-015
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : URE/ M. Cândia
PERÍODO : 16.11.03 a 31.01.04 (77) dias.

L.M. 2698/07.04.04
NOME : RAIMUNDO DAS MERCES
MATRICULA : 0729868-014
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : URE/ AIDS
PERÍODO : 03.04.04 a 23.05.04 (51) dias.

L.M. 2676/07.04.04
NOME : MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MAIA
MATRICULA : 0119881-013
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Bengui
PERÍODO : 07.04.04 a 31.05.04 (55) dias.

L.M. 1001/05.02.04
NOME : HONORINA PASSINHO TEIXEIRA
MATRICULA : 0096423-015
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.M. Marituba
PERÍODO : 01.02.04 a 01.04.04 (61) dias.
Obs: Republicado por ter saído incorreto no DOE: 30175/20.04.04

L.M. 2413/29.03.04
NOME : LUCIVALDO CRISTOVÃO RIBEIRO DA SILVA
MATRICULA : 511548-018
CARGO : Motorista
LOTAÇÃO : URE/ AIDS
PERÍODO : 02.04.04 a 02.07.04 (92) dias.

L.M. 2409/29.03.04
NOME : MARIA ROSÁLIA NASCIMENTO SILVA
MATRICULA : 0121479-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : U.E. P. Social
PERÍODO : 27.03.04 a 27.05.04 (62) dias.

L.M. 2652/03.03.04
NOME : HAROLDO GOMES DE SOUZA
MATRICULA : 5160685-015
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : URE/ M. Cândia
PERÍODO : 08.04.04 a 08.05.04 (31) dias.

L.M. 2609/02.04.04
NOME : JOSÉ ALBERTO PIRES VIEIRA
MATRICULA : 0084140-017
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : LACEN
PERÍODO : 03.04.04 a 03.06.04 (62) dias.

L.M. 2796/13.04.04
NOME : LUCILÉA DA SILVA PASSOS
MATRICULA : 0097420-018
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : à disposição da SESMA
PERÍODO : 03.04.04 a 03.05.04 (31) dias.

L.M. 2569/01.04.04
NOME : EZEQUEL DOS SANTOS GONÇALVES
MATRICULA : 0085260-010
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : DSG
PERÍODO : 01.04.04 a 30.06.04 (91) dias.

L.M. 156/08.01.04
NOME : EZEQUIEL DOS SANTOS GONÇALVES
MATRICULA : 0085260-010
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : Div. Comunicação
PERÍODO : 01.01.04 a 31.03.04 (91) dias.

L.M. 10004/18.11.03
NOME : VERA MARIA LIMA PANTOJA
MATRICULA : 0727318-016
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : H.R. A. Santos
PERÍODO : 16.11.03 a 18.12.03 (33) dias.

L.M. 9077/16.10.03
NOME : VERA MARIA LIMA PANTOJA
MATRICULA : 0727318-016
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : H.R. A. Santos
PERÍODO : 15.10.03 a 15.11.03 (32) dias.

L.M. 8575/30.09.03
NOME : ROSEMARY TAVEIRA DA SILVA
MATRICULA : 0095087-016
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. J. Seffer
PERÍODO : 01.10.03 a 31.12.03 (92) dias.

L.M. 9223/21.10.03
NOME : RAIMUNDO NONATO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO
MATRICULA : 0122777-017
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Cremação
PERÍODO : 25.10.03 a 25.12.03 (62) dias.

L.M. 1294/12.02.04
NOME : VALDA ALVES BARBOSA
MATRICULA : 0075353-017
CARGO : Téc. Laboratório
LOTAÇÃO : C.S. C. Nova IV
PERÍODO : 07.02.04 a 07.04.04 (61) dias.

L.M. 1961/09.03.04
NOME : MARIZA CORREA BRAGA
MATRICULA : 0106500-011
CARGO : Mecanógrafo
LOTAÇÃO : U.M. T. Açú
PERÍODO : 11.03.04 a 11.06.04 (93) dias.

L.M. 1609/26.02.04
NOME : LUCILÉA DA SILVA PASSOS
MATRICULA : 0097420-018
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : à disposição
PERÍODO : 01.03.04 a 01.04.04 (32) dias.

L.M. 155/26.03.04
NOME : MARIA ETELVNA DE SOUZA LISBOA
MATRICULA : 3185737-043
CARGO : Enfermeira
LOTAÇÃO : U.M. Pedreira
PERÍODO : 23.03.04 a 22.04.04 (31) dias.

L.M. 2269/23.03.04
LICENÇA PARA ASSISTIR A PESSOA DA FAMÍLIA:

NOME : JORGE LUIS DA SILVA SANTANA
MATRICULA : 5110378-016
CARGO : Motorista
LOTAÇÃO : 11º CRS
PERÍODO : 06.03.04 a 04.04.04 (30) dias.

L.M. 1105/09.02.04
NOME : MARIA DA GLÓRIA SANTIAGO MONTEIRO
MATRICULA : 5093163-017
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Nazaré
PERÍODO : 09.02.04 a 09.03.04 (30) dias.

L.M. 2733/12.04.04
NOME : HORTÊNCIA GOMES DA SILVA CORRÊA

MATRICULA : 0123510-011
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : C.S. Ananindeua
PERÍODO : 12.04.04 a 11.05.04 (30) dias.

L.M. 2302/31.03.04
NOME : ODINEIA VIRGOLINO DO NASCIMENTO
MATRICULA : 0722472-013
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : à disposição a SESMA
PERÍODO : 15.03.04 a 13.04.04 (30) dias.

L.M. 2642/05.03.04
NOME : JOSÉ ALVARO TELLES LINS
MATRICULA : 0723550-016
CARGO : Administrador
LOTAÇÃO : Deptº Finanças
PERÍODO : 01.04.04 a 30.04.04 (30) dias.

L.M. 148/01.04.04
NOME : EDIMILSON PEDRO FAZZI PANTOJA
MATRICULA : 0123412-010
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : C.S. Juninas
PERÍODO : 19.03.04 a 30.03.04 (12) dias.

L.M. 176/05.04.04
NOME : CARLOS ALBERTO BRAGA LEÃO
MATRICULA : 5103169-024
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : UR. P. Social
PERÍODO : 29.03.04 a 12.04.04 (15) dias.

L.M. 198/20.04.04
NOME : MARIA INÊS DOS SANTOS CAMARÃO
MATRICULA : 0120286-010
CARGO : Ag. Saúde
LOTAÇÃO : C.S. Bengui
PERÍODO : 14.04.04 a 13.05.04 (30) dias.

L.M. 197/20.04.04
NOME : SILVANETE BARBOSA DA SILVA
MATRICULA : 5136075-1
CARGO : Ag. Portaria
LOTAÇÃO : C.S. SETRAN
PERÍODO : 19.04.04 a 26.04.04 (08) dias.

L.M. 176/05.04.04
NOME : CARLOS ALBERTO BRAGA LEÃO
MATRICULA : 5103169-024
CARGO : Médico
LOTAÇÃO : UR. P. Social
PERÍODO : 29.03.04 a 12.04.04 (15) dias.

LICENÇA MATERNIDADE:
L.M. 476/02.10.03
NOME : FERNANDA COSTA DO NASCIMENTO
MATRICULA : 5881943-1
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : CAPS/ Pedreira
PERÍODO : 16.06.03 a 13.10.03 (120) dias.

L.M. 150/12.04.04
NOME : THICIANY MIRANDA VALENTIN TAVARES
MATRICULA : 54182378
CARGO : Fonoaudióloga
LOTAÇÃO : URE/ D. Medrado
PERÍODO : 30.03.04 a 27.07.04 (120) dias.

L.M. 008/31.03.04
NOME : MARIA SOLANGE FERREIRA DA GAMA MARQUES
MATRICULA : 5466628-010
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : C.S. Inanhangapi
PERÍODO : 14.01.04 a 12.05.04 (120) dias.

L.M. 001/13.04.04
NOME : MARAGARIDA DA FONSECA JÚLIO
MATRICULA : 5563801-1
CARGO : Aux. Enfermagem
LOTAÇÃO : U.M. S.M. Guamá
PERÍODO : 01.04.04 a 29.07.04 (120) dias.

L.M. 157/30.03.04
NOME : ANDRÉA CAROLINA CHAGAS DE MIRANDA
MATRICULA : 5177286-032
CARGO : Ag. Administrativo
LOTAÇÃO : URE/ AIDS
PERÍODO : 24.02.04 a 22.06.04 (120) dias.

L.M. 145/23.04.04
NOME : CINTHIA HELENA PINTO MARÇAL
MATRICULA : 5851823-011
CARGO : Odontóloga
LOTAÇÃO : 1º CRS
PERÍODO : 17.03.04 a 14.07.04 (120) DIAS.

LM. 142/15.04.04
 NOME : OCILENE BRABO COELHO
 MATRICULA : 5766044-016
 CARGO : Odontólogo
 LOTAÇÃO : U.M. C. Nova VIII
 PERÍODO : 15.03.04 a 12.07.04 (120) dias.
 RESUMO DE PORTARIAS:
 PORT. 11/13.04.04 - DETERMINAR
 NOME : DILMA DA SILVA SOARES
 MATRICULA : 5142199-015
 CARGO : Ag. Administrativo
 LOTAÇÃO : U.M. Anajás
 TRIÊNIO : 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO : 01.05.04 a 30.05.04 (30) dias.
 PORT. 096/08.04.04 - CONCEDER
 NOME : MARIDALVA DE ATAÍDE ARAÚJO
 MATRICULA : 5140617-018
 CARGO : Datilógrafo
 LOTAÇÃO : Div. Comunicação
 TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96
 PERÍODO : 01.04.04 a 30.05.04 (60) dias.
 PORT. 097/08.04.04 - DETERMINAR
 NOME : WALTER FERREIRA DE ABREU
 MATRICULA : 5158117-010
 CARGO : Ag. Art. Práticas
 LOTAÇÃO : H.C.G.V.
 TRIÊNIO : 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO : 01.04.04 a 30.04.04 (30) dias.
 PORT. 099/08.04.04 - DETERMINAR
 NOME : MARIA BENEDITA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
 MATRICULA : 5095000-010
 CARGO : Ass. Social
 LOTAÇÃO : HCGV
 TRIÊNIO : 24.07.92 a 24.07.95
 PERÍODO : 14.04.04 a 13.05.04 (30) dias.
 PORT. 095/08.04.04 - CONCEDER
 NOME : MARIA DO CARMO FILGUEIRAS ALONSO
 MATRICULA : 0097985-010
 CARGO : Médica
 LOTAÇÃO : HCGV
 TRIÊNIO : 10.06.97 a 10.06.00
 PERÍODO : 01.03.04 a 29.04.04 (60) dias.
 PORT. 07/05.01.04 - CONCEDER
 NOME : CARMENSUELY MOREIRA DUARTE
 MATRICULA : 3193560-010
 CARGO : Ass. Social
 LOTAÇÃO : 11º CRS
 TRIÊNIO : 06.05.93 a 06.05.96
 PERÍODO : 03.02.04 a 02.04.04 (60) dias.
 Obs: Republicado por ter sido incorreto no DOE: 30.157/24.03.04.
 PORT. 056/24.10.03 - CONCEDER
 NOME : JOANA FERREIRA DOS REIS
 MATRICULA : 112917-1
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : H.R. C. Araguaia
 TRIÊNIO : 06.05.99 a 06.05.02
 PERÍODO : 01.02.04 a 31.03.04 (60) dias.
 Obs: Republicado por ter sido incorreto no DOE: 30.160/29.03.04.
 PORT. 392/19.02.04 - CONCEDER
 NOME : EDYNA LIA GUIMARÃES PARENTE
 MATRICULA : 0096547-012
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. Benevides
 TRIÊNIO : 01.03.99 a 01.03.02
 PERÍODO : 02.10.03 a 30.10.03 (30) dias.
 Obs: Republicado por ter sido incorreto no DOE: 30.166/06.04.04.
 PORT. 409/19.02.04 - CONCEDER
 NOME : MARIA DO SOCORRO CARDOSO
 MATRICULA : 3263797-019
 CARGO : Aux. Técnico
 LOTAÇÃO : URE/MIA
 TRIÊNIO : 17.06.00 a 17.06.03
 PERÍODO : 01.09.03 a 30.10.03 (60) dias.
 Obs: Republicado por ter sido incorreto no DOE: 30.166/06.04.04.
 PORT. 101/16.04.04 - DETERMINAR
 NOME : MARIA DO SOCORRO LINS MARTINS
 MATRICULA : 5156904-017
 CARGO : Ag. Art. Práticas
 LOTAÇÃO : HCGV
 TRIÊNIO : 02.07.99 a 02.07.02
 PERÍODO : 05.04.04 a 04.05.04 (30) dias.
 PORT. 102/16.04.04 - DETERMINAR
 NOME : MARIA DE LOURDES MENEZES VIEIRA
 MATRICULA : 5105420-010
 CARGO : Enfermeira

LOTAÇÃO : HUIBB
 TRIÊNIO : 02.10.95 a 02.10.98
 PERÍODO : 16.02.04 a 16.03.04 (30) dias.
 PORT. 103/17.04.04 - CONCEDER
 NOME : MARIA DE LOURDES MENEZES VIEIRA
 MATRICULA : 5105420-10
 CARGO : Enfermeira
 LOTAÇÃO : HUIBB
 TRIÊNIO : 02.10.98 a 02.10.01
 PERÍODO : 17.03.04 a 15.05.04 (60) dias.
 PORT. 009/14.04.04 - CONCEDER
 NOME : JOSÉ MARIA BEZERRA
 MATRICULA : 0109940-012
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. Colares
 TRIÊNIO : 01.01.79 a 01.01.82
 PERÍODO : 01.06.04 a 30.07.04 (60) dias.
 PORT. 008/14.04.04 - CONCEDER
 NOME : ENOCK NUNES DOS SANTOS
 MATRICULA : 0109967-016
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. S. A. Tauá
 TRIÊNIO : 16.11.85 a 16.11.88
 PERÍODO : 01.05.04 a 29.06.04 (60) dias.
 PORT. 011/19.04.04 - CONCEDER
 NOME : CÂNCIO MAIA CIDADE
 MATRICULA : 0109673-017
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. Acará
 TRIÊNIO : 01.11.98 a 01.11.01
 PERÍODO : 02.05.04 a 30.06.04 (60) dias.
 PORT. 106/15.04.04 - CONCEDER
 NOME : MARIA JOSÉ MAIA DA PAIXÃO
 MATRICULA : 0091405-014
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : U.M. S. M. Guamá
 TRIÊNIO : 03.09.98 a 03.09.01
 PERÍODO : 01.05.04 a 29.06.04 (60) dias.
 PORT. 105/13.04.04 - CONCEDER
 NOME : RISONETE GOUVEIA DOS SANTOS
 MATRICULA : 009816-023
 CARGO : Datilógrafo
 LOTAÇÃO : U.M. Paragominas
 TRIÊNIO : 30.08.00 a 30.08.03
 PERÍODO : 03.05.04 a 01.07.04 (60) dias.
 PORT. 010/05.04.04 - CONCEDER
 NOME : ARLENE MARIA RAMOSSARUBBY
 MATRICULA : 117461-1
 CARGO : Ag. Saúde
 LOTAÇÃO : C.S. Bragança
 TRIÊNIO : 03.10.98 a 03.10.01
 PERÍODO : 08.04.04 a 06.06.04 (60) dias.
 PORT. 011/05.04.04 - CONCEDER
 NOME : CELIA REGINA DE ARAÚJO RAMOS
 MATRICULA : 5230187-1
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTAÇÃO : C.S. Bragança
 TRIÊNIO : 02.01.01 a 02.01.04
 PERÍODO : 08.04.04 a 06.06.04 (60) dias.
 PORT. 012/05.04.04 - CONCEDER
 NOME : IRILEIA TEIXEIRA CORDEIRO
 MATRICULA : 0721590-012
 CARGO : Ag. Administrativo
 LOTAÇÃO : C.S. S. J. Pirabas
 TRIÊNIO : 13.06.00 a 13.06.03
 PERÍODO : 12.04.04 a 10.06.04 (60) dias.
 PORT. 007/26.02.04 - CONCEDER
 NOME : MARIA DA GRAÇA PACHECO
 MATRICULA : 0084980-016
 CARGO : Téc. Assuntos Educacionais
 LOTAÇÃO : DAS
 TRIÊNIO : 02.07.83 a 02.07.86
 PERÍODO : 26.01.04 a 25.03.04 (60) dias.
 PORT. 108/20.04.04 - DETERMINAR
 NOME : ZÉLIA BEATRIZ ANJOS DE ANDRADE
 MATRICULA : 0102393-011
 CARGO : Médico
 LOTAÇÃO : DDASS
 TRIÊNIO : 26.03.91 a 26.03.94
 PERÍODO : 01.04.04 a 30.04.04 (30) dias.
 PORT. 107/20.04.04 - DETERMINAR
 NOME : VILMA FRANCISCA DESOUSA RODRIGUES
 MATRICULA : 5148197-018
 CARGO : Aux. Serv. Comunicação
 LOTAÇÃO : HUIBB
 TRIÊNIO : 02.12.94 a 02.12.97
 PERÍODO : 17.05.04 a 15.06.04 (30) dias.

PORT. 106/20.04.04 - CONCEDER
 NOME : CARMEM RITA BACHARA PARDAUJL
 MATRICULA : 0118575-015
 CARGO : Médico
 LOTAÇÃO : DAS
 TRIÊNIO : 01.03.99 a 01.03.02
 PERÍODO : 08.04.04 a 07.05.04 (30) dias.
 PORT. 025/14.04.04 - CONCEDER
 NOME : BENEDITA RAIMUNDA CORREA PEREIRA
 MATRICULA : 5089182-016
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTAÇÃO : U.M. Mocajuba
 TRIÊNIO : 03.07.89 a 03.07.92
 PERÍODO : 01.05.04 a 30.05.04 (30) dias.
 PORT. 024/14.04.04 - CONCEDER
 NOME : ANA MARIA FELESMINO DUARTE
 MATRICULA : 0099481-012
 CARGO : Téc. Laboratório
 LOTAÇÃO : U.M. O. Norte
 TRIÊNIO : 27.05.00 a 27.05.03
 PERÍODO : 01.06.04 a 30.07.04 (60) dias.
 PORT. 695/13.04.04 - CONCEDER
 NOME : MARIA JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO
 MATRICULA : 0121894-019
 CARGO : Enfermeiro
 LOTAÇÃO : URE/AIDS
 TRIÊNIO : 01.11.88 a 01.11.91
 PERÍODO : 01.04.04 a 30.04.04 (30) dias.
 PORT. 023/14.04.04 - CONCEDER
 NOME : DORALICE COUTINHO DA COSTA
 MATRICULA : 5144787-016
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTAÇÃO : U.M. O. Pará
 TRIÊNIO : 27.05.00 a 27.05.03
 PERÍODO : 01.05.04 a 29.06.04 (60) dias.
 PORT. 593/16.03.04 - CONCEDER
 NOME : EDINA MARIA DE JESUS VIEIRA
 MATRICULA : 0457094-026
 CARGO : Pedagogo
 LOTAÇÃO : URE/MIA
 TRIÊNIO : 21.03.99 a 21.03.02
 PERÍODO : 08.03.04 a 06.05.04 (60) dias.
 LICENÇA NÓJO:
 CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 086.201/25.03.04
 NOME : RENATO JORGE LEITE
 MATRICULA : 0105333-017
 LOTAÇÃO : C.S. Marco
 PERÍODO : 20.03.04 a 28.03.04 (08) dias.
 GRAU DE PARENTESCO: Genitor
 CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 15417/11.03.04
 NOME : JULIO PETRONIO DA COSTA NETO
 MATRICULA : 721239-1
 LOTAÇÃO : C.S. Inhangapi
 PERÍODO : 11.03.04 a 18.03.04 (08) dias.
 GRAU DE PARENTESCO: Genitor
 CERTIDÃO DE ÓBITO Nº 76216/12.04.04
 NOME : LUIZ CARLOS ANDRADE CARDOSO
 MATRICULA : 729647-1
 LOTAÇÃO : C.S. Marco
 PERÍODO : 05.04.04 a 12.04.04 (08) dias.
 GRAU DE PARENTESCO: Genitor
 PATERNIDADE
 CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 263.437/15.04.04
 NOME : LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA MACHADO
 MATRICULA : 5234042-1
 CARGO : Datilógrafo
 LOTAÇÃO : U.M. Jaderlândia
 PERÍODO : 23.03.04 a 01.05.04 (10) dias.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
 DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
 EXECUTIVA DE SAÚDE, em 12.05.2004.
 José Tadeu Macedo Barra
 Diretor do DRH/SES/PA, em exercício.
 PORTARIA Nº 486 DE 05 DE MAIO DE 2004.
 O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições
 legais e, considerando o parecer jurídico nos autos do Processo nº 2001/340493,
 RESOLVE:
 APLICAR, ao servidor Rodolfo Calixto Amazonas, Técnico em Radioterapia -
 5605377-019, com base no artigo 183, inciso I da Lei nº 5810/94 (RJU), a penalidade
 de REPREENSÃO, devendo a mesma ser registrada em seus assentamentos
 funcionais, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 185 do diploma legal
 supramencionado.
 REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.
 Gabinete do Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, em 05.05.2004.
 Fernando Agostinho Cruz Dourado
 Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública.

PORTARIA Nº 388/3º CRPS DE 11/05/2004

Nome: Solange Maria Ramos Raia
Cargo: Assistente Social
CPF: 179666392-15
Matrícula: 5867193-019
Período: 13/05/2004 a 18/05/2004
Nº de diárias: 5,5 (cinco e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Participar e dar apoio na execução do Projeto Presença Viva no município de Curuçá.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 389/3º CRPS DE 11/05/2004

Nome: Maria Helena Jacques de Mont Serrat
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 598686352-68
Matrícula: 0091120-014
Período: 13/05/2004 a 18/05/2004
Nº de diárias: 5,5 (cinco e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Participar e dar apoio na execução do Projeto Presença Viva no município de Curuçá.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 390/3º CRPS DE 11/05/2004

Nome: Leila Maria Damasceno Mendonça
Cargo: Odontóloga
CPF: 062085502-97
Matrícula: 5608287-021
Período: 13/05/2004 a 18/05/2004
Nº de diárias: 5,5 (cinco e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Participar e dar apoio na execução do Projeto Presença Viva no município de Curuçá.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 391/3º CRPS DE 11/05/2004

Nome: Silvana Alves dos Santos
Cargo: Agente Administrativo
CPF: 449510862-04
Matrícula: 5274281-014
Período: 13/05/2004 a 18/05/2004
Nº de diárias: 5,5 (cinco e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Participar e dar apoio na execução do Projeto Presença Viva no município de Curuçá.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 392/3º CRPS DE 11/05/2004

Nome: Maria de Nazaré Mota
Cargo: Agente de Saúde
CPF: 132697712-15
Matrícula: 3157580-1
Período: 13/05/2004 a 18/05/2004
Nº de diárias: 5,5 (cinco e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Participar e dar apoio na execução do Projeto Presença Viva no município de Curuçá.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 393/3º CRPS DE 11/05/2004

Nome: Rejani do Socorro Moreira da Silva
Cargo: Assistente Social
CPF: 126171482-20
Matrícula: 3218406-1
Período: 13/05/2004 a 18/05/2004
Nº de diárias: 5,5 (cinco e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Participar e dar apoio na execução do Projeto Presença Viva no município de Curuçá.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 394/3º CRPS DE 11/05/2004

Nome: Isabel Ivone Seabra Danin

Cargo: Enfermeira
CPF: 055346902-91
Matrícula: 0078670-018
Período: 13/05/2004 a 18/05/2004
Nº de diárias: 5,5 (cinco e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Participar e dar apoio na execução do Projeto Presença Viva no município de Curuçá.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 395/3º CRPS DE 11/05/2004

Nome: Elen Cristina de Magalhães Assis
Cargo: Farmacêutica Bioquímica
CPF: 171198632-15
Matrícula: 5230217-010
Período: 13/05/2004 a 18/05/2004
Nº de diárias: 5,5 (cinco e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Participar e dar apoio na execução do Projeto Presença Viva no município de Curuçá.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 396/3º CRPS DE 11/05/2004

Nome: Benedito José de Lima da Silva
Cargo: Motorista
CPF: 233862232-49
Matrícula: 5705304-010
Período: 13/05/2004 a 18/05/2004
Nº de diárias: 5,5 (cinco e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Conduzir servidores do 3º CRPS, que irão participar e dar apoio na execução do Projeto Presença Viva no município de Curuçá.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 397/3º CRPS DE 11/05/2004

Nome: Elielson Santos Costa
Cargo: Motorista
CPF: 166969132-20
Matrícula: 5094844-030
Período: 13/05/2004 a 18/05/2004
Nº de diárias: 5,5 (cinco e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Curuçá
Objetivo: Conduzir servidores do 3º CRPS, que irão participar e dar apoio na execução do Projeto Presença Viva no município de Curuçá.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 398/3º CRPS DE 11/05/2004

Nome: Luiz Mário dos Santos Lisboa
Cargo: Ag. Saúde Pública
CPF: 771926487-87
Matrícula: 504962
Período: 17/05/2004 a 21/05/2004
Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Tomé Açu
Objetivo: Executar atividades Entomológicas no município de Tomé Açu.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 399/3º CRPS DE 11/05/2004

Nome: José Maria Tavares Machado
Cargo: Ag. Saúde Pública
CPF: 186280602-00
Matrícula: 503428
Período: 17/05/2004 a 21/05/2004
Nº de diárias: 4,5 (quatro e meia)
Origem: Castanhal
Destino: Tomé Açu
Objetivo: Executar atividades Entomológicas no município de Tomé Açu.
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles

PORTARIA Nº 400/3º CRPS DE 11/05/2004

Nome: Luiz Augusto Fialho Silva
Cargo: Administrador
CPF: 227165642-72
Matrícula: 5595401-1
Período: 20/05/2004 a 21/05/2004
Nº de diárias: 1,5 (uma e meia)

Origem: Castanhal
Destino: Belém
Objetivo: Receber orientações sobre o SIMAS (Sistema de Material e Serviço do Estado).
Unidade Gestora: 200104
Ordenadora de Despesas
Maria de Fátima Motta Salles
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/SESPA/2004
PROCESSO Nº: 131548/2003.
OBJETO: AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO ANALISADOR VITROS DT 60 II METODOLOGIA DE QUÍMICA SECA, DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS.
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA / C.N.P.J. Nº 05.054.929/0001-17.
CONTRATADO: SERVAN SERVIÇOS E COMÉRCIO ANANINDEUA LTDA / C.N.P.J. Nº 02.324.277/0001-03.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, INC. I.
VALOR: R\$-130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 1618, ELEMENTO DE DESEMPESA: 4490-52
FONTE: 003.

BELÉM, DE DE 2004.
FLÁVIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA
Diretora Administrativa/HRS/SESPA
ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO
Diretora do HRS/SESPA

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que se encontra à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/SESPA/2004, conforme especificado abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VINTE (20) KITS DE CAPTAÇÃO DO PROJETO "SAÚDE À DISTÂNCIA" DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS E UNIDADES DE REFERÊNCIA, HOSPITAL BETINA FERREIRA UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA PRESIDENTE VARGAS, UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA REDUTO (DOCA), UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DEMETRIO MEDRADO, SESPÁ NÍVEL CENTRAL
DATA DA ABERTURA: 31/05/2004.
HORA: 09:30h.
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá, Belém (Pa), 11 de Maio de 2004.
A COMISSÃO.

AVISO

N.º DO PREGÃO 041/SESPA/2004;
Objeto: Aquisição de Material Técnico de Consumo Hospitalar, para atender as necessidades das 13 (treze) Regionais e Hospitais Regionais (Abelardo Santos - Tucuruí - Cametá - Conceição do Araguaia - Salinópolis).
DATA DA ABERTURA: 26/05/2004.
HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.
LOCAL: Avenida José Bonifácio, nº 1836 - Guamá
EDITAL: Disponível no Setor de Licitação/PREGÃO, Sito a Av. José Bonifácio n.º 1836 - Guamá.

AVISO

N.º DO PREGÃO 042/SESPA/2004;
Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos, para atender as necessidades das 13 (treze) Regionais e Hospitais Regionais (Abelardo Santos - Tucuruí - Cametá - Conceição do Araguaia - Salinópolis).
DATA DA ABERTURA: 27/05/2004.
HORÁRIO: 09:00 (nove) horas.
LOCAL: Avenida José Bonifácio, nº 1836 - Guamá
EDITAL: Disponível no Setor de Licitação/PREGÃO, Sito a Av. José Bonifácio n.º 1836 - Guamá.
Belém (Pa), 11 de Maio de 2004.
O PREGOEIRO

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929/0001-17

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 240 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: MÁRCIA CRISTINA DELLA CASA
CARGO: ODONTÓLOGA
CIC: 296.640.712-34
Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA),
PERÍODO: 15/02/2004
OBJETIVO: PROMOVER EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: ANANINDEUA
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
PORTARIA Nº 241 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: GISELLE GONÇALVES NUNES
CARGO: AUX. DE ENFERMAGEM
CIC: 573.005.772-53
Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA),
PERÍODO: 15/02/2004
OBJETIVO: PROMOVER EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: ANANINDEUA
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA

QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2004

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 11

PORTARIA Nº 242 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: NILSON ALVES DE VASCONCELOS FILHO
CARGO: CIRURGIÃO-DESTISTA
CIC: 136.638.364-87
Nº DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA).
PERÍODO: 15/02/2004
OBJETIVO: PROMOVER EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: ANANINDEUA
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
PORTARIA Nº 243 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: TEREZA CONCEIÇÃO COELHO DOSSANTOS
CARGO: ENGENHEIRA AGRÔNOMA
CIC: 116.877.112-91
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 23 E 24/04/2004.
OBJETIVO: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CONTROLE DOS CARAMUJOS
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: BENEVIDES
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
PORTARIA Nº 244 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: MILTON GOMES DOSSANTOS
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO.
CIC: 207.226.562-20
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 23 E 24/04/2004.
OBJETIVO: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CONTROLE DOS CARAMUJOS
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: BENEVIDES
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929/0001-17
DIÁRIAS CONTINUAÇÃO
PORTARIA Nº 245 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: ANA ROSA REIS DEMETRIO
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CIC: 269.112.212-34
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 23 E 24/04/2004.
OBJETIVO: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CONTROLE DOS CARAMUJOS
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: BENEVIDES
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
PORTARIA Nº 246 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: GEMINO JERÔNIMO DAS CHAGAS.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 426.131.592-00
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 23 E 24/04/2004.
OBJETIVO: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CONTROLE DOS CARAMUJOS
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: BENEVIDES
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
PORTARIA Nº 247 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: TEREZA CONCEIÇÃO COELHO DOSSANTOS
CARGO: ENGENHEIRA AGRÔNOMA
CIC: 116.877.112-91
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 29 E 30/04/2004.
OBJETIVO: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CONTROLE DOS CARAMUJOS
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: SANTA BÁRBARA
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
PORTARIA Nº 248 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: ANA ROSA REIS DEMETRIO
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
CIC: 269.112.212-34
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 29 E 30/04/2004.
OBJETIVO: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CONTROLE DOS CARAMUJOS
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: SANTA BÁRBARA
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
PORTARIA Nº 249 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: GEMINO JERÔNIMO DAS CHAGAS.
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
CIC: 426.131.592-00
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).

PERÍODO: 29 E 30/04/2004.
OBJETIVO: ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O CONTROLE DOS CARAMUJOS
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: SANTA BÁRBARA
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929/0001-17
DIÁRIAS CONTINUAÇÃO
PORTARIA Nº 250 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA.
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: 282.459.202-82
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 24 E 25/04/2004.
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO DO PROJETO DIA "D" DE COMBATE AO CARAMUJO.
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: BENEVIDES
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
PORTARIA Nº 251 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: ELISETE DIAS MENDES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CIC: 072.660.142-04
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 24 E 25/04/2004.
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO DO PROJETO DIA "D" DE COMBATE AO CARAMUJO.
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: BENEVIDES
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
PORTARIA Nº 252 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: FAUSTO BARATA AMANAJÁS.
CARGO: ADMINISTRADOR
CIC: 092.206.232-34
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 24 E 25/04/2004.
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO DO PROJETO DIA "D" DE COMBATE AO CARAMUJO.
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: BENEVIDES
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
PORTARIA Nº 253 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: CARLENE CASTRO DE ALMEIDA.
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: 189.878.422-15
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 24 E 25/04/2004.
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO DO PROJETO DIA "D" DE COMBATE AO CARAMUJO.
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: BENEVIDES
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
PORTARIA Nº 254 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: MARIA DAS GRAÇAS FAYAL LOBO.
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: 109.326.822-00
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 24 E 25/04/2004.
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO DO PROJETO DIA "D" DE COMBATE AO CARAMUJO.
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: BENEVIDES
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
1ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL
C.G.C. 05.054.929/0001-17
DIÁRIAS CONTINUAÇÃO
PORTARIA Nº 255 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: LÚCIA HELENA MARTINS TAVARES MONTEIRO.
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: 147.371.162-20
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).
PERÍODO: 24 E 25/04/2004.
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO DO PROJETO DIA "D" DE COMBATE AO CARAMUJO.
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: BENEVIDES
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
PORTARIA Nº 256 DE 12 DE MAIO DE 2004.
NOME DO SERVIDOR: DILCÉLIA SIQUEIRA SANTOS.
CARGO: ENFERMEIRA
CIC: 083.264.872-87
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA).

PERÍODO: 24 E 25/04/2004.
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO DO PROJETO DIA "D" DE COMBATE AO CARAMUJO.
ORIGEM: BELÉM.
DESTINO: BENEVIDES
ORDENADOR DE DESPESA: CLEIDE MARA FERREIRA DA FONSECA
PORTARIA Nº 215/6ª RPS DE 13 DE MAIO DE 2004.
NOME: CARLOS RODRIGUES PEREIRA
CARGO: Agente De Vigilância sanitária
LOTAÇÃO: 6ª RPS
CPF: 154.190.882/15
NDIÁRIAS: 0,5 (meia)
Período: 14/05/2004
Origem: Barcarena Destino: BELÉM
Objetivo: Participar da Oficina do preparatório do censo.
Ordenador de Despesas: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.
PORTARIA Nº 0221/6ª RPS DE 12/05 DE MAIO DE 2004.
NOME: WANDERNILSON FRANCISCO SOARES
CARGO: Almoçarife
LOTAÇÃO: 6ª RPS
CPF: 201.502.702-59
NDIÁRIAS: 1,5 (uma e meia)
Período: 17 a 18/05/2004
Origem: Barcarena Destino: Belém
Objetivo: Realizar serviços inerentes a essa Regional
Ordenador de Despesas: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.
PORTARIA Nº 217/6ª RPS DE 11/05 DE MAIO DE 2004.
NOME: HERALDO DIAS MARTINS
CARGO: Farmacêutico- Bioquímico
LOTAÇÃO: 6ª RPS
CPF: 019.359.922/87
NDIÁRIAS: 1,5 (uma e meia)
Período: 13 a 14/05/2004
Origem: Barcarena Destino: Belém
Objetivo: Resolver assuntos administrativos no nível central, referente a vigilância sanitária
Ordenador de Despesas: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.
PORTARIA Nº 219/6ª RPS DE 12/05/2004
NOME: SAMICO BAIA PIRES
CARGO: Chefe do setor de transporte
LOTAÇÃO: 6ª RPS
CPF: 096.949.272/34
NDIÁRIAS: 4,5 (quatro diárias meia)
Período: 17 a 21/05/2004
Origem: Barcarena Destino: Aos municípios de abrangência da 6ª RPS.
Objetivo: Realizar prestação de contas de combustíveis usado nas ações de endemias.
Ordenador de Despesas: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.
PORTARIA Nº 220/6ª RPS DE 12/05/2004.
NOME: EDSON WANDER GONÇALVES LOBATO
CARGO: Agente portaria
LOTAÇÃO: 6ª RPS
CPF: 325.282.722/00
DIÁRIAS: 1,5 (uma e meia)
Período: 17 a 18/05/2004
Origem: Barcarena Destino: Belém
Objetivo: Realizar serviços inerentes a essa Regional
Ordenador de Despesas: Paulo Sérgio Matos de Alcântara.
RESUMO DE PORTARIAS DE DIÁRIAS
PORTARIA Nº 179/5ª RPS 10/05/2004
NOME: GUILHERME JOSÉ DE LIMA
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
CPF: 03203840200
MÁTRICULA: 92215018
PERÍODO: 12 A 15/05/2004
Nº DE DIÁRIAS: 4,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: GARRAFÃO DO NORTE
OBJETIVO: REALIZAR LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA
PORTARIA Nº 180/5ª RPS 10/05/2004
NOME: LEONEL PEREIRA TAVARES
CARGO: ODONTÓLOGO
CPF: 019.602.962.72
MÁTRICULA: 7849014
PERÍODO: 19 A 20/05/2004
Nº DE DIÁRIAS: 2,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: MÃE DO RIO
OBJETIVO: REALIZAR INSPEÇÃO EM SERVIÇOS E PRODUTOS
VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 181/5º RPS 10/05/2004
NOME: JOÃO CARLOS RIBEIRO FIDELES
CARGO: MOTORISTA
CPF: 229 289 522 68
MATRICULA: 58530101
PERÍODO: 19 A 20/05/2004
Nº DE DIÁRIAS: 2,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: MÃE DO RIO
OBJETIVO: CONDUIZIR TÉCNICO PARA REALIZAR INSPEÇÃO EM SERVIÇOS E PRODUTOS VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 182/5º RPS 10/05/2004
NOME: KELEN HELENISE BICHO DA SILVA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 605 093 412 68
MATRICULA: 867 207016
PERÍODO: 12 A 14/05/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTÊNCIA AO IDOSO VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 183/5º RPS 10/05/2004
NOME: GRAÇA MACIEL BOL
CARGO: ENFERMEIRA
CPF: 159 438 362 68
MATRICULA: 92215018
PERÍODO: 12 A 14/05/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTÊNCIA AO IDOSO VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 184/5º RPS 10/05/2004
NOME: ZILA FERREIRA LUCAS
CARGO: ENFERMEIRA
CPF: 013 211 372 49
MATRICULA: 7201431
PERÍODO: 12 A 14/05/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: IPIXUNA DO PARÁ
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTÊNCIA AO IDOSO VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 185/5º RPS 10/05/2004
NOME: MAURO CARVALHO COELHO
CARGO: ADMINISTRADOR
CPF: 137 762 742 04
MATRICULA: 56063811
PERÍODO: 12 A 14/05/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: IPIXUNA DO PARÁ
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTÊNCIA AO IDOSO VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 186/5º RPS 10/05/2004
NOME: WANDERNICE DE LIMA NUNES
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 487 094 172 49
MATRICULA: 5446007-7
PERÍODO: 17 A 19/05/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: MÃE DO RIO
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTÊNCIA AO IDOSO VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 187/5º RPS 10/05/2004
NOME: JANES FERREIRA DA COSTA
CARGO: ODONTÓLOGA
CPF: 033 066 312 72
MATRICULA: 52312317
PERÍODO: 17 A 19/05/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: MÃE DO RIO
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTÊNCIA AO IDOSO VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 188/5º RPS 10/05/2004
NOME: MANOEL TRINDADE DO ESPÍRITO SANTO
CARGO: AG. ADMINISTRATIVO
CPF: 093 729 892 15
MATRICULA: 5113091015
PERÍODO: 17 A 19/05/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: ULIANÓPOLIS
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTÊNCIA AO IDOSO VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PORTARIA Nº 189/5º RPS 10/05/2004
NOME: ELIETE SANTOS PEREIRA
CARGO: AUX. SAÚDE
CPF: 098 056 132 91
MATRICULA: 97250016
PERÍODO: 17 A 19/05/2004
Nº DE DIÁRIAS: 3,0
ORIGEM: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
DESTINO: ULIANÓPOLIS
OBJETIVO: PRESTAR ASSISTÊNCIA AO IDOSO VERA NAZARÉ PAES DA ROCHA - DIRETORA 5ª RPS
ORDENADORA DE DESPESA

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIO: JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
 AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

TORNAR SEM EFEITO:
PORTARIA Nº 0743/04 - SETEPS
 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o despacho, anexo ao Memorando de nº 0082/04 - DRH/SEAD. **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO a publicação no D.O.E. Nº 30.163/04 de dia 01.04.04, da Portaria nº 0512/04 - SETEPS, que coloca a servidora, FÁTIMA DOMICIANO AMBÉ, Agente de Serviços Complementares, matrícula Nº 515.0906-022, à disposição da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - CEASA/PA.
 Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 26 de Abril de 2004.
JOSÉ HAROLDO TEIXEIRA DA COSTA
 Secretário Executivo do Estado e Promoção Social
RESOLUÇÃO Nº 005 /04

A Comissão de Emprego do Estado do Pará, instituída pelo Decreto nº 2.918, de 27 de outubro de 1994, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no artigo 5º da Resolução de nº 80 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT e considerando: A importância da execução das atividades inerentes ao Sistema Público de Emprego no Estado do Pará;

RESOLVE:
 Art. 1º. Aprovar, "ad referendum", para o período de maio a dezembro de 2004, o Plano de Trabalho do SINE/PA.
 Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém, 06 de maio de 2004.
José Haroldo Teixeira da Costa
 Presidente da CEEPA

RESOLUÇÃO Nº 006 /04
 A Comissão de Emprego do Estado do Pará, instituída pelo Decreto nº 2.918, de 27 de outubro de 1994, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no artigo 5º, da Resolução de nº 80 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT resolve:
 Art. 1º. Aprovar "ad referendum", o Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego do Município de São Félix do Xingu.
 Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belém, 11 de maio de 2004.
José Haroldo Teixeira da Costa
 Presidente da Comissão

CESSAR:
PORTARIA Nº 0997/04 - SETEPS
 A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Ofício de nº 213/04 - GS/IGEPREV. **RESOLVE:**
CESSAR, a partir de 01 de maio de 2004, os efeitos da Portaria nº 0516/95 - SETEPS, de 05/07/95, que designou a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO VALE DESOUZA, Assistente Administrativo, matrícula nº 325.5590-012, para exercer a Função Gratificada de Secretária da Diretoria do SINE, símbolo FG-4.
 Registre-se. Publique-se e Cumpra-se. Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 03 de Maio de 2004.
LEILA NAZARÉ GONZAGA MACHADO
 Secretária Adjunta

ERRATA DE CONTRATOS
Nº DO CONTRATO: 026/03.
 Partes: SETEPS e Impulso Comercial e Representação Ltda.
 Onde se Lê:
 Vigência: 19.11.03 à 31.12.03
 Leia-se:
 Vigência: 19.11.03 à 29.04.04
 Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Nº DO CONTRATO: 027/03.

Partes: SETEPS e J.E.M GUIMARÃES Comercial.
 Onde se Lê:
 Vigência: 19.11.03 à 31.12.03
 Leia-se:
 Vigência: 19.11.03 à 29.04.04
 Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Nº DO CONTRATO: 028/03.

Partes: SETEPS e POLO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 Onde se Lê:
 Vigência: 19.11.03 à 31.12.03
 Leia-se:
 Vigência: 19.11.03 à 29.04.04
 Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa
Nº DO CONTRATO: 029/03.

Partes: SETEPS e J.M.SANTOS
 Onde se Lê:
 Vigência: 19.11.03 à 31.12.03
 Leia-se:
 Vigência: 19.11.03 à 29.04.04
 Ordenador Responsável: José Haroldo Teixeira da Costa

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETOR-GERAL: RONALDO BARATA
 RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 202/2004 - ARCON/CAD DE 12/05/2004,
 Servidor: João Eustáquio Gonçalves Lobato
 Matrícula: nº 5832365 e CIC nº 67043012-15
 Dotação: Fonte Valor
 80.201-04.122.0125-4534-339030 061 1.651,00
 Prazo de Aplicação: 30 (trinta) dias
 Prazo p/ prestação de contas: 15 (quinze) dias.
 Coordenadoria Administrativa

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
 PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ-COHAB
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA DISPENSA: 35/2004
 Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e R. M. Espírito Santo-ME.
 Objeto: Execução de serviços de Levantamento Topográfico da área denominada Jardim das Garças, localizada no Município de Santa Izabel, neste Estado.
 Valor: R\$ 7.236,00 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais).
 Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
 Data da Assinatura: 12.05.2004.
 Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.
 A Diretoria Executiva da COHAB ratificou o ato do Sr. Presidente na mesma data.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA DISPENSA: 36/2004

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Engenheiro Eletricista Francisco de Assis Fernandes Ribeiro.
 Objeto: Execução dos serviços de Elaboração de Projetos de Energia Elétrica e Iluminação Pública do Loteamento Residencial Jardim Albatroz I e II, no Município de Marituba, neste Estado.
 Valor: R\$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
 Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
 Data da Assinatura: 12.05.2004.
 Ordenador Responsável: Cicerino Cabral do Nascimento.
 A Diretoria Executiva da COHAB ratificou o ato do Sr. Presidente na mesma data.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DA DISPENSA: 37/2004

Partes: Companhia de Habitação do Estado do Pará e Engenheiro Eletricista Francisco de Assis Fernandes Ribeiro.
 Objeto: Execução dos serviços de Elaboração de Projetos de Energia Elétrica e Iluminação Pública do Loteamento Residencial Jardim dos Juritis, no Município de

Dotação Orçamentária: 07101.17.511.1137.1729 - R\$ 200,00 - 339030 - Material de Consumo, e R\$ 200,00 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 001
Período para aplicação: 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da OBP e 10 (dez) dias, para prestação de contas.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 120/2004, DE 12 DE MAIO DE 2004

Servidor(a): Edy Silva Azevedo Carvalho
Cargo: Assessor Matrícula: 54180537/1
Origem: Belém Destino: São João de Pirabas
Período: 18 a 19/05/2004 Nº de diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Fazer levantamento de informações para o Diagnóstico Institucional Financeiro e Discussões Prévias com a comunidade local, relativos ao Programa PARÁ URBE.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 121/2004, DE 12 DE MAIO DE 2004

Servidor: Myrian Silvana da Silva Cardoso
Matrícula: 5807450/2 Cargo: - Assessor
Origem: Belém Destino: São João de Pirabas
Data: 18 a 19/05/2004 Nº de diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Fazer levantamento de informações para o Diagnóstico Institucional Financeiro e Discussões Prévias com a comunidade local, relativos ao Programa PARÁ URBE.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 122/2004, DE 12 DE MAIO DE 2004

Servidor: Wendell José Barbosa Silva
Matrícula: 54180987/1 Cargo: Motorista
Origem: Belém Destino: São João de Pirabas
Data: 18 a 19/05/2004 Nº de diárias: 1 e 1/2 (Uma e meia)
Objetivo: Conduzir veículo que transportará técnico desta Sedurb, naquele município.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 123/2004, DE 12 DE MAIO DE 2004

Servidor: Roberta Cavaleiro de Macêdo
Matrícula: 54180536/1 Cargo: - Assessor
Origem: Belém Destino: Vigia de Nazaré
Data: 14/05/2004 Nº de diárias: ½ (meia)
Objetivo: Fazer levantamento de informações para o Diagnóstico Institucional Financeiro e Discussões Prévias com a comunidade local, relativos ao Programa PARÁ URBE.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 124/2004, DE 12 DE MAIO DE 2004

Servidor(a): Edy Silva Azevedo Carvalho
Cargo: Assessor Matrícula: 54180537/1
Origem: Belém Destino: Vigia de Nazaré
Período: 14 e 17 a 18/05/2004 Nº de diárias: 2 (duas)
Objetivo: Fazer levantamento de informações para o Diagnóstico Institucional Financeiro e Discussões Prévias com a comunidade local, relativos ao Programa PARÁ URBE.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 125/2004, DE 12 DE MAIO DE 2004

Servidor: Wendell José Barbosa Silva
Matrícula: 54180987/1 Cargo: Motorista
Origem: Belém Destino: Vigia de Nazaré
Data: 14 e 17 a 18/05/2004 Nº de diárias: 2 (duas)
Objetivo: Conduzir veículo que transportará técnico desta Sedurb, naquele município.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 126/2004, DE 12 DE MAIO DE 2004

Servidor: Myrian Silvana da Silva Cardoso
Matrícula: 5807450/2 Cargo: - Assessor
Origem: Belém Destino: Vigia de Nazaré
Data: 17 a 18/05/2004 Nº de diárias: 1 e ½ (uma e meia)
Objetivo: Fazer levantamento de informações para o Diagnóstico Institucional Financeiro e Discussões Prévias com a comunidade local, relativos ao Programa PARÁ URBE.
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Secretário Executivo

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 09/04
Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 04/99

Objeto do contrato: locação de veículos automotores, zero quilômetro ou de fabricação do ano em curso, com franquias total de Km/mês, para uso nas atividades da Assembléia Legislativa.
Valor Global do Contrato Originário: R\$ 1.127.680,00 (Um milhão, cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais).
Modalidade de Licitação: Concorrência 01/99.
Partes: Assembléia Legislativa do Estado do Pará e Braz & Braz Ltda.
Objeto e justificativa do aditamento: prorrogação de prazo, aplicabilidade do art. 57, § 4º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Valor do aditamento: inalterado.
Data da assinatura: 03 de maio de 2004.
Vigência do aditamento: início em 03 de maio de 2004 e término em 02 de novembro de 2004.

Dotação Orçamentária:
001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
01.122.0125.4534 - operacionalização dos Serviços Administrativos.
3000 - Despesas Correntes.
3300 - Outras Despesas Correntes.
3390 - Administração Direta.
3390-33 - Passagens e Despesas de Locomoção.
Fonte de Recursos: próprios.
Ordenador Responsável: Deputado Mário Couto Filho.

Aditivos anteriores:
01/00 (prazo) - 03.01.00 - valor inalterado.
02/00 (prazo) - 03.09.00 - valor inalterado.
03/01 (prazo) - 03.05.01 - valor inalterado.
04/02 (prazo) - 03.01.02 - valor inalterado.
05/02 - 29.01.02 - mudança na razão social da contratada.
06/02 (prazo) - 03.09.02 - valor inalterado.
07/03 (prazo) - 02.05.03 - valor inalterado.
08/04 (prazo) - 02.01.03 - valor inalterado.

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 130/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. FRANCISCO FAUSTO BRAGA, Prefeito à época, de que no dia 20.05.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/52487-5, que trata do Recurso de Revisão impetrado contra decisão contida no Acórdão nº 34.129 de 05.06.2003, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 025/2000, assinado em 22.03.2000.
Belém, 12 de maio de 2004
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 131/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. ESTER FERNANDES SILVA, Prefeita à época, Espólio do Sr. JOSÉ ELIAS JABOUR, Prefeito à época, JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito, de que no dia 20.05.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/50954-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, em face do Convênio SEPLAN nº 045/2000, assinado em 30.03.2000.
Belém, 12 de maio de 2004
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 132/2004

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. NIVALDO JOSÉ DE SOUSA SAMPAIO, Prefeito à época, de que no dia 20.05.2004, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2003/53571-4, que trata do Recurso de Embargo de Declaração impetrado contra decisão do Acórdão nº 34.696 de 30.09.2003, relativo a tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, em face do Convênio SESPÁ nº 083/2000, assinado em 27.06.2000.
Belém, 12 de maio de 2004
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

(SESSÃO DE 15.04.2004)
RESOLUÇÃO Nº 16.864
PROCESSO Nº 2004/50955-0

Assunto: Consulta acerca da responsabilidade dos Diretores dos Centros Regionais de Saúde, dos Hospitais Regionais e do Laboratório Central do Estado da

SESPA perante o TCE.

Proposta de Decisão: Auditor EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Lavratura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Determinar aos setores competentes deste Tribunal que considere individualmente as contas de responsabilidade dos diretores das unidades orçamentárias pertencentes à prestação de contas próprios e autônomos, distintos do processo de prestação de contas da Secretaria Executiva de Saúde Pública, sob a responsabilidade, esta, de seu titular.

TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 024/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200301046-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da Senhora Antônia Giselle da Silva, O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Antônia Giselle da Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Garrafão do Norte, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200301046-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de maio de 2004.
Sérgio Franco Dantas
Auditor TCM

EDITAL Nº 023/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200301046-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da Senhora Elvira Leite dos Santos, O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Elvira Leite dos Santos, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Garrafão do Norte, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200301046-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de maio de 2004.
Sérgio Franco Dantas
Auditor TCM

EDITAL Nº 022/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO Nº 200103404-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da Senhora Deusirene Moura da Costa, O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Deusirene Moura da Costa, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Tracuateua, exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 20103404-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de maio de 2004.
José Alexandre Cunha Pessoa
Auditor TCM

EDITAL Nº 021/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200303422-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Antônio Ferreira Coelho, O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Ferreira Coelho, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Pirá, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200303422-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.
Belém, 07 de maio de 2004.
Daniel Lavareda Reis
Auditor TCM

EDITAL Nº 020/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200302708-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor José Ribamar R. de Souza, O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Ribamar R. de

Souza, Presidente da Câmara Municipal de Concórdia do Pará, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200302708-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de maio de 2004.
Daniel Lavareda Reis
Auditor TCM

EDITAL Nº 019/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200311910-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor José Eufênios Araújo Silva. O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Eufênios Araújo Silva, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200311910-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 07 de maio de 2004.
Daniel Lavareda Reis
Auditor TCM

EDITAL Nº 018/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200310552-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Antônio Nogueira de Souza. A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Nogueira de Souza, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria do Pará, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200310552-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 06 de maio de 2004.
Elaine Bastos
Auditora TCM

EDITAL Nº 017/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200203068-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Sebastião Baia Aguiar. A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Sebastião Baia Aguiar, Responsável pela Prefeitura Municipal de Almerim, exercício financeiro de 2001, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200203068-00, referente à prestação de Contas daquela Prefeitura no referido exercício financeiro.

Belém, 06 de maio de 2004.
Nair Centeno de Oliveira
Auditora TCM

EDITAL Nº 016/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200304815-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor José Rodrigues da Costa. A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Rodrigues da Costa, Responsável pela Câmara Municipal de Quatipuru, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200304815-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara no referido exercício financeiro.

Belém, 06 de maio de 2004.
Nair Centeno de Oliveira
Auditora TCM

EDITAL Nº 014/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200305694-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Evaldino Bento Celestino. A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Evaldino Bento Celestino, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200305694-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 06 de maio de 2004.
Nair Centeno de Oliveira
Auditora TCM

EDITAL Nº 013/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200310550-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Antônio Nogueira de Souza.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Nogueira de Souza, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria do Pará, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200310550-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 06 de maio de 2004.
Elaine Bastos
Auditora TCM

EDITAL Nº 012/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200307657-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Luiz de França Solon. O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Luiz de França Solon, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Benevides, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200307657-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 06 de maio de 2004.
Aristides Pinheiro Gomes Neto
Auditor TCM

EDITAL Nº 011/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200302506-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da Senhora Maria Marlene Gomes Casciane.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Marlene Gomes Casciane, Responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Salinópolis, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200302506-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 05 de maio de 2004.
Nair Centeno de Oliveira
Auditora TCM

EDITAL Nº 010/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200307152-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Ubiratan de Almeida Barbosa.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Ubiratan de Almeida Barbosa, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Chaves, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200307152-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 05 de maio de 2004.
Nair Centeno de Oliveira
Auditora TCM

EDITAL Nº 009/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200306606-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, da Senhora Edna Brelaz Batista. A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Edna Brelaz Batista, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Juruti, exercício financeiro de 2002, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200306606-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 04 de maio de 2004.
Nair Centeno de Oliveira
Auditora TCM

EDITAL Nº 008/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200103079-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Francisco José M. Barbosa. A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Francisco José M. Barbosa, Responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia, exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200103079-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 04 de maio de 2004.
Nair Centeno de Oliveira
Auditora TCM

EDITAL Nº 07/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200101941-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Manoel Cavalcante de Oliveira.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Manoel Cavalcante de Oliveira, Responsável pela Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará, exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200101941-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara no referido exercício financeiro.

Belém, 04 de maio de 2004.
Aristides Pinheiro Gomes Neto
Auditor TCM

EDITAL Nº 05/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200103311-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Fernando de Oliveira Anselmo.

O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Fernando de Oliveira Anselmo, Responsável pela Câmara Municipal de Abaetetuba, exercício financeiro de 2000, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200103311-00, referente à prestação de Contas daquela Câmara no referido exercício financeiro.

Belém, 04 de maio de 2004.
Aristides Pinheiro Gomes Neto
Auditor TCM

EDITAL Nº 04/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200005860-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Ortêncio Alves dos Santos. O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Ortêncio Alves dos Santos, Responsável pela Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, exercício financeiro de 1999, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200005860-00, referente à prestação de Contas daquela Prefeitura no referido exercício financeiro.

Belém, 04 de maio de 2004.
Sérgio Franco Dantas
Auditor TCM

EDITAL Nº 03/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200203663-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor Antônio Ferreira Coelho. A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Antônio Ferreira Coelho, Responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Nova Esperança do Piriri, exercício financeiro de 2001, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200203663-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 04 de maio de 2004.
Nair Centeno de Oliveira
Auditora TCM

EDITAL Nº 02/04/AUDIT/TCM
(PROCESSO 200001003-00)

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, do Senhor José Raimundo Damasceno do Nascimento.

A Auditora do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 7.474; item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do artigo 119, V, do referido Regimento, Cita através do presente Edital, que será publicado (três) vezes no prazo de dez dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor José Raimundo Damasceno do Nascimento, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Curuçá, exercício financeiro de 1999, para que no prazo de quinze (15) dias, contados do recebimento desta, apresentar defesa nos autos do Processo nº 200001003-00, referente à prestação de Contas daquele Fundo no referido exercício financeiro.

Belém, 04 de maio de 2004.
Alessandra S. Tavares Braga
Auditora TCM

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de maio de 2004, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:



Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.191

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
13 de maio de 2004

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

VARA ÚNICA DESANTARÉM

Juiz Titular: NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
Juiz Federal Substituto: FABIANO VERLI
Dir. Secret.: ODIVAL QUARESMA FILHO

BOLETIM Nº 055/2004

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL NELSON LOUREIRO DOS SANTOS
EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.39.02.000400-1 TRIBUTARIA

AUTOR : O MARTINS COSTA

ADVOGADO: PA00002986 - LUDIMAR CALANDRINI SIDONIO

REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Emende o autor a inicial para adequá-la ao disposto no art. 282, incisos II e VII, do Código de Processo Civil, no prazo de 10(diez) dias. Intime-se."

2004.39.02.000110-9 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

REQDO : HAILTON LIMA GOMES

2004.39.02.000118-8 ACOES DIVERSAS/OUTRAS

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO: PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

REQDO : VALDENE DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. À vista da certidão supra, encaminhem-se os autos à Subseção Judiciária de Marabá. Intime-se."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.39.02.000370-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : FRANCISCO BRAGA LIRA E OUTROS

ADVOGADO: PA00004559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, com os esclarecimentos do parágrafo anterior, HOMOLOGO por sentença para que produzam seus jurídicos e legais efeitos os ACORDOS firmados pelos litisconsortes FRANCISCO BARRAS DO NASCIMENTO, AJOVENTINA FERREIRA MOREIRA, EMERALDA PEREIRA MOURA, MARIA DE SOUZA AZULINO e ÉRICO XAVIER DA ROCHA e DECLARO EXTINTA a obrigação principal da Ré em relação aos mesmos (art. 269, III, do CPC). Sem custas. Atualizem-se na Distribuição. Considerando o interesse já demonstrado pelo petitor de fl. 402, em razão do tempo transcorrido, tragam os litisconsortes remanescentes (EYMAR DA CUNHA FRANCO, ENEDINA GONÇALVES LEÃO e MÁRIA HERACILA SOUZA MONTEIRO), aos presentes autos, contas de liquidação atualizada, inclusive requerendo a citação da executada para os fins do art. 730 do CPC. P.R.L."

2003.39.02.000846-8 OUTRAS

AUTOR : VALDECY SOUSA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: PA00009236 - RIVALDO VALENTE FREIRE

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, extinguindo o feito com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC), decido: a) julgar IMPROCEDENTE o pedido de fundo veiculado por VALDECY SOUSA DA SILVA, ANTONIO ROSIVALDO PESSOA FERREIRA, DARLOS RANY PEREIRA MACAMBIRA, DIVANEY UMBELINA DE SOUSA, FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, FRANCISCO JOSIVAN SILVA DO NASCIMENTO e IRANDIR REBELO E CUNHA, nos termos da fundamentação retro (poquanto incorporados às Forças Armadas em datas posteriores à edição das

Leis referidas, conforme Certificados de Reservistas apresentados nos autos). Sem condenação no pagamento de verba sucumbencial e custas processuais, em relação a eles, dado o benefício da gratuidade deferido de início; e b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de fundo formulado pelos litisconsortes ELIAN SANTOS CUNHA, JEFFERSON SOUSA DA SILVA e KLEBER ASSUNÇÃO BASTOS DE OLIVEIRA, condenando a Ré no pagamento das diferenças entre os índices já concedidos por ocasião da edição das Leis nº 8.622/93 e 8.627/93 e o percentual de 28,86%, a incidir sobre os vencimentos dos mesmos desde 1º de agosto de 1998 (marco inicial do período executado da prescrição) e 28 de dezembro de 2000 (edição da MP que reestruturou a remuneração dos militares), observada a data de desligamento do serviço público de cada um deles, acrescendo-se às diferenças de valores apuradas correção monetária conforme índices oficiais de inflação e juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97), estes contados a partir da citação, tudo conforme se apurar em liquidação de sentença. Condeno a Ré, ainda, no pagamento de honorários advocatícios, os quais arbitro em 300,00 (trezentos reais) conforme previsão do art. 20, § 4º, do CPC. Sem custas. Sentença que submeto ao duplo grau. P.R.L."

ATOS DO EXMO. JUIZ FEDERAL DR. FABIANO VERLI
EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2001.39.02.000721-6 ACAO CAUTELAR INONINADA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO E OUTRO

PROCUR : - CLAUDIO CHEQUER

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

REQDO : ALCI GOMES QUEIROZ

REQDO : EDILSON DIAS BOTELHO

REQDO : JOSE ROBERTO MENEZES CARMONA

REQDO : FRANCISCO DE ASSIS MENEZES CARMONA

REQDO : JORGE SANTA BRIGIDA SARMENTO

REQDO : CARMEM BRITO BRAGA

REQDO : ANTONIO ERNESTO LISBOA DA SILVA

ADVOGADO: PA00008622 - CLODOMIR ASSIS ARAUJO

ADVOGADO: PA00009940 - EDUARDO ORLANDO G DE FREITAS

ADVOGADO: PA00013078 - MIGUEL LOBATO DE VILHENA

ADVOGADO: PA00007716 - UBIRAJARA BENTES DE SOUZA FILHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistos, etc. Intimem-se os requeridos para que, em conformidade com o decisório de fl. 694, complementem os valores das custas e do porte de remessa e retorno, sob pena de deserção. Intime-se ainda o causídico que subscreve a petição de fl. 697 para que demonstre possuir poderes para representar os requeridos Antônio Ernesto Lisboa e Carmem Brito Braga."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.39.02.000745-6 ACAO CIVIL PUBLICA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO

PROCUR : - FELICIO PONTES JUNIOR

REQDO : TROPICAL WOOD EXPORTACAO INDUSTRIA E COMERCIO MADEIREIRO LTDA

ADVOGADO: PA00009980 - PAULO HENRIQUE SARRAZINSANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Havendo várias questões em aberto, passo a decidí-las nos itens abaixo. 1. Representação processual da ré. Uma vez que o patrono da parte ré, mesmo intimado, desconsiderou a decisão de fl. 1.291 - causando injustificável transtorno ao andamento normal da prestação jurisdicional - continuo a considerá-lo representante judicial do pólo passivo neste feito, com todos os efeitos legais e implicações quanto à responsabilidade profissional que esta circunstância acarreta. 2. Desvio de madeiras depositadas no 8º BEC. Com relação ao surpreendente ofício de fl. 1.295, sendo provável a ocorrência de crime ou de ato de improbidade administrativa, extraiam-se cópias de todos os documentos referentes à destinação da madeira apreendida neste processo e encaminhada ao 8º BEC e sejam elas remetidas ao MPF para que se insturem os necessários procedimentos investigatórios. 3. Bens (equipamentos) localizados na empresa. Reitere-se a diligência de fl. 598, especificando-se os bens de que se trata. 4. Invasão da área por posseiros. No pedido de fl. 1.271, a ré noticia a

invasão de área de que tem a posse, sendo sobre ela responsável, pois o que se encontra proibido é a exploração madeireira no local, não a sua ocupação pela requerida. Assim, qualquer invasão de área pela qual se responsabiliza a empresa ré enseja a competente possessória uma vez que já inviável o esforço incontinenti. Quanto aos danos causados por qualquer invasor, estes, em princípio, correm por conta de quem ocupa a área e por ela se responsabiliza. No caso, a empresa Tropical Wood. 5. Ampliação do objeto da perícia. À vista da manifestação de fl. 1.285, indefiro o pedido feito pelo MPF no sentido de se ampliar o objeto da perícia (fl. 1.278) às expensas da ré, pois foi o parquet que demonstrou interesse na produção da prova. 6. Perícia. Defiro o levantamento de metade do valor depositado a título de honorários periciais. Intime-se o perito para apresentação de laudo pericial no prazo máximo de 30 dias após a efetiva disponibilização desta fração de honorários. 7. Demais providências. Intimem-se as partes desta decisão. Intime-se por via postal, com AR, o representante da parte requerida."

1998.39.02.000763-4 ACAO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO E OUTRO

PROCUR : FELICIO PONTES JUNIOR

PROCUR : JOSE LUIZ GUERREIRO HOLANDA

REQDO : ZERICE DA SILVA DIAS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"Tendo-se em vista os pedidos formulados pelo MPF e pela União Federal, decido: a) deferir o pedido do parquet (fls. 584/585), determinando a expedição de carta precatória à Comarca de Itaituba para oitiva do réu em audiência, o qual, além de qualquer outra indagação que o Juízo Deprecante ou as próprias partes entendam útil à instrução do feito, deverá responder às seguintes perguntas: (...). Referida carta precatória deverá ser instruída com fotocópias da petição inicial e documentos que a acompanham, das peças de fls. 433-440, 443/444, 451-479, 489/490, 505-507 e documentos de fls. 560-576. b) indeferir, por ora, o pedido da União Federal (fls. 587/588) relativamente ao destino dos recursos depositados em conta corrente do Município de Rurópolis, uma vez que, ao que tudo indica, foram sacados pelo réu (fls. 567-576), fato que poderá ser melhor esclarecido na referida audiência. Intimem-se."

AUTOS COM SENTENÇA - EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

2002.39.02.000027-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: RJ00085157 - MARCO ANTONIO HURTADO

ADVOGADO: PA00008046 - PAULO ROBERTO MARTINS DA SILVA

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR : PA00007493 - JOSE MAURO DE LIMA O DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

"(...) Assim, declaro a sentença nos termos do parágrafo acima, nada modificando quanto à parte dispositiva. Intimem-se."

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR

DIRETORA SECRETARIA

ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Anupá, Marabá/PA

CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496

E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br

HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EM TEMPO

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE ABRIL DE 2004

AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

1997.39.01.1512-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JAIME LAURINDO DE SOUZA E OUTRO

ADVOG. : PA8.971 - HAROLDO WILSON GAIA PARÁ

RÉ : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA7.945-A - BEATRIZ ENGELMANN SOARES

RÉ : UNIAO FEDERAL

PROCURADOR: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou o despacho:

1. Nomeio em substituição a Jadir Augusto Ramos Pontes, o contador José Inácio Varela Becker, com endereço anotado na Secretaria, o qual deverá ser intimado de sua nomeação e para apresentar proposta de honorários em 10 (dez) dias. 2. No mesmo prazo e sem prejuízo da providência supra, faculto às partes a impugnação do perito. 3. Publique-se. Intimem-se os peritos.

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte ato ordinatório: abro vista da contestação da FUNAI para manifestação dos autores. Publique-se.

2003.39.01.1074-8 AÇÕES ORDINÁRIAS/OUTRAS
AUTOR: DIVINO ETERNO DA SILVA E OUTRO
ADVOG.: PA3.713-A - GILBERTO ALVES E OUTRO
RÉU: FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI
PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE MAIO DE 2004
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte ato ordinatório: faço vista da certidão de fl. 80-verso à CEF. Publique-se.

2001.39.01.0854-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO: MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO

No processo abaixo relacionado foi proferido o seguinte ato ordinatório: faço vista da certidão de fl. 87-verso à CEF. Publique-se.

2002.39.01.0185-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG.: PA2.449 - MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO
EXCDO: PEDRO LUIS PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
SILVIO COIMBRA MOURTHE
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 11/05/2004

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
I-AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.004436-0 PROT.:10/05/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR: CARMERINDO MARIA ALENCAR PAIXAO
ADVOGADO: HERMINIO LUIZ DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004437-4 PROT.:10/05/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR: DOMINGOS DA SILVA BARROS
ADVOGADO: HERMINIO LUIZ DA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004438-8 PROT.:10/05/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO: ARLINDO JOSE LEITE DOSSANTOS
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO AMAZONAS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004439-1 PROT.:10/05/2004
CLASSE:17300-CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: JOSE DE NAZARE CHIAPETTA E OUTRO
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 REGIAO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004440-1 PROT.:10/05/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REQDO: AMIL LUIZ SILVA SALLES
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004441-5 PROT.:10/05/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO: TATICA SERV ESP DE SEGURANCA LTDA
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIO DO ESTADO DO AMAZONAS

VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004442-9 PROT.:10/05/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REQDO: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004442-9 PROT.:10/05/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REQDO: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004443-2 PROT.:10/05/2004
CLASSE:17300-CARTA DE ORDEM PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: GERVASIO BANDEIRA FERREIRA
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1 REGIAO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004444-6 PROT.:10/05/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO: R T DA CUNHA ME
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIO DO ESTADO DO AMAZONAS
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004445-0 PROT.:10/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: FERNANDO ALBERTO OLIVEIRA BARRETO DE SOUZA
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIO DO ESTADO DO AMAZONAS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004446-3 PROT.:10/05/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE: FAZENDA NACIONAL
REQDO: TESHOP CENTER ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME OUTROS
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004447-7 PROT.:10/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: ALEXANDRE TIMOTEO GOMES DE BARROS E OUTROS
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE ALAGOAS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004448-0 PROT.:10/05/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE: RODRIGO MONTEFERRANTE RICUPERO
REQDO: GERSON PERES E OUTRO
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004449-4 PROT.:10/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: WILSON MOREIRA TORRES E OUTROS
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004450-4 PROT.:10/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: ADOLFO BRANDAO DE CARVALHO FILHO E OUTRO
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004450-4 PROT.:10/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: ADOLFO BRANDAO DE CARVALHO FILHO E OUTRO
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004451-8 PROT.:10/05/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: APURAR CRIME CONTRA O PATRIMONIO DA EMPRESA CORREIOSE TELEGRAFOS OCORRIDO GOIANESIA/PA EM 09.02.04
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004452-1 PROT.:10/05/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE: FAZENDA NACIONAL
REQDO: ELDORADO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA E OUTROS
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA

VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004453-5 PROT.:10/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: ABEL FERREIRA MACHADO
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA CRIMINAL DA 1ª SUBSECAO JUDICIARIA DO ESTADO DE SAO PAULO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004454-9 PROT.:10/05/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE: FAZENDA NACIONAL
REQDO: R G DE ABREU - ME
J. Dpcte: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARU/AP
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004455-2 PROT.:10/05/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO: SULPAM MADEIRAS LTDA
J. Dpcte: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TUCURUI/PA
VARA:6ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004456-6 PROT.:10/05/2004
CLASSE:6103-CARTA PRECATORIA FISCAL
REQTE: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
REQDO: PEDRO PEREIRA DE SOUSA
J. Dpcte: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TUCURUI/PA
VARA:7ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004457-0 PROT.:10/05/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE: ODONALDO ANTONIO ALHO CARDOSO
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004457-0 PROT.:10/05/2004
CLASSE:6104-CARTA PRECATORIA CIVEL
REQTE: ODONALDO ANTONIO ALHO CARDOSO
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004458-3 PROT.:10/05/2004
CLASSE:17100-CARTA PRECATORIA PENAL
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO: WILTON ARAUJO DE LIRA
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA 12ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO CEARA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004459-7 PROT.:10/05/2004
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE: JUSTICA PUBLICA
REQDO: APURAR OCORRENCIA DE POSSIVEL PRATICA DE DESVIO DE RECURSOS FEDERAIS DA SEDUC
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004482-0 PROT.:11/05/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: TRAMONTINA BELEMSA
ADVOGADO: ALDEBARO CAVALHEIRO DE MACEDO KLAUVAU FILHO
IMPDO: INSPETOR DA ALFANDEGA DO PORTO DE BELEM - PA
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004485-0 PROT.:11/05/2004
CLASSE:1900-OUTRAS
AUTOR: GABRIEL GONDIM HERMES
ADVOGADO: FABRICIO BACELAR MARINHO
REU: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004486-4 PROT.:11/05/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REQDO: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004487-8 PROT.:11/05/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: FELICIO PONTES JR
REQDO: TRAMAL TRANSULMADEIRAS LTDA E PPE OUTROS
VARA:3ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004488-1 PROT.:11/05/2004
CLASSE:1100-TRIBUTARIA
AUTOR: IMPORTADORA 8.8. LTDA
ADVOGADO: SERGIO ALBERTO FRAZAO DO COUTO
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA:2ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004489-5 PROT.:11/05/2004

CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:FERRAGENS PAULISTA LTDA
ADVOGADO:JOAO JORGE HAGEN NETO
IMPDO:COMANDANTE DA COMISSAO DE AEROPORTOS DA REGIAO
AMAZONICA - COMARA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004489-5 PROT.:11/05/2004
CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE:FERRAGENS PAULISTA LTDA
ADVOGADO:JOAO JORGE HAGEN NETO
IMPDO:COMANDANTE DA COMISSAO DE AEROPORTOS DA REGIAO
AMAZONICA - COMARA
VARA:5ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004460-7 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:RALMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUSA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004461-0 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:RICARDO ELOY SANGALLI
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004462-4 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:CAMAL CAIARY MADEIRAS LTDA-EPP E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004463-8 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:DELADIM MACHADO DE SOUSA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004464-1 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:VALDINI ALVES DE SOUZA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004465-5 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:JAILSON ANTONIO DA SILVA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004466-9 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REU:ANTONIO PEREIRA NETO E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
I-DISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2004.39.00.004466-9 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REU:ANTONIO PEREIRA NETO E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004467-2 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:SANTA TEREZINHA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA-
EPP E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004468-6 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU:MADEIRAS STO ANTONIO COM E REP LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004469-0 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU:M M MIND E COM DE MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004470-0 PROT.:11/05/2004

CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REU:SERRARIA SANTA RITA DE CASSIA LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004471-3 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU:MARIA DE NAZARE CHAVES DE SOUSA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004472-7 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:ARISTEU TRAMONTINE E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004473-0 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:MADEIREIRA BOA SORTE LTDA - EPP E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004474-4 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU:FIRMA MADUL MADEIRAS LTDA - ME E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004475-8 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:LADIA MARA DUARTE CHAVES
REU:SOSSAI IND COMERCIO LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004476-1 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:RUI DOS SANTOS FERREIRA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004477-5 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:UBIRATAN CAZETTA
REU:ADILSON DE OLIVEIRA
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004478-9 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REU:ANTONIO ALCIDES LISBOA GENTIL
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004479-2 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:PATRICK SALGADO MARTINS
REU:ELIZABETH FERREIRA DA SILVA NERY E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004480-2 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:MADEIREIRA SANTA MARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE
MADEIRAS LTDA E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004481-6 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:LUZ PARA MADEIRAS LTDA-EPP E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004481-6 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
REU:LUZ PARA MADEIRAS LTDA-EPP E OUTROS
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004483-3 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO
ADVOGADO:FELICIO PONTES JUNIOR
REU:MADEBREVES LTDA E OUTROS

VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.004484-7 PROT.:11/05/2004
CLASSE:13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTROS
ADVOGADO:FELICIO PONTES JR
REU:LUZ ANTONIO MODENESE
VARA:4ª VARA FEDERAL
II-REDISTRIBUICAO
2)POR DEPENDENCIA
PROCESSO:2002.39.00.008407-2 PROT.:10/10/2002
CLASSE:15600-INQUERITOS POLICIAIS
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:APURAR A PRACTICA DE ESTELONATO POR PARTE DE DONALD
ELMO DAVIS, MARY KABETTA DAVIS E OUTRO
VARA:4ª VARA FEDERAL
PROCESSO:2004.39.00.002611-9 PROT.:18/03/2004
CLASSE:1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR:GLEIMAN MACHADO DE ABREU E OUTROS
ADVOGADO:DANIEL KONSTADINIS
REU:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FNS
VARA:5ª VARA FEDERAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	30
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	22
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE	2
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE	0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	2
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE	0
TOTAL DOS PROCESSOS	56

MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP.M.P.F.

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA
PROCESSO:2004.39.00.704167-4 PROT.:10/05/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REQDO:LF TIMBERS LTDA EPP E OUTROS
VARA:1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.704168-8 PROT.:10/05/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REQDO:VERSALLES ESPORTACAO LTDA E OUTROS
VARA:1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.704169-1 PROT.:10/05/2004
CLASSE:15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO:EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JUNIOR
REQDO:RUTHIMERY DA SILVA E OUTROS
VARA:1ª JEF CRIMINAL
PROCESSO:2004.39.00.704358-9 PROT.:06/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:ANTONIO GOMES DOS SANTOS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704359-2 PROT.:06/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:GERSON PANTOJA TAVARES
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704483-0 PROT.:07/05/2004
CLASSE:1600-FGTS
AUTOR:DARIO AUGUSTO DE SOUZA
REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704547-6 PROT.:06/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:FRANCISCO WILTON DIAS
REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA:1ª JEF CÍVEL
PROCESSO:2004.39.00.704576-0 PROT.:04/05/2004
CLASSE:1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR:GERALDO PEREIRA MARTINS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704577-4 PROT.: 08/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: JOSE VIEIRA MARTINS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704578-8 PROT.: 06/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: LUZIA BARROS FURTADO SIQUEIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704579-1 PROT.: 06/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: RAIMUNDA CELIA GOMES MARECO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704587-7 PROT.: 06/05/2004
CLASSE: 1600-FGTS
AUTOR: JULIANA SODRE BATISTA
ADVOGADO: WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704588-0 PROT.: 06/05/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: ALEXANDRE JANDIR FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO: PAULO DE SOUSA BASTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704589-4 PROT.: 06/05/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: FRANCISCA MARIA BENVINDO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: DANIEL KONSTADINIDIS
REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704590-4 PROT.: 06/05/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARY MAGALHAES LIMA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704590-4 PROT.: 06/05/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: MARY MAGALHAES LIMA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704591-8 PROT.: 06/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: MAURICIO SOARES SAMPAIO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704592-1 PROT.: 06/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: RISETE DA SILVA CORDEIRO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704593-5 PROT.: 06/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: LUIZ CARLOS TUMA DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704594-9 PROT.: 05/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: MIGUEL LOBAO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704595-2 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SANDOVAL GUMARAES TEIXEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704596-6 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE FIUZA DOSSANTOS
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704597-0 PROT.: 15/04/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: EDIVALDO DE SENAROSA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704598-3 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: SERGIO LIBERATO SEABRA MOREIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704599-7 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: IDALINA MENDES ANGELIM
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704600-1 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1100-TRIBUTARIA

AUTOR: GECAD - GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA.
ADVOGADO: FABRICIO BENTES CARVALHO
REU: FAZENDA NACIONAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704601-5 PROT.: 03/05/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO: JULIO CESAR TELES NETO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704602-9 PROT.: 20/02/2004
CLASSE: 5101-AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR: MARIA APARECIDA DA SILVA FARIAS
ADVOGADO: MARIA APARECIDA FARIAS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704603-2 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1600-FGTS
AUTOR: ANA LUCIA DA COSTA SANTOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704604-6 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1209-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA/OUTRAS
AUTOR: HAROLDO AMORASSARMENTO FILHO
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704605-0 PROT.: 11/05/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR: DALVA DOSSANTOS VASCONCELOS LIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704605-0 PROT.: 11/05/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR: DALVA DOSSANTOS VASCONCELOS LIRA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704610-4 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: MARIA RAIMUNDA VALE DA PAZ
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704611-8 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOSE NILSON DE OLIVEIRA
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704612-1 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PENA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704613-5 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: ANTONIO AIRES DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704614-9 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JANIO CARLOS ALVES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704615-2 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: MOACIR DO MONTE RODRIGUES
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704616-6 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: FLORIANO CABRAL DOSSANTOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704630-0 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: MARIA DE NAZARE DE LIMA MENDES BORGES RAMOS
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704631-3 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1201-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - CONCESSÃO DE BENEFICIO
AUTOR: MARIA DO SOCORRO URBANO VIEIRA
ADVOGADO: MARUPIARA MARIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704632-7 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: JOSE GUEDES DA COSTA
ADVOGADO: MARUPIARA MARIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL

PROCESSO: 2004.39.00.704633-0 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: MARIA MARTINS GOMES
ADVOGADO: MARUPIARA MARIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704634-4 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: MANOEL DAS GRACAS MARTINS MATOS
ADVOGADO: MARUPIARA MARIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704635-8 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: SANDRA AURORA TRINDADE DE VASCONCELOS
ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704636-1 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: MANOEL RILMAR GONCALVES REIS
ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704637-5 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: MARIETA RAYMUNDA MARIA GONCALVES GAVINHO
ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704638-9 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: ARTUR MARQUES COELHO
ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704639-2 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: MANUEL CAMARAO BRAGA
ADVOGADO: CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704640-2 PROT.: 07/05/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: RAYMUNDA FONSECA DE BRITTO
ADVOGADO: IZAIAS BATISTA DA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704650-5 PROT.: 15/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: ALVARO GOVEIA
ADVOGADO: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704651-9 PROT.: 15/04/2004
CLASSE: 1202-ORDINARIA/PREVIDENCIARIA - REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR: LEONIA CAMBRA GOUVEIA
ADVOGADO: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA: 1º JEF CÍVEL
PROCESSO: 2004.39.00.704750-7 PROT.: 11/05/2004
CLASSE: 13103-PROCESSO SUMARIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA
REU: ADMIL PEREIRA SANTANA
VARA: 2º JEF CRIMINAL
I-DISTRIBUCAO
2) POR DEPENDENCIA
PROCESSO: 2004.39.00.704750-7 PROT.: 11/05/2004
CLASSE: 13103-PROCESSO SUMARIO
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA
REU: ADMIL PEREIRA SANTANA
VARA: 2º JEF CRIMINAL
III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
IV-DEMONSTRATIVO
DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 50
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
TOTAL DOS PROCESSOS 51
MARILENE CARVALHO DA SILVA
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
SILVIO COIMBRA MOURTHÉ
JUIZ DISTRIBUIDOR
UBIRATAN CAZETTA
REP. M.P.F.

QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO.1 - PÁGINA 5

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE ABRIL/2004

CLASSES	SENTENÇA TIPO 01	SENTENÇA TIPO 02	TOTAL	EMBARGOS		DESP.	DEC. INTERL.	INP. MS HC Agrv
				DEC.	INF.			
01100 - TRIBUTARIA	01	05	06	-	01	17	03	-
01200 - PREVIDENCIÁRIO	-	01	01	-	-	25	-	-
01202 - ORDINARIA/PREVID.-REVISAO DE BENEFICIO	-	-	-	-	-	01	-	-
01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS	02	23	25	-	-	93	05	-
01400 - IMOVEIS	01	01	02	-	-	05	-	-
01600 - FGTS	-	10	10	02	-	259	13	-
01701 - SISTEMA FIN. DE HABITAÇÃO (SFH)	01	01	02	-	-	16	01	-
01702 - SISTEMA HIPOTECÁRIO	-	01	01	-	-	03	-	-
01900 - OUTRAS	-	04	04	-	-	92	04	-
02100 - MAND. DE SEGURANÇA INDIVIDUAL	04	12	16	-	-	45	28	-
02200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	-	-	-	-	-	02	-	-
02300 - HABEAS DATA	01	01	02	-	-	01	-	-
04100 - EXEC. DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL	01	13	14	-	-	68	02	-
04101 - EXEC. DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL	-	-	-	-	-	01	-	-
05101 - AÇÃO DE CONSIG. EM PAGAMENTO	-	-	-	-	-	02	-	-
05104 - AÇÃO POSSESSORIA	02	-	02	-	-	01	-	-
05119 - AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE	01	-	01	-	-	10	-	-
05199 - AÇÕES DIVERSAS/OUTRAS	-	-	-	-	-	82	-	-
05201 - PROTESTO	-	-	-	-	-	69	-	-
05208 - NATURALIZAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
05209 - JURISDIÇÃO VOLUNTARIA/OUTROS	01	-	01	-	-	01	-	-
06104 - CARTA PRECATÓRIA CIVEL	-	-	-	-	-	07	-	-
06304 - CARTA DE ORDEM EXT. DE FEITO CIVEL	-	-	-	-	-	01	-	-
07100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA	-	-	-	-	-	03	01	-
07300 - AÇÃO DE IMPROB. ADMINISTRATIVA	-	-	-	-	-	03	-	-
08100 - AÇÃO SUMARIA/ACIDENTE DE TRANSITO	-	-	-	-	-	02	-	-
09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA	01	01	02	-	-	12	-	-
10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA	-	-	-	-	-	01	-	-
10400 - EXCEÇÃO (INCOMP., IMP., SUPELÇÃO)	-	-	-	-	-	02	-	-
10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS	-	-	-	-	-	02	-	-
11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO	-	02	02	-	-	31	-	-
12000 - TRABALHISTAS	-	-	-	-	-	02	-	-
TOTAL	16	75	91	02	01	859	57	-

JUÍZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 1ª VARA
JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

Juiz Titular: Dra. HIND GHASSAN KAYATH

Juiz Substituto: Dr. FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR

Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BRARYMI BORGES RAMOS

Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>

E-mail: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM N. 50/2004

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE MAIO DE 2004

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.39.00.002679-4 OUTRAS
AUTOR : ANTONIO AURELIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MA00005927 - MARCIA MORAES REGO DE SOUZA
REU : UNIAO FEDERAL
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DA AMAZONIA
ADVOG. : ANA AMÉLIA PAES DE ANDRADE BARROSE OUTRO(S) (UNAMA)
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade, no prazo de 10 (dez) dias.
2004.39.00.002921-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALAIDE SOUZA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Rejeito, pois, o pedido de processamento do feito sob o pálio da justiça gratuita, assinando o prazo de 05(cinco) dias para o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento na distribuição. Comprovado o recolhimento das custas, cite-se. Publique-se. Intimem-se.
2000.39.00.004229-5 FGTS
AUTOR : FERNANDO PANTOJA DE MORAES JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHIETA
ADVOGADO : PA00008517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao alegado na petição de f. 230/231 pela parte autora, assinando o prazo de 30 (trinta) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente o termo de adesão - formulário branco - firmado com a autora ROSA AMÉLIA DE SOUZA, a fim de dirimir quaisquer dúvidas acerca da assinatura de tal acordo. Decorrido o prazo acima determinado e não apresentado o acordo, imponho a multa diária de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, com fulcro no artigo 644 c/c artigo 461, § 4º, todos do CPC. No mesmo prazo, determino que a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e extratos analíticos recebidos dos bancos

depositários referentes à(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade da autora CONCEIÇÃO DA SILVA DIAS, utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controvertida.
2004.39.00.001399-3 PROTESTO
REQTE. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00001643 - HERMENEILDO ANTONIO CRISPINO
REQDO. : EDGARZINHO BORGES BANDEIRA
2004.39.00.002755-6 PROTESTO
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
ADVOGADO : PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REU : IVAN OEIRAS PIRES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) determino que se proceda à intimação pessoal do(s) Requerido(s). Cumprida a diligência e verificado o integral recolhimento das custas, sejam os autos entregues à(s) Requerente(s), independentemente de traslado. Publique-se.
2004.39.00.001953-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : PA00003887 - ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHIETA
ADVOGADO : PA00005273 - JADER NILSON DA LUZ DIAS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) deve a parte autora emendar a inicial, retificando o valor da causa e adequando-o ao respectivo interesse econômico da demanda (art. 259 do CPC), com o recolhimento da complementação das custas iniciais ou declinar de competência em favor do JEF.
2000.39.00.009749-3 FGTS
AUTOR : MARIA JOSE DO NASCIMENTO SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO : PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA PONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro parcialmente o pedido formulado na petição de f. 196 pela Caixa Econômica Federal, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 194.
1997.39.00.008441-4 FGTS
AUTOR : ADALBERTO SIMOES CARNEIRO E OUTROS
ADVOGADO : PA00001858 - MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao litisconsorte GERSON CAVALCANTE DOS SANTOS, conforme o noticiado às f. 188/191 e 194/195, sob implicação de operatividade de silêncio eloquente, resultante direta de cominação de extinção resolútiva do processo (CPC 794, I), consumativa de impedimento de discussão das quantias. Por fim, em face do informado às f. 194/195 pela Caixa Econômica Federal, esclareço à parte autora que a Lei nº 10.555/2002 determina que o saque dos valores devidos, desde que inferiores a R\$ 100,00 (Cem reais), configura adesão, caso este em que se enquadra o autor acima mencionado, portanto não lhe sendo devidos os juros de mora (...).
2004.39.00.002350-0 EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO, SUPELCAO)
REQTE. : AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP
PROCUR. : - ANA CAROLINA DE FIGUEIREDO BRANDAO SQUADRI
REQDO. : JUÍZO FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Apensem-se aos autos principais. Diga o excepto, Posto Almirante Ltda., no prazo legal.
2004.39.00.002839-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA RAIMUNDA DE SOUZA GATO E OUTROS
ADVOGADO : PA00009167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Rejeito, pois, o pedido de processamento do feito sob o pálio da justiça gratuita, assinando o prazo de 05(cinco) dias para o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento na distribuição. Comprovado o recolhimento das custas, cite-se. Publique-se. Intimem-se.
2000.39.00.001375-4 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE. : LENITA GONZAGA RIBEIRO
ADVOGADO : PA00003847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REQDO. : UNIAO FEDERAL
REQDO. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA00009431 - LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Homologo a ausência de interesse na execução do julgado manifestada expressamente na petição de f. 211 pela União Federal. Considerando o pedido de execução do julgado apresentado pela Caixa Econômica Federal à f. 212, determino a remessa dos presentes autos ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito, devendo figurar no pólo ativo apenas a CEF. Após, cite-se a Requerente/Executada nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.
2003.39.00.002317-1 PREVIDENCIARIO
AUTOR : CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: PA00004315 - EMANUEL DE JESUS CAMPOS
ADVOGADO: PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
ADVOGADO: PA00007043 - RAIMUNDO NONATO CORREIA DIAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO: PA00004761 - ADALGIZA NASCIMENTO
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Indefiro o pedido formulado na petição de f. 453/454, referente à nulidade da habilitação de f. 448, posto que a juntada daquela procuração implica na revogação da anterior, uma vez que inexiste ressalva, nos termos do Código Civil. Por outro lado, entendo que os honorários daquele causídico deverão ser resguardados na proporção de sua atuação, a ser verificada por ocasião da execução do julgado. No que tange ao pedido de remessa de documentos à OAB/PA, reputo não ser necessária a intervenção deste Juízo, uma vez que o próprio requerente poderá adotar as providências que achar necessárias junto à sua entidade de classe. Defiro o pedido de renúncia de mandato formulado na petição de f. 451 pelo advogado RAIMUNDO NONATO CORRÊA DIAS, determinando que a Secretaria providencie as anotações necessárias. Por fim, em face do silêncio do réu, renovo por 10 (dez) dias o prazo para que o INSS cumpra o determinado no último item do despacho de f. 449, sob pena da aplicação das sanções legais.
1997.39.00.011517-5 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SANDRA LUCIA DA COSTA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00008668 - VANESSA NAVARRO BARRIOS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) Renove o prazo de 10 (dez) dias para parte autora apresentar as cópias necessárias à citação. Após, cite-se a União Federal (...).
1997.39.00.000189-0 FGTS
AUTOR : JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00006649 - ANDREA DA SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO: PA00006976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
ADVOGADO: PA00006858 - PAULO ANDRE VIEIRA SERRA
REU : BANCO DO BRASIL S/A
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora promova a execução dos valores que considera ainda devidos a título de honorários de sucumbência, nos termos do determinado no despacho de f. 280. Por fim, determino que a Secretaria expça 01 alvará de levantamento em nome do advogado CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO, referente aos honorários de sucumbência depositados na conta bancária nº 507694-8 (guia de depósito judicial à f. 246).
1999.39.00.002383-3 FGTS
AUTOR : MARLUCE ROCHA MOREIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00007135 - MARSAL ANTONIO CREMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
ADVOGADO: PA00002763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) ALCIDES RODRIGUES DA SILVA, PEDRO BARROSO FEITOSA, RAIMUNDO JORGE DE ASSIS OLIVEIRA e DARLENE DE JESUS SILVA, colacionada(s) à(s) f. 179/182 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
1999.39.00.003187-2 FGTS
AUTOR : RAIMUNDO DIAS MACEDO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO
ADVOGADO: PA00004081A - CELIO FERNANDES
ADVOGADO: PA00007916 - WACIM TORRES BALLOUT
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora: 1.1 - apresentar manifestação acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) BELINHO HORTÊNCIO PEREIRA, conforme o noticiado às f. 208 e 211, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 1.2 - apresentar manifestação acerca das informações apresentadas às f. 202/206 pela Caixa Econômica Federal, que dão conta que o(s) autor(es) MARI MARQUES DA ROCHA assinou(aram) termo de adesão - formulário branco, uma vez que, apesar do mesmo não se prestar à homologação, basta para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Considerando as informações de f. 188 e 208/209 apresentadas pela Caixa Econômica Federal, esclareço às partes que compulsando os presentes autos verifiquei às f. 65 e 82 que os autores JOURAN MENDES FONTENELE e ZILDA MARIA DE JESUS COSTA não possuíam contrato(s) de trabalho em vigência respectivamente nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, conseqüentemente não existindo conta(s) vinculada(s) ao FGTS ativa(s) à época que ora pudesse(m)

sofrer a correção determinada pelo julgado, 3 - Por fim, defiro o pedido formulado na petição de f. 212, referente à renúncia aos poderes substabelecidos à f. 197, determinando que a Secretaria providencie as anotações necessárias.
1999.39.00.001071-3 FGTS
AUTOR : EUCLEITO DE JESUS CARDOSO
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo Autor, colacionada(s) à(s) f. 213 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
95.00.02609-0 FGTS
AUTOR : AUTRANDA SILVA SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora: 1.1 - apresentar manifestação acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) CLARICE MARIA OLIVEIRA MIRANDA, conforme o noticiado às f. 619/631, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 1.2 - apresentar manifestação acerca do determinado no 1º item do despacho de f. 402 em relação aos litisconsortes ARTHAGNAN VICENTE DE AMORIM e AUTRANDA SILVA SANTOS, no prazo ora renovado, conforme o requerido às f. 632/633. 1.3 - apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) ANTONIO DA COSTA PEREIRA, BERNARDO ARAÚJO, CLÁUDIO ROSÁRIO SANTOS, DANIEL NASCIMENTO MAIA e DOMINGOS NUNES, colacionadas às f. 637/644 dos autos, uma vez que, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida.
2002.39.00.007839-4 ACOES DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00009742 - GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
REQDO : JOSE BEZERRA NETO
ADVOGADO: - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado na petição de fl. 109 pelo Requerido, referente à realização de perícia contábil. Assim, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. HAROLD HOMCI HABER (...). Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Fixo os honorários periciais no limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) (...). Após, intime-se o perito nomeado para que manifeste sua aceitação quanto ao valor arbitrado, devendo, em caso positivo, apresentar o laudo pericial no prazo de 20 (vinte) dias.
2003.39.00.003396-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAO EDSON BEZERRA LIMA
ADVOGADO: PA00007261 - JOSE OTAVIO NUNES MONTEIRO
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os pedidos formulados na petição de fl. 143/144 pela parte autora, referentes à realização de perícia médica e apresentação de documentos. Assim, nomeio para os trabalhos periciais o Sr. MARUPIARA DUARTE GUERRA (...). Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e c) indicação de assistentes técnicos. Fixo os honorários periciais no limite máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais) (...). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora apresente os documentos com os quais ainda pretende constituir prova. Após, intime-se o perito nomeado a designar dia, horário e local para que o Autor seja submetido à perícia médica; advertindo que este Juízo deverá ser informado com antecedência mínima de 10 (vinte) dias da realização do exame pericial, a fim de possibilitar a intimação das partes. Por fim, indefiro os pedidos formulados pela parte autora referentes à oitiva de testemunhas e depoimento pessoal do autor, o primeiro por ser desnecessário ao deslinde do feito e o último por ser incabível (...).
2004.39.00.001969-6 PREVIDENCIARIO
AUTOR : MARIA ROSILDA SILVA DAROCHA
ADVOGADO: PA00006370A - HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
2004.39.00.002349-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : FRANKLIN RABELO DA SILVA JUNIOR
DEF. PUB. - ANGINALDO OLIVEIRA VIEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os benefícios da justiça gratuita. (...) deve a parte autora emendar a inicial, retificando o valor da causa e adequando-o ao respectivo interesse econômico da demanda (art. 259 do CPC), ou declinar de competência em favor do JEF.
1998.39.00.006749-2 FGTS

AUTOR : SINDICATO DOS ESTIVADORES E TRABALHADORES EM ESTIVAS DE MINERIOS DO ESTADO DO PARA E OUTROS
ADVOGADO: PA00005773 - FERNANDO DE MORAES VAZ
ADVOGADO: PA00003697 - JAIME COMECANHA BALESTEROS FILHO
ADVOGADO: PA00003818 - MARIA BETANIA RAMOS COMECANHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do noticiado à f. 196, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente manifestação acerca da possibilidade de cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte DAGUIMÁ ALVES DE OLIVEIRA, esclarecendo que já se encontram nos presentes autos (f. 64/66) os documentos necessários à localização da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS (PIS/PASEP, CPF, CTPS, data de nascimento, etc.). Caso haja manifestação da Caixa Econômica Federal no sentido de não ser ainda possível o cumprimento do julgado, vista à parte autora para que informe acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do litisconsorte mencionado no item anterior, uma vez que notório o fato de que os antigos bancos depositários não repassaram à Caixa Econômica Federal a totalidade dos extratos das contas vinculadas ao FGTS que estavam sob sua responsabilidade, bem como que a ré não dispõe de meios coercitivos para obrigá-los a tanto, sendo, também, notória a possibilidade de obtenção pelos próprios autores junto àqueles bancos dos extratos de suas respectivas contas vinculadas ao FGTS, bastando para tanto simples pedido administrativo.
2003.39.00.001043-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : RAIMUNDO KEYDSON MONTEIRO MORAES
ADVOGADO: PA00002336 - TELMO LIMA MARINHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00008699 - LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Recebo o recurso de apelação interposto pela parte autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista à Caixa Econômica Federal para apresentação de contra-razões. Outrossim, defiro o pedido formulado na petição de f. 144 pela parte autora, determinando que a Secretaria providencie o desentranhamento da apelação de f. 128/135, bem como a sua devolução ao seu subscritor. Por fim, remetam-se estes autos para o E. TRF da 1ª Região.
2003.39.00.010127-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SIND DOS SERV PUB FEDERAIS DO MINIST DOS TRANSPORTES - DNIT NOS ESTADOS DO PARA E AMAPA SINSEPMT
ADVOGADO: PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVAMARQUES
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Defiro os pedidos formulados na petição de f. 100/101 pela parte autora, determinando que a Secretaria providencie as anotações necessárias em face da revogação de poderes noticiada, bem como renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de f. 98, sob pena de cancelamento da distribuição (...).
1998.39.00.008919-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JOAQUIM MOREIRA DUARTE FILHO
ADVOGADO: PA00004881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
REU : UNIAO FEDERAL
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Considerando o alegado na petição de fls 115/116, destitui dos trabalhos periciais a Srª Raissa Sales Maia Teixeira, nomeando para o seu lugar o Sr. Rinton Barros Cardoso Júnior. Assino o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação do perito. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado para manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada (fl. 89), e, em caso positivo, apresentar o respectivo laudo, no prazo de 30 (trinta) dias.
1998.39.00.002097-0 FGTS
AUTOR : MARIA DO REMEDIO CORREA DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1 - Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora: 1.1 - apresentar manifestação acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) VERA LÚCIA BEZERRA DA SILVA, conforme o noticiado às f. 243/245, sob implicação de operatividade de silêncio eloqüente, resultante direta de cominação de extinção resolutive do processo (CPC 794, II), consumativa de impedimento de rediscussão das quantias. 1.2 - apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) EUSTÁQUIO PINHEIRO DE SOUSA, JOSÉ AUGUSTO DOS SANTO LIRA e JOSÉ ELÓI SANTIAGO, colacionada(s) à(s) f. 258/260 dos autos, uma vez que, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Por fim, em face do informado às f. 243 e 246/254 pela Caixa Econômica Federal, esclareço à parte autora que a Lei nº 10.555/2002 determina que o saque dos valores devidos, desde que inferiores a R\$ 100,00 (Cem reais), configura adesão, caso este em que se enquadram os autores MARIA DO REMÉDIO CORRÊA DE OLIVEIRA e RAIMUNDO BENEDITO TEIXEIRA BARBOSA, portanto não lhes sendo devidos os juros de mora (...).

Assino o prazo de 05 (cinco) dias para os autores comprovarem o recolhimento das custas judiciais iniciais, sob pena de cancelamento na distribuição.
1998.39.00.008013-4 FGTS

AUTOR : MANOEL LOBATO E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) ZENAIDE PINTO DIAS, colacionada(s) à(s) f. 242 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida. Quanto aos honorários de sucumbência, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que o(s) patrono(s) da parte autora apresentem memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera(m) como devidos a título de honorários de sucumbência, bem como as cópias necessárias, para fins de citação da Caixa Econômica Federal.
1998.39.00.000387-0 FGTS

AUTOR : MIGUEL BRANDAO SALES E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1- Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora manifeste-se acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) MIGUEL BRANDÃO SALES, JOSÉ MARIA BRITO DAMASCENO, ORLANDO CUNHA DE BRITO e JORGE PEREIRA DE ARAÚJO, colacionada(s) à(s) f. 346/349 dos autos. Outrossim, esclareço à parte autora que, apesar de inviabilizar a homologação, tal acordo é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio quanto ao acima determinado será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - No mesmo prazo, determino que a parte autora emende o seu pedido de execução do julgado, apresentando as cópias necessárias à citação (f. 315/343). 3 - Cumprido o acima determinado, ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito, devendo figurar no pólo ativo apenas o(s) patrono(s) da parte autora, uma vez que a execução proposta diz respeito tão somente à complementação dos honorários de sucumbência. 4 - Após, cite-se a Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC. 5 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal: 5.1- comprove o cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte JOÃO BATISTA DA PENHA SANTIAGO, sob pena de pagamento de multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, uma vez que até o presente momento a ré permaneceu em silêncio em relação à situação daquele autor.
95.00.01393-2 FGTS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA SINTSEPE E OUTROS
ADVOGADO: PA00004629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
ADVOGADO: PA00006246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do noticiado à f. 430, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente manifestação acerca da possibilidade de cumprimento do julgado em relação aos litisconsortes MARIA IRENE WEYL DE ALBUQUERQUE COSTA e VALDIZE GONÇALVES LOPES DE BARROS, esclarecendo que já se encontram nos presentes autos (f. 44/48 e 58/67) os documentos necessários à localização da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS (PIS/PASEP, CPF, CTPS, data de nascimento, etc.). Caso haja manifestação da Caixa Econômica Federal no sentido de não ser ainda possível o cumprimento do julgado, vista à parte autora para que informe acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade das litisconsortes mencionadas no item anterior, uma vez que notório o fato de que os antigos bancos depositários não repassaram à Caixa Econômica Federal a totalidade dos extratos das contas vinculadas ao FGTS que estavam sob sua responsabilidade, bem como que a ré não dispõe de meios coercitivos para obrigá-los a tanto, sendo, também, notória a possibilidade de obtenção pelas próprias autoras junto àqueles bancos dos extratos de suas respectivas contas vinculadas ao FGTS, bastando para tanto simples pedido administrativo.
2000.39.00.005717-2 FGTS

AUTOR : JOSE JOAO PACHECO E OUTRO
ADVOGADO: PA00007729 - LAIR DA PAIXAOROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Ao Setor de Distribuição para a reclassificação (classe 4100) do presente feito, devendo figurar no pólo ativo apenas o litisconsorte JOSÉ MARIA FERREIRA FONSECA. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal nos termos do artigo 652 e seguintes do CPC.
1998.39.00.005897-7 FGTS

AUTOR : ARTEMIO PEREIRA DA COSTA E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
(...) indefiro, por ora, o pedido de f. 270 em relação ao autor ANDRÉ RAMOS, devendo a parte autora promovê-lo diretamente na via administrativa ou apresentar comprovação inequívoca da negativa. Considerando que à f. 267 foi apresentada cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - subscrita por pessoa estranha à lide, não havendo nos autos o necessário instrumento de mandato que lhe autorize a firmar acordo em nome do autor OSVALDO PRADO DE OLIVEIRA, determino à Caixa Econômica Federal que comprove o cumprimento do julgado, no prazo de 05 (cinco) dias, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento.
1998.39.00.000966-0 FGTS

AUTOR : FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA
ADVOGADO: PA00003882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao solicitado à f. 199/203 pela parte autora, determino que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e os extratos analíticos recebidos dos bancos depositários referentes à(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do Autor, utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, por analogia ao disposto no artigo 633 e seu parágrafo único do CPC, apresente memória discriminada dos cálculos referente aos valores que considera como ainda devidos, devendo apontar de forma devidamente fundamentada os eventuais erros cometidos pela Caixa Econômica Federal, e, ainda, apresentar as cópias necessárias, tudo para fins de citação quanto à parcela controversa.
95.00.02174-9 FGTS

AUTOR : OCIVALDO PINHEIRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1- Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora: 1.1- apresentar manifestação acerca da complementação do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal, conforme o noticiado às f. 248/251, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 1.2 - apresentar manifestação acerca do determinado no despacho de f. 230 em relação aos litisconsortes PAULO CÉZAR MARQUES LOPES e OSVALDO ARAGÃO DE FARIAS, no prazo ora renovado, conforme o requerido à f. 245. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1- comprove a inclusão dos juros de mora em complementação ao cumprimento do julgado em relação à autora OSCARINA YOSHIE HAMURA IKEDA, impondo multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, uma vez que na planilha apresentada à f. 250 não consta a aplicação do mencionado acréscimo.
1999.39.00.005136-0 FGTS

AUTOR : LINCOLN JOSE DA GAMA COSTA E OUTRO
ADVOGADO: PA00006110 - ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em atenção ao solicitado à f. 151 pela parte autora, reputo por bem determinar que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Caixa Econômica Federal apresente as planilhas de cálculo e os extratos analíticos recebidos dos bancos depositários referentes à(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade dos Autores, utilizados para a obtenção do valor creditado em cumprimento do julgado. Após o cumprimento do acima determinado, vista à parte autora para que, persistindo sua insatisfação quanto ao cumprimento do julgado, cumpra o determinado no despacho de f. 152.
2001.39.00.009820-0 FGTS

AUTOR : COSME NASCIMENTO RIBEIRO E OUTROS
ADVOGADO: PA00008141 - SIDENEU OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do noticiado às f. 116, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente manifestação acerca da possibilidade de cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte JOSÉ RAIMUNDO MONTEIRO RAMOS DA CONCEIÇÃO, esclarecendo que já se encontram nos presentes autos (f. 21/24) os documentos necessários à localização da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS (PIS/PASEP, CPF, CTPS, data de nascimento, etc.). Caso haja manifestação da Caixa Econômica Federal no sentido de não ser ainda possível o cumprimento do julgado, vista à parte autora para que informe acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do litisconsorte mencionado no item anterior, uma vez que notório o fato de que os antigos bancos depositários não repassaram à Caixa Econômica Federal a totalidade dos extratos das contas vinculadas ao FGTS que estavam sob sua responsabilidade, bem como que a ré não dispõe de meios coercitivos para obrigá-los a tanto, sendo, também,

notória a possibilidade de obtenção pelos próprios autores junto àqueles bancos dos extratos de suas respectivas contas vinculadas ao FGTS, bastando para tanto simples pedido administrativo.
2002.39.00.000512-1 FGTS

AUTOR : ANTONIO JORGE DIAS DE SOUSA
ADVOGADO: PA00001428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: CLAUDIANE REBONATTO LOPES E OUTRO(S)

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do noticiado à f. 86, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente manifestação acerca da possibilidade de cumprimento do julgado em relação ao Autor, esclarecendo que já se encontram nos presentes autos (f. 10/14) os documentos necessários à localização da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS (PIS/PASEP, CPF, CTPS, data de nascimento, etc.). Caso haja manifestação da Caixa Econômica Federal no sentido de não ser ainda possível o cumprimento do julgado, vista à parte autora para que cumpra o determinado no despacho de f. 90.
1998.39.00.010004-1 FGTS

AUTOR : GEOMAR DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO: PA00005911 - ANTONINO MAIA DA SILVA
ADVOGADO: PA00001926 - HAROLDOSOUZA SILVA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Em face do noticiado à f. 168, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente manifestação acerca da possibilidade de cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte JOAQUIM TRINDADE NEVES, uma vez que já se encontram nos presentes autos (f. 42/44) os documentos necessários à localização da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS (CPF, CTPS, data de nascimento, etc.). Caso haja manifestação da Caixa Econômica Federal no sentido de não ser ainda possível o cumprimento do julgado, vista à parte autora para que informe acerca da possibilidade de apresentação dos extratos analíticos da(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS de titularidade do litisconsorte mencionado no item anterior, uma vez que notório o fato de que os antigos bancos depositários não repassaram à Caixa Econômica Federal a totalidade dos extratos das contas vinculadas ao FGTS que estavam sob sua responsabilidade, bem como que a ré não dispõe de meios coercitivos para obrigá-los a tanto, sendo, também, notória a possibilidade de obtenção pelo próprio autor junto àqueles bancos dos extratos de suas respectivas contas vinculadas ao FGTS, bastando para tanto simples pedido administrativo. Por fim, esclareço às partes que em relação ao litisconsorte MARIA NILZA BATISTA BARROS ocorreu a homologação do(s) termo(s) de adesão - formulário azul - à(s) f. 173.
1998.39.00.000792-2 FGTS

AUTOR : SILVIA TAVARES DA SILVA
ADVOGADO: PA00004656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
Renovo por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido pela parte autora o determinado nos despachos de f. 159 e 161, sob pena de extinção da execução.
1998.39.00.006790-7 FGTS

AUTOR : LUCILA PINHEIRO DE JESUS E OUTROS
ADVOGADO: PA00003793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
1- Assino o prazo de 10 (dez) dias para a parte autora: 1.1 - apresentar manifestação acerca do cumprimento do julgado pela Caixa Econômica Federal em relação ao(s) autor(es) PEDRO PAULO CORRÊA DE MIRANDA, VALDEMIR COSTA DIAS e ANTONIO ADALBERTO FARIAS LISBOA, conforme o noticiado às f. 194/195 e 202/203, ficando assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 1.2 - apresentar manifestação acerca da(s) cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - firmado(s) pelo(s) autor(es) WILSON QUEIROZ DE MIRANDA, RUTH VULCÃO DAS MERCÊS e WILAME SILVA ALVES, colacionadas às f. 198/201 dos autos, uma vez que, apesar de inviabilizar a homologação, é suficiente para demonstrar a obtenção do pedido na esfera administrativa, ficando, ainda, assentado que o silêncio será reputado como assentimento com a quitação da dívida. 2 - Após o decurso do prazo acima estabelecido para a parte autora, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que a Caixa Econômica Federal: 2.1- comprove o cumprimento do julgado em relação ao litisconsorte LUCILA PINHEIRO DE JESUS, sob pena de pagamento de multa de R\$ 200,00 (Duzentos reais) por dia de inadimplemento, uma vez que à f. 197 foi apresentada cópia(s) microfilmada(s) do(s) termo(s) de adesão - formulário branco - subscrita por pessoa estranha à lide, não havendo nos autos o necessário instrumento de mandato que lhe autorize a firmar acordo em nome do mencionado autor. 3 - Por fim, em face do informado às f. 189/192 pela Caixa Econômica Federal, esclareço à parte autora que a Lei nº 10.555/2002 determina que o saque dos valores devidos, desde que inferiores a R\$ 100,00 (Cem reais), configura adesão, caso este em que se enquadra o autor LUCIVALDO DE JESUS GONÇALVES LIMA, portanto não lhe sendo devidos os juros de mora (...).
2002.39.00.007322-7 TRIBUTARIA

AUTOR : SAMEG SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA EM GERAL
ADVOGADO: PA00009504 - CAMILLA MOURAORUBIN
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
2004.39.00.000162-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : INDUSTRIA E COMERCIO DE CONSERVAS MAIAUATA
ADVOGADO: PA00007529 - PAULO EDUARDO SAMPAIO PEREIRA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
2004.39.00.001486-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR : PA00010014 - JULIANA FURTADO COSTA
EMBDO : LEONIDAS SERTORIO SILVA DEMIRANDA
ADVOGADO: HAROLDO ALVES DOSSANTOS

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
I. Apenem-se estes autos aos da ação principal, suspendendo o curso deste, nos termos do art. 791, I/CPC; II. Intime-se o(a) embargado(a) para impugnar os presentes embargos, querendo, no prazo legal. III. Publique-se.

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE ABRIL DE 2004
JUÍZA: CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES
AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
1997.39.00.010150-0 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO
AS
ADVOGADO: PA5441 - ANTÔNIO CARLOS SILVA PANTOJA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR : PROTÓGENES ELIAS DA SILVA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Renovem-se as diligências para a intimação do embargante, na pessoa de seu representante legal, indicado na certidão de fl. 43-v, nos termos do despacho de fl. 41.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA
ADRIANE LUÍSA VIERIA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria da 7ª Vara

BOLETIM Nº 070 / 2004
EXPEDIENTES DOS DIAS 07 e 10 MAI 04
ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) 04 (quatro) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exeqüente, para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
00.00.20999-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : LOCADORA VALSSAR LTDA e outros
93.00.01302-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Advª : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobstsch
EXCDO : LUIS OTAVIO ALTIERI DOS SANTOS
94.00.01302-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : J CRUZ ENGENHARIA LTDA e outros
1998.39.00.007226-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/FINEP
Advª : RJ107910 - Shirley de Oliveira Santos e outro
EXCDO : AGROINDUSTRIAL VALENTE LTDA e outros
Adv. : PA7100 - Raimundo Délio de Araújo Paiva

AUTOS COM DESPACHOS
2002.39.00.007676-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : TRANSBCAMPOS LTDA
ADVOGADO: PA00008770 - BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advª : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
DESPACHO: Considerando que a petição acostada à fl. 167 versa sobre matéria a ser apreciada nos autos da execução fiscal, desentranhe-se a mesma para posterior juntada a este processo. Em face do acordo de parcelamento do débito, noticiado pelo(a) embargado(a) nos autos do Processo principal, intime-se o(a) embargante para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.
03.39.00.001011-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS SA
ADVOGADO: PA0000874 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Adv. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Especificuem, as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada, provas que pretendem produzir, esclarecendo qual a utilidade para o deslinde dos pontos controversos da lide.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

APOSENTAR por invalidez permanente o servidor deste Ministério Público EDGAR EUGÊNIO DA ROCHA RAMOS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-AOG-103-A-III, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, 2ª parte, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, c/c o artigo 33, § 1º, inciso I, da Constituição do Estado do Pará, de 05.10.1989, c/c o artigo 186, inciso I, 1ª parte, e § 1º, da Lei Federal nº 8.112, de 11.12.1990, c/c os artigos 16, caput, e 18, 2ª parte, da Lei Complementar nº 039/02, de 09.01.2002, contando o tempo de contribuição de 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias até esta data. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém (PA), 30 de abril de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2004/01224-GP, de 16.03.2004, oriundo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará;
RESOLVE:
RETIFICAR o Ato datado de 29.08.2003, publicado no D.O.E. de 05.09.2003, que concedeu PENSÃO em favor da beneficiária JOANA D'ARCSOARES DAROCHA, ex-companheira do ex-servidor deste Ministério Público FLORIANO DA SILVA SARMAHÃO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais AOG-103-A-I, falecido em 23.02.2001, contando, na data do óbito, com tempo de contribuição de 05 (cinco) anos e 149 (cento e quarenta e nove) dias, então calculada em termos proporcionais, passando a perceber o referido benefício, doravante, conforme manifestação exarada pela 1ª Controladoria do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nos autos do Processo nº 2003/50982-7, no valor correspondente à integralidade da remuneração daquele servidor à época do falecimento. Este Ato produzirá seus efeitos a contar de 1º de maio de 2004.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 04 de maio de 2004.
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade e para os fins e efeitos do preceituado no art. 72, §§ 3º e 4º, da LCE nº 01/82, c/c o art. 5º, da Resolução nº 004/97-MP/CSMIP, de 04/02/97, torna público que, pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, Procurador de Justiça LUIZ ISMAELINO VALENTE, foram encaminhados, ao egrégio Conselho, através do Ofício nº 194/2004-MP/CGMP, de 30/04/2004 (Protocolo nº 8063/2004, de 04/05/2004), propostas de confirmação na carreira de 14 (quatorze) Promotores de Justiça de 1ª entrância que se acham prestes a cumprir o estágio probatório, cujos processos, acompanhados dos respectivos relatórios de vitaliciamento, foram distribuídos, na sessão do Conselho Superior realizada nesta data, aos respectivos relatores, conforme abaixo indicado:

Nº PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	Data Prevista	Conselheiro Relator	p/ Vitaliciamento
1 Paulo Arias Carvalho Cruz	02/07/04	Edna Guilhermina Santos dos Santos	
02 Viviana dos Santos Couto	10/07/04	Edna Guilhermina Santos dos Santos	
03 Carmen Burle da Mota	14/07/04	Edna Guilhermina Santos dos Santos	
04 Viviane Lobato Sobral	14/07/04	Antônio Eduardo Barleta de Almeida	
05 Ney Tapujós Ferreira Franco	19/07/04	Antônio Eduardo Barleta de Almeida	
06 Tulio Chaves Neves	01/08/04	Antônio Eduardo Barleta de Almeida	
07 Sandro Ramos Chermont	14/08/04	Ester de Moraes Neves de Outeiro	
08 José Edvaldo Pereira Sales	24/08/04	Ester de Moraes Neves de Outeiro	
09 Daniela Souza Filho Moura	28/08/04	Ester de Moraes Neves de Outeiro	
10 Luciana Saíd Daibes Pereira	01/09/04	Geraldo de Mendonça Rocha	
11 Alessandra Rabelo Cios	02/09/04	Geraldo de Mendonça Rocha	
12 Larissa Brasil Brandão de Mendonça	11/09/04	Geraldo de Mendonça Rocha	
13 Alexandre Marcus Fonseca Touroinho	15/09/04	Marcos Antônio Ferreira das Neves	
14 Daniel Henrique Queiroz de Azevedo	08/10/04	Marcos Antônio Ferreira das Neves	

Belém-PA, 11 de maio de 2004
FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, através da Comissão Especial de Licitação, comunica aos interessados o resultado da Fase de Classificação e Julgamento, referente ao Convite nº 008/2004-MP/PA.

1ª classificada ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTROL LTDA, valor global de R\$ 72.787,53; 2ª classificada LUIZ PIRES MAIA JÚNIOR (Luiz Maia Construções), valor global de R\$ 73.533,65; 3ª classificada SENENGE ENGENHARIA LTDA, valor global de R\$ 74.760,34 e 4ª classificada LEST ENGENHARIA LTDA, valor global de R\$ 74.773,25.

Informamos que fica aberto o prazo recursal, conforme art. 109, I, § 6º da Lei nº 8.666/93.

Belém, 12 de maio de 2004.

a) Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

DESPACHOS GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT 2ª T. RO 00153-2003-108-08-00-3
RECORRENTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTES S/A.
Dr. Adriano Diniz Ferreira de Carvalho e outros
RECORRIDO: PEDRO LUÍS RABELO
Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 360 e 362), suscitado por advogado habilitado (fls. 362/363) e o preparo está satisfeito (fls. 379/380).

2. Pressupostos Intrínsecos.
Deserção. Guia DARF. Código da receita incorreto.
A recorrente pretende a reforma do v. Acórdão regional, que não conheceu de seu recurso ordinário por deserção, ante a irregularidade do Código de Receita utilizado no preenchimento da guia DARF, através da qual foram pagas as custas processuais. Suscita a divergência jurisprudencial acerca da matéria, através dos arestos colacionados às fls. 369/373.

O apelo não merece prosseguir, neste particular. A decisão recorrida está em consonância com os ditames da Instrução Normativa 20, V de 2002. O único aresto servível para a configuração da divergência jurisprudencial suscitada é aquele oriundo da SDI-I do TST (fl. 369/370), que é inespecífico, pois não aborda expressamente a questão do código incorreto.

Adicional de periculosidade. Sustenta a recorrente que o laudo pericial a ser considerado é o de fls. 280/289, apresentado pela empresa, que assim se desincumbiu de seu ônus de provar a inexistência do direito ao adicional de periculosidade. Aduz que o seu conteúdo deixa claro que o empregado não laborava em área sujeita a risco, sendo o pleito totalmente improcedente.

Obstatulizada está a admissibilidade do presente apelo, pois o recurso de revista não se destina ao reexame dos fatos e provas apurados em juízo, na forma do Enunciado 126 do C. TST.

3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.
Belém, 12 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 00591-2003-113-08-00-7
RECORRENTE: SANTA - SANTARÉM REFRIGERANTES S/A
Dr. Christianne Ribeiro Eliasquevici e outros
RECORRIDO: HERMÍNIO CESAR DA SILVA MENDONÇA
Dr. João Dudimar de Azevedo Paxiúba e outro

DESPACHO

Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 56/62), com regular representação (fl. 58), e o preparo está correto (fls. 38/68).

Pressupostos intrínsecos

Horas extras. Alega que em contestação ficou demonstrado que o reclamante não realizava horas extras. Aduz que o depoimento das testemunhas arroladas pelo reclamante mostram-se conflitantes e voltados para beneficiar o recorrido.

O recurso não merece ser conhecido. A matéria está relacionada com o revolvimento de fatos e provas, o que é incabível nesta fase recursal a teor do Enunciado n. 126 do C. TST.

3. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 12 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. RO 00601-2002-006-08-00-7
RECORRENTE: EBENEZER PIMENTEL CANTO
Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros
RECORRIDO: DENTALCORP ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA INTERNACIONAL LTDA.
Dr. Kleber Luiz da Silva Jorge e outros

DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.

PROCESSO TRT 2ª T. N.º 01848-2003-006-08-00-1.
RECORRENTE: PAULO GUILHERME FERREIRA LINS
Dr.ª Maria José Cabral Cavalli e outro
RECORRIDA: PESQUEIRA MAGUARY LTDA
Dr. Bruno Moreira Souza e outros
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 120 e 123), subscrito por advogada habilitada (fl. 08), e o reclamante está isento do pagamento das custas processuais (fl. 93).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Adicional de Periculosidade. Sustenta que a atividade desenvolvida pelo reclamante apresentavam riscos para a sua vida e saúde, já que quando fazia a manutenção das embarcações da reclamada estas estavam abastecidas. Assevera que tinha contato direto com óleo diesel. Tece comentários acerca das provas produzidas nos autos. O recurso não merece seguimento. O arrazoado recursal direciona-se ao revolvimento de fatos e provas, procedimento inadmissível nesta fase do processo, a teor da inteligência do Enunciado n.º 126, da C. Corte Revisora, in verbis: "incabível o recurso de revista ou de embargos (arts. 896 e 894, letra "b" da CLT) para reexame de fatos e provas".
3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 11 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. N.º 01938-1992-002-08-00-3.
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF
Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e outros
RECORRIDOS: MARIA OLGA BRASILDA ROCHA
Dr. José Acreano Brasil e outros E
BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA
Dr.ª Alice do Amaral de Lima e outros
DESPACHO

1. Pressupostos Extrínsecos.
O recurso é adequado, tempestivo (fls. 1.070/1.071), subscrito por advogada regularmente constituída (fl. 890), e o juízo está garantido (fl. 916).
2. Pressupostos Intrínsecos.
Execução. Sustenta que a decisão recorrida violou a coisa julgada quando determinou que a alíquota referente à contribuição devida à CAPAF fosse no percentual de 7,55%. Assevera que as disposições estatutárias e regulamentares da recorrente obrigam a permanente revisão do plano de custeio, bem como a majoração, se necessário, das contribuições.
O recurso não merece seguimento. Com efeito, a decisão recorrida está em consonância com a r. decisão exequenda que determinou a observância da Portaria n.º 357/69. Esta, por seu turno, condiciona a majoração do percentual da contribuição à realização de estudo atuarial, o que não foi demonstrado pela executada, conforme observou o v. Acórdão recorrido. Destarte, não há violação constitucional.
3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.
Belém, 10 de maio de 2004.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juiz Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T/RO 03161-2002-111-08-00-3
RECORRENTE: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DO PARÁ LTDA. - COMPAL
Dr.ª Erika Moreira Bechara e outros
RECORRIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ CONTENTE COTA
Dr. Marcelo Pereira e Silva
DESPACHO

1. Pressupostos extrínsecos.
O recurso de fls. 114/126, é adequado, tempestivo (fls. 113/114), subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 31) e em ordem quanto ao preparo (fls. 71 e 127).
2. Pressupostos intrínsecos.
Nulidade do processo. Aplicação inadequada de revelia. Inconforma-se, a recorrente, com a r. decisão que lhe aplicou a revelia, a qual entende desatender os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Alega ofensa à ampla defesa, ao contraditório e ao devido processo legal (art. 5º, LV e LVI, da Carta Magna), bem como a existência de dissenso pretoriano acerca da matéria, o que pretende demonstrar com os arestos colacionados às fls. 117/118.
O recurso merece prosseguir. A d. Turma adotou a tese de que a aplicação da revelia deve ocorrer dentro dos parâmetros legais, não podendo haver tolerância com atrasos da recorrente. Entretanto, esta tese diverge da adotada pelos Egrégios Tribunais da 15ª e 24ª Regiões, conforme demonstram os arestos colacionados. Assim, está demonstrada a divergência jurisprudencial alegada pela recorrente, o que, a teor do art. 896, "a", da CLT, dá ensejo à admissão da presente revista.
3. Conclusão.

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 12 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 4ª T. RO 00306-2002-003-08-00-1
Recorrente: FRANCISCO CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Dr. Marçal Marcellino da Silva Neto e outros
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros
A. C. LIRA TRANSPORTES LTDA.
Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros
RECORRIDOS: OS MESMOS
DESPACHO

Pressupostos Extrínsecos
A) Recurso do Reclamante
O recurso de fls. 1267-1280 é adequado, tempestivo (fls. 1264 e 1267), regular a representação processual (fl. 37) e o preparo é desnecessário.
B) Recursos das Reclamadas
Os recursos de fls. 1322-1329 da A. C. Lira Transportes Ltda e fls. 1333-1354 da White Martins S/A, são adequados, tempestivos (fls. 1321 e 1322; 1333), regulares as representações processuais (fls. 320 e 318) e o preparo está correto (fls. 1331 e 1332; 1355 e 1356).
2. Pressupostos Intrínsecos
Recurso do Reclamante
Diferença salarial. Categoria diferenciada.
Alega que a decisão viola a legislação federal - §3º do art. 511 da CLT - porque faria jus às diferenças salariais, uma vez que pertence à categoria diferenciada. Aponta violação aos arts. 5º, II e 7º, XXVI da Carta Magna, além de dissenso pretoriano. O apelo não merece prosseguir. A E. Turma entendeu que não havendo participação da empresa no Acordo coletivo, não há que se falar em aplicabilidade da convenção coletiva, a teor do art. 611, §1º da CLT. Inteligência do disposto na OJ 55 da E. SDI-1 do C. TST, in verbis: "Norma coletiva. Categoria diferenciada. Abrangência. Empregado integrante de categoria profissional diferenciada não tem o direito de haver de seu empregador vantagens previstas em instrumento coletivo no qual a empresa não foi representada por órgão de classe de sua categoria."
Desta forma, a decisão encontra-se em consonância com o disposto no Enunciado n.º 333 do C. TST, o que atira o óbice do art. 896, §4º da CLT. Desnecessário o exame pelo viés jurisprudencial.

B) Recursos das Reclamadas
Adicional de periculosidade.
Alegam as recorrentes que a decisão incorreu em afronta aos arts. 131 do CPC, 193, 195 e 818 da CLT, e contrariedade a Orientação Jurisprudencial n.º 280 da SDI-1 do C. TST. Colacionaram arestos tentando demonstrar a divergência jurisprudencial. O recurso não merece seguimento.
A decisão colegiada analisou os dispositivos apontados pelos recorrentes e, de acordo com o art. 131 do CPC, deferiu o adicional com base nas provas dos autos. Entendeu a E. Turma que o abastecimento habitual dos veículos ensejou a percepção do adicional, com base na Portaria 3.214/78, NR-16, Anexo 2. Desta forma, não incide o enunciado citado, que trata de exposição eventual. Os arestos colacionados são inservíveis. Incidência do En. n.º 23/TST.
Observe que para decidir-se de forma diversa, necessário seria o revolvimento de fatos e provas, procedimento incabível nesta fase recursal, conforme Enunciado n.º 126 do C. TST, o que atira o óbice do art. 896, §5º da CLT.
As recorrentes não conseguem demonstrar violação direta e literal à Constituição da República, à Lei ou Acordo Coletivo, nem tampouco contrariedade à Súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, nos termos do artigo 896 Consolidado.
3. Conclusão.

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos de revista do reclamante e das reclamadas. Publique-se.
Belém, 12 de maio de 2004.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

VARADO TRABALHO DE SANTARÉM

Vara do Trabalho - SANTARÉM - PA - 68040970

RESENHA NO 149/2004
PROCESSO : 1213-2002-109-08-00
Reclamante : BERNADETE LOPES DOSSANTOS
Advogado(a): JARBAS CUNHA DOSSANTOS
Reclamado : EDSON REIS PEDROSO
Advogado(a):
Assunto : NOTIFICO A EXEQUENTE ACIMA, PARA CIENCIA, ACERCA DA DOCUMENTACAO DO VEICULO INDICADO A FL. 48, PERTENCENTE A SRA. JUCILENE DA CRUZ COELHO, PARA REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO CASO.//mmsg.
RESENHA NO 150/2004
PROCESSO : 320-2004-109-08-00
Reclamante : CLENIS ROCHA DE SOUSA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : INDUSTRIAL MADEIREIRA CURUATINGA LTDA
Advogado(a): LUDIMAR CALANDRINI SIDONIO
Assunto : FICAM NOTIFICADAS AS PARTES ACIMA MENCIONADAS DA SENTENCA DE MERITO, TENDO SIDO JULGADA A ACOO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, PODENDO SE MANIFESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI OUTROSSIM, ESCLARECO, AINDA, QUE A COPIA DA

ALUDIDA SENTENCA PODERA SER ADQUIRIDA VIA INTERNET OUNA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE SANTAREM.//////////rsd.

RESENHA NO 151/2004
PROCESSO : 282-2004-109-08-00
Reclamante : CARLOS ALBERTO LIMA BATISTA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : BANCO DO BRASIL S/A-AGENCIA SANTAREM PARA
Advogado(a): WASHINGTON LIMA PEREIRA
Assunto : FICAM NOTIFICADAS AS PARTES ACIMA MENCIONADAS DA SENTENCA DE MERITO, TENDO SIDO JULGADA A ACOO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, PODENDO SE MANIFESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI OUTROSSIM, ESCLARECO, AINDA, QUE A COPIA DA ALUDIDA SENTENCA PODERA SER ADQUIRIDA VIA INTERNET OUNA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO DE SANTAREM.//////////rsd.

RESENHA NO 152/2004
PROCESSO : 129-2004-109-08-00
Reclamante : FRANCIVALDO DOSSANTOS CASTRO
Advogado(a): RILDON CARNEIRO DE ALMEIDA
Reclamado : SANTABIER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(a): MARCELO ANAICY CARVALHIO
Assunto : FICAM NOTIFICADAS AS PARTES AO NORTE MENCIONADAS DA SENTENCA DE MERITO, TENDO SIDO JULGADA A ACOO PROCEDENTE EM PARTE, PODENDO SE MANIFESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI OUTROSSIM, ESCLARECO, AINDA, QUE A COPIA DA ALUDIDA SENTENCA PODERA SER ADQUIRIDA VIA INTERNET OUNA SECRETARIA DESTA MM. VARA DO TRABALHO DE SANTAREM.

RESENHA NO 153/2004
PROCESSO : 431-2003-109-08-00
Reclamante : ROMOALDO GOMES RODRIGUES
Advogado(a): PLINIO LIMA MARIALVA
Reclamado : TRANSPORTE SANTAREM LTDA
Advogado(a):

Assunto : FICA NOTIFICADO O RECLAMANTE DO SEGUINTE DESPACHO NOS AUTOS DO PROCESSO ACIMA MENCIONADOS: DEIXO DE HOMOLOGAR A CONCILIAÇÃO, UMA VEZ QUE A PETIÇÃO ESTA SUBSCRITA APENAS PELO RECLAMANTE, DEVENDO SER SUBSCRITA, TAMBEM, PELOS PATRONOS DAS PARTES. DE-SE CIENCIA. PROSSIGA A EXECUCAO. a) Suzana M. de Moraes Alfonso Borges.
RESENHA NO 154/2004
PROCESSO : 677-2002-109-08-00
Reclamante : MARCELO YOSHITUKI TEIXEIRA OKADA
Advogado(a): UBIRAJARA BENTES DE SOUZA
Reclamado : PROBANK LTDA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto : FICA O RECLAMADO NOTIFICADO DO BLOQUEIO NO VALOR DE R\$-3.608,42; JUNTO AO BANCO ITAU AG.1582-BH/V-ASSEMBLEIA C/C-07310-0.

RESENHA NO 155/2004
PROCESSO : 607-2003-109-08-00
Reclamante : RUBENS NOBUO YUKI
Advogado(a): RILDON CARNEIRO DE ALMEIDA
Reclamado : INSTITUTO SANTARENO DE EDUC SUPERIOR -ISES/FIT
Advogado(a): ROBERTO ALVES VINHOLTE
Assunto : FICAM NOTIFICADAS AS PARTES ACIMA MENCIONADAS DA SENTENCA DE MERITO, TENDO SIDO JULGADA A ACOO PROCEDENTE EM PARTE, PODENDO SE MANIFESTAREM, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI OUTROSSIM, ESCLARECO, AINDA, QUE A COPIA DA ALUDIDA SENTENCA PODERA SER ADQUIRIDA VIA INTERNET OU NESTA MM. VARA DO TRABALHO DE SANTAREM.

RESENHA NO 156/2004
PROCESSO : 1198-1993-109-08-00
Reclamante : JOAO CAETANO LIMA DE FREITAS
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado : ITANAVE-ITACABANA NAVEGACAO LTDA
Advogado(a): KATIA TOLENTINO GUSMAO DA SILVA
Assunto : POR ORDEM DESTE JUIZO, NOTIFICO O RECLAMADO/ EXECUTADO ATRAVES DE SUA ADVOGADA, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICOES LEGAIS, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO NOS AUTOS SUPRAMENCIONADOS.
RESENHA NO 157/2004
PROCESSO : 885-2003-109-08-00
Reclamante : DOMINGOSSAVIO SOARES
Advogado(a):

Reclamado : CONFECOES SANTAREM LTDA
Advogado(a): ROBERTO ALVES VINHOLTE
Assunto : FICA O RECLAMADO NOTIFICADO DO R. DESPACHO DE FLS.67, QUAL SEJA: HOMOLOGO A CONCILIAÇÃO RESSALTANDO QUE A CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, BEM COMO AS CUSTAS DEVERAO SER RECOLHIDAS E COMPROVADAS EM JUIZO PELA RECLAMADA, OBSERVANDO A COISA JULGADA. EM 30.04.04 a) Suzana M. Moraes Alfonso

Borges
RESENHA NO 158/2004
PROCESSO : 22-2004-109-08-00
Reclamante: WILTON MARQUES CAMPOS E SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE
Reclamado: SOUZA CRUZ S/A
Advogado(a):
Assunto: FICA NOTIFICADO O RECLAMANTE AO NORTE MENCIONADO DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO MESMO, PORQUE DESERTO, PODENDO SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.////rsd.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE VINTE DIAS

ODOUTOR OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Santarém.

Pelo presente EDITAL, por mim passado e assinado, fica CITADO(A), pelo prazo de 20 (vinte) dias, a Sra. AURIA MARIA LOZANO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-100,00 (CEM REAIS), referente as custas, devidos nos autos do Processo nº 109-924/1995-5, entre partes: FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR, Exequente e AURIA MARIA LOZANO Executada. O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e quatro (2004). E eu, Lúcia Regina Pinheiro Veiga, Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS C. DE MORAIS
Juiz do Trabalho

VARADO TRABALHO DE ANANINDEUA

Av. Cláudio Saunders, NR 677 - ANANINDEUA - PA - 67033971

RESENHA NO 803/2004
PROCESSO : 3380-2003-111-08-00
Reclamante: CESAR AUGUSTO MENEZES CHACON
Advogado(a): IRACLIDES HOLANDA DE CASTRO
Reclamado: DISTRIBUIDORA JOSE A MELO LTDA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto: FICAM CIENTES O RECLAMANTE E O RECLAMADO DA SENTENÇA DE FLS. 293/302, A SEGUIR TRANSCRITA: (...) JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA (...) TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA = R\$-67.336,64 (...). CÓPIA DA SENTENÇA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES NA SECRETARIA DESTA VARA.
RESENHA NO 804/2004
PROCESSO : 1452-2003-111-08-00
Reclamante: CRISTINA ROSA SARAIVA RODRIGUES
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SIQUEIRA BASTOS
Reclamado: MCA DE AZEVEDO (MARMITEC LANCHES E SORVETES)
Advogado(a):
Assunto: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 37, BEM COMO QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA, COM VISTAS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 805/2004
PROCESSO : 1051-2001-111-08-00
Reclamante: JOSE ROBERTO OLIVEIRA E SILVA
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Reclamado: LFP PROD E DESENV DE REC HUMANOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: O EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS. 109 (FOTOCÓPIA), O QUAL INFORMA QUE PROCEDEU A CITAÇÃO DA RECLAMADA, ENTRETANTO NÃO PODE VER OS BENS QUE GUARNECIAM O IMÓVEL NA OCASIÃO.
RESENHA NO 806/2004
PROCESSO : 1045-2003-111-08-00
Reclamante: JOSE MARIA DOSSANTOS
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado: QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
Advogado(a):
Assunto: O EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO, VIA SISBACEN, FLS. 32, AINDA SEM RESPOSTA, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 807/2004
PROCESSO : 1046-2003-111-08-00
Reclamante: BENEDITO DOSSANTOS SILVA MONTEIRO
Advogado(a): MARIA RAIMUNDA P MAGNO REIS
Reclamado: QUIMIFARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA
Assunto: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 28 (CERTIFICA QUE PROCEDEU A CITAÇÃO, MAS HÁ APENAS UMA BETONEIRA JÁ PENHORADA, UM CONDICIONADOR DE AR E UM FAX NA EXECUTADA).
RESENHA NO 808/2004
PROCESSO : 2992-2003-111-08-00
Reclamante: MARCELO MOTA MEDEIROS

Advogado(a): DENILSON FERREIRA DA CRUZ
Reclamado: ASTREVIA FILHO
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Assunto: O RECLAMANTE PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÕES, CONFORME DETERMINADO EM SENTENÇA.
RESENHA NO 809/2004
PROCESSO : 2932-2003-111-08-00
Reclamante: MANOEL NAZARENO SOEIRO DE SOUSA
Advogado(a): MARSAL ANTONIO CREMA
Reclamado: GILBERTO NOGUEIRA SOUTO
Advogado(a): ANTONIO DA CONCEICAO DO NASCIMENTO
Assunto: O RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA O ÚLTIMO DESPACHO: -NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO DESERTO.
RESENHA NO 810/2004
PROCESSO : 2983-2003-111-08-00
Reclamante: JEFERSON GOMES PEIXOTO
Advogado(a): THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
Reclamado: RACA TRANSPORTES
Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
Assunto: AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR A ESTE JUÍZO ACERCA DO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA DO ACORDO.
RESENHA NO 811/2004
PROCESSO : 2022-2003-111-08-00
Reclamante: LUIZ CARLOS FERREIRA
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA
Reclamado: TRANSPORTADO COMETA S/A
Advogado(a): VICENTE FERREIRA GOMES
Assunto: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI NEGADO SEGUIMENTO AO SEU RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE INTEMPESTIVO.
RESENHA NO 814/2004
PROCESSO : 3551-2003-111-08-00
Reclamante: JOAO ALVARO TEIXEIRA
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL INTEGRADO DINAMICO
Advogado(a):
Assunto: FICA CIENTE A RECLAMANTE DA SENTENÇA DE MÉRITO DE FLS. 67/79 A SEGUIR TRANSCRITA: (...) JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA (...) TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA = R\$-9.896,56 (...). CÓPIA DA SENTENÇA À DISPOSIÇÃO DAS PARTES NA SECRETARIA DESTA VARA.
RESENHA NO 818/2004
PROCESSO : 288-2003-111-08-00
Reclamante: TATIANE DO SOCORRO MATTIAS LOBO
Advogado(a): HILTON DA SILVA PONTES
Reclamado: ANTONIO CARLOS BARBOSA DA SILVA
Advogado(a):
Assunto: A RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 41 DOS AUTOS.
RESENHA NO 819/2004
PROCESSO : 1580-2001-111-08-00
Reclamante: PEDRO PAULO CARVALHO DE SOUZA
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Reclamado: CONSTRUTORA MARAJOARA LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE NÃO HOUVE RESPOSTA ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO DE CRÉDITOS DO RECLAMADO, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
RESENHA NO 820/2004
PROCESSO : 204-2004-111-08-00
Reclamante: EMANUEL CAMILO DUARTE GARCIA
Advogado(a): JORGE RODRIGUES GONCALVES
Reclamado: NÍVEA HANNA KAWAI COSTA
Assunto: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença - "ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA, NA RECLAMATÓRIA PROPOSTA POR EMANUEL CAMILO DUARTE GARCIA E PAULO SÉRGIO FERREIRA GUEDES EM FACE DE NÍVEA HANNA KAWAI COSTA: I - REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO. II - NO MÉRITO, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELOS RECLAMANTES NO IMPORTE DE R\$-68,54 SOBRE O VALOR DA ALÇADA, DAS QUAIS FICAM ISENTOS POR EQUIDADE, NADA MAIS".
RESENHA NO 822/2004
PROCESSO : 2827-2003-111-08-00
Reclamante: MARIA DE NAZARE DE LIMA CABRAL
Advogado(a): FRANCISCA DI PAULA CHAGAS DE LIMA
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL UNIAO S/C LTDA
Assunto: PARA CIÊNCIA DA EMBARGANTE: QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR MARIA DE NAZARE DE LIMA CABRAL, FORAM CONHECIDOS, MAS REJEITADOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
RESENHA NO 823/2004
PROCESSO : 408-2004-111-08-00
Reclamante: BANCO ABN - AMRO REALS/A

Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO
Reclamado: BENEDITA GOMES GUERREIRO
Advogado(a):
Assunto: PARA CIÊNCIA DO EMBARGANTE: QUE OS EMBARGOS DE TERCEIRO FORAM JULGADOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NO VALOR DE R\$ 61,18.
RESENHA NO 826/2004
PROCESSO : 2767-2001-111-08-00
Reclamante: MONTE MIL MONTAGENS IND. E CONST. CIVIL LTDA
Advogado(a): ANTONIA IZABEL OZORIO
Reclamado: CLAUDIONOR GONCALVES LIMA
Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Assunto: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DETERMINADO O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.
RESENHA NO 828/2004
PROCESSO : 1046-2000-111-08-00
Reclamante: ANTONIO MATTIAS CARDOSO
Advogado(a): MARIO GOMES DE FREITAS JUNIOR
Reclamado: INDUSTRIA MARONISA
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Assunto: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE ALÉM DO DÉBITO DE R\$956,49, HÁ NOS AUTOS DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA NO IMPORTE DE R\$1.752,87.
RESENHA NO 829/2004
PROCESSO : 956-2001-111-08-00
Reclamante: LUZINAI CHAGAS DE LUNA
Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS
Reclamado: EMATER PARA
Advogado(a): ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA
Assunto: ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO FORAM JULGADOS, SENDO CONHECIDOS, MAS, REJEITADOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL.
RESENHA NO 830/2004
PROCESSO : 2451-2003-111-08-00
Reclamante: MANOEL FERNANDES MOREIRA
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO MONTALVAO NEVES
Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Advogado(a):
Assunto: AO EMBARGANTE, PARA CIÊNCIA QUE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO JULGADOS, FORAM CONHECIDOS, MAS, REJEITADOS QUANTO AO PRETENDIDO EFEITO MODIFICATIVO. FICANDO ELEITA A JUSTIÇA CIVIL COMUM PARA APRECIAR CONTRATO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA.
RESENHA NO 832/2004
PROCESSO : 2928-2001-111-08-00
Reclamante: PEDRO PAULO SOUZA COSTA
Advogado(a): WALDEMIR TEIXEIRA
Reclamado: RIVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Advogado(a): RICARDO ARAUJO LAMEIRA
Assunto: ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA QUE FOI PROFERIDA SENTENÇA, CUJO TEOR ENGLÓBA: I - REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA E DE CARENÇA DE AÇÃO. II - NO MÉRITO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA. DECLARAR A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA NO PERÍODO DE 01.03.00 A 04.04.00. ANOTAÇÃO NA CTPS E COMUNICAÇÕES DE PRAXE. VALOR DA CONDENAÇÃO R\$337,72. COMPROVAR CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CUSTAS RECLAMADO R\$6,75. NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. PRAZO LEGAL PARA RECORRER, QUERENDO.
RESENHA NO 837/2004
PROCESSO : 206-2004-111-08-00
Reclamante: MARIA JOSE PINHEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Reclamado: TNS SERVICOS LTDA
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Assunto: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA, ÀS FLS. 179/181, DOS AUTOS.
RESENHA NO 838/2004
PROCESSO : 3105-2003-111-08-00
Reclamante: ROBSON CARLOS SOARES CORDOVIL
Advogado(a): AMARILDO DA SILVA LEITE
Reclamado: OLINDA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Assunto: À ADVOGADA DOS RECLAMADOS, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE E JUNTADO ÀS FLS. 156/169, DOS AUTOS.
RESENHA NO 839/2004
PROCESSO : 207-2004-111-08-00
Reclamante: MARIA IVONETE LOPES
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Reclamado : TN SERVICOS LTDA
 Advogado(a): JOSE OLAVO SALGADO MARQUES
 Assunto : AO ADVOGADO DA RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVE, QUERENDO, MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DO RECURSO ORDINÁRIO, INTERPOSTO PELA RECLAMADA E JUNTADO ÀS FLS. 135/141, DOS AUTOS.
 RESENHA NO 840/2004
 PROCESSO : 2836-2000-111-08-00
 Reclamante: GECIVALDO GOMES DA SILVA
 Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
 Reclamado : SENGENTEC SERVE CONSTRUÇÕES LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA, QUE OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, SEM PREJUÍZO DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, BASTANDO, PARA TAL, INDICAR BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA.

2ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 530/2004
 PROCESSO : 2090-2003-2-08-00
 Reclamante: LUIS CARLOS CONCEICAO NONATO
 Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA
 Reclamado : ANTONIO R K REIS - ME
 Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
 Assunto : AOS PATRONOS DAS PARTES PARA OFERTAREMOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONFORME SENTENÇA.
 RESENHA NO 531/2004
 PROCESSO : 2091-2003-2-08-00
 Reclamante: HAMILTON LAZARO SOARES MARTINS
 Advogado(a): FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES
 Reclamado : ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR AVULSO DOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE
 Advogado(a): CLOVIS CUNHA DA G. MALCHER FILHO
 Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO ACIMA E AO PATRONO DA RECLAMADA CONSULMAR AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA, DR. RUBEM CARLOS DE SOUSA, PARA CIÊNCIA QUE A SENTENÇA DE MÉRITO JULGOU TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS.
 RESENHA NO 532/2004
 PROCESSO : 2008-2003-2-08-00
 Reclamante: LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
 Advogado(a): JAIME COMECANHA BALESTERO FILHO
 Reclamado : ESPOLIO DE MOYSES ISSAC BENCHIMOL
 Advogado(a): FREDERICO COELHO DE SOUZA
 Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$600,00, CALCULADAS SOBRE R\$3.000,00 QUE SE ARBITRA PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO.
 RESENHA NO 533/2004
 PROCESSO : 1983-1991-2-08-00
 Reclamante: MARIA DE NAZARETH DE SOUZA CARNEIRO
 Advogado(a): PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
 Reclamado : SOCIEDADE ELIAS VIANA LTDA
 Advogado(a): NUNO JOSE DE SOUZA MIRANDA
 Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 DIAS, COM POSTERIOR ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
 RESENHA NO 534/2004
 PROCESSO : 2121-2003-2-08-00
 Reclamante: KLEBER FERREIRA DE VILHENA
 Advogado(a): MARCELO LAMEIRA VERGOLINO
 Reclamado : ESCOLA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DO PARA ETTP
 Advogado(a): JOSIAS FERREIRA BOTELHO
 Assunto : AO PATRONO DO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE MÉRITO QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CUSTAS PELOS RECLAMADOS NO VALOR DE R\$550,00, CALCULADOS SOBRE R\$2.500,00 PARA EFEITO DE CONDENAÇÃO.
 RESENHA NO 535/2004
 PROCESSO : 1024-2002-2-08-00
 Reclamante: CARLOS ROGERIO FERREIRA PEREIRA
 Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
 Reclamado : TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S A
 Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES
 Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE E EXECUTADOS, RESPECTIVAMENTE, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: ISTO POSTO É MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA RESOLVE O JUÍZO DA EXECUÇÃO DA MM 2ª VT DE BELÉM CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR TELEMAR NORTE LESTE S/A CONTRA CARLOS ROGERIO FERREIRA PEREIRA PARA REJEITÁ-LOS, NO SENTIDO DE MANTER OS CÁLCULOS DE FLS. 91/94, TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE

DE R\$44,26, NOS TERMOS DO ART. 789-A, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 10.537/2002, DÊ-SE CIÊNCIA. ca/
 RESENHA NO 536/2004
 PROCESSO : 1735-2001-2-08-00
 Reclamante: MIGUEL CORREA GARCIA
 Advogado(a): AGNALDO WELLINGTON SOUZA CORREA
 Reclamado : R A VIANA
 Advogado(a): ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
 Assunto : AOS ADVS DAS PARTES ACIMA - TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO VISTOS E ETCI- NÃO TEM RAZÃO O EMBARGANTE. A PENHORA SOBRE O CRÉDITO JUNTO A TERCEIRO (ART 671, INCISO I, DO CPC) NÃO CONSTITUI EXCESSO, PORQUANTO, DECORRE DE PREVISÃO LEGAL II- POR OUTRO LADO A INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA, TAMBÉM NÃO VINCULA O JUÍZO, SOBRETUDO, EM RAZÃO DA PREFERÊNCIA POR MOEDA CORRENTE. III- REJEITAM-SE OS EMBARGOS. CUSTAS PROCESSUAIS DE LEI. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES.
 RESENHA NO 537/2004
 PROCESSO : 1454-2003-2-08-00
 Reclamante: GERSON DE OLIVEIRA SANTOS
 Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
 Reclamado : TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : AO PATRONO DO RECLAMANTE ACIMA: PARA TOMAR CIÊNCIA QUE OS BLOQUEIOS DE CRÉDITO DA EXECUTADA, JUNTO A EMPRESAS INDICADAS, NÃO OBTIVERAM ÊXITO, TODAVIA, VS. DEVERÁ INDICAR BENS DA EXECUTADA À PENHORA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 DIAS E POSTERIOR ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. XXXXXXXXXXXX
 RESENHA NO 538/2004
 PROCESSO : 732-2002-2-08-00
 Reclamante: KATIA DO SOCORRO DE SOUZA COSTA
 Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
 Reclamado : FARMA PENNA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : AO PATRONO DO EXEQUENTE ACIMA: PARA TOMAR CIÊNCIA QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. INFORMO, AINDA, QUE O BLOQUEIO VIA SISBACEN NÃO LOGROU ÊXITO XXXXXXXXXXXX
 RESENHA NO 539/2004
 PROCESSO : 704-2002-2-08-00
 Reclamante: SHIRLEY NONATA MARTINS
 Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS
 Reclamado : CENTRO DE ESTUDOS GRACA FARIAS SCLTDA
 Advogado(a):
 Assunto : À PATRONA DO RECLAMANTE ACIMA: PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 111.
 RESENHA NO 540/2004
 PROCESSO : 751-2004-2-08-00
 Reclamante: LUIS GUILHERME NEVES DE SA
 Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA
 Reclamado : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 Advogado(a):
 Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizará-se em 31/05/2004 às 09:40, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 RESENHA NO 541/2004
 PROCESSO : 752-2004-2-08-00
 Reclamante: OZIEL DO NASCIMENTO ROCHA
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
 Reclamado : CONFINORTE SEGURANCA E SERVICOS LTDA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizará-se em 31/05/2004 às 10:00, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 RESENHA NO 542/2004
 PROCESSO : 753-2004-2-08-00
 Reclamante: MARIA DE NAZARE FURTADO GONCALVES
 Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Reclamado : ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTA PARCERIA
 Advogado(a):
 Assunto : Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizará-se em 31/05/2004 às 10:20, na 002ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 RESENHA (RECLAMADO) NO 543/2004
 PROCESSO : 1685-1998-2-08-00
 Reclamante: WANDERLICE DE LIMA NUNES
 Advogado(a): LUIZ CARLOS CORREIA
 Reclamado : CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO PARA LTDA
 Advogado(a): PAULO ROBERTO AREVALO BARROS FILHO
 Assunto : TOMAR CIÊNCIA O RECLAMADO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE FOLHAS 249/255 EM VIRTUDE DE QUE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NÃO INTERPÕE O PRAZO RECURSAL MG

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 180/2004

PROCESSO : 1780-2003-2-08-00
 Exequente: MARIA ELIZABETH DA SILVA MARQUES
 Executado: FREIRE CARVALHO COM REPIMP E EXPORTAÇÃO LTDA
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) FREIRE CARVALHO COM REPIMP E EXPORTAÇÃO LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.120,00 (Tres mil e cento e vinte reais) atualizado em 12/04/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	R\$ 2.400,00
Multa	R\$ 720,00
Tot dev ao Reche	R\$ 3.120,00
Total Devido	R\$ 3.120,00

Caso não pague, nem garantida a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora em tantos bens quanto bastarem para o integral pagamento da dívida.
 REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 12 de Maio de 2004, Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 JUIZ(A) TITULAR DE VARA
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
 No 178/2004

PROCESSO : 1770-2003-2-08-00
 Reclamante: MILTON ANTONIO NUNES RAIOL
 Reclamado: MASTEC BRASIL S A
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MASTEC BRASIL S A, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO RSPerdigão.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Maio de 2004, Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 JUIZ(A) TITULAR DE VARA
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
 PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
 No 179/2004

PROCESSO : 306-2004-2-08-00
 Reclamante: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA
 Reclamado: ANTONIA MACIETTY MACEDO FERREIRA
 Data da próxima audiência: 25/05/2004 às 09:50
 O(a) doutor(a) SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 2a. Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ANTONIA MACIETTY MACEDO FERREIRA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Maio de 2004, Eu, ANTONIO DE JESUS, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): SUENON FERREIRA DE SOUSA JUNIOR
 JUIZ(A) TITULAR DE VARA

Belém, quinta-feira,
13 de maio de 2004Caderno
2Ano CXIII da IOE
114ª da República
Nº 30.191

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARADO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX: 91 3751-1148

E-mail:

vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 0364/04-2.
Rte: MIGUEL DA CRUZ
Adv: DR. VILMA CHAVAGLIA
Rdas: 1ª: TRAINNER REC.HUMANOS LTDA e
Adv: DR. MIRLENE BAIIRAL FRANÇA
2ª: SPIC-SOC.DE PROJETO INSTALAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Adv: DR. CARLOS MARCIO GOMES AVELINO
DESPACHO: A 1ª RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 2373/03-6.
Rte: ILDO LIMA PINHEIRO
Adv: DR. LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS
Rdo: ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Adv: DR. ALESSANDRO REIS E SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA RECLAMADA SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 0359/04-9.
Rte: JOSE MARIA GONÇALVES PINHEIRO
Adv: DR. DANIEL FERNANDES DA SILVA
Rdo: ALBRAS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
Adv: DR. ALESSANDRO REIS E SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CIÊNCIA, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA RECLAMADA SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 0102/03-9.
Exeqte: MARCOS CELESTINO OLIVEIRA LIMA
Adv: DR. EDUARDO CAMPOS PEDROSO
Execda: REFLORESTADORA MOJUCARÁ LTDA.
Adv: DR. AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA
DESPACHO: REFERENTE A SEU PROTOCOLO DE Nº 001801/04, FOI EXARADO O SEGUINTE DESPACHO, PELO JUÍZO "SENDO PROVISÓRIA A EXECUÇÃO, NÃO HA AMPARO LEGAL PARA PAGAMENTO DE VALORES AO EXEQUENTE POR ORA, INDEFIRO".
PROCESSO Nº 101 - 01487/03-5.
Rte: EVALDO OLIVEIRA NUNES
Adv: DR. CRISTIANE REGINA PEREIRA
Rdos: 1ª: MICS SERVIÇOS LTDA. e
Adv: DR.
2ª: MILPLAN ENGENHARIA, CONST.E MONT.LTDA.
Adv: DR. JOSE RONEY A MEDEIROS
3ª: ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A
Adv: DR. ALESSANDRO REIS E SILVA
DESPACHO: AO RECLAMANTE E 2ª RECLAMADA, PARA CIÊNCIA, DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELA 1ª RECLAMADA AO RECLAMANTE E A 1ª RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 2157/03-0.
Rte: FRANCISCO DOS ANJOS SOUZA
Adv: DR. ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Rdo: EXPOBRAS-EXPE IMP.BRASIL LTDA.
Adv: DR. JOÃO PEDRO MAUÉS

DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO, PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS AUTOS.
PROCESSO Nº 101 - 02202/2003-1
Rte: LUIZ DIAS DOS ANJOS
Adv: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
Rda: MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A
Adv: ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS, POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA LEI Nº 5584/70. AO RECLAMADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO RECLAMANTE.
PROCESSO Nº 101 - 00245/2004-5
Rte: FRANCISCO GOMES BARBOSA
Adv: ISILDA MARTINS CAMPIÃO
Rda: DIOCESE DE ABAETETUBA
Adv: ANTONIO BENEDITO DE JESUS SILVA BITENCOURT
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS, POR NÃO PREENCHER OS REQUISITOS DA LEI Nº 5584/70. AO RECLAMADO PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELO RECLAMANTE.
PROCESSO Nº 101 - 00184/2004-0
Rte: EVERTON ANDRÉ GÔES DOS SANTOS
Adv: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA
Rda: COMETA MOTO CENTER LTDA
Adv: ANTONIO GOMES DUARTE
DESPACHO: AO RECLAMANTE PARA TOMAR CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO NOS AUTOS PELA RECLAMADA À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE.

VARADO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SANTA IZABEL DO PARA - PA - 68790001

RESENHA NO 254/2004
PROCESSO : 186-2004-115-08-00
Reclamante: JOSE FERNANDO SILVA SOUZA
Advogado(a):
Reclamado : CARLOS GOMES DE SA OLIVEIRA
Advogado(a): BETANIA BENJAMIN DIAS DA PAZ
Assunto : PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO DO DESPACHO DA EXA. JUÍZA DESTA VARA CUJO TEOR SEGUE: NOS TERMOS DO ART.833 DA CLT, RETÍFICO O TERMO DE AUDIÊNCIA PARA QUE ONDE SE LÊ: "... E OITIVA DAS POR ELAS ARROLADAS, AS QUAIS SE COMPROMETEM A APRESENTAR, SOB AS PENAS DO ARTIGO 412, §1º DO CPC... , LEIA-SE ... E OITIVA DAS TESTEMUNHAS POR ELAS ARROLADAS, AS QUAIS SE COMPROMETEM A APRESENTAR, SOB AS PENAS DO ARTIGO 412, §1º DO CPC. DÊ-SE CIÊNCIA.
//////
RESENHA (RECLAMADO) NO 255/2004
PROCESSO : 127-2003-115-08-00
Reclamante: ADRIANA ANDRADE DE MORAES
Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
Reclamado : VL. DA SILVA CAVALCANTE-ME (CHUR. GOIANIA)
Advogado(a): MARCOS VALÉRIO GOMES DE ALMEIDA
Assunto : A RECLAMADA-EXECUTADA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS (R\$41,82) E DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (R\$331,48), NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 256/2004
PROCESSO : 327-2002-115-08-00
Reclamante: EDIVALDO REIS DA SILVA
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado : SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assunto : PARA CIÊNCIA DAS PARTES PARA A R. SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CUJO TEOR DA PARTE CONCLUSIVA SEGUE: ANTE O EXPOSTO CONHEÇO OS EMBARGOS E OS REJEITO POR NÃO HAVER

OMISSÃO A SER SANADA NA DECISÃO EMBARGADA.//////

RESENHA NO 257/2004
PROCESSO : 416-2002-115-08-00
Reclamante: JOSE MARIA BARATA BARBOSA
Advogado(a): ARLETE EUGENIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Reclamado : ESPOLIO:FELIZARDO DUTRA BARBOSA
Advogado(a): EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
Assunto : AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO DE FLS. 163; I-INDEFIRO O PEDIDO DO EXEQUENTE, ÀS FLS.160, EM FACE DO QUE CONSTA NOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO DETRAN, QUE DÃO CONSTA DE QUE O VEÍCULO MENCIONADO PELO AUTOR, MESMO EM ÉPOCA ANTERIOR À SUA TRANSFERÊNCIA, NÃO PERTENCIA AO DE CUJUS, MAS A TERCEIROS ESTRANHO À LIDE, COMO, INCLUSIVE, RECONHECE O PRÓPRIO EXEQUENTE. II-DÊ-SE CIÊNCIA.
RESENHA NO 258/2004
PROCESSO : 28-2002-115-08-00
Reclamante: BENEDITO NAZARENO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE
Reclamado : FELIZIA PEREIRA GOMES
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS.129 DAR CLAMADA-EXECUTADA, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS.
RESENHA NO 259/2004
PROCESSO : 512-2003-115-08-00
Reclamante: MARIA LECINOGUEIRA DE ANDRADE
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR
Reclamado : Y WATANABE
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMADA-EXECUTADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, NO PRAZO DE 05 DIAS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 260/2004
PROCESSO : 508-2003-115-08-00
Reclamante: JACIELMA MARTINS DE SOUSA
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES
Reclamado : RENATO DE CASTRO PINTO
Advogado(a): ELOISA ELENA S DA SILVA SOVANO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, COM FINS DE ANOTAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.
RESENHA NO 261/2004
PROCESSO : 1280-2002-115-08-00
Reclamante: JOSE MARIA FREITAS SILVA
Advogado(a): LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS
Reclamado : YWATANABE
Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR
Assunto : A RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS, NO PRAZO DE 05 DIA, SOB PENA DE EXECUÇÃO.
RESENHA NO 262/2004
PROCESSO : 1042-2002-115-08-00
Reclamante: RAIMUNDO JOSE FERREIRA
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES
Reclamado : CARLOS ESTEVAM DE SOUZA
Advogado(a):
Assunto : Ao Reclamante-Exequente para se manifestar, no prazo de oito (8) dias, sobre o seguinte despacho: "I-TENDO EM VISTA O FATO DE O BLOQUEIO TER SIDO FEITO COM BASE EM VALORES PREVIAMENTE ATUALIZADOS, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.105. II-DÊ-SE CIÊNCIA".
RESENHA NO 263/2004
PROCESSO : 186-2002-115-08-00
Reclamante: MARIA IVANILDA ANDRADE MONTEIRO
Advogado(a): ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO
Reclamado : ANA CELIA DE LIMA COSTA
Advogado(a): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR
Assunto : AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA SACAR O VALOR DA GUIA DE RETIRADA N. 800/2003, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA

DE CANCELAMENTO DA MESMA E RECOLHIMENTO DO VALOR A TÍTULO DE CUSTAS PROCESSUAIS AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA QUE PROVIDENCIE O SAQUE DO VALOR EM REFERÊNCIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA GUIA DE RETIRADA E RECOLHIMENTO DO VALOR A TÍTULO DE CUSTAS PROCESSUAIS.

RESENHA NO 264/2004

PROCESSO : 160-2003-115-08-00

Reclamante: RAIMUNDO RODRIGUES DOSSANTOS

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado : ANGELITA DA SILVA PONTES (ESTABELEÇ. COMERCIAL)

Assunto : Ao Reclamante-Exequente para se manifestar, querendo, no prazo de oito (8) dias, sobre o seguinte despacho: "I- EM FACE DO SILÊNCIO DO EXEQUENTE A RESPEITO DO NÃO RECEBIMENTO REGULAR DO ACORDO DE FLS. 11, E CONSIDERANDO QUE O MESMO INFORMOU SOBRE O RECEBIMENTO DE PARCELAS JÁ VENCIDAS, DOU POR QUITADO O ACORDO; II- DÊ-SE CIÊNCIA; III-".

RESENHA (RECLAMADO) NO 265/2004

PROCESSO : 619-2003-115-08-00

Reclamante: MARIA AIRES DA COSTA

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado : MIGUEL BERNARDO DA COSTA

Assunto : AO RECLAMADO-EXECUTADO PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO

RESENHA NO 266/2004

PROCESSO : 684-2003-115-08-00

Reclamante: JORGE WILLIAM BONFIM BARBOSA

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado : LEAL MIDIA - JOAO CARDOSO LEAL

Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE

Assunto : A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI BLOQUEADO O VALOR DE RS-1.151,54, JUNTO AO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA DE VIGIA, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 267/2004

PROCESSO : 74-2004-115-08-00

Reclamante: FRIGORIFICO SIMENTAL LTDA

Reclamado : ROBERTO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Assunto : AO DR. MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, CUJO TEOR PARCIAL DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: "INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO, POR AUSÊNCIA E CAPACIDADE POSTULATORIA DO AUTOR, EXTINGUINDO-SE ASSIM, O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; EX VI DO DISPOSTO NO ART. 267, I, DO CPC..."

RESENHA NO 268/2004

PROCESSO : 35-2004-115-08-00

Reclamante: FRIGORIFICO SIMENTAL LTDA

Advogado(a):

Reclamado : JOSE AILTON GOMES DA CRUZ

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Assunto : AO DR. MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, CUJO TEOR PARCIAL DA PARTE CONCLUSIVA É O SEGUINTE: "INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO, POR AUSÊNCIA E CAPACIDADE POSTULATORIA DO AUTOR, EXTINGUINDO-SE ASSIM, O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; EX VI DO DISPOSTO NO ART. 267, I, DO CPC..."

RESENHA NO 269/2004

PROCESSO : 834-2003-115-08-00

Reclamante: SIND TRAB IND ALIMENTAC ESTADOS PARA E AMAPA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado : SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): JOAO MOURA

Assunto : Ao Reclamante para tomar ciência do despacho: "CONSIDERANDO-SE O QUE INFORMA A RECLAMADA SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, NA PETIÇÃO DE FLS. 245, COM SEUS ANEXOS (FLS. 246/248), DÊ-SE CIÊNCIA AO RECLAMANTE, PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, NO SENTIDO DE DIZER SE A EMPRESA CUMPRIU A ORDEM CONCEDIDA NA TUTELA ANTECIPADA, QUANTO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLEXOS EM FÉRIAS + 1/3, 13º SALÁRIO E FGTS".

RESENHA NO 270/2004

PROCESSO : 1042-2002-115-08-00

Reclamante: RAIMUNDO JOSE FERREIRA

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado : CARLOS ESTEVAM DE SOUZA

Assunto : AO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO DE OITO (8) DIAS, SOBRE O DESPACHO: "I- TENDO EM VISTA O FATO DE O BLOQUEIO TER SIDO FEITO COM BASE EM VALORES PREVIAMENTE ATUALIZADOS, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 105; II- DÊ-SE CIÊNCIA".

RESENHA NO 271/2004

PROCESSO : 1042-2002-115-08-00

Reclamante: RAIMUNDO JOSE FERREIRA

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado : CARLOS ESTEVAM DE SOUZA

Assunto : AO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO DE OITO (8) DIAS, SOBRE O DESPACHO: "I- TENDO EM VISTA O FATO DE O BLOQUEIO TER SIDO FEITO COM BASE EM VALORES PREVIAMENTE ATUALIZADOS, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 105; II- DÊ-SE CIÊNCIA".

RESENHA NO 272/2004

PROCESSO : 1042-2002-115-08-00

Reclamante: RAIMUNDO JOSE FERREIRA

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado : CARLOS ESTEVAM DE SOUZA

Assunto : AO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, NO PRAZO DE OITO (8) DIAS, SOBRE O DESPACHO: "I- TENDO EM VISTA O FATO DE O BLOQUEIO TER SIDO FEITO COM BASE EM VALORES PREVIAMENTE ATUALIZADOS, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 105; II- DÊ-SE CIÊNCIA".

RESENHA NO 273/2004

PROCESSO : 303-2003-115-08-00

Reclamante: DALVA DA CRUZ SOUZA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado : Y. WATANABE

Assunto : AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A NOMEAÇÃO DE BEM A PENHORA, ÀS FLS. 562/563, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO : 897-2003-115-08-00

Reclamante: MARIA LECI NOGUEIRA DE ANDRADE

Advogado(a): MANOEL PEDRO LOPES DE SOUSA

Reclamado : Y. WATANABE

Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

Assunto : PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO, NO PRAZO LEGAL: "VISTOS ETC., I- REGISTREM-SE OS PODERES APRESENTADOS ÀS FLS. 335; II- HOMOLOGO O ACORDO DE FLS. 334, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 831, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC; III- DÊ-SE CIÊNCIA".

RESENHA NO 272/2004

PROCESSO : 158-2003-115-08-00

Reclamante: JOSE CARLOS DA COSTA SARAIVA

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado : ECOMAR INDUSTRIA DE PESCA S/A

Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS

Assunto : AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A NOMEAÇÃO DE BEM A PENHORA, ÀS FLS. 562/563, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 273/2004

PROCESSO : 303-2003-115-08-00

Reclamante: DALVA DA CRUZ SOUZA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado : Y. WATANABE

Advogado(a): NAZARE CRISTINA MENDONÇA VIEIRA

Assunto : A RECLAMANTE DEVERÁ COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER OS DOCUMENTOS APENSOS, APRESENTADOS PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA NO 274/2004

PROCESSO : 276-2003-115-08-00

Reclamante: MARIWELSON SILVA E SILVA

Advogado(a): NONATO ALVES DA COSTA

Reclamado : C.E.S.VIGILANCIA LTDA. - MARLUCE PRESTADORA

Assunto : INFORMAR NESTA SECRETARIA SE SACOU O FGTS QUE SERIA DEPOSITADO PELA RECLAMADA, CONFORME ACORDO HOMOLOGADO ÀS FLS. 34, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 275/2004

PROCESSO : 562-2003-115-08-00

Reclamante: DOMINGOS QUEIROZ FARIAS

Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA

Reclamado : MIGUEL BERNARDO COSTA

Advogado(a): JOAO BATISTA PEREIRA GASPAR

Assunto : AO RECLAMANTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA COMPARECER NESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER CRÉDITO.

RESENHA NO 276/2004

PROCESSO : 1339-2002-115-08-00

Reclamante: RAIMUNDO NONATO MACHADO DA SILVA

Advogado(a): RAIMUNDO JOSE DE PAULO M ATHAYDE

Reclamado : DINALDO UEOKA DOS ANJOS

Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

Assunto : COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE CUSTAS JUDICIAIS NO VALOR DE RS-103,95 (CENTO E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), NO PRAZO LEGAL.

RESENHA (AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO) NO 277/2004

PROCESSO : 424-2002-115-08-00

Reclamante: JOSE CARLOS ROSARIO DE SOUZA

Advogado(a): MARIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES

Reclamado : CERAMICA BUJARULI LTDA - RUBENS HEITOR MAG. SOUZA

Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA

Assunto : ÀS PARTES PARA COMPARECEREM EM AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, DESIGNADA PELA EXMA SRA JUÍZA PARA O DIA 25/05/2004, ÀS 09:30 HORAS, SOB PENA DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS ALEGADOS PELA PARTE ADVERSA QUANTO À QUITAÇÃO DO ACORDO.

RESENHA NO 278/2004

PROCESSO : 1210-2002-115-08-00

Reclamante: NILTON GOMES FERREIRA

Advogado(a): MARIA DE NAZARE CUNHA KAUFFMANN

Reclamado : FAZENDA THAMMES - JOSE TADEU COIMBRA SAMPAIO

Advogado(a): RAIMUNDO MARCAL GUIMARAES

Assunto : AS PARTES PARA QUE COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS MESMAS, DESIGNADA PELA EXMA. JUÍZA PARA O DIA 25/05/2004, ÀS 10:00 HORAS.

RESENHA NO 279/2004

PROCESSO : 723-2003-115-08-00

Reclamante: JOSE EDSON DO NASCIMENTO SENA

Advogado(a): WELLINGTON MOACIR BORGES DE PAULA

Reclamado : CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA

Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE EM RELAÇÃO AO BEM INDICADO PELO RECLAMADO, ÀS FLS. 42/44, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

RESENHA NO 280/2004

PROCESSO : 606-2003-115-08-00

Reclamante: ELIZETE COSTA LEAL

Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES

Reclamado : VIGIA IND E COM DE PESCADOS LTDA

Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA

Assunto : À RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOR. DESPACHO DE FLS. 280, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: TENDO EM VISTA O PAGAMENTO DOS VALORES DEVIDOS AO AUTOR, JÁ ATUALIZADOS, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 277.

RESENHA NO 281/2004

PROCESSO : 791-2003-115-08-00

Reclamante: SEBASTIAO DO ROSARIO

Advogado(a): MARIA DE NAZARE CUNHA KAUFFMANN

Reclamado : FRANCISCO CARDOSO MONTEIRO

Advogado(a):

Assunto : AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

VARADO TRABALHO DE CAPANEMA

Vara do Trabalho - CAPANEMA - PA - 68700001

RESENHA NO 79/2004

PROCESSO : 186-2004-105-08-00

Reclamante: MICHAEL LOBO BARROS

Advogado(a): JOAO M. F. DE VASCONCELOS CHAVES

Reclamado : JOSE FERREIRA LIMA

Assunto : Para apresentar, no prazo de 10 dias, o auto de penhora do bem descrito, sob pena de indeferimento (CPC, Art. 284, parágrafo único).xxxxxc

RESENHA NO 80/2004

PROCESSO : 304-1997-105-08-00

Reclamante: GREGORIO RIBAMAR DA SILVA

Advogado(a): PAULO PEIXOTO CALDAS

Reclamado : MUNICIPIO AUGUSTO CORREA-PREFMUNICIPAL

Advogado(a): JOSE NAZARENO NOGUEIRA LIMA

Assunto : Para ciência da r. decisão prolatada nos autos em epígrafe, a qual se encontra disponibilizada na internete.xxxxxc

RESENHA NO 81/2004

PROCESSO : 126-2004-105-08-00

Reclamante: JOSE CLAUDERSY DA SILVA VAZ

Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES

Reclamado : JAMBO MADEIRAS LTDA

Advogado(a): ANTONIO AFONSO NAVEGANTES

Assunto : Para ciência da interposição de Recurso Ordinário nos autos em epígrafe, pelo que tens o prazo legal para contraminutar, caso queira. Ao patrono do autor para regularizar os poderes de fls. 07.xxxxxc

RESENHA NO 82/2004

PROCESSO : 100-2004-105-08-00

Reclamante: ANTONIO SERGIO SILVA COSTA

Reclamado : DELTA CONSTRUCOES LTDA

Advogado(a): JOSÉ MÁRCIO ALVES DE BARROS

Assunto : Para ciência da r. decisão prolatada nos autos em epígrafe, a qual se encontra disponibilizada na internete.xxxxxc

RESENHA NO 83/2004

PROCESSO : 430-2001-105-08-00

Reclamante: OLAVORODRIGUES DE SOUSA

Advogado(a): MAURO SERGIO DE ASSIS LOPES

Reclamado : MUNICIPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): CHARLETH FURTADO ASSAD

Assunto : Para ciência da r. decisão prolatada nos autos em epígrafe, a qual se encontra disponibilizada na internete.xxxxxc

RESENHA NO 84/2004

PROCESSO : 153-2004-105-08-00

Reclamante: OZEAS TRINDADE NASCIMENTO DE JESUS

Advogado(a): EMMANUEL SOUSA DA SILVA

Reclamado : CITROPAR - CITRICOS DO PARA S/A

Advogado(a): JOAO DA IBES DE CAMPOS JUNIOR

Assunto : Para ciência da r. decisão prolatada nos autos em epígrafe, a qual se encontra disponibilizada na internete.xxxxxc

RESENHA NO 85/2004

PROCESSO : 428-2001-105-08-00

Reclamante: FRANCISCA DOSSANTOS SOUSA

Advogado(a): MAURO SERGIO DE ASSIS LOPES

Reclamado : MUNICIPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado(a): CHARLETH FURTADO ASSAD

Assunto : Para ciência da r. decisão prolatada nos autos em epígrafe, a qual se encontra disponibilizada na internete.xxxxxc

11ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 787/2004

PROCESSO : 796-1997-11-08-00

Reclamante: FRANCISCO CARLOS CARDOSO DA SILVA

Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR

Reclamado : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA

Assunto : reclamante informar se tem interesse em ficar com os bens, caso contrário indicar possíveis compradores ou indicar outros bens e sua localização, ou ainda requerer o que entender de direito em 30 dias, sob pena de suspensão e arquivamento provisório do feito.

RESENHA NO 797/2004

PROCESSO : 739-2002-11-08-00

Reclamante : ANTONIO JOSE ABREU NEVES

Advogado(a): JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a):

Assunto : DIR. JOSE HUMBERTO RIBEIRO MARTINS, INFORMAR A ESTA SECRETARIA A CERCA DO CUMPRIMENTO DO ACORDO, NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 798/2004

PROCESSO : 523-2003-11-08-00

Reclamante : JORGE LUIS GONZAGA DA SILVA

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Reclamado : ALPHA SERVICOS ESPECIAL EM VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS.///ASSB//

RESENHA NO 799/2004

PROCESSO : 198-2004-11-08-00

Reclamante : ELIENE DE JESUS ALMEIDA MARTINS

Advogado(a): RENATA MILENE SILVA PANTOJA

Reclamado : REGINA FERREIRA BARBOSA

Advogado(a): ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES

Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRA RAZOAR RECURSO ORDINARIO

RESENHA NO 800/2004

PROCESSO : 1801-2002-11-08-00

Reclamante : ANSELMO SANTOS RAMOS

Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Reclamado : PRONTO EXPRESS COM DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA LTDA

Advogado(a):

Assunto : DRA. PAULA NELOSOARES, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CREDITO.

RESENHA NO 802/2004

PROCESSO : 489-2004-11-08-00

Reclamante : CARLOS ALBERTO MELO DE SOUSA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto : PARA A RECLAMANTE CONTRAMINUTAR OS EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO DE FLS.259/262.

RESENHA NO 803/2004

PROCESSO : 508-2004-11-08-00

Reclamante : VICENTE DOS PRAZERES GUIMARAES

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO

Assunto : O RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RESENHA NO 804/2004

PROCESSO : 812-2003-11-08-00

Reclamante : RAIMUNDO NONATO DE JESUS COSTA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto : PARA AS PARTES APRESENTAREM O CONTRACHEQUE CORRESPONDENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2000, NECESSARIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS.

RESENHA NO 805/2004

PROCESSO : 49-2003-11-08-00

Reclamante : FLORENCIO PONTES DE SOUZA FILHO

Advogado(a): MANOEL GA'TINHO NEVES DA SILVA

Reclamado : KV INSTALACAO LTDA

Assunto : RECLAMANTE TOMAR CIENCIA QUE NÃO HÁ VALORES DISPONÍVEIS PARA BLOQUEIO, DEVENDO SOLICITAR O QUE ENTENDER DE DIREITO EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DOS AUTOS.

RESENHA NO 806/2004

PROCESSO : 523-2004-11-08-00

Reclamante : LUIZ RAIMUNDO OLIVEIRA DE ABREU

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S/A

Assunto : TOMAR CIENCIA O RECLAMANTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA CELPA AS FLS. 195-195.///ASSB///

RESENHA NO 807/2004

PROCESSO : 1981-2002-11-08-00

Reclamante : MAURO GONCALVES DE OLIVEIRA

Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO

Reclamado : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROSSA

Advogado(a): FRANCISCO SAVIO F MILEO

Assunto : O EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO

RESENHA NO 809/2004

PROCESSO : 275-1996-11-08-00

Reclamante : JULIO SANTA BRIGIDA

Advogado(a): MARIA DAS GRACAS MIRANDA VALENTE

Reclamado : MODULARES LTDA

Advogado(a): EDUARDO ALBERTO RENDEIRO T. CARDOSO

Assunto : AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM QUANTO A

CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA ÀS FLS. 332/338

RESENHA NO 810/2004

PROCESSO : 501-2004-11-08-00

Reclamante : JORGE SERRA DE ALMEIDA

Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE

Assunto : O RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RESENHA NO 811/2004

PROCESSO : 146-2003-11-08-00

Reclamante : CARLOS AUGUSTO CONCEICAO DE BARROS

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado : HUNTER SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIENCIA DO OFICIO DA JUCEPA DE FLS. 92-104, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.///ASSB///

RESENHA NO 813/2004

PROCESSO : 753-2004-11-08-00

Reclamante : WALDIR SANTAROSA NEVES

Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA

Reclamado : SHANIM PETROLEOS S/A

Advogado(a):

Assunto : Fica VSª. notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 31/05/2004 às 09:20, na 01ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA NO 814/2004

PROCESSO : 363-1999-11-08-00

Reclamante : JOSE AUGUSTO ANDRADE PINTO

Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY R REIS

Reclamado : VOLT'S ENGENHARIA LTDA

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 310, EM QUE FOI INDEFERIDO O PEDIDO DE FL. 309, VEZ FIQUE TAL MEDIDA, JA ADOTADA, MOUTRO-SE INFUTIFERA, CONFORME CERTIFICADO A FL. 304.///ASSB///

RESENHA NO 815/2004

PROCESSO : 1736-1997-11-08-00

Reclamante : MARIVALDA PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Reclamado : COMPANHIA DESENV ADM AREA METROPOLIT DE BELEM

Advogado(a):

Assunto : TOMAR CIENCIA O RECLAMANTE DA PETICAO DE FLS. 300-302, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, SENDO QUE O O SILENCIO SERA INTERPRETADO COMO QUITACAO DA DIVIDA E HAVERA A DEVOLUCAO DOS AUTOS AO ARQUITVO.///ASSB///

RESENHA NO 816/2004

PROCESSO : 1424-1994-11-08-00

Reclamante : RAIMUNDO DOSSANTOS SOUZA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS

Advogado(a): ALESSANDRA DE C FONSECA TOURINHO

Assunto : AS PARTES PARA COMPARECEREM A SECRETARIA DA VARA PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS.///ASSB///

RESENHA NO 817/2004

PROCESSO : 502-2004-11-08-00

Reclamante : ANTONIO TADEU BARBOSA FIGUEIREDO

Advogado(a): WESLEY LOUREIRO AMARAL

Reclamado : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

Advogado(a): POLYANA UCHOA CONTE

Assunto : O RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RESENHA NO 818/2004

PROCESSO : 1957-2003-11-08-00

Reclamante : ANDRE ALBERTO SOUZA SOARES

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Reclamado : BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado(a):

Assunto : AO RECORRIDOS PARA TOMAREM CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO DO BASA AS FLS. 341-362.///ASSB///

RESENHA NO 819/2004

PROCESSO : 59-2002-11-08-00

Reclamante : SEBASTIAO LOPES DA SILVA

Advogado(a): OFIR LEVI PEREIRA CASTRO

Reclamado : NAGELIM MAGAZINE ESPORTIVO LTDA

Advogado(a): FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO

Assunto : RECLAMANTE INDICAR BENS A PENHORA DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DO FEITO

RESENHA NO 820/2004

PROCESSO : 1782-2003-11-08-00

Reclamante : ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO

Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO

Reclamado : AMAZONIA CELULAR S/A

Advogado(a): EURICO LEOPOLDO DE REZENDE DUTRA

Assunto : A RECLAMADA PARA CONTRA RAZOAR RECURSO ORDINARIO

RESENHA NO 821/2004

PROCESSO : 175-2004-11-08-00

Reclamante : EXPEDITO CARDOSO DA SILVA BOULHOSA

Advogado(a):

Reclamado : TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA

Advogado(a): JEREMIAS RIQUE COSTA

Assunto : TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FL. 20, EM QUE FOI INDEFERIDO LIMINARMENTE A NOMEACAO A PENHORA, FACE NAO OBSERVAR O ARTIGO 882 CONSOLIDADE, DEVENDO COMPROVAR O DEPOSITO EM DINHEIRO NO PRAZO DE 48 HORAS.///ASSB///

EDITAL DE PRAÇA

No 110/2004

PROCESSO : 430-2003-11-08-00

Exequente: RUBENS ARAUJO MELO

Executado: CONSTRUTORA SOLIMÕES LTDA

O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 11a. Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, vim ou dele notícia tiverem que, no dia 31/05/2004, às 09:00 hs., na(o) 11a. VT. DE BELEM localizado no(a) TRAV. D. PEDRO I, 746, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):

Descrição: 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR MASTER, DE 7.500 BTUS, TAMPA NA COR PRETA, COM 02(DOIS) BOTÕES DE CONTROLE NA TAMPA FRONTAL, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

Localização do Bem: TRAV. PIRAJA, 2251-MARCO

Valor: 300,00

Fiel Depositário: SORLANE MARGARETH PEREIRA E SILVA

Descrição: 01(UMA) IMPRESSORA HP DESKJET 840C, Nº BR09M1S18F, C6414A, COR CINZA-CLARO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO.

Localização do Bem: TRAV. PIRAJÁ, 2251-MARCO

Valor: 250,00

Fiel Depositário: SORLANE MARGARETH PEREIRA E SILVA

Descrição: 01(UMA) IMPRESSORA EPSON LX-810, COR BEGE, Nº DE SÉRIE: 0A50466194, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E CONSERVAÇÃO.

Localização do Bem: TRAV. PIRAJÁ, 2251-MARCO

Valor: 300,00

Fiel Depositário: SORLANE MARGARETH PEREIRA E SILVA

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá com- parecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trab-halista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. @

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 10 de Maio de 2004. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(A) TITULAR DE VARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 18/5/2004, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 4ª T/RO 01584-2003-001-08-00-3. RECORRENTES: CURTUME BRAGANÇA LTDA. Doutor Helder Wanderley Oliveira. CLAUDIO OLIVEIRA FERNANDES. Doutor Wesley Loureiro Amaral. RECORRIDOS: OS MESMOS.

RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

2. PROCESSO 4ª T/RO 01113-2003-014-08-00-0. RECORRENTES: FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira. EURIDICE VASQUES DE CARVALHO. Doutora Suzy Souza de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS. EMPRESA DE TRANSPORTES E COMÉRCIO BRASILLTDA. Doutor Landry Ferreira Amorim. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém.

3. PROCESSO 4ª T/RO 00116-2004-201-08-00-1. RECORRENTE: FRANCISCO ODILON FILHO. Doutor Carlos Augusto Tórk de Oliveira. RECORRIDO: ELIZEU ALVES MARTEL. Doutor Franklin Carvalho Macedo. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

4. PROCESSO 4ª T/RO 00125-2004-006-08-00-5. RECORRENTE: EDIR SARMENTO PINTO. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDA: ANA CLAUDIA CARNEIRO DE ARAÚJO. Doutor Gilberto Alves de Araújo. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Sexta Vara do Trabalho de Belém.

5. PROCESSO 4ª T/RO 01948-2003-002-08-00-X. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Maria do Socorro Patello de Moraes. RECORRIDO: LEONARDO FREITAS NATIVIDADE. Doutora Anna Karenina de Araújo Carneiro. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves. RITO ORDINÁRIO.

6. PROCESSO 4ª T/AP 00118-2003-008-08-00-1. Agravante: ICLEA VALENÇA. Doutor Pedro Rosário Crispino. Agravado: LUÍS ANTÔNIO FORTUNATO CAMEJO. Doutor Joubert Luiz Barbas Bahia. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

7. PROCESSO 4ª T/AP 01568-1997-011-08-00-X. Agravantes: VALMIR NAZARENO AMORIM CADETE. Doutor Paulo Edson Carvalho. ERLIENE GONÇALVES LIMA NO. Agravados: OS MESMOS. TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Doutor Raimundo Barbosa Costa. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Vara do Trabalho de Belém.

8. PROCESSO 4ª T/AP 02184-1990-002-08-00-7. Agravantes: MARIO ALBERTO MORAIS DA SILVA, RAIMUNDO GUILHERME MELO D A CUNHA, RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA LIMA, RUI DE SOUZA CRUZ, SAMUEL MORAES DE CARVALHO E OUTROS. Doutora Glauce Brabo Pinto. Agravada: UNIÃO (DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER). Doutor Denis Gleyce Pinto Moreira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém.

9. PROCESSO 4ª T/RO 01017-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: DANIEL DINIZ COSTA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: JARI CELULOSE S/A. Doutora Germana Bezerra de Amorim. AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Doutor Renato Fonseca Veloso. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

10. PROCESSO 4ª T/RO 00466-2003-203-08-00-9. RECORRENTE: JOSÉ MARIA QUEIROZ DE LIRA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Doutor Marcus Fernando Artur Mamede. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

11. PROCESSO 4ª T/RO 01110-2003-105-08-00-6. RECORRENTE: ELCIO GOMES BIANCHI. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RECORRIDOS: OMIROS GIOUKOS, ROBERT ALLEN WEINGARTEN, STARK MACROBIOTIC FISHERIES INCCORPORATED. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

12. PROCESSO 4ª T/RO 02000-2003-007-08-00-3. RECORRENTE: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS. Doutor Benedito Cordeiro Neves. RECORRIDOS: RUI GUILHERME DE OLIVEIRA BATISTA. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. TEMPLO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA LTDA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO 4ª T/RO 01735-2001-003-08-01-8. Agravante: DISTRIBEL LTDA. Doutora Verena Maues Fidalgo Barros. Agravados: JORGE LUIS MODESTO PEREIRA. Doutora Mônica de Nazare Botelho Pena. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Doutora Renata Diniz Monteiro Camargos. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO 4ª T/RO 01632-2002-012-08-01-X. Agravante: EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. Doutora Verena Maues Fidalgo Barros. Agravado: ROGÉRIO DA SILVA AZEVEDO. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO 4ª T/RO 00961-2002-005-08-01-6. Agravante: ICONBEL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutor José Alberto Soares Vasconcelos. Agravada: MÁRCIA GORETH DE SOUSA SANTOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Quinta Vara do Trabalho de Belém.

16. PROCESSO 4ª T/RO 01630-2003-007-08-01-6. Agravante: MARCA

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Doutora Suzana Paula Azancot Canton. Agravado: EDMILSON BORGES SIQUEIRA. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

17. PROCESSO 4ª T/RO 00538-2003-111-08-00-3. RECORRENTES: RICARDO FERNANDES BENTES. Doutor Ivo Paz de Oliveira. MARCOS MARCELINO S/A E MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA. Doutor Elias Pinto de Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

18. PROCESSO 4ª T/RO 01164-2003-109-08-00-7. RECORRENTE: ESPÓLIO DE WALTER CAMPOS VIDAL. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. RECORRIDAS: UNIÃO (EXTINTA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM). Doutor José Mauro de Lima O de Almeida. SERVIORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Doutora Leide Mary do Carmo Ribeiro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém.

19. PROCESSO 4ª T/RO 02047-2003-014-08-00-7. RECORRENTE: JOSÉ RUBENS DA SILVA. Doutor Claudionor Cardoso da Silva. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Doutora Elza Maria Santos de Sousa Franco. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Décima Quarta Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Odete de Almeida Alves.

20. PROCESSO 4ª T/AP 00894-1997-012-08-00-6. Agravante: BANCODO BRASIL S/A. Doutor Washington Luis Cardoso da Silva. Agravada: EDNA PINHEIRO BORGES. Doutor Rui Guilherme Carvalho de Aquino. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete de Almeida Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
Telefone: 210-1023
e-mail: trt8@trt8.gov.br

TERCEIRA TURMA RESENHA DA SESSÃO DO 5-4-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01439-2002-009-08-00-3. RECORRENTE: ROSILÁINE PIGOZZO SOUZA. Doutores Rui Guilherme Carvalho de Aquino e outros. RECORRIDO: FIBSBANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO. Doutores Mauro Marques Guilhon e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: SEGURO DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS. PAGAMENTO DO VALOR CONTRATADO. Não há como deferir pedido de pagamento do valor contratado se a moléstia de que é portadora a recorrente e que lhe causou a alegada invalidez não está incluída dentre as garantidas pelo contrato de seguros. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MéRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RESENHA DA SESSÃO DO 28-4-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 457-2003-006-08-00-0. EMBARGANTES: ÂNGELA MARIA CARDOSO. Doutor Olavo Câmara de Oliveira Júnior e outros. GENGIS FREIRE DE SOUZA. Doutora Verena Maues Fidalgo Barros e outro. EMBARGADOS: GLADSTONE JOSÉ VEIRA BELLO PAULO CABRAL DE ARAÚJO. JOÃO AUGUSTO CABRAL ARAÚJO. ESPÓLIO DE FRANCISCO BRAGA SOBRINHO. MARCONI GÓES ALBUQUERQUE E OUTROS. Doutor Manoel André Cavalcante de Souza e outros. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. Doutor Eduardo André Mulho de Souza. REDEMARAJO LTDA. M. A. BARLETE ARRAS. Doutor Eduardo André Mulho de Souza. CONDOMÍNIO ACIONÁRIO DAS EMISSORAS E DIÁRIOS ASSOCIADOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Acolhe-se os embargos declaratórios se a decisão embargada contém um dos vícios referidos no art. 535 do CPC, in casu, a contradição que foi apontada na parte conclusiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, ACOLHER-LOS COM O FIM DE SANAR A CONTRADIÇÃO APONTADA, RETIFICAR A PARTE CONCLUSIVA DO V. ACÓRDÃO PARA FAZER CONSTAR, "ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, À FALTA DE AMPARO FÁTICO-LEGAL; ILEGITIMIDADE PASSIVA, SUSCITADA PELOS RECORRENTES; PRESCRIÇÃO E, NO MéRITO NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A R. SENTENÇA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. FOI DEFERIDA A JUNTADA DE JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, CONFORME FUNDAMENTOS." CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./ED/RO 0920-2003-112-08-00-3. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutores João Aparecido de Souza e outros. EMBARGADA: ROSINEI DA SILVA CARDOSO. Doutores Miraldo Júnior Vilela Marques e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00920-2003-112-08-00-3. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se a decisão embargada não contém nenhum dos vícios referidos no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MéRITO, REJEITÁ-LOS PARA MANTER O V. ACÓRDÃO EMBARGADO PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AI 00092-2004-116-08-01-2. Agravante: EPADIL - EMPRESA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. Doutor Wilton Oliveira da Rocha. Agravados: GERSON DA CRUZ MATOS. Doutora Selma Clara Rodrigues. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - NÃO CONHECIMENTO. Na formação do Agravo de Instrumento necessário se faz anexar todas as peças essenciais e obrigatórias à sua formação, sob pena de não o fazendo ser impossível o conhecimento do recurso. Inteligência do artigo 897, § 5º, I, da CLT, e da Instrução Normativa nº 16/99, do C. TST, no particular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM ACOLHER A PRELIMINAR ARGUIDA NAS CONTRA-RAZÕES E NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE DEFICIENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01897-2003-013-08-00-X. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Doutores Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros. RECORRIDO: ANTÔNIO FERNANDO BISPO. Doutor Ivan Moraes Furiado. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; À UNANIMIDADE REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE DA PARTE; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MéRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; MANTER A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01587-2003-114-08-00-9. RECORRENTE: MINERAÇÃO SERRA DO SOSSEGO S/A. Doutora Ana Barbara Nunes de Souza. RECORRIDOS: LUZIVALDO DO CARMO MENDES. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. E. ENGMAT ENGENHARIA LTDA. Doutor Marcelo Cunha de Oliveira Bastos. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; E NO MéRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; MANTER A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01798-2003-008-08-00-9. RECORRENTE: EMANUEL UBALDO MARTINS FERREIRA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutora Leila de Nazaré Guedes Accioly Ramos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO. CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MéRITO DE PRESCRIÇÃO TOTAL; A UNANIMIDADE, ENFRENTAR OMÉRITO COM BASE NO ART. 515 DO CPC E POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A DIFERENÇA DA MULTA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO), SOBRE O MONTANTE DO FGTS, DECORRENTE DOS PLANOS VERÃO E COLLOR I, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NÃO DEFERINDO AMULTA DO ART. 467, AINDA POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE

ALENCAR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CUSTAS PELA EMPRESA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 53,81 SOBRE O VALOR TOTAL DE R\$ 2.690,34. CONFORME O PEDIDO DA INICIAL, UMA VEZ QUE A RECLAMADA NÃO IMPUGNOU ESPECIFICAMENTE O CÁLCULO RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: 1) NA EXORDIAL O RECLAMANTE AFIRMOU TER SIDO DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA EM 01.09.1999, E NA OCASIÃO DEIXOU DE RECEBER A DIFERENÇA DO ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO) SOBRE O MONTANTE DO FGTS PREVISTO NA CONSTITUIÇÃO DE 1988, CORRESPONDENTE AOS PLANOS VERÃO E COLLOR I; 2) EM CONTESTAÇÃO, A RECLAMADA APRESENTOU A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO TOTAL DOS PRETENSOS DIREITOS DO AUTOR, COM BASE NO ARTIGO 7º, XXIX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AO ARGUMENTO DE QUE A RECLAMATÓRIA FOI AJUIZADA EM 31.10.2003, E O CONTRATO DE TRABALHO FOI EXTINTO DESDE 05.09.1997; 3) REQUEREU A IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMATÓRIA E EXTINGÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; 4) A SENTENÇA A QUA ACOULHEU A PRESCRIÇÃO BIENAL DO DIREITO DE AÇÃO E JULGOU IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO; 5) COM EFEITO. Sabe-se que dois fatores são preponderantes na contagem dos prazos prescricionais: o decurso do tempo e a inércia do sujeito interessado na manutenção do direito. Nesse caso, pode-se dizer que, se ocorrer um motivo impeditivo para o exercício dos direitos, não se inicia o prazo prescricional; 6) impende ressaltar que a questão relativa à prescrição do direito de pleitear o adicional de 40% sobre a correção dos valores dos depósitos do FGTS atinente aos expurgos dos planos econômicos acima mencionados exige um exame mais minucioso; 7) Alguns entendem que qualquer direito vinculado aos expurgos dos Planos "Collor I" e "Verão" encontra-se fulminado pelo transcurso do lapso prescricional que teve seu início quando da determinação legal, vigente à época que conferia o direito à respectiva correção. Adotar esta tese seria, em primeiro plano, escoreto e mesmo simples, porém houve o advento da Lei Complementar nº 110/2001, que trata (novamente) e de forma específica da matéria referente aos expurgos do FGTS, fixando outros percentuais e formas de pagamento. Por conseguinte, tem-se no ordenamento jurídico pátrio um novo dado a considerar, qual seja, uma nova legislação "renovando" o direito à correção, sem excepcionar a vinculação ao que prevê. Por tal razão, há quem considere que o termo inicial do lapso prescricional com relação à mencionada lei começa a fluir de sua publicação em 30/06/2001, posição que não pode ser aceita, porquanto o advento de uma lei nova não tem o condão de desanular a pretensão que tem seu curso de exercício vinculado à violação; 8) Nessa linha de raciocínio, a contagem do prazo prescricional é complexo, dependendo de outros fatores, mostrados pelo prazo da adesão que é regulado pelo Decreto nº 3.913, de 11 de setembro de 2001. A verdade é que, após a decisão do STF - a qual acolheu o pedido de correção do saldo do FGTS nas contas vinculadas dos trabalhadores pelos índices de 20,37% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), em 31/08/2000 e publicado em 13/10/2000, nos autos do Processo STF-RE 226855-7-RS - casuisticamente a LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001 restabeleceu direito aos expurgos, mas o condicionou à adesão (artigo 4º, I). Ora, quais os trabalhadores que fazem jus a receber a vantagem perseguida? Em uma resposta inicial, aqueles que eram parte no julgado apreciado pelo Pretório Excelso. Todavia, como multiferendo, a Lei Complementar Nº 110/2001 veio a tornar desnecessária a declaração judicial, perante a Justiça Federal do direito dos empregados aos expurgos do FGTS em cada caso concreto a autorizar erga omnes o pagamento das diferenças de correção pela Caixa Econômica Federal, mediante termo de adesão. E neste ponto impende colocar a hipótese dos que foram dispensados antes da vigência da lei complementar e destacar que, para essas situações, não há expressa disposição, excluindo-os de participar do que se chamou "o maior acordo do mundo"; 09) É a partir da data do termo de adesão que deve ser contado o prazo prescricional bienal, quando o trabalhador terá condições de saber ao quantum que lhe é devido, inclusive com os acessórios, podendo a partir daí delimitar o valor da multa de 40% por despedimento sem justa causa. Ressalto que, in casu, evidenciada está a adesão em razão da existência de extrato (fl. 20) fornecido pelo órgão operador CONSTANDO o valor disponível na conta vinculada do empregado à título de expurgos inflacionários, sendo este marco inicial; 11) Em resumo, somente se pode falar em lesão de direito a partir de quando houver expectativa de valor creditício na conta vinculada do trabalhador, informada pelo órgão operador do sistema, a CEF. Assim é que, pendente a condição estabelecida pela lei, não se pode falar em inércia do interessado no pagamento e nem em prescrição extintiva de seu direito; 12) Ao editar a Lei Complementar nº 110/2001, o Governo Federal, apesar de não ter criado direito novo, reconheceu o expurgo praticado, estabelecendo normas e condições para restaurar os prejuízos sofridos, ou seja, viabilizando recursos sociais e mecanismos administrativos para reparação das contas vinculadas, permitindo, enfim, a postulação das parcelas acessórias decorrentes da recomposição do montante dos depósitos do FGTS; 13) Já não há mais dúvidas a respeito da lesão decorrente das mudanças da política econômica, especialmente depois da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (RE nº 226.855-7-RS, publicada no DJU de 13.10.2000), que determinou a recomposição dos montantes do FGTS depositados na conta vinculada, e a edição da Lei Complementar nº 110/2001, que possibilitou aos trabalhadores a recuperação das respectivas perdas, através da adesão aos seus termos e mediante o preenchimento de determinados requisitos previamente estabelecidos; 14) Também importa reconhecer que os índices expurgados pelo Governo nos Planos "Verão" e "Collor I" implicaram negativamente no que toca, também, às verbas pagas nas rescisões contratuais sem justa causa, rescisões indiretas e por culpa recíproca, realizadas

posteriormente, considerando que o cálculo das verbas foi efetivado sobre montantes expropriados daqueles percentuais; 15) Entendo, entretanto, que não foi o pronunciamento da Suprema Corte, em ações ajuizadas contra o órgão gestor do FGTS que permitiu ao trabalhador a garantia ou a expectativa do aludido direito, já que os julgados possuem efeito exclusivamente inter partes, não tendo o condão de restaurar as lesões perpetradas (erga omnes), como se sentença normativa fosse ou efeito vinculante tivesse. Esse entendimento implicaria transgredir os princípios básicos que inspiram o ordenamento legal inaballista, com comprometimento da própria segurança jurídica. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROCESSO TRT/3ª T./RO 01492-2003-008-08-00-7, RECORRENTE: SILVIO ELIAS DE SOUZA SILVA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos, RECORRIDA: MAGER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. Doutor Walter Távares de Moraes. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROCESSO TRT 3ª T./RO 2084-2003-014-08-00-2. RECORRENTE: AFFIX INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Doutor Afonso Sampaio, RECORRIDA: JACKSON CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO. Doutor Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001). A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 02267-2003-101-08-00-4. RECORRENTE: MANOEL VIEIRA DE MATOS. Doutor Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra. RECORRIDOS: COMSERG COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutores Denis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00977-2003-203-08-00-X. RECORRENTES: JARI CELULOSE S/A. Doutores Germana Bezerra de Amorim e outros. E. EDMILSON SILVA RIBEIRO. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus da prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I do CPC e a prova há de ser firme e conclusiva. Depoimentos contraditórios são imprestáveis para o fim colimado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS MANTIDAS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00846-2003-003-08-00-6. RECORRENTE: JOÃO BATISTA PEREIRA. Doutores José Cláudio dos Santos Marques e outros. RECORRIDO: LUIZ DOSSANTOS ALMEIDA - EPP. Doutores Valter Silva Santos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: FÉRIAS VENCIDAS. DOBRA. A condenação à dobra das férias é cabível quando a concessão de descanso ocorrer fora do prazo de que trata o art. 134 da CLT, conforme a exegese do art. 137, do mesmo diploma legal. O texto da lei não faz referência a quando se aplica a sanção, se na vigência do contrato de trabalho ou se após sua rescisão. Deve pois, a lei, ser aplicada em ambas as situações, sob pena de a intérprete extrapolar os limites da norma (JST, RR 35.338/91.6, Wagner Pimentá, Ac. 5ª T. 2.135/93). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO

PARA REFORMAR, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA E CONDENAR A RECLAMADA AO PAGAMENTO EM DOBRO DAS FÉRIAS DOS PERÍODOS DE 1998/1999 E 1999/2000, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PROCESSUAIS MAJORADAS NO VALOR DE R\$ 640,64 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS) SOBRE O MONTANTE ARBITRADO DA CONDENAÇÃO EM R\$ 8.008,00 (OITOMILE OITO REAIS). POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001), CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01275-2003-101-08-00-2. RECORRENTE: JOÃO MARIA DA ROCHA. Doutor Tatiana de Paula Maués da Silva e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAMETÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutores Miriam Dolores Oliveira Brito e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: SERVIDOR TEMPORÁRIO CONTRATADO SOB A ÓGDE DE LEI MUNICIPAL INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. OJ Nº 263 DA SDI-1 DO C. 15T. "A relação jurídica que se estabelece entre o Estado ou Município e o servidor contratado para exercer funções temporárias ou de natureza técnica, decorrente de lei especial, é de natureza administrativa, razão pela qual a competência é da justiça comum, até mesmo para apreciar a ocorrência de eventual desvirtuamento do regime especial (CF/1967, art. 106; CF/1988, art. 37, IX)". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, FAZENDO A CORREÇÃO TÉCNICA DA R. SENTENÇA PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA COMUM DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ (PA), QUE É O JUÍZO COMPETENTE PARA JULGAR A LIDE, EM RAZÃO DA PESSOA DOS LITIGANTES, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01741-2003-005-08-00-7. RECORRENTE: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA. Doutora Albina de Fátima Barbosa de Souza. RECORRIDA: MARY BITTENCOURT FERREIRA FILHA. Doutores André Bendelack Santos e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: PROFISSIONAL LIBERAL - MÉDICO - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO. Sem a concorrência de subordinação, dependência e não eventualidade, inexistente relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; E NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA REFORMAR A R. DECISÃO DO PRIMEIRO GRAU E JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM O JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO QUE DISPÕE O ART. 269, I, DO CPC, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, INVERTER O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DEVENDO A RECLAMANTE ARCAR COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO IMPORTE DE R\$ 3.578,44 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), SOBRE O VALOR DA CAUSA, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 01233-2003-008-08-00-8. RECORRENTE: LUCIANO DE OLIVEIRA PALHEIRA. Doutores Maria do Socorro Borges Celso Sá e outros. RECORRIDA: F. S. LIMA ASSISTÊNCIA PÓS-TUMI (SOCIEDADE ANÔNIMO GOOD PAX). Doutoras Maria Olinda Soares Dias de Aguiar e outra. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. A relação de emprego, consoante o artigo 3º, da CLT, somente se aperfeiçoa se presentes todos os seus pressupostos, ou seja, a pessoalidade, a subordinação, a contraprestação direta e não eventualidade dos serviços. Inexistindo nos autos elementos de prova capazes de demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos no citado dispositivo legal, não há se falar em reconhecimento do vínculo de emprego. 1. RELATÓRIO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; QUANTO A PREJUDICIAL DE MÉRITO, POR MAIORIA, PELO VOTO DE DESEMPATE DO VICE-PRESIDENTE JUIZ LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA, VENCIDOS OS JUÍZES JOSE MARIA QUADROS DE ALENCAR E PASTORA DO SOCORRO DE TEIXEIRA LEAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00394-2003-011-08-00-7. RECORRENTES: VARIGS/A (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE). Doutores Luis Galeno Araújo Brasil e outros. E. PEDRO ERNESTO DOSSANTOS FILHO. Doutores Giovana Augusta dos Santos Gonçalves e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: I - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. PÁTIO DE MANOBRAS DOS AEROPORTOS. O trabalho no pátio de manobras em aeroportos assegura ao trabalhador o direito ao adicional de periculosidade, por se tratar de área de risco, a teor da Portaria nº 3.214/78 - NR - 16, Anexo 2, alínea c, do Ministério do Trabalho. II - PARTICIPAÇÃO O DOS RESULTADOS. Impossível a concessão de parcela relativa à participação nos lucros (resultados), se estes inexistem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DO VICE-PRESIDENTE JUIZ LUIS ALBANO MENDONÇA DE LIMA, VENCIDOS OS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E PASTORA DO SOCORRO DE TEIXEIRA LEAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, ACOLHER APENAS E EXPRESSAMENTE OS PARÂMETROS IMPOSTOS NESTE ACÓRDÃO, O QUE DEVERÁ SER FEITO POR CÁLCULO, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NA LEI Nº 8.177/91.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AP 01497-2002-012-08-00-X. AGRAVANTE: CASA GRANADO LABORATÓRIOS, FARMÁCIAS E DROGARIAS S/A. Doutores Cristianne Ribeiro Eliasquevíci e outros. AGRAVADO: PAULO OZANAM SANTANA. Doutores Fabiana Gouvêia Ribeiro e OUTRAS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: ERRO MATERIAL INEXISTÊNCIA DE PRECLUSÃO. O erro material, que é aquele que não se vincula com o conteúdo do julgado e não respeita ao mérito da questão e que também não gera preclusão e não faz coisa julgada, pode ser sanado a qualquer momento, em respeito aos princípios da legalidade e da moralidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ PRESIDENTE JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 3ª T./RO 01836-2003-008-08-00-2. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Elsa Maria M Santos de Sousa Franco. RECORRIDO: ALDENOR CIPRIANO FERNANDES BRITO. Doutor Wesley Loureiro Amaral. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; À UNANIMIDADE REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DA PARTE; POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E GRAZIELA LEITE COLARES, NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; MANTER A SENTENÇA RECORRIDA QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00348-2002-203-08-00-5. RECORRENTE: MANOEL VINHAS DE OLIVEIRA. Doutor Raimundo Cesar Ribeiro Caldas. RECORRIDA: JARI CELULOSE S/A. Doutor Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./AI 00139-2003-102-08-01-4. AGRAVANTE: BORGES ENGENHARIA LTDA. Doutor Antônio dos Santos Paes. AGRAVADO: MOISES DE JESUS RODRIGUES DOSSANTOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE A FOLHA 48, ESTÁ LEGÍVEL, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR: (1) DETERMINAR O DESTRANCAMENTO DO RECURSO; (2) REAUTUÁ-LO COMO RITO SUMARÍSSIMO; (3) REMETER OS AUTOS, SUCESSIVAMENTE, AO RELATOR. TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 280 DO REGIMENTO INTERNO. CIENTES AS PARTES, POSTO QUE REGULARMENTE INTIMADAS. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 00652-2003-203-08-00-7. RECORRENTE: ROISON VARELA COSTA. Doutores Juracy Barata Jacú Neto e outros. RECORRIDA: CADAM - CAULIM DA AMAZÔNIA S/A. Doutores Gilson Ribamar Monteiro

da Silva e outros. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. FALTA DE PROVAS QUANTO AOS REQUISITOS. Não se equipara salários quando não comprovado nos autos os pressupostos do artigo 461, do texto consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS

RESENHA DA SESSÃO DO 30-4-2004

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1751-2003-005-08-00-2. RECORRENTE: JOSÉ MARIA NUNES DE LIMA. Doutores Meire Costa Vasconcelos e outros. E. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutores Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: DIFERENÇA DE MULTA DE 40% DO FGTS ORIUNDA DOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR 1". PRESCRIÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. O direito de postular diferenças de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos econômicos dos Planos Econômicos Planos "Verão" e "Collor 1" está sedimentado na Lei Complementar nº 110, de 21 de junho de 2001, que reconheceu as lesões praticadas e estabeleceu os termos e as condições para a reconstituição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; A UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, CONCEDER-LHE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; À UNANIMIDADE, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 02072-2003-013-08-00-5. RECORRENTE: ILOBERNANDES DA SILVA CASTRO. Doutores Maria José Cabral Cavalli e outro. RECORRIDA: M & B ENGENHARIA LTDA. Doutores Alexandre Rizzi e outro. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA. As nulidades não serão declaradas senão mediante provocação das partes, as quais deverão argui-las na primeira oportunidade em que tiverem de falar em audiência ou nos autos. Artigo 795, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITARA PRELIMINAR DE NULIDADE E, NO MÉRITO, AINDA POR UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR QUANTO A DETERMINAÇÃO, DE OFÍCIO, DA INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (LEI COMPLEMENTAR 110/2001), TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T./RO 1751-2003-005-08-00-2. RECORRENTE: JOSÉ MARIA NUNES DE LIMA. Doutores Meire Costa Vasconcelos e outros. E. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutores Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Paro. EMENTA: DIFERENÇA DE MULTA DE 40% DO FGTS ORIUNDA DOS PLANOS ECONÔMICOS "VERÃO" E "COLLOR 1", PRESCRIÇÃO. LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2001. O direito de postular diferenças de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos econômicos dos Planos Econômicos Planos "Verão" e "Collor 1" está sedimentado na Lei Complementar nº 110, de 21 de junho de 2001, que reconheceu as lesões praticadas e estabeleceu os termos e as condições para a reconstituição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; A UNANIMIDADE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA E VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA RECORRIDA, CONCEDER-LHE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA; À UNANIMIDADE, EM MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRT 8ª REGIÃO - 3ª TURMA
GABINETE DA JUÍZA PASTORA LEAL

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT 3ª T./AP 1774-2003-107-08-00-8. AGRAVANTE: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Dr. Carlos Alberto Silva Meguy. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO MOREIRA. Dr. José Adeldo dos Santos. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, nego seguimento ao agravo de petição, porque inexistente nos autos prova da constrição judicial. Determino a imediata notificação das partes, através da publicação desta conclusão no Diário Oficial do Estado. Belém, 11 de maio de 2004.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza Relatora

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT 3ª T./AP 2008-2000-006-08-00-8. AGRAVANTE: CENTRO DE ESTUDOS BRITÂNICOS S/C LTDA. Drª. Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. AGRAVADA: MARIA DE NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO. Dr. José Maria Castro Casilho. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, nego seguimento ao Agravo de Petição, com base nos Art. 118 do Regimento Interno e 557 do CPC, e no Art. 897, §1º, da CLT, devendo ser intimadas as partes mediante publicação desta conclusão no Diário Oficial do Estado. Belém, 11 de maio de 2004.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza Relatora

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT 3ª T./AP 1751-2000-006-08-00-X. AGRAVANTE: MIRACISILVA E SILVA. Drª. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª. Luciana Pinto Passos e outros. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, nego seguimento ao Agravo de Petição, com base no Art. 557 do CPC e no Art. 897, §1º, da CLT, determinando a imediata notificação das partes através da publicação desta conclusão no Diário Oficial do Estado. Belém, 11 de maio de 2004.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza Relatora

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT 3ª T./AP 0457-2000-116-08-00-9. AGRAVANTE: DOMICIANO JOSÉ FERREIRA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. DECISÃO: Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo de Petição, com base no Art. 557 do CPC e no Art. 897, §1º, da CLT, determinando a imediata notificação das partes através da publicação desta conclusão no Diário Oficial do Estado. Belém, 11 de maio de 2004.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza Relatora

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 18.05.2004, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 9:30 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00020-2004-108-08-00-0. RECORRENTE: LAUJANDRISSE CAMPOS DA SILVA. Dr. Elias de Sousa Marinho. RECORRIDO: TCM - ENGENHARIA E EMPREENDIMIENTOS S/A e MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A. Dr. Antonio Sales Guimarães Cardoso. RELATOR: Juiz Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Óbidos.
02. PROCESSO TRT 1ª T./RO 02104-2003-006-08-00-9. RECORRENTE: FLY AÇAÍ DO PARÁ INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A. Dr. Bruno Moreira Souza. RECORRIDO: FRANK ALBERTO SILVA MARTINS. Dra. Maria Odete Lopes de Lima. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.
03. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00119-2004-104-08-00-6. RECORRENTE: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Dr. Raimundo Nonato da Silva Gomes. RECORRIDO: ROSINALDO DA CRUZ RODRIGUES. Dr. Walter Antônio Furtado Puzera. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: Vara do Trabalho de Breves.
04. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01466-2003-101-08-00-4. RECORRENTE: RAIMUNDA NATALINA TRINDADE CORRÊA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: FEDERAL CLASSICS S/C LTDA. Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.
05. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00008-2004-101-08-00-1. RECORRENTE: W.L. ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrão. RECORRIDO: FÁBIO DA SILVA VIANA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATOR: Juiz Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.
06. ESSO TRT 1ª T./RO 01773-2003-003-08-00-7. RECORRENTE: ANTÔNIO ALBERTO CAVALCANTE. Drª. Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Souza Franco. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT 1ª T./RO 02003-2003-003-08-00-7. RECORRENTE: DANIEL SILVA BASTOS. Drª. Alessandra Du Valesse C. Batista. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dra. Carla Nazaré Jorge Melem Souza. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00311-2004-004-08-00-1. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RECORRIDA: ANTÔNIA MARIA DOS SÁRIOS SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Mário Leite Soares. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

09. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00017-2004-001-08-00-5. RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova N. Ribeiro. RECORRIDO: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS. Dr. Ivan Moraes Furtado. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 1ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01794-2003-003-08-00-4. RECORRENTE: SEBASTIÃO MARTINS REGO. Dr. Álvaro Augusto dos Santos. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRA TEL. Dra. Ana Paula da Silva Sousa. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

11. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00260-2004-004-08-00-X. RECORRENTE: VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA. Dr. Luis Carlos Silva Mendonça. RECORRIDA: ALTAIZA CONDE BRILHANTE. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. ORIGEM: 4ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT 1ª T./RO 01909-2003-101-08-00-2. RECORRENTE: RUI BRITO DOS REIS. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDOS: TERCEIRIZA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. Dra. Ana Carolina Pinto Bentes e BETA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. Dr. Paulo Henrique Marotta Volpon. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

13. PROCESSO TRT 1ª T./RO 00123-2004-005-08-00-6. RECORRENTE: RODRIGUES DA SILVA CARVALHO. Dra. Alessandra Du Valesse C. Batista. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: 5ª Vara do Trabalho de Belém.

Belém, 12 de maio de 2004.
NARCIELMA SOBRAL SANTOS RAMOS
Secretária da 1ª Turma, em substituição

RELAÇÃO 019/2004 - 1ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 11.05.2004.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 01472-2003-109-08-00-4. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Elza dos Santos de Souza Franco. EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS. Drª Maria Dolores Cajado Brasil. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉZIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; CONSIDERANDO QUE NA DEMANDA SUBMETIDA A PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, NOS TERMOS DO ART. 895, § 1º, ITEM IV DA CLT, O RECURSO ORDINÁRIO "TERÁ ACÓRDÃO CONSISTENTE ÚNICAMENTE NA CERTIDÃO DE JULGAMENTO", SENDO QUE "SE A SENTENÇA FOR CONFIRMADA PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, A CERTIDÃO DE JULGAMENTO, REGISTRANDO TAL CIRCUNSTÂNCIA, SERVIRÁ DE ACÓRDÃO"; CONSIDERANDO, AINDA, QUE NO PRESENTE CASO A CERTIDÃO DE JULGAMENTO REGISTROU A MANUTENÇÃO DA SENTENÇA "POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS", OU SEJA, OS FUNDAMENTOS JÁ MANIFESTADOS PELO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, DE MODO QUE NESTA HIPÓTESE SERIA DESNECESSÁRIA A REPETIÇÃO DAS RAZÕES CONTIDAS NO JULGADO DE ORIGEM; CONSIDERANDO, TAMBÉM, QUE MESMO QUE HOUVESSE NO JULGADO DE 1º GRAU ALGUM VÍCIO ENSEJADOR DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS, COMPETIRIA À PARTE OPOR TAL MEDIDA NAQUELA OPORTUNIDADE, NÃO PODENDO AGORA PRETENDER OBTER DO TRIBUNAL O REEXAME MINUCIOSO E DETALHADO DE QUESTÕES QUE, POR EXPRESSA DETERMINAÇÃO LEGAL, FORAM DECIDIDAS OBSERVANDO-SE O RITO PRÓPRIO DA LEI Nº 9.957/2000; CONSIDERANDO, POR FIM, QUE OS PRESENTES EMBARGOS SÃO MANIFESTAMENTE PROTETÓRIOS, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NA DECISÃO EMBARGADA, E APLICAR À EMBARGANTE A MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE VIER A SER APURADO POR CÁLCULO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, E QUE REVERTERÁ AO RECLAMANTE-EMBARGADO, A TEOR DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 DO CPC.

PROCESSO TRT 1ª T./ED/RO 01846-2003-011-08-00-8. EMBARGANTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Drª Norma Suéli A. dos Santos. EMBARGADOS: WILSON NAZARENO PAIXÃO DA SILVA. Drª Tereza Vânia Bastos Monteiro; ALPHA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA e MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA. Dr. Elias Pinto de Almeida. RELATOR: Juiz Marcus Augusto Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉZIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA

REGIÃO, DECIDIU CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE O QUESTIONAMENTO DA EMBARGANTE É INFUNDADO, NA MEDIDA EM QUE OS VALORES DEVIDOS DA CONDENAÇÃO PODEM SER INDICADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, INCLUSIVE POR CÁLCULOS APRESENTADOS PELAS PARTES (ART. 879, § 1º-B, DA CLT), SENDO CERTO QUE O EGRÉGIO TRIBUNAL, AO APRECIAR RECURSO ORDINÁRIO, NÃO ESTÁ COMPELIDO A LIQUIDAR SUAS DECISÕES, MESMO EM SE TRATANDO DE FEITO SUBMETIDO A PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, ATÉ PORQUE INEXISTE IMPOSIÇÃO LEGAL NESSE SENTIDO, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE OU OMISSÃO A SANAR NA DECISÃO EMBARGADA.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01344-2003-011-08-00-1. RECORRENTE: AGUINALDO MARCELINO SOUZA VASCONCELOS. Dra. Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dra. Maria do Socorro Patello de Moraes. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Rocha. DECISÃO: A EGRÉZIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECEU DO RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, POIS PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMP'S JUÍZES LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA E MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, ACOLHEU A PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, EXTINGUINDO O FEITO COMO JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 269, IV DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SOB O FUNDAMENTO DE QUE O AUTOR MANTEVE CONTRATO DE TRABALHO COM A RECLAMADA NO PERÍODO DE 18.04.1983 A 01.09.1998, SENDO QUE SEMENTE AJUIZOU A PRESENTE AÇÃO EM 21.08.2003, EM SE TRATANDO DE FGTS, APLICA-SE A PRESCRIÇÃO BIENAL, CONTADA A PARTIR DA EXTINÇÃO DO PACO

PROCESSO TRT 1ª T./RO 01984-2003-011-08-00-4. RECORRENTES: RICARDO BENEDITO DA SILVA. Dr. Paulo Maurício Sales Cardoso e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Dr. Antonio Candido Monteiro de Brito. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉZIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DO RECURSO ADESIVO E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA E, VENCIDO O EXMO. JUÍZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, SUSCITADA NO RECURSO ADESIVO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC, FICA PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO DO RECLAMANTE. CUSTAS, COMO NO 1º GRAU A PREJUDICIAL É ACOLHIDA PORQUE O DIREITO DOS TRABALHADORES À CORREÇÃO MONETÁRIA PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS - FOI RECONHECIDO PELA SUPREMA CORTE (RE 226.855-7-RS, REL. MIN MOREIRA ALVES, IN DJU DE 13.10.00), EXISTINDO, INCLUSIVE, SÚMULA DOC. STJ DE Nº 252, E, EM FUNÇÃO DESTA DECISÃO, FOI PROMULGADA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, A FIM DE TENTAR EVITAR UM NÚMERO AINDA MAIOR DE AÇÕES JUDICIAIS PARA RECLAMAR A PARCELA. A CIRCUNSTÂNCIA DA LEI FACULTAR AOS TRABALHADORES ESCOLHER UMA ENTRE DUAS VIAS DE ACESSO A ESSE DIREITO - A ADMINISTRATIVA E A JUDICIAL - NÃO O EXCLUI, POR ÓBVIO, NEM MESMO EVENTUAL OMISSÃO DOS TRABALHADORES EM FAZER USO DESSAS VIAS DE ACESSO NÃO IMPORTA EM RENÚNCIA OU EXCLUSÃO DESSE DIREITO, QUE SEGUIE EXISTINDO ATÉ QUE SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. NO CASO DOS AUTOS, O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE EXTINGUIU-SE EM 02.12.1996 E A RECLAMAÇÃO FOI AJUIZADA SOMENTE EM 04.12.2003. ENTENDO QUE TINHA DE SER OBSERVADO O PRAZO BIENAL QUE SEGUIE À RUPTURA CONTRATUAL, ISTO PORQUE, NO CASO ESPECÍFICO DO FGTS, FILIO-ME À CORRENTE SEGUNDA A QUAL, EXTINGUO O CONTRATO DE TRABALHO, TEM O RECLAMANTE 2 (DOIS) ANOS PARA PLEITEAR AS VERBAS, A TEOR DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 362 DO C. TST. O DIREITO ÀS DIFERENÇAS NÃO NASCEU DA DECISÃO DO C. STJ, PROFERIDA EM 31.8.00, EM CARÁTER INCIDENTAL E COMO EFEITO INTER PARTES, NEM, TAMPÓUCO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 20.06.01, POIS ESTA NÃO PODERIA RETROAGIR PARA ALCANÇAR DIREITOS JÁ ATINGIDOS PELA PRESCRIÇÃO, PENA DE INSTALAR GRAVE INSEGURANÇA JURÍDICA, EM AFRONTA AO ARTIGO 5º, INCISO XXXVI, DA CF/88. DESTACO QUE O C. TST JÁ SE MANIFESTOU EXATAMENTE NESTE SENTIDO, NO PROCESSO TST, 5ª T, RR 39020-2002-900-11-00, JULGADO EM 16.10.2002 (REL. JUIZ CONVOCADO JOÃO GHSLENI FILHO, IN DJU DE 08.11.2002). LÊ-SE NO CORPO DO V. ACÓRDÃO IN VERBIS: "RESSALTE-SE QUE O FATO DE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL TER RECONHECIDO O DIREITO ÀS REFERIDAS CORREÇÕES NÃO SIGNIFICA DIZER QUE OS EFEITOS DESTA SENTENÇA VENHAM A SER ESTENDIDOS A OUTROS INTERESSADOS, INDISTINTAMENTE, NEM QUE ESTA TEM O CONDÃO DE ULTRAPASSAR O PRESSUPOSTO TEMPORAL DA PRESCRIÇÃO E ETERNIZAR O CURSO DOS CONTRATOS DE TRABALHO EXTINGUOS PARA

FINS DE CORREÇÃO DOSEXPURGOSE MUITO MENOS PARA SE EXIGIR A INDENIZAÇÃO DE 40% DO FGTS ATÉ PORQUE ESTA É UMA PRESTAÇÃO PÓS-CONTRATUAL, DEVIDA E EXIGÍVEL A PARTIR DA RESCISÃO DO CONTRATO. É IMPORTANTE TAMBÉM NÃO PERDER DE VISTA QUE A SENTENÇA PROFERIDA, NO CASO, NÃO CRIOU UMA SITUAÇÃO NOVA, UM DIREITO NOVO, NÃO SENDO, PORTANTO, UMA SENTENÇA CONSTITUTIVA, MAS SIM CONDENATÓRIA, NA MEDIDA EM QUE RECONHECE A EXISTÊNCIA DO DIREITO DA PARTE ÀS CORREÇÕES DO FGTS E DETERMINA QUE A CEF EFETUE O PAGAMENTO DESTAS DIFERENÇAS". DE NOTAR QUE HÁ MEIOS PROCESSUAIS PARA SE GARANTIR A INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO EM CASOS COMO O DOS AUTOS, EM QUE HÁ UM FATOR DE PREJUDICIALIDADE DA PRETENSÃO (PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSO QUE TRAMITE NA JUSTIÇA FEDERAL, POR EXEMPLO), QUAIS SEJAM, PROTESTO, NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL (CPC, ART. 867), OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 265, INCISO IV, ALÍNEA A DO CPC. PERCEBE-SE, ASSIM, QUE O DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE NASCEU COM A RUPTURA DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, O QUE OCORREU HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS, NÃO TENDO O MESMO DILIGENCIADO NO SENTIDO DE GARANTIR A INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO, DE TAL FORMA QUE SE ENCONTRA IRREMEDIABILMENTE PRESCRITO, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XIX, DA CF/88.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00176-2004-014-08-00-6. RECORRENTE: VICENTE AURÉLIO SOUSA DO CARMO. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Elza Maria M. Santos de Souza Franco. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉZIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DEDUZIDA EM CONTRA-RAZÕES E, VENCIDO O EXMO. JUÍZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, ACOLHER A QUESTÃO PREJUDICIAL DE MÉRITO DE PRESCRIÇÃO, TAMBÉM SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC, FICA PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO DO RECLAMANTE CUSTAS COMO NO 1º GRAU A ILEGITIMIDADE FOI REJEITADA HAJA VISTA QUE AMULTA DE 40% É DE VIDA E PAGA PELO EMPREGADOR, NO CASO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO SEM JUSTA CAUSA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 18, § 1º, DA LEI Nº 8.036/90, E NÃO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DE TAL FORMA QUE A RECLAMADA TEM MESMO DE FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS, SENDO COMPETENTE ESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, CONSOANTE O ARTIGO 114 DA CF/88. ASSIM, O PAGAMENTO DA REFERIDA MULTA É OBRIGAÇÃO DO EMPREGADOR E NÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE GERENCIA AS CONTAS DE FGTS, O QUE EVIDENCIA A LEGITIMIDADE DA RECLAMADA PARA RESPONDER À PRESENTE AÇÃO. A PREJUDICIAL É ACOLHIDA PORQUE O DIREITO DOS TRABALHADORES À CORREÇÃO MONETÁRIA PLENA DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS - FOI RECONHECIDO PELA SUPREMA CORTE (RE 226.855-7-RS, REL. MIN MOREIRA ALVES, IN DJU DE 13.10.00), EXISTINDO, INCLUSIVE, SÚMULA DO C. STJ DE Nº 252, E, EM FUNÇÃO DESTA DECISÃO, FOI PROMULGADA A LEI COMPLEMENTAR Nº 110, DE 29 DE JUNHO DE 2001, A FIM DE TENTAR EVITAR UM NÚMERO AINDA MAIOR DE AÇÕES JUDICIAIS PARA RECLAMAR A PARCELA. A CIRCUNSTÂNCIA DA LEI FACULTAR AOS TRABALHADORES ESCOLHER UMA ENTRE DUAS VIAS DE ACESSO A ESSE DIREITO - A ADMINISTRATIVA E A JUDICIAL - NÃO O EXCLUI, POR ÓBVIO, NEM MESMO EVENTUAL OMISSÃO DOS TRABALHADORES EM FAZER USO DESSAS VIAS DE ACESSO NÃO IMPORTA EM RENÚNCIA OU EXCLUSÃO DESSE DIREITO, QUE SEGUIE EXISTINDO ATÉ QUE SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO. NO CASO DOS AUTOS, O CONTRATO DE TRABALHO DO RECLAMANTE EXTINGUIU-SE EM 15.01.1998 E A RECLAMAÇÃO FOI AJUIZADA SOMENTE EM 13.02.2004. ENTENDO QUE TINHA DE SER OBSERVADO O PRAZO BIENAL QUE SEGUIE À RUPTURA CONTRATUAL, ISTO PORQUE, NO CASO ESPECÍFICO DO FGTS, FILIO-ME À CORRENTE SEGUNDA A QUAL, EXTINGUO O CONTRATO DE TRABALHO, TEM O RECLAMANTE 2 (DOIS) ANOS PARA PLEITEAR AS VERBAS, A TEOR DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 362 DO C. TST. O DIREITO ÀS DIFERENÇAS NÃO NASCEU DA DECISÃO DO C. STJ, PROFERIDA EM 31.8.00, EM CARÁTER INCIDENTAL E COMO EFEITO INTER PARTES, NEM, TAMPÓUCO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110 DE 20.06.01, POIS ESTA NÃO PODERIA RETROAGIR PARA ALCANÇAR DIREITOS JÁ ATINGIDOS PELA PRESCRIÇÃO, PENA DE INSTALAR GRAVE INSEGURANÇA JURÍDICA, EM AFRONTA AO ARTIGO 5º, INCISO XXXVI, DA CF/88. DESTACO QUE O C. TST JÁ SE MANIFESTOU EXATAMENTE NESTE SENTIDO, NO PROCESSO TST, 5ª T, RR 39020-2002-900-11-00, JULGADO EM 16.10.2002 (REL. JUIZ CONVOCADO JOÃO GHSLENI FILHO, IN DJU DE 08.11.2002). LÊ-SE NO

CORPO DO V. ACÓRDÃO IN VERBIS: "RESSALTE-SE QUE O FATO DE O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL TER RECONHECIDO O DIREITO ÀS REFERIDAS CORREÇÕES NÃO SIGNIFICA DIZER QUE OS EFEITOS DESTA SENTENÇA VENHAM A SER ESTENDIDOS A OUTROS INTERESSADOS, INDISTINTAMENTE, NEM QUE ESTA TEM O CONDÃO DE ULTRAPASSAR O PRESSUPOSTO TEMPORAL DA PRESCRIÇÃO E ETERNIZAR O CURSO DOS CONTRATOS DE TRABALHO EXTINTOS PARA FINS DE CORREÇÃO DOS EXPURGOS E MUITO MENOS PARA SE EXIGIR A INDENIZAÇÃO DE 40% DO FGTS ATÉ PORQUE ESTA É UMA PRESTAÇÃO PÓS-CONTRATUAL, DEVIDA E EXIGÍVEL A PARTIR DA RESCISÃO DO CONTRATO. É IMPORTANTE TAMBÉM NÃO PERDER DE VISTA QUE A SENTENÇA PROFERIDA, NO CASO, NÃO CRIOU UMA SITUAÇÃO NOVA, UM DIREITO NOVO, NÃO SENDO, PORTANTO, UMA SENTENÇA CONSTITUTIVA, MAS SIM CONDENAÇÃO, NA MEDIDA EM QUE RECONHECE A EXISTÊNCIA DO DIREITO DA PARTE ÀS CORREÇÕES DO FGTS E DETERMINA QUE A CEFETUE O PAGAMENTO DESTAS DIFERENÇAS". DE NOTAR QUE HÁ MEIOS PROCESSUAIS PARA SE GARANTIR A INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO EM CASOS COMO O DOS AUTOS, EM QUE HÁ UM FATOR DE PREJUDICIALIDADE DA PRETENSÃO (PENDÊNCIA DE JULGAMENTO DO PROCESSO QUE TRAMITA NA JUSTIÇA FEDERAL, POR EXEMPLO), QUAIS SEJAM, PROTESTO, NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL (CPC, ART. 867), OU AJUIZAMENTO DE AÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 265, INCISO IV, ALÍNEA A DO CPC. PERCEBE-SE, ASSIM, QUE O DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE NASCEU COM A RUPTURA DE SEU CONTRATO DE TRABALHO, O QUE OCORREU HÁ MAIS DE 2 (DOIS) ANOS, NÃO TENDO O MESMO DILIGENCIADO NO SENTIDO DE GARANTIR A INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO, DE TAL FORMA QUE SE ENCONTRA IRREMEDIABILMENTE PRESCRITO, A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XIX, DA CF/88.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 02026-2003-006-08-00-4. RECORRENTE: LISBOA MADEIRA LTDA. Dr.ª Maria de Fátima Alves da Silva. RECORRIDO: JAILSON SILVA ALVES. Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NULDADE DO PROCESSO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A DECISÃO DE 1º GRAU, RECONHECER A DISPENSA POR JUSTA CAUSA, COM BASE NA ALÍNEA F DO ARTIGO 482 DA CLT, INDEFERINDO, POR CONSEQÜÊNCIA, OS PLEITOS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS +1/3, LEVANTAMENTO DO FGTS E A MULTA DE 40%, MULTA DO ARTIGO 477, §8º, DA CLT, INDENIZAÇÃO RELATIVA AO NÃO-FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO E INDENIZAÇÃO RELATIVA AO PERÍODO ESTABILITÁRIO, JULGANDO A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. INVERTEM-SE OS ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA COMINANDO CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$160,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$8.000,00, DAS QUAIS FICA ISENTO ISTO PORQUE, QUANTO À NULDADE, A RECLAMADA NA AUDIÊNCIA EM QUE AS TESTEMUNHAS FORAM OUVIDAS EM NENHUM MOMENTO AS IMPUGNOU, TENDO QUEDADO-SE SILENTE, PELO QUE AS MESMAS FORAM OUVIDAS EM JUÍZO DEPOIS DE PRESTAREM COMPROMISSO. ASSIM, ESTÁ PRECLUSO O SEU DIREITO DE IMPUGNAR O DEPOIMENTO DAS MESMAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 795, CAPUT, DA CLT. QUANTO À DISPENSA MOTIVADA, RESTOU PLENAMENTE COMPROVADA A EMBRIAGUEZ HABITUAL OU EM SERVIÇO DO RECLAMANTE, ENQUADRANDO-SE SUA CONDUTA NA ALÍNEA F DO ARTIGO 482 DO CLT, ENSEJANDO A DISPENSA POR JUSTA CAUSA, TENDO A RECLAMADA SE DESINCUMBIDO DO ÔNUS DA PROVA ATRAVÉS DE SUAS TESTEMUNHAS QUE CONFIRMARAM AS OCORRÊNCIAS NARRADAS NA CONTESTAÇÃO, A SABER: "QUE TRABALHA PARA A RECLAMADA DESDE JANEIRO/2001; QUE ERA O CHEFE DO RECLAMANTE; QUE O RECLAMANTE FOI DEMITIDO PORQUE CHEGOU JUNTO COM O OUTRO COLEGA EMBRIAGADO; QUE ANTERIORMENTE O RECLAMANTE JÁ TINHA COMPARECIDO AO TRABALHO EMBRIAGADO; QUE JÁ HAVIA QUEIXAS DE COLEGASSOBRE O RECLAMANTE TER IDO AO TRABALHO EMBRIAGADO; QUE EM UMA OUTRA OCASIÃO O RECLAMANTE CHEGOU JUNTO COM UM COLEGA QUE NÃO TRABALHA NA RECLAMADA, AMBOS EMBRIAGADOS E QUERIAM ADENTRAR NA RECLAMADA; QUE SENDO QUE O DEPENDENTE FOI OBRIGADO A REQUISITAR FORÇA POLICIAL PARA IMPEDIR O INGRESSO DOS MESMOS AO RECINTO DA RECLAMADA; QUE O POSTO POLICIAL FICA PRÓXIMO À RECLAMADA...; QUE O RECLAMANTE CHEGOU AO SERVIÇO NO DIA DA DEMISSÃO EMBRIAGADO E FOI FLAGRADO PELO DIRETOR DA EMPRESA DORMINDO NA PORTARIA JUNTO COM OUTRO EMPREGADO QUE TAMBÉM DORMIA EMBRIAGADO, QUE O FATO LHE FOI COMUNICADO PELO DIRETOR DA EMPRESA E QUE O MESMO DETERMINOU QUE O SEU ASSISTENTE TOMASSE AS PROVIDÊNCIAS PARA A RETIRADA DOS MESMOS NA

EMPRESA E DA SUA DEMISSÃO" (SIC, DEPOIMENTO DA 1ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA, SR. MANOEL MESSIAS DA SILVA, FL. 106). "QUE TRABALHA PARA A RECLAMADA HÁ UM ANO E SEIS MESES; QUE TRABALHA COMO SUPERVISOR DE PRODUÇÃO...; QUE O RECLAMANTE JÁ TINHA COMPARECIDO PARA TRABALHAR EMBRIAGADO; QUE EM UM DETERMINADO DIA, NUM SÁBADO O RECLAMANTE CHEGOU JUNTO COM UM COLEGA QUE NÃO TRABALHA NA RECLAMADA, E CAUSANDO PROBLEMAS, TANTO É QUE TIVERAM QUE CHAMAR UMA VIATURA DE POLÍCIA PARA RETIRAR OS DOIS DO ESTABELECIMENTO...; QUE O RECLAMANTE JÁ TINHA SIDO ADVERTIDO SOBRE ESTE FATO VERBALMENTE E POR ESCRITO POR TER COMPARECIDO AO SERVIÇO EMBRIAGADO" (SIC, DEPOIMENTO DA 2ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA, SR. JOSÉ RONALDO DA SILVA, FLS. 106 A 107). O RECLAMANTE, POR SUA VEZ, TROUXE AOS AUTOS DUAS TESTEMUNHAS CUJOS DEPOIMENTOS SÃO INSERVÍVEIS COMO PROVA, POIS A PRIMEIRA TESTEMUNHA NÃO TRABALHAVA MAIS NA EMPRESA NA DATA DO INCIDENTE E A SEGUNDA, DECLAROU QUE NÃO ESTAVA PRESENTE NESTA OCASIÃO. POR OUTRO LADO, CONSTA, À FL. 40, SUSPENSÃO DO RECLAMANTE EM VIRTUDE DE O MESMO TER SE APRESENTADO PARA TRABALHAR EM 09.06.03 TOTALMENTE EMBRIAGADO. APESAR DE O RECLAMANTE DECLARAR NÃO SER SUA A ASSINATURA APOSTA NO DOCUMENTO DE FL. 40, NÃO PROVOU ESSA ALEGAÇÃO E, PELO SIMPLES COTEJO DA ASSINATURA CONSTANTE NO DOCUMENTO EM REFERÊNCIA COM A ASSINATURA DO RECLAMANTE NA PROCURAÇÃO DE FL. 7, PERCEBE-SE CLARAMENTE QUE SE TRATA DA MESMA PESSOA. RAZÃO PELA QUAL CONSIDERO VÁLIDO O DOCUMENTO. CONSTA, OUTROSSIM, DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS, PREENCHIDO PELO VIGILANTE TERCEIRIZADO DA EMPRESA, REGISTRO DA RETIRADA DO RECLAMANTE E DO SR. PAULO SÉRGIO, EX-EMPREGADO, DA SEDE DA EMPRESA EM 22.08.2003, EM VIRTUDE DE OS MESMOS ESTAREM EMBRIAGADOS (FL. 41), SENDO QUE A DISPENSA POR JUSTA CAUSA LHE FOI COMUNICADA EM 25.08.03, COMO SE VERIFICA À FL. 42. DESTAQUE-SE AINDA QUE, AO DEPOR, O RECLAMANTE DISSE NÃO SABER PORQUE FOI DEMITIDO (FL. 102) E QUE SUA SUSPENSÃO FOI DETERMINADA POR NÃO TER IDO TRABALHAR EM UM "EXTRA" DO DIA DE SÁBADO, APESAR DE TER ASSINADO O DOCUMENTO DE COMUNICAÇÃO DA SUSPENSÃO (FL. 40), NO QUAL CONSTA EXPRESSAMENTE QUE A PUNIÇÃO DECORREU DE SEU ESTADO DE EMBRIAGUEZ EM SERVIÇO. APESAR DE O RECLAMANTE SER DETENTOR DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA ATÉ 18/02/2004, EM RAZÃO DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA MOTIVADA NÃO É DEVIDO NENHUM VALOR A ESSE TÍTULO.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00032-2004-109-08-00-2. RECORRENTE: G. XAVIER ARRUDA - ME. Dr. Marcos Antônio dos Santos Vieira. RECORRIDA: RENATA BATISTA BORGES. Dra. Jéda Rodrigues de Sousa. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santarém. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANter A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 02105-2003-007-08-00-6. RECORRENTE: PATRÍCIA MILENA SILVA SALDANHA. Dr. Jorge Rodrigues Gonçalves. RECORRIDO: TN L CONTAX S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Ribeiro. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, CONHECER DO RECURSO, PORQUE OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE NÃO SE APLICA AO ÓRGÃO DE PRIMEIRO GRAU O PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ, COMO INCLUSIVE DISPÕE O ENUNCIADO Nº 136, DO C. TST; CONSIDERANDO, AINDA, QUE NA CONDIÇÃO DE EMPREGADO NÃO PODERIA A RECORRENTE FAZER JUS AO RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO; DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 2448-2003-111-08-00-4. RECORRENTE: MARIA DAS DORES SILVA CÂMARA. Dr. Fernando Antônio Silva Nunes Filho. RECORRIDO: RUTH HELENA COSTA DE JESUS. Dr. Claudiovany Ramiro G. Teixeira. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, CONCEDEDOR-LHE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA

GRÁTUITA, CONFORME POSTULADO PELA RECLAMADA, EM SUAS RAZÕES RECURSAIS, À FL. 32. ENTENDEU A EGRÉGIA TURMA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE SE ISENTAR O RECLAMADO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E DA REALIZAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL, NOTADAMENTE QUANDO SE TRATA DE PESSOA FÍSICA QUE, EXPRESSAMENTE, DIZ NECESSITAR DO BENEFÍCIO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, REVELANDO OS AUTOS QUE, DE FATO, SE CUIDA DE DEMANDADO DE POUCAS PESSOAS. QUANTO AO MÉRITO, A EGRÉGIA TURMA, IGUALMENTE SEM DIVERGÊNCIA, ENTENDEU POR BEM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E PELOS SEGUINTE: 1) A PRÓPRIA RECLAMADA, EM SEU DEPOIMENTO (FL. 16), ADMITIU QUE A RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇOS EM SUA RESIDÊNCIA, CUIDANDO DE SUA NETA, ENQUANTO ELA A DEMANDADA E A SUA FILHA IAM TRABALHAR NA FEIRA, CHEGANDO A AFIRMAR QUE, ÀS VEZES, REMUNERAVA A AUTORA COM O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, ÀS VEZES EM MOEDA CORRENTE; 2) ADMITIDA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CABERIA, À DEMANDADA TER COMPROVADO A ALEGADA EVENTUALIDADE, ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU; 3) A TESTEMUNHA TRAZIDA PELA RECLAMANTE, MUITO PELO CONTRÁRIO, COMPROVOU QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA AUTORA ERAM HABITUAIS, JÁ QUE SEMPRE A VIA NA CASA DA RECLAMADA; 4) A RECLAMADA NÃO APRESENTOU, OPORTUNAMENTE, CONTRADITA À CITADA TESTEMUNHA, MUITO MENOS IMPUGNOU SEU DEPOIMENTO, O QUE SOMENTE VEM A FAZER NAS RAZÕES RECURSAIS, ALEGANDO PRETENSO CONFLITO ENTRE A TESTEMUNHA E A RECLAMANTE PARA PREJUDICÁ-LA, SEM, CONTUDO, NADA PROVAR A RESPEITO, SENDO QUE OS DOCUMENTOS DE FLS. 49/52, QUE ACOMPANHARAM AS RAZÕES RECURSAIS, EM MOMENTO ALGUM, MENCIONAM OS NOMBRES DA TESTEMUNHA OU DA DEMANDANTE; 5) VERIFICADA A CONFIGURAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ERA ÔNUS DA RECLAMADA COMPROVAR QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE DEU EM PERÍODO DIVERSO DA QUELE DECLINADO NA PETIÇÃO INICIAL E RECONHECIDO NA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 00034-2004-002-08-00-0. RECORRENTE: ATAN ENGENHARIA LTDA. Dr. Alberto Lopes Maia Filho. RECORRIDO: TEMÍSTOCLES GONÇALVES GOMES. Dr. Paulo Flávio de Lacerda Marçal. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E PELOS A SEGUIR INDICADOS: 1) MUITO EMBORA A RECLAMADA, EM CONTESTAÇÃO, HAJA NEGADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO RECLAMANTE, ESTE CONSEGUIU SE DESINCUMBIR DO ÔNUS DE COMPROVÁ-LA ATRAVÉS DO DEPOIMENTO DE SUA TESTEMUNHA (FL. 18); 2) FICA CLARO QUE A REFERÊNCIA DA TESTEMUNHA AO ANO DE 1993 COMO AQUELE EM QUE TERIA TRABALHADO PARA A RECLAMADA NÃO PASSOU DE UM EQUÍVOCO DE SUA PARTE, EM VERDADE, TENDO TRABALHADO NA MESMA OBRA DO AUTOR E NO MESMO PERÍODO POR ESTE INDICADO (DE 03.04.03 A 05.07.03). TAMBÉM O FATO DA TESTEMUNHA DIZER TER SIDO CONTRATADA POR UMA PESSOA E O RECLAMANTE POR OUTRA EM NADA MACULA A CREDIBILIDADE DO DEPOIMENTO DAQUELA, AINDA MAIS QUANDO SE TEM EM CONTA QUE A PESSOA APONTADA PELO AUTOR (CLÁUDIO) COMO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO RECLAMANTE FOI RECONHECIDO PELA TESTEMUNHA COMO SENDO O ENGENHEIRO DA OBRA. JÁ A PESSOA QUE CONTRATOU A TESTEMUNHA (DOMINGOS) ERA, EXATAMENTE, AQUELA QUE O RECLAMANTE AFIRMOU QUE FISCALIZAVA SEUS SERVIÇOS. QUANTO AO DIA DO PAGAMENTO, MENOS DO QUE DIVERGÊNCIA, HÁ É CONVERGÊNCIA ENTRE OS DEPOIMENTOS, VEZ QUE DE AMBOS SE EXTRAÍ QUE O PAGAMENTO ERA EFETUADO PELA RECLAMADA AO FINAL DE CADA SEMANA; 3) O PREPOSTO DA RECLAMADA DEMONSTROU DESCONHECIMENTO ACERCA DE PONTO FUNDAMENTAL PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA (NÃO SABIA QUEM HAVIA SIDO CONTRATADO COMO MESTRE DA OBRA EM QUE O RECLAMANTE DIZ TER TRABALHADO - CONJUNTO TENONÉ), PELO QUE É DE SE APLICAR À EMPRESA A PENNA DE FICTA CONFISSÃO; 4) O PRÓPRIO PREPOSTO, EM SEU DEPOIMENTO (FL. 17), CONFESSOU QUE, NA CITADA OBRA, "A EMPRESA CONTRATOU TERCEIROS QUE, POR SUA VEZ, SE RESPONSABILIZAVAM POR SUAS EQUIPES", NÃO SABENDO, TAMBÉM, INFORMAR COMO ERA FEITO O PAGAMENTO DESSES TERCEIROS (FL. 17); 5) MUITO EMBORA O PREPOSTO HAJA DITO QUE A CONTRATAÇÃO DE EMPREITEIROS TERIA SE DADO APENAS NO INÍCIO DA OBRA, A TESTEMUNHA ARROLADA PELA RECLAMADA A TESTOU QUE O EMPREITEIRO EDMILTON SOMENTE TERIA SAÍDO DA OBRA POR OCASIÃO DE SEU TÉRMINO, EM AGOSTO OU SETEMBRO DE 2003 (FL. 18), SENDO QUE ESSA TESTEMUNHA, EMBORA NÃO SOUBESSE AFIRMAR, COM PRECISÃO, O NÚMERO DE PESSOAS CONTRATADAS PELO CITADO EMPREITEIRO, AFIRMOU ACREDITAR "QUE ERAM MAIS

DE 10, ENTRE PEDREIROS E SERVENTES"; 6) NADA MAIS RAZOÁVEL, POIS, DO QUE SE CONCLUIR QUE O RECLAMANTE TRABALHOU NA OBRA DA RECLAMADA, ANTES ALUDIDA, ATRAVÉS DE EMPREITEIRO POR ESTA CONTRATADO, CONFIGURANDO TERCEIRIZAÇÃO ILEGAL DE ATIVIDADE-FIM, PELO QUE O VÍNCULO DO AUTOR DEVE SER RECONHECIDO DIRETAMENTE COM A EMPRESA DEMANDADA; 7) A CONTESTAÇÃO DA EMPRESA, EM MOMENTO ALGUM, IMPUGNOU, DE MODO ESPECÍFICO, A JORNADA DE TRABALHO DECLINADA NA EXORDIAL, LIMITANDO-SE À IMPUGNAR A EXISTÊNCIA DO LIAME EMPREGATÍCIO. LOGO, A JORNADA E AS HORAS EXTRAS POSTULADAS PELO AUTOR TORNARAM-SE INCONTROVERSAS, DISPENSANDO, PORTANTO, COMPROVAÇÃO PELO RECLAMANTE. 8) POSSUINDO A RECLAMADA MAIS DE DEZ EMPREGADOS, CABERIA-LHE MANTER REGISTRO DE PONTO PARA SEUS EMPREGADOS (ART. 74, § 2º, DA CLT), O QUE NÃO ACONTECIA RELATIVAMENTE AO RECLAMANTE, QUE SEQUER POSSUÍA CTPS ASSINADA, CONFIGURADA HIPÓTESE DE TERCEIRIZAÇÃO ILEGAL DE ATIVIDADE-FIM, CONCLUIU A EGRÉGIA TURMA POR DETERMINAR REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 01973-2003-013-08-00-0. RECORRENTE: JOÃO MONTEIRO DOS SANTOS. Dr. Joaquim Dias de Carvalho. RECORRIDA: MALDECOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Dra. Michelle Antunes Esteves. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E PELOS A SEGUIR EXPLICITADOS. FUNDAMENTOS. 1) NEGADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA RECLAMADA, CABERIA AO RECLAMANTE TÊ-LA COMPROVADO, ÔNUS DO QUAL NÃO SE DESINCUMBIU, VEZ QUE A TESTEMUNHA QUE DEPOIS DO FEITO, ARROLADA PELO RECLAMANTE, SABIA DOS FATOS POR ELA NARRADOS APENAS PELO QUE LHE HAVIA DITO O RECLAMANTE; 2) MESMO A TESTEMUNHA DO RECLAMANTE DISPENSADA AFIRMOU JAMAIS TER TRABALHADO COM O MESMO, O QUE, INDEPENDENTEMENTE DO VÍNCULO DE AMIZADE CONSIDERADO PELO JUÍZO, A TORNAVA INÁBIL PARA DEPOR POR NÃO TER PRESENCIADO OS FATOS SOBRE OS QUAIS IRIA DEPOR; 3) O PRÓPRIO RECLAMANTE, NA PETIÇÃO INICIAL (FL. 02), INFORMA COMO ENDEREÇO DA RECLAMADA UM ABSOLUTAMENTE DIVERSO DAQUELE NO QUAL DIZ TER TRABALHADO, SENDO ESTE ÚLTIMO UMA CASA (FL. 26) CUJA POSSE FOI ADQUIRIDA PELO COMPANHEIRO DA PROPRIEDADE RECLAMADA (FLS. 08 e 25), O QUE VEM RATIFICAR A ALEGAÇÃO DE DEFESA DE QUE, SE ALGUM SERVIÇO FOI PRESTADO PELO RECORRENTE, FOI PARA ESSE ALUDIDO SENHOR, DE NOME RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, NÃO PARA A DEMANDADA; 4) OS VALES DE FL. 09/10, APESAR DE NÃO IMPUGNADOS, FORMALMENTE, PELA RECLAMADA, REFEREM-SE A DOIS MESES (SETEMBRO E OUTUBRO DE 2003), NÃO SENDO CRÍVEL QUE O RECLAMANTE NÃO TENHA OUTROS DOCUMENTOS DO LONGO PERÍODO DE TRABALHO POR ELE ALEGADO (DE 12.01.96 A 30.10.03), ALÉM DO QUE ESSES VALES SEQUER SE ACHAM ASSINADOS PELA REPRESENTANTE DA DEMANDADA; 5) O RECLAMANTE, EM SEU DEPOIMENTO PESSOAL (FL. 32), MOSTROU DESCONHECIMENTO ACERCA DE DETERMINADAS CIRCUNSTÂNCIAS, INJUSTIFICADO PARA QUEM APONTA O LONGO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INDICADO PELO MESMO, TAIS COMO O NOME DO COMPANHEIRO DA REPRESENTANTE DA RECLAMADA, QUE SERIA SEUS SÓCIO E O DO CONJUNTO EM QUE FICAVA O ESTABELECIMENTO DA RECLAMADA, QUE AFIRMOUSE O PROVIDÊNCIA (FL. 33), QUANDO, EM VERDADE, É O PANORAMA XXI (FL. 02); 6) NÃO É CRÍVEL QUE A CASA RETRATADA NAS FOTOS DE FL. 26, NA QUAL O RECLAMANTE CONFIRMA QUE TERIA TRABALHADO, NECESSITASSE DE UM VIGIA NOTURNO PERMANENTE.

PROCESSO TRT/1ª T./RO 02250-2003-101-08-00-9. RECORRENTE: VALMIR DE AVIZ COSTA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDA: G. PASSOS DO MOJULTA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA DEFERIR AO RECLAMANTE A PARCELA DE AVISO PRÉVIO, BEM COMO AS DE DIFERENÇAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS (1/12) + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (1/12) E FGTS + 40%, EM RAZÃO DA PROJEÇÃO DO PERÍODO DO AVISO PRÉVIO. CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA QUE O TRCT DE FL. 08 NÃO CONTÉM O PAGAMENTO DO AVISO PRÉVIO DEVIDO AO AUTOR EM RAZÃO DE SUA DESPEDIÇÃO SEM JUSTA CAUSA. LEVOU, AINDA, EM CONTA QUE A EMPRESA NÃO TERIA SE DESVENCILHADO DO ÔNUS DE COMPROVAR SUA ALEGAÇÃO DE CONTESTAÇÃO (FL. 16), NO SENTIDO DE QUE A CONTRATAÇÃO DO DEMANDANTE HAVERIA SE DADO POR PRAZO DETERMINADO DE 30 DIAS, PELO QUE O CONTRATO DE TRABALHO

MANTIDO ENTRE OS LITIGANTES DEVE SER REPUTADO COMO TENDO SIDO POR PRAZO INDETERMINADO, DONDE SER DEVIDA A VERBA DE AVISO PRÉVIO, BEM COMO A PROJEÇÃO DO PERÍODO RESPECTIVO PARA O CÁLCULO DAS DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS. A EGRÉGIA TURMA MAJOROU AS CUSTAS DEVIDAS PELA RECLAMADA PARA R\$ 16,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENACÃO PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 800,00.

PROCESSO TRT 1ª T./RO 02076-2003-011-08-00-7. RECORRENTE: JADSON DA SILVA CONCEIÇÃO. Dr. Wesley Loureiro Amaral. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Eliane Sabbá Lopes. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA AFASTAR A PRESCRIÇÃO BIENAL TOTAL RECONHECIDA NA SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINAR O RETORNO DESTES AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM, A FIM DE QUE APRECIE AS PARCELAS CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO. CONSIDEROU A EGRÉGIA TURMA QUE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA PARTE FINAL DO § 1º DO ART. 487 DA CLT, É GARANTIDA AO EMPREGADO, AINDA NA HIPÓTESE DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, A INTEGRAÇÃO DO PERÍODO RESPECTIVO NO SEU TEMPO DE SERVIÇO, PELO QUE, A DATA DE SAÍDA DO RECLAMANTE, A SER ANOTADA EM SUA CTPS, É A DO TÉRMINO DO PRAZO DO AVISO PRÉVIO, QUAL SEJA, 11.01.02 E NÃO 12.12.01, DATA DO AFASTAMENTO DO RECLAMANTE (OJ Nº 82 DA SBDI-1 DO COLENDO TST). REPUTOU, POIS, A EGRÉGIA TURMA QUE A PRESENTE DEMANDA, AJUIZADA EM 18.12.03 (FL. 02), O TERIA SIDO DENTRO DO BIÊNIO PRESCRICIONAL A QUE ALUDE O ART. 7º, XXIX, DA CF. ENTENDEU, AINDA, A EGRÉGIA TURMA APLICÁVEL À HIPÓTESE PRESENTE O DISPOSTO NA OJ Nº 83 DA SBDI-1 DO COLENDO TST.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 01263-2003-109-08-00-9. EMBARGANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER. Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros. ASSISTENTE: ESTADO DO PARÁ. Procurador: Dr. Gustavo Vaz Salgado. EMBARGADAS: EDNA MARIA RIBEIRO DE LIMA e MARIA DO SOCORRO LOPES DOS SANTOS. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA JÁ ABORDADA NO ACÓRDÃO. NÃO-CABIMENTO. Somente se a decisão for omissa a respeito de pedido ou de matéria veiculada no recurso ou em contra-razões, é que a parte interessada deve se utilizar dos embargos para obter o pronunciamento do Juízo ou do Tribunal, razão pela qual, não se verificando qualquer omissão na decisão embargada, rejeitam-se os embargos apresentados com a finalidade de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 02785-2003-111-08-00-4. EMBARGANTE: NESTLÉ BRASIL LTDA. Dra. Christianne Ribeiro Eliasquevic e outros. EMBARGADO: ARMANDO FURTADO FARIAS. Dr. Polidório Barbalho de Santana Filho. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. EXISTÊNCIA. Acolhem-se embargos de declaração opostos para prestar esclarecimentos às partes, complementando a tutela jurisdicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM DAR-LHE PROVIMENTO APENAS PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS, TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/AP 02490-1992-006-08-00-0. EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Washington S.C. Silva e outros. EMBARGADOS: EDUARDO ALBERTO DO AMARAL CHAVES. Dra. Paula Frassinetti Mattos e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Dr. Guilherme Alberto Lidington Neto e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO DE MATÉRIA JÁ ABORDADA NO ACÓRDÃO. NÃO-CABIMENTO. Somente se a decisão for omissa a respeito de pedido ou de matéria veiculada no recurso ou em contra-razões, é que a parte interessada deve se utilizar dos embargos para obter o pronunciamento do Juízo ou do Tribunal. Assim é que não se verificando qualquer omissão na decisão embargada, rejeitam-se os embargos apresentados com a finalidade de prequestionamento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 00023-2003-003-08-00-0. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF. Dra. Rosane Patrícia Pires da Paz. EMBARGADOS: CARMERINDO MARIA

ALENCAR PAIXÃO E OUTROS. Dr. Hermínio Luis da Silva e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: OMISSÕES - PREQUESTIONAMENTO. Verificado que o acórdão embargado omitiu-se acerca de ponto veiculado na contestação oferecida pela embargante, deve a omissão ser suprida, de modo que a matéria reste devidamente prequestionada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O QUAL LHE PROVIA EM PARTE, PARA SANAR A OMISSÃO CONCERNENTE À ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO FORMULADA NA CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELA EMBARGANTE; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./ED/RO 00626-1991-008-08-00-X. EMBARGANTE: PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. EMBARGADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João José Soares Geraldo. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PREQUESTIONAMENTO. Posto que, segundo alega a embargante, a suposta violação a dispositivos da Constituição Federal haveria nascido no próprio acórdão embargado, que não conheceu dos agravos de petição por ela manejados, desnecessário o prequestionamento pretendido por intermédio destes declaratários (OJ nº 119 da SBDI-1 do Colendo TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 00525-2003-004-08-00-0. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dra. Ana Cristina Faria Martins e outros. AGRAVADO: SANDOVAL PEREIRA DA SILVA. Dr. Edilson Silva Moreira e outro. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: PROCESSO DO TRABALHO. REAVALIAÇÃO DE BEM PENHORADO. AUSÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES. A reavaliação do bem, prevista no processo civil (CPC, art. 683), não possui a mesma importância no processo do trabalho, por não haver aqui o limite mínimo para a primeira praça. Mantém-se a sentença que rejeitou a alegação de subavaliação de bem penhorado se o devedor não consegue produzir provas suficientes para inquirir a avaliação oficial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 00137-2002-001-08-00-8. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Dr. Henrique Corrêa Baker e outros. AGRAVADOS: JOSÉ RAIMUNDO SANTOS DE SOUSA. Dra. Oscarina de Miranda Bruno e outro. TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EXECUÇÃO. DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. BENEFÍCIO DE ORDEM. Tendo sido os procedimentos executórios, inclusive a solicitação de bloqueio de contas, direcionados primeiramente contra a executada principal e só posteriormente contra a devedora subsidiária, depois de comprovada a impossibilidade de satisfação do crédito por parte da primeira, não tem qualquer fundamento a alegação de nulidade do processo de execução formulada pela agravante, com base em benefício de ordem. Ademais, nos termos do artigo 595 do CPC, para gozar de tal benefício, caberia à agravante indicar bens livres e desembaracados da devedora principal ou de seus proprietários, passíveis de penhora pelo Juízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES; EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO ARGÜIDA NAS CONTRA-RAZÕES DO EXEQUENTE; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 02735-2003-201-08-00-8. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ. Dr. Paulo Henrique Campelo Barbosa e AGENOR DA COSTA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS E COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DE ENTE PÚBLICO. ENUNCIADONº 331, INCISO IV, DO TST. A aplicação do § 1º do artigo 71 da Lei de Licitações aos entes públicos depende de comprovação de observância estrita das regras que regem o processo licitatório, não só no que diz respeito à habilitação jurídica e à idoneidade financeira, como também no que pertine ao cumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias. Não tendo o Município comprovado que o contrato resultou de regular procedimento licitatório e que cumpriu seu dever de fiscalizar a execução, mantém-se sua responsabilização subsidiária. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO E DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO MUNICÍPIO; NO MÉRITO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO DO RECLAMANTE PARA DECLARAR A REVELIA DA PRIMEIRA RECLAMADA APLICANDO-LHE A PENA DE CONFISSÃO FICTA E, POR MAIORIA, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, EM DEFERIR-LHE AMULTA DO ARTIGO 467, A SER CALCULADA SOBRE O AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 E SOBRE A MULTA DE 40% DO FGTS; CUSTAS, NO IMPORTE DE R\$500,00 (CINQUENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE R\$2.500,00, VALOR ARBITRADO PARA TAL FIM, MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01403-2002-203-08-00-8. RECORRENTES: JOSÉ DA SILVA SANTOS. Dra. Erliene Gonçalves Lima No; AGRONINAS EMPREENDEMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Renato Fonseca Veloso e JARI CELULOSES S/A, SUCESSORA DE JARCEL CELULOSES S/A. Dr. Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Suzy Cavalcante Koury. EMENTA: I - TERCEIRIZAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Para que se preservem os preceitos próprios ao Direito do Trabalho e se garanta a eficácia e a efetividade dos direitos sociais, responde a empresa tomadora de serviços de forma subsidiária, em caso de inadimplemento por parte da prestadora de serviços das obrigações trabalhistas decorrentes do contrato de trabalho. Inteligência do Enunciado nº 331 do C. TST; II - ACIDENTE DE TRABALHO. GARANTIA DE EMPREGO. PRÉ-REQUISITOS. Consoante o disposto nos arts. 59 e 118 da Lei n. 8.213/91, só faz jus à garantia de emprego ali prevista o empregado que gozou de auxílio-doença acidental. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA E DE MAIS REGISTROS DOS AUTOS PARA QUE FIGURE COMO LITISCONSORTE A EMPRESA JARI CELULOSES S/A, SUCESSORA DE JARCEL CELULOSE S/A; CONHECER DOS RECURSOS DAS PARTES, CONHECER EM PARTE DAS CONTRA-RAZÕES DA JARI, NÃO CONHECENDO DO TÓPICO INTITULADO DE "DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM ARGÜIDA PELA LITISCONSORTE, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO À CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00819-2003-203-08-00-5. RECORRENTE: JARI CELULOSES S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDO: SEBASTIÃO TRINDADE FLORENTINO. Dr. José Sales Roberto de Goés e EMS - ENGENHARIA, CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E SERVIÇO LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: LEGITIMIDADE PASSIVA DO TOMADOR DE SERVIÇOS PARA FIGURAR NO PÓLO PASSIVO DA LIDE-APLICABILIDADE DO ITEM IV DO ENUNCIADO 331 DO TST - RECONHECIMENTO DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA QUE SE IMPÕE. Tendo em vista que a recorrente não nega ter sido a real tomadora dos serviços do reclamante, limitando-se a pugnar pelo seu enquadramento na exceção do inciso III do Enunciado 331 do C.TST, em face da ausência dos requisitos dos arts. 2º, 3º e 442, todos da CLT, há que se declarar sua legitimidade passiva ad causam, condenando-a subsidiariamente ao pagamento das parcelas deferidas, nos termos do item IV do referido enunciado que, não obstante a inexistência de vínculo empregatício direto entre o tomador de serviços e o obreiro, atribui a responsabilidade subsidiária daquele em face do inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01264-2003-203-08-00-2. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Dra. Germana Bezerra de Amorim. RECORRIDO: MANOEL HAROLDO FERREIRA GONÇALVES. Drª. Erliene Gonçalves Lima No. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: ADICIONAIS NOTURNOS E HORAS INTINERE - REFLEXOS. Em razão da habitualidade com que as parcelas eram pagas, conforme se vê pela prova documental constante dos autos, deveriam as mesmas repercutir nas férias + 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS + 40%. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 03764-2003-202-08-00-3. RECORRENTE: BERAL VEÍCULOS LTDA. Dr. Valdecir Santana Amanajás. RECORRIDO: VICENTE DE PAULA RODRIGUES DE SOUSA. Dr. Antônio Fernando Silva e Silva. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: HORAS EXTRAS - DEVIDAS. Nos termos

do art. 818, da CLT e/ou art. 333, I, do CPC, ao autor cabe provar os fatos constitutivos da demanda e aquele que alterar essas circunstâncias, por meio de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos é que está obrigado a provar que, no caso, elas não existiram e a reclamada não provou, pois sequer apresentou os controles de frequência que retratassem corretamente a jornada de trabalho do reclamante. Devidas as horas extras pleiteadas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01709-2003-114-08-00-8. RECORRENTE: COGELTA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. Dr. Rômulo Oliveira da Silva. RECORRIDO: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA. Dr. Betânia Maria Amorim Viveiros do Vale. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO, NÃO RECONHECIMENTO. O conjunto probatório dos presentes autos não autoriza o reconhecimento do desvio de função alegado na petição inicial. O que se depreende pelo exame dos fatos é que o encarregado geral da reclamada seria aquele responsável por várias turmas, ora de carpinteiros, ora de encanadores, ora de eletricitistas, etc., não tendo o autor, a teor do contido no art. 818 da CLT, demonstrado ter efetivamente laborado na função de encarregado geral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO DE 1º GRAU DEIXAR DE DECLARAR O DESVIO FUNCIONAL, EM CONSEQÜÊNCIA INDEFERIR O PLEITO DE DIFERENÇA SALARIAL E REFLEXOS, JULGANDO TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS SOBRE O VALOR DA CAUSA, DE R\$203,75, PELO RECLAMANTE, A QUEM DESDE JÁ É CONCEDIDA A ISENÇÃO POR MEDIDA DE EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01107-2003-112-08-00-1. RECORRENTE: REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. Dr. Izaias Faria Borges. RECORRIDO: PAULO PEREIRA LIMA. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: HORAS EXTRAS. Indevidas as horas extras pleiteadas pelo reclamante, tendo em vista que todas as testemunhas ouvidas, inclusive aquelas arroladas pelo autor, foram unânimes em afirmar que o horário estampado nos cartões de ponto espelhariam a jornada real de trabalho, contrariando a tese autorial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, INDEFERIR O PLEITO DE DIFERENÇA DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, EM CONSEQÜÊNCIA JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, TUDO CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE, NO VALOR FIXADO PELO 1º GRAU, A QUEM É CONCEDIDA A ISENÇÃO POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 00128-2002-106-08-00-6. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Procuradora Drª. Lúcia Pampolha de Santa Brígida. AGRAVADA: CITROPAR - CÍTRICOS DO PARÁ S/A. Dr. Valdenir Hesketh Júnior. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. EMENTA: ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO. REDISSCUSSÃO. INCABÍVEL POR MEIO DE AGRAVO DE PETIÇÃO. O recolhimento do valor devido à Previdência Social pela executada constou do termo de conciliação homologado em juízo, com força de decisão transitada em julgado, à luz do disposto pelo parágrafo único do art. 831 da CLT, sendo o agravo de petição incabível para alterar condição pactuada por meio de acordo homologado. A ressalva feita na parte final do citado dispositivo consolidado não beneficia a executada, haja vista estar direcionado em favor da Previdência Social, como se infere claramente por mera leitura do texto legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO EM RELAÇÃO AOS VALORES DEVIDOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL PELA EXECUTADA, EM CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO ACORDO HOMOLOGADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00682-2003-011-08-00-1. RECORRENTES: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e ELIANA JORGE LEITE. Dr. Ofir Levi Pereira Castro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: DOENÇA PROFISSIONAL - INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. Havendo restado evidenciado nos autos que as condições de trabalho da reclamante, no mínimo, contribuíram para a contração da LER de que foi acometida, deve ser a mesma reputada como doença profissional, o que, associado à não observância pela empresa das normas de segurança e saúde do trabalho, geram à empregada o direito à percepção de indenização por perdas e danos materiais e morais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA E DO APELO

ADESIVO DO RECLAMANTE; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SUSCITADA PELA RECLAMADA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, MANTENDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS; TAMBÉM À UNANIMIDADE, DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER DE DIREITO; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./AP 1874-1992-008-08-00-9. AGRAVANTE: ANTÔNIO TAVARES TEIXEIRA. Drª. Paula Frassinetti Mattos. AGRAVADO: RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A. Dra. Maria Augusta Almeida de Oliveira. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: ERRO MATERIAL - ABATIMENTO INCORRETO DE VALOR PAGO AO RECLAMANTE - CORREÇÃO DE OFÍCIO. Evidenciada a existência de erro material, consistente no fato do valor pago ao reclamante ter sido abatido a menor no cálculo de atualização, considerando apenas o valor líquido, sem levar em conta as deduções de imposto de renda e de contribuição previdenciária, incidentes sobre o valor pago ao obreiro, impõe-se a correção de ofício do cálculo, a qual foi devidamente procedida pelo Juízo de primeiro grau, sob pena de se configurar o enriquecimento sem causa do trabalhador, que estará recebendo em duplicidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01344-2003-003-08-00-2. RECORRENTES: WALMIR RIBEIRO DA COSTA. Dra. Suzy Souza de Oliveira e FACEPA - FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Manoel José Monteiro Siqueira. RECORRIDOS: OS MESMOS e EMPRESA DE TRANSPORTES E COMÉRCIO BRASIL LTDA. Dr. Landry Ferreira Amorim. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO - NÃO CUMPRIMENTO PELO EMPREGADOR DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO. O não cumprimento de obrigações trabalhistas básicas, por parte do empregador, tais como o não pagamento pontual de salários e a falta de recolhimento de depósitos fundiários são faltas que autorizam a rescisão indireta do pacto laboral. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DO RECLAMANTE E DA LITISCONSORTE PASSIVA; DESCONSIDERAR AS CONTRA-RAZÕES OFERECIDAS PELA PRIMEIRA RECLAMADA; AFASTAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA LITISCONSORTE RECLAMADA, MANTENDO-A NA LIDE NA CONDIÇÃO DE RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA PELO OBJETO DA CONDENAÇÃO; NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DA LITISCONSORTE RECLAMADA PARA LIMITAR SUA RESPONSABILIZAÇÃO SUBSIDIÁRIA PELAS PARCELAS RELATIVAS AO PERÍODO A PARTIR DE 01.03.1996 E, POR IGUAL, DAR PROVIMENTO, EM PARTE, AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA RECONHECER A RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO, COM DATA DE 31.03.2003, COM A CONSEQÜENTE RETIFICAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, ASSIM COMO PARA DEFERIR AO AUTOR AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, LIBERAÇÃO DO FGTS + 40%, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 (5/12), E INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, ELEVAR A PROPORCIONALIDADE DO 13º SALÁRIO DEFERIDO EM PRIMEIRO GRAU PARA 4/12, ALÉM DE CONDENAR AS RECLAMADAS AO PAGAMENTO DA VERBA DE FÉRIAS SIMPLES 2001/2002 + 1/3 E AFASTAR A INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO SOBRE A CONDENAÇÃO ALUSIVA AO FGTS, DETERMINANDO A APURAÇÃO DA PARCELAS DESDE A DATA DE ADMISSÃO DO RECLAMANTE, ABATENDO-SE, CONTUDO, OS VALORES EFETIVAMENTE DEPOSITADOS PELA PRIMEIRA RECLAMADA NA CONTA VINCULADA DO AUTOR; TORNAR SEM EFEITO A DETERMINAÇÃO DE REMESSA DE PEÇAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONSTANTE DA DECISÃO RECORRIDA; CUSTAS PELAS RECLAMADAS, MAJORADAS PARA R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 10.000,00; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01731-2003-012-08-00-X. RECORRENTES: ADAUTO ACRÍSIO ALVES MONTEIRO e OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho; CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cezar Escócio de Faria Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: HOMOLOGAÇÃO PELO JUÍZO - Tendo a maioria dos reclamantes, no bojo de ações trabalhistas, anteriormente ajuizadas, de maneira expressa, renunciado a todo e qualquer direito previsto no antigo estatuto da CAPAF, optando por aderir ao novo, com todos os benefícios dele decorrentes, e não havendo se verificado vício na transação efetuada, a qual, muito pelo contrário, restou devidamente homologada pelo Poder Judiciário, não há, agora, como pretenderem os autores litigarem contra os termos do acordado, baseando "o melhor dos dois mundos". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS

RECURSOS ORDINÁRIOS DO RECLAMANTE E DOS RECLAMADOS; AFASTAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAMDO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO TOTAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DOS RECLAMANTES, RECONHECENDO, COM RELAÇÃO AOS AUTORES DANIEL QUEIROZ DE SOUZA,IVALDO APOIANO MESQUITA LEDO, JAIME MARTINS QUINTAIROS, MARIA DE NAZARÉ DIAS MAIA, MARIA LÚCIA MAIA RODRIGUES, RAIMUNDO MACAPUNA BENTES E RAUL FRANCISCO CAVALHEIRO DE MACEDO LIMA A CONFIGURAÇÃO DE TRANSAÇÃO, APENAS CORRIGINDO, TÉCNICAMENTE, A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU PARA EXPLICITAR QUE, COM RELAÇÃO A ESSES RECLAMANTES, O PROCESSO É EXTINTO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO; POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA; POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ RELATOR, O QUAL LHE DAVA PARCIAL PROVIMENTO PARA SUSPENDER OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU; MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00257-2003-008-08-00-X. RECORRENTES: JOSÉ JOÃO LOPES PORTIELA. Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Mildred Lima Pitman. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: JUSTA CAUSA - AUSÊNCIA DE IMEDIATIDADE NA APLICAÇÃO DA PUNIÇÃO. Comprovado nos autos que a suposta conduta ilícita do reclamante, contrária ao regulamento interno do banco, já se estendia há vários anos, não sendo razoável se acreditar, que o reclamado jamais a houvesse detectado, nas auditorias anuais levadas a cabo na agência gerida pelo autor, vez que tal conduta, inclusive, acarretava o aumento do patrimônio do reclamado, decorrente da aquisição de equipamentos, associada ao longo tempo decorrido entre a apuração da irregularidade e a aplicação da pena de justa causa ao empregado, conduzem à conclusão no sentido da não observância do pressuposto da imediatidade, imprescindível para legitimar a demissão motivada do trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, AFASTANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUCITADA NAS CONTRA-RAZÕES DO BANCO, CONHECER, POR IGUAL, DO APELO ADESIVO DO RECLAMADO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL ARGÜIDA PELO RECLAMANTE; AFASTAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA A Apreciação DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DO DEMANDADO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA, INDEFERIR A PRETENSÃO DE REINTEGRAÇÃO AO EMPREGO; À UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA AFASTAR A JUSTA CAUSA DE SUA DESPEDIDA E DEFERIR LHE, EM CONSEQÜÊNCIA, AS VERBAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, LIBERAÇÃO DO FGTS + 40%, MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT, ALÉM DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO; DETERMINAR A INCORPORAÇÃO À REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE DO ADICIONAL DE FUNÇÃO COMISSONADA ATINENTE À FUNÇÃO DE GERENTE DA AGÊNCIA ALTAMIRA DESDE A DATA EM QUE FOI DADA AFASTADA (FEVEREIRO DE 2001) ATÉ À DISPENSA; E CONDENAR O BANCO AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NO VALOR DE R\$ 50.000,00; CUSTAS PELO RECLAMADO, NO MONTANTE DE R\$ 2.000,00, CALCULADAS SOBRE UM VALOR DE CONDENAÇÃO PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 100.000,00; MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 01401-2003-003-08-00-3. RECORRENTES: ARY COELHO E OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dra. Maria da Graça Meira Abnader. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dra. Mildred Lima Pitman. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: EMENDA CONSTITUCIONAL - DIREITO ADQUIRIDO. Norma introduzida na Constituição Federal pelo Poder Constituinte Reformador não tem como arrostar direito adquirido, vez que este, por se tratar de garantia individual fundamental, possui condição de cláusula pétrea. Deste modo, não há como se aplicar o art. 202, § 2º, da CF, em sua redação dada pela EC nº 20/98 a empregados que, por ocasião do advento da citada Emenda, já tinham direito adquirido a ver o plano de previdência privada, patrocinado pelo empregador, integrados a seus contratos de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELOS RECLAMANTES E DAR LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, DETERMINAR O RETORNO DESTES AUTOS À

MM. VARA DE ORIGEM, PARA QUE SEJAM APRECIADOS OS DEMAIS PONTOS DESTA DEMANDA; CUSTAS AO FINAL; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO TRT 1ª T./AJ 01493-2003-007-08-01-X. AGRAVANTES: BENEDITO CARLOS PORCIUNCUA E OUTRA. Dra. Maria Dulce Amaral Mousinho. AGRAVADO: JOÃO GOMES DA SILVA. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Mário Leite. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CONSIDEROU REGULAR A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, DELE CONSTANDO TODAS AS PEÇAS OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS PELO ART. 897, § 5º, I, DA CLT, SENDO QUE, CONFORME CONSTA DO RELATÓRIO DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO (FL. 43), NÃO FOI APRESENTADA CONTESTAÇÃO PELO EMBARGADO. NO MÉRITO, A EGRÉGIA TURMA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, DECIDIU DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, DETERMINANDO O PROCESSAMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO CUJO SEGUIMENTO FOI OBSTADO PELA DECISÃO AGRAVADA. FULCROU-SE A EGRÉGIA TURMA EM QUE A LEI NÃO EXIGE O PRÉVIO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS COMINADAS NA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, MUITO MENOS O PRÉVIO DEPÓSITO DA MULTA COMINADA POR EMBARGOS DECLARATÓRIOS REPUTADOS PROTETATÓRIOS COMO PRESSUPOSTOS RECURSAIS DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NÃO SENDO DADO AO JUÍZO INSTITUIR REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO NÃO INSTITUÍDO POR LEI. LEVOU AINDA, EM CONTA A EGRÉGIA TURMA QUE, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 789-A DA CLT, AS CUSTAS, NA EXECUÇÃO, SOMENTE DEVEM SER RECOLHIDAS AO FINAL DO PROCESSO, CONSTITUINDO-SE OS EMBARGOS DE TERCEIRO, NO PROCESSO TRABALHISTA, EM MERO INCIDENTE DA EXECUÇÃO, TANTO QUE, DA DECISÃO NELES PROFERIDAS, O RECURSO CABÍVEL O AGRAVO DE PETIÇÃO. FICA DESIGNADO COMO REVISOR O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00554-2002-007-08-00-8. RECORRENTE: TAIL - TAXI AÉREO ITAITUBA LTDA. Dr. Francisco Sávio Fernández Mello. RECORRIDO: JEÓVA DA COSTA RODRIGUES. Dr. Antonio Rodrigues Ferreira Filho. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO ESPECÍFICA - RELATIVIDADE DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE ORÇUNDA DA FICTA CONFESSÃO. Se é verdade que a ausência de contestação específica gera a presunção de veracidade dos fatos não impugnados, essa presunção, contudo, é relativa, podendo ser elidida por prova em sentido contrário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, DAR LHE, EM PARTE, PROVIMENTO PARA LIMITAR O DEFERIMENTO DAS HORAS EXTRAS AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE FEVEREIRO DE 1999 E A DATA DA DISPENSA E PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS; MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 1ª T./RO 00625-2003-003-08-00-8. RECORRENTE: IVANILDO DA COSTA ALVES. Dra. Maria do Socorro Borges Celso Sá. RECORRIDA: HUNTER - SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Jorge Cláudio Mena Wanderley. RELATOR: Juiz Mário Leite. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INCOMPATIBILIDADE COM DEFERIMENTO DE PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. Embora, a princípio, exista incompatibilidade entre o reconhecimento de litigância de má-fé e o deferimento de pedido de isenção de custas, quando o apelo contém, exatamente, pedido de afastamento daquele reconhecimento, impõe-se o enfrentamento prévio dessa questão, fundamental para que se decida sobre a concessão ou não da gratuidade de justiça postulada e, consequentemente, sobre a deserção ou não do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE, DEFERINDO LHE O PEDIDO DE ISENÇÃO DAS CUSTAS COMINADAS NA SENTENÇA RECORRIDA E AFASTANDO A CONDENAÇÃO QUE LHE FOI IMPOSTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ; NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA AFASTAR O RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO QUANTO À PARCELA DE FGTS, BEM COMO PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT, E A VERBA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E REFLEXOS EM FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO ALUSIVOS AO PERÍODO DE AGOSTO DE 2001 A 05 DE MAIO DE 2002; DETERMINAR A REMESSA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, PARA AS PROVIDÊNCIAS QUE ENTENDER CABÍVEIS; MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU EM SEUS DEMAIS TERMOS; CUSTAS PELA RECLAMADA MAJORADAS PARA 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE CONDENAÇÃO PARA ESSE FIM ARBITRADO EM R\$ 10.000,00; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 12 de maio de 2004.

NARLICELMA SOBRAL SANTOS RAMOS
Secretária da 1ª Turma, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/1ª Turma /GJ 13/ nº 044/2004

Pelo presente Edital, fica intimada a FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP (Dra. Mary Machado Scalécio), o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MARABÁ (Dra. Mary Machado Scalécio), o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA E MOBILIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARITUBA (Dra. Mary Machado Scalécio), o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE TUCURUÍ, NOVO REPARTIMENTO E BREU BRANCO (Dr. Rubens José Gomes de Lima), o SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA, OFICIAIS ELÉTRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICA, GÁS E SANITÁRIA NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO PESADA E ESTRADA, BARRAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PORTO, AEROPORTO, PONTE HIDRELÉTRICA, CANAIS, ENGENHARIA CONSTRUTIVA DE OBRAS EM GERAIS DO MUNICÍPIO DE BELÉM NO ESTADO DO PARÁ - SITCPOB (Dr. Manoel Gatilho Neves da Silva), SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - SINDUSCON (Dra. Manuela Oliveira dos Anjos) réus, para, querendo, oferecerem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos autos do Processo TRT/5E/AA 00130-2004-000-08-000, em que figura como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradora Doutora Ana Maria Gomes Rodrigues), Belém, 12 de maio de 2004. SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, Juíza Relatora.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS

PROCESSO TRT 2ª T. / ED/RO 01574-2003-007-08-00-7003)

EMBARGANTE: ANDERSON SOUSA DE LIMA.

Advogados: Dr.ª Ana Maria Cunha de Mello e outros.

EMBARGADA: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA.

Advogados: Dr.ª Jaqueline Noronha Auto Souza Leão e outro.

DESPACHO

I - O Embargante pretende imprimir efeito modificativo ao Acórdão de fls. 504/515.

II - Por isso, determino a notificação da Embargada, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste E. 8º Regional e da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI (Subseção I), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Belém, 12 de maio de 2004.

HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE DA JUÍZA GRAZIELA LEITE COLARES

PROCESSO TRT 3ª T./AP 00801-2002-110-08-00-2. AGRAVANTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz e outros. AGRAVADOS: JOSÉ VITORINO GONÇALVES, IVANILDO PEREIRA DIAS, FRANCISCO DASCHAGASSOUSA EVANGELISTA, JOSE LUIS ALVES COSTA, AGNALDO SILVA LIMA, ROSIVALDO TELES DOS SANTOS, JONAS ROBES DOS SANTOS, JÉLSON VIEIRA DINIZ. Doutora Isabel Pereira Cruz e outros. DESPACHO: Ante todo o exposto, nego seguimento ao agravo de petição, por ofensa ao artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, determinando a notificação das partes, por meio da competente publicação no Diário Oficial do Estado, tudo conforme os fundamentos. Belém, 11 de maio de 2004.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juíza Relatora

PROCESSO TRT 3ª T./AP 01762-2001-009-08-00-6. AGRAVANTES: ESPÓLIO DE AGOSTINHO MONTEIRO FILHO, MARIA DE LOURDES MONTEIRO LEHMANN, ESPÓLIO DE MARIA MAGDALENA MONTEIRO GONÇALVES DAROCHA, MARIA HELOIZA MONTEIRO MEIRA, JOAQUIM LUIZ DE MAIA MONTEIRO. Doutora Ângela de Oliveira Monteiro e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE BENEDITO VASCONCELOS OLIVEIRA. Doutora Araci Feio Sobrinha e outros. DESPACHO: Ante todo o exposto, nego seguimento ao agravo de petição, por ofensa ao artigo 897, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho e nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, determinando a notificação das partes, por meio da competente publicação no Diário Oficial do Estado, tudo conforme os fundamentos. Belém, 10 de maio de 2004.

GRAZIELA LEITE COLARES

Juíza Relatora

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
GABINETE JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

PROCESSO TRT SE/AA 00081-2004-000-08-00-6. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Dr.ª Ana Maria Gomes Rodrigues. RÉUS: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP.

Advogada: Dr.^a Mary Machado Scalercio. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DE PARAUAPEBAS. Advogados: Dr. Ademir Donizeti Fernandes e outros. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE SALINÓPOLIS-PA. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE SANTA IZABEL DO PARÁ, BENEVIDES, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E BLJARÚ. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ - FIEPA. Advogados: Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. **ASSUNTO:** Em cumprimento ao determinado no r. despacho à fl. 73, item II, exarado pelo Exmo. Juiz Waldir Oliveira da Costa, nos autos do processo acima identificado, NOTÍFICO os RÉUS "FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOMP, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO LEVE E PESADA E DO MOBILIÁRIO DE PARAUAPEBAS E FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO PARÁ - FIEPA" para, querendo, APRESENTAREM RAZÕES FINAIS no prazo de 10 (DEZ) dias. Belém, 12 de maio de 2004. Geraldina Ferreira - Técnica Judiciária.

PROCESSO TRT SE/PEDIDO DE ASSISTÊNCIA 00701-2003-000-08-00-6. REQUERENTE: JUNE JUDITE SOARES LOBATO. Advogados: Dr. José Acreato Brasil e outros. REQUERIDOS: J. S. MÓVEISS/A. Advogados: Dr. Antonio Carlos de Sousa Gomes Junior e outr. NAZARÉ SOUZA MORAES; Advogado: Dr. José Furtado Brito. **DESPACHO:** "Considerando o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 265/268, perdeu o objeto o Areg interposto por June Judite Lobato, em apenso, eis que a decisão transitou em julgado e aproveita ou beneficia, embora não tenha feito referência expressa ao pedido de assistência, como deveria, a meu ver. Portanto, reputo extinto o Areg interposto por June Lobato, ante o que decido, em definitivo, no processo principal. Dê-se ciência e, em seguida, arquivar estes autos, certificando-se no processo em apenso. Em, 11/05/04". WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Togado - Relator.

PROCESSO TRT SE/AR 00341-2003-000-08-00-2. AUTORA: J. S. MÓVEISS/A. Advogados: Dr. Antonio Carlos de Sousa Gomes Junior e outros. RÉ: NAZARÉ SOUZA MORAES. Advogado: Dr. José Furtado Brito. **DESPACHO:** "Considerando o trânsito em julgado do v. acórdão de fls. 265/268, perdeu o objeto o Areg interposto por June Judite Lobato, em apenso, eis que a decisão transitou em julgado e aproveita ou beneficia, embora não tenha feito referência expressa ao pedido de assistência, como deveria, a meu ver. Portanto, reputo extinto o Areg interposto por June Lobato, ante o que decido, em definitivo, no processo principal. Dê-se ciência e, em seguida, arquivar estes autos, certificando-se no processo em apenso. Em, 11/05/04". WALMIR OLIVEIRA DA COSTA - Juiz Togado - Relator.

SECRETARIA DA ESPECIALIZADA

GABINETE DA JUÍZA ELIZABETH NEWMAN

NOT/GEN/Nº 136/2004 - PROCESSO TRT/SE/A REG 00221-2004-000-08-00-9. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ (SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA - SAGRI). Procuradora: Dr.^a June Judite Soares Lobato. **AGRAVADO: FRANCISCO MILTON ARAÚJO.** Advogado: Dr. José Maria Casilho. **Notificação (Faz).** Nos termos do r. despacho exarado à fl. 523 dos autos, fica notificado o agravado para se manifestar sobre as razões do agravante, a fim de se resguardar os princípios da ampla defesa e do contraditório. Prazo do art. 285, caput, do Regimento Interno do TRT da 8ª Região. Outrossim, fica V. Sa. ciente de que os presentes autos se encontram à disposição na Secretaria da Seção Especializada. Belém, 12 de maio de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete Dr.^a ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

NOT/GEN/Nº 135/2004 - PROCESSO TRT/SE/AR 00223-2004-000-08-00-2. AUTOR: ESPÓLIO DE JOAQUIM MANOEL FREITAS FLORES. Advogados: Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE SUPERMERCADOS, SHOPPING CENTER E MINI BOX DO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE BELÉM E ANANINDEUA - PARÁ. Advogados: Dr.^a Meire Costa Vasconcelos e outros. **Notificação (Faz).** Fica notificado o autor, para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, fica V. Sa. ciente de que os presentes autos encontram-se à disposição na Secretaria da Seção Especializada. Belém, 12 de maio de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete Dr.^a ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

NOT/GEN/Nº 134/2004 - PROCESSO TRT/SE/AA 00467-2003-000-08-00-7. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: 1º) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - STACAP. 2º) ESCO COMÉRCIO E SERVIÇO. **Notificação (Faz).** Ficam notificados os réus, para, querendo, apresentarem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, ficam V. Sas. cientes de que os presentes autos encontram-se à disposição na Secretaria da Seção Especializada. Belém, 12 de maio de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete Dr.^a ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

NOT/GEN/Nº 133/2004 - PROCESSO TRT/SE/AA 00463-2003-000-08-00-9. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr. Loris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: 1º) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - STACAP. 2º) EMPRESA

PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS UNIVERSAL. **Notificação (Faz).** Ficam notificados os réus, para, querendo, apresentarem razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, ficam V. Sas. cientes de que os presentes autos encontram-se à disposição na Secretaria da Seção Especializada. Belém, 12 de maio de 2004. LUCIANA DUARTE CARDOSO, Técnica Judiciária, Gabinete Dr.^a ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 85/2004**

PROCESSO : 244-2004-14-08-00
Reclamante: GERALDO PEREIRA LIMA
Reclamado: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA
O(a) doutor(a) ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS, JUIZ(A) TITULAR DE VARA da 14a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "Tomar CIENCIA da Sentença (disponível via INTERNET na URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem>), que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, cominando custas pelos reclamados no valor de R\$203,49." E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 05 de Maio de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANTONIO OLDEMAR COELHO DOS SANTOS
JUIZ(A) TITULAR DE VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 86/2004

PROCESSO : 1622-2003-14-08-00
Exequente: GILSON DE SANTANA CAMPOS
Executado: ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SEGURANCA ELETRONICA LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO DESPACHO PROFERIDO PELO JUÍZO À FL. 149 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Maio de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 87/2004

PROCESSO : 1622-2003-14-08-00
Exequente: GILSON DE SANTANA CAMPOS
Executado: MARCELENE REGINA DE SOUZA SANTOS
O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) MARCELENE REGINA DE SOUZA SANTOS, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO DESPACHO PROFERIDO PELO JUÍZO À FL. 149 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Maio de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 88/2004

PROCESSO : 1663-2001-14-08-00
Exequente: MECENAS DA COSTA NEVES
Executado: COSFARMA PRODUTOS COSMETIC FARMAC BELEM LTDA

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) COSFARMA PRODUTOS COSMETIC FARMAC BELEM LTDA, EXECUTADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO(S) DEPÓSITO(S) DE FL. (S). 484 DOS AUTOS.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Maio de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INAUGURAL
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS
No 89/2004

PROCESSO : 619-2004-14-08-00
Reclamante: JOAO BATISTA MONTEIRO DO NASCIMENTO
Reclamado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA
Data da próxima audiência: 18/05/2004 às 09:15

O(a) doutor(a) ANNA LAURA COELHO PEREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO da 14a. Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado(a) ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA, RECLAMADO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 06 de Maio de 2004. Eu, WGLAILSON DA LUZ SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANNA LAURA COELHO PEREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

RESENHA NO 648/2004
PROCESSO : 1912-2003-14-08-00
Reclamante: VICENTE CORNELIO PEIXOTO NUNES
Advogado(a): ANA LUCIA BRAGA GOMES
Reclamado: RICARDO JOSE GONCALVES DE ATAIDE
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Assunto : AO RECLAMANTE, PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS.

RESENHA NO 649/2004
PROCESSO : 1622-2003-14-08-00
Reclamante: GILSON DE SANTANA CAMPOS
Advogado(a): EDUARDO ANDRE MULHO DE SOUZA
Reclamado: PAYSANDU ESPORTE CLUBE
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Assunto : AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA ACERCA DO DESPACHO PROFERIDO PELO JUÍZO À FL. 149 DOS AUTOS.

RESENHA NO 650/2004
PROCESSO : 150-2004-14-08-00
Reclamante: BLITZ SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): OTAVIO JOSE DE VASCONCELOS FARIA
Reclamado: MANOEL OLIVEIRA MONTEIRO
Advogado(a): PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA
Assunto : AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem>), QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO PROPOSTA PELOS CONSIGNATÁRIOS, COMINANDO CUSTAS PELA CONSIGNANTE NO IMPORTE DE R\$244,87.

RESENHA NO 651/2004
PROCESSO : 191-2004-14-08-00
Reclamante: JOSE DE DEUS CARVALHO DOSSANTOS
Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Reclamado: CONSTRUTORA HABITARE LTDA
Advogado(a): ERICA DE ALMEIDA PINTO
Assunto : AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vibelem>), QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.

RESENHA (RECLAMADO) NO 652/2004
PROCESSO : 191-2004-14-08-00
Reclamante: JOSE DE DEUS CARVALHO DOSSANTOS

Advogado(a): ROBERTO AFONSO DA SILVA CARVALHO
Reclamado: SLAVERY LTDA
Advogado(a): RENATA GEORGIA GUIMARAES COSTA
Assunto: A RECLAMADA, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.
RESENHA NO 653/2004
PROCESSO: 54-2004-14-08-00
Reclamante: ALCIONES FELICIO DOS REIS
Advogado(a): SUYANE DE SOUZA FELIPE
Reclamado: MTA CONFECÇÕES LTDA-EPF
Advogado(a): MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.
RESENHA NO 654/2004
PROCESSO: 1074-2003-14-08-00
Reclamante: NIVALDO VASCONCELOS VELOSO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: HOSPITAL VENERAVEL ORDEM 3a DE SAO FRANCISCO
Advogado(a): JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO
Assunto: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA ACERCA DO DESPACHO PROFERIDO PELO JUÍZO, CONFORME SEGUE: I - JÁ QUE AS PARTES QUEDARAM-SE SILENTES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, SEM PREJUÍZO DA APRESENTAÇÃO PELO RECLAMANTE, A QUALQUER TEMPO, DE SUA CTPS PARA FINS DE ANOTAÇÃO. II - DISPENSO, DEIXO DE COBRAR A QUANTIA APURADA A TÍTULO DE CUSTAS EM RAZÃO DO ÍNFINITO VALOR, PELO QUE ISENTO A RECLAMADA DO PAGAMENTO DAS MESMAS. III - NA FORMA DO ARTIGO 3.º DA PORTARIA PUBLICADA PELO EXMO. MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NA DATA DE 08/05/2003 (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - EDIÇÃO Nº 87), DEIXO DE PROCESSAR A EXECUÇÃO DO VALOR APURADO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM RAZÃO DO VALOR ESTAR ABAIXO DO LIMITE ESPECIFICADO (R\$ 110,00). NOTIFIQUE-SE O INSS. IV - DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES. EM: 05/05/2004.
RESENHA NO 655/2004
PROCESSO: 323-1997-14-08-00
Reclamante: PAULO GOMES VIEIRA
Advogado(a): ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE FORAM ACOLHIDOS.
RESENHA NO 656/2004
PROCESSO: 2076-2003-14-08-00
Reclamante: LUCIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.
RESENHA NO 657/2004
PROCESSO: 313-2004-14-08-00
Reclamante: MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS REIS
Advogado(a): JOSE RICARDO DE ABREU SARQUIS
Reclamado: AMAZON CATFISH LTDA
Advogado(a): ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Assunto: A RECLAMANTE, PARA CIENCIA DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, AS FLS. 76/80 DOS AUTOS.
RESENHA NO 658/2004
PROCESSO: 2045-2003-14-08-00
Reclamante: SEBASTIAO MOREIRA LIMA
Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: M. J. RODRIGUES LEITE
Advogado(a): CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADA A DATA DE 04/06/2004, AS 8H20MIN PARA PUBLICAÇÃO DO DECISÓRIO.
RESENHA (RECLAMADO) NO 659/2004
PROCESSO: 739-2004-14-08-00
Reclamante: ENERGEX - TECNOLOGIA EM ENERGIA E CONTRUÇÃO LTDA.
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Reclamado: MARCO ANTONIO TRINDADE GAVINHO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Assunto: AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO.
RESENHA NO 660/2004
PROCESSO: 294-2004-14-08-00
Reclamante: LUCÉLIA CARDOSO DE SOUZA
Advogado(a): ANA CERES MESQUITA TORRES

Reclamado: JOAO TADEU GONCALVES
Advogado(a):
Assunto: AO(A) RECLAMANTE, PARA DEPOSITAR SUA CTPS NESTA SECRETARIA, PARA FINS DE ANOTAÇÃO.
RESENHA NO 661/2004
PROCESSO: 572-2004-14-08-00
Reclamante: MEDLEYS/A INDUSTRIA FARMACÉUTICA
Advogado(a):
Reclamado: JOSE OLIVEIRA DOS PRAZERES
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Assunto: AO EMBARGADO, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO, JULGADOS IMPROCEDENTES, COMINANDO CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$44,26.
RESENHA NO 662/2004
PROCESSO: 1511-2003-14-08-00
Reclamante: MARIA AUXILIADORA ADJUTO DE AZEVEDO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO
Assunto: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA NOVA DATA DE AUDIÊNCIA, DESIGNADA PARA O DIA 04.06.2004, ÀS 08H10MIN.
RESENHA NO 663/2004
PROCESSO: 1511-2003-14-08-00
Reclamante: MARIA AUXILIADORA ADJUTO DE AZEVEDO
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: MASTEC BRASIS S/A
Advogado(a): VIDIA DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA
Assunto: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA DA NOVA DATA DE AUDIÊNCIA, DESIGNADA PARA O DIA 04.06.2004, ÀS 08H10MIN.
RESENHA NO 664/2004
PROCESSO: 891-2003-14-08-00
Reclamante: NELICILDO DOS SANTOS DA SILVA
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO
Reclamado: VIA CAO GUAJARA LTDA
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES
Assunto: AS PARTES PARA CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO: NA FORMA DO ART. 333 DA CLT, FAÇO A CORREÇÃO DO TERMO DE AUDIÊNCIA DO PRESENTE FEITO, AS FLS. 180, PARA QUE CONSTE A DATA CORRETA DA REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA AUDIÊNCIA, QUAL SEJA, 04.06.2004, NOMEANDO HORÁRIO, UMA VEZ QUE POR EQUIVOCO, CONSTOU A DATA DE 04.05.2004. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.
RESENHA NO 665/2004
PROCESSO: 1826-1998-14-08-00
Reclamante: LUIZA OLIVEIRA DAHAS
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Reclamado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Assunto: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA ACERCA DO DESPACHO DE FL. 381 DOS AUTOS QUE HOMOLOGOU O ACORDO ENTABULADO ÀS FLS. 379/380.
RESENHA (RECLAMADO) NO 666/2004
PROCESSO: 985-2003-14-08-00
Reclamante: ARMANDO DA CONCEIÇÃO PEREIRA JUNIOR
Advogado(a): HILDENIR HELKER DE AGUIAR FRANCO
Reclamado: OLINDA DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(a): MARCIA DA SILVA ALMEIDA ALVES
Assunto: A RECLAMADA/EXECUTADA, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO DEPÓSITO DE FL. 105 DOS AUTOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS BENS PENHORADOS À FL. 97.
RESENHA NO 667/2004
PROCESSO: 1858-2003-14-08-00
Reclamante: DIUNGLISON FREIRE BARBOSA
Advogado(a): ADILSON JOSÉ MOTA ALVES
Reclamado: LINDALVA FERREIRA RAMOS
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE, PARA COMPARECER À SECRETARIA DA VARA A FIM DE ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA EM DILIGÊNCIA.
RESENHA NO 668/2004
PROCESSO: 1260-1997-14-08-00
Reclamante: BENEDITO JOSE ALENCAR GAMBOA
Advogado(a): INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR
Reclamado: BRAGANTINO CLUBE DO PARA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO OFÍCIO RECEBIDO DA FEDERAÇÃO PARAENSE DE FUTEBOL, À FL. 219 DOS AUTOS.
RESENHA NO 669/2004
PROCESSO: 1197-2002-14-08-00
Reclamante: RAIMUNDO XAVIER DE LIMA
Advogado(a): JOSE MARIA DO NASCIMENTO
Reclamado: IGUARACEMA SIQUEIRA DE ASSIS
Assunto: AO PARTRONO DA RECLAMANTE PARA COMPARECER NO BANCO DO BRASIL - PAB/TRT, A FIM DE RECEBER GUIA DE RETIRADA EXPEDIDA EM SEU NOME.
RESENHA NO 670/2004
PROCESSO: 483-2003-14-08-00
Reclamante: AFONSO DA SILVA VALENTE
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado: AFONSO MARCAL GALVAO
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A

PENHORA CONFORME TRANSCRIÇÃO DA CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COMEÇANDO DOS EMBARGOS À PENHORA OPOSTOS POR AFONSO MARCAL GALVAO CONTRA AFONSO DA SILVA VALENTE PARA REJEITÁ-LOS NA ÍNTEGRA, POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$ 44,26 NOS TERMOS DO ARTIGO 789-A, V DO TEXTO CONSOLIDADO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS: A) ALCIP
RESENHA NO 671/2004
PROCESSO: 327-2004-14-08-00
Reclamante: HENRY PAUL DE SOUZA LIMA
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOSSANTOS MARQUES
Reclamado: PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO
Advogado(a): DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.
RESENHA NO 672/2004
PROCESSO: 2005-2003-14-08-00
Reclamante: VALDENIR TEIXEIRA DA COSTA
Advogado(a): MICHELE NUNES PEREIRA
Reclamado: SEKRON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS.
RESENHA NO 673/2004
PROCESSO: 678-2004-14-08-00
Reclamante: BAIMA E RABELO LTDA.
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado: MECENAS DA COSTA NEVES
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO MONTEIRO DE BRITTO
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE FORAM JULGADOS IMPROCEDENTES.
RESENHA NO 674/2004
PROCESSO: 1840-2003-14-08-00
Reclamante: RAIMUNDO SILVA DA COSTA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a): MARIO SERGIO PINTO TOSTES
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE FORAM INTEGRALMENTE ACOLHIDOS.
RESENHA NO 675/2004
PROCESSO: 310-2004-14-08-00
Reclamante: ACA CIO JOSE DA COSTA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSON RIBEIRO
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (DISPONÍVEL VIA INTERNET NA URL <http://www.trt8.gov.br/14vtbelem>), QUE FORAM INTEGRALMENTE ACOLHIDOS.
RESENHA NO 676/2004
PROCESSO: 1350-2003-14-08-00
Reclamante: JUCIRENE DO SOCORRO BRITO ROCHA
Advogado(a): RITA CONCEIÇÃO LOPES DE MATOS
Reclamado: NUCLEO EDUCACIONAL NOVOMUNDO
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Assunto: AS PARTES, PARA CIENCIA DA SENTENÇA DOS EMBARGOS A PENHORA QUE FORAM INTEGRALMENTE REJEITADOS, COMINANDO CUSTAS PELA EMBARGANTE NO IMPORTE DE R\$44,26.
RESENHA NO 677/2004
PROCESSO: 2059-2003-14-08-00
Reclamante: MARIA DAS DORES BARBOSA CARDOSO
Advogado(a): RAIMUNDO MOREIRA BRAGA NETO
Reclamado: WALKIRIA DE OLIVEIRA MELO
Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Assunto: AS RECLAMANTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA ACERCA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADA À(S) FL(S). 251/259 DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 678/2004
PROCESSO: 246-2004-14-08-00
Reclamante: ELIDA KAENDES SARGES
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COULTO
Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): WASHINGTON LUIS CARDOSO DA SILVA
Assunto: AO RECLAMADO PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 137/141 DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 679/2004
PROCESSO: 74-2004-14-08-00
Reclamante: NUBIA ESMERALDA SALES OLIVA
Advogado(a): ADRIANA DA SILVA MARTA
Reclamado: GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Assunto: A RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 144/147 DOS AUTOS.
RESENHA NO 680/2004
PROCESSO: 826-1996-14-08-00
Reclamante: JOSE DUARTE LISBOA

Advogado(a): MARCIOMOTA VASCONCELOS
Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO FARIASCANTO
Assunto: ÀS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA ACERCA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE FLS. 641/645 DOS AUTOS.
RESENHA (RECLAMADO) NO 681/2004
PROCESSO: 396-2004-14-08-00
Reclamante: REGINALDO SANTOS REIS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: NESTLE BRASIL LTDA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto: À RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DOS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS: PELA RECLAMADA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, ÀS FLS. 199/208, E PELO RECLAMANTE, ÀS FLS. 211/212 DOS AUTOS.
RESENHA NO 682/2004
PROCESSO: 396-2004-14-08-00
Reclamante: REGINALDO SANTOS REIS
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
Advogado(a): HENRIQUE CORREA BAKER
Assunto: AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 199/208 DOS AUTOS E, À RECLAMADA, PARA TOMAR CIÊNCIA ACERCA DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, ÀS FLS. 211/212.
RESENHA NO 683/2004
PROCESSO: 2094-2002-14-08-00
Reclamante: IVANILDE BARBOSA DA SILVA
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA
Reclamado: E.R. BRASILEIRO (C. I. FANTASTICO MUNDO SABER)
Advogado(a): ANDREZA MARIA MORAIS FARIAS
Assunto: À EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DA EXECUTADA, ÀS FLS. 205/210, REQUERENDO A SUBSTITUIÇÃO DO BEM PENHORADO.
RESENHA NO 684/2004
PROCESSO: 762-2004-14-08-00
Reclamante: JOSINALDO RODRIGUES FERREIRA
Advogado(a): CLAUDIO ALADIO DE SOUSA FERREIRA
Reclamado: CAFESANTA CLARA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/06/2004 às 10:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 685/2004
PROCESSO: 753-2004-14-08-00
Reclamante: EDIVALDO JOSE LIMA BARBOSA
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: AGUA DE COGO GANESHA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/06/2004 às 09:30, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RESENHA NO 686/2004
PROCESSO: 754-2004-14-08-00
Reclamante: EDIMILSON DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: ENCCION ENGENHARIA CIVIL E CONSTDA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: Fica VSª, notificado para ciência da audiência inaugural do processo supra, que realizar-se-á em 07/06/2004 às 09:45, na 014ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

13ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050100

RESENHA NO 621/2004
PROCESSO: 2027-2003-13-08-00
Reclamante: AUXILIADORA DO PERPETUO GOMES ARAUJO
Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
Reclamado: JOSE BARROS DE CASTRO JUNIOR
Advogado(a): CARLOS THADEU MATOS AUAD JUNIOR
Assunto: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 622/2004
PROCESSO: 332-2004-13-08-00
Reclamante: PALLO SERGIO SOUSA CAMPOS
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado: EMPRESA COMPLEMENTUN DESIGN ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 36
RESENHA NO 623/2004
PROCESSO: 1094-2000-13-08-00
Reclamante: ANTONIO CANDIDO DE SOUZA NETO
Advogado(a): MILDRED LIMA PITTMAN
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Advogado(a): JOSE DE JESUS MENDES
Assunto: AO RECLAMADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 624/2004
PROCESSO: 1752-2002-13-08-00
Reclamante: IRACI DE NAZARE SOARES PINTO
Advogado(a): JOSE MARINHO GEMA QUE JUNIOR
Reclamado: ORGANIZACAO HOSPITALAR LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 105/107.
RESENHA NO 625/2004
PROCESSO: 1990-2003-13-08-00
Reclamante: NEY AMADOR DA SILVA
Advogado(a): JOAO ASSUNCAO DOSSANTOS
Reclamado: HOJUARA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Advogado(a): VALDEMAR DA SILVA
Assunto: AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 626/2004
PROCESSO: 788-1995-13-08-00
Reclamante: JOSE MARIA COSTA CUNHA
Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA
Reclamado: CL NOGUEIRA LTDA
Advogado(a):
Assunto: COMPARECER NO BANCO DO BRASIL PARA RECEBER CRÉDITOS.
RESENHA NO 627/2004
PROCESSO: 1371-2002-13-08-00
Reclamante: DAVID LIRA CHAGAS
Advogado(a): PAULO TEIXEIRA DA ROCHA
Reclamado: H L DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, INFORMAR NA SECRETARIA DA VARA, SE JÁ RECEBEU O VALOR RELATIVO À ÚLTIMA PARCELA DO ACORDO CELEBRADO COM O RECLAMADO.
RESENHA NO 628/2004
PROCESSO: 1984-2003-13-08-00
Reclamante: MARIA EDIANA DA SILVA LIRA
Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ
Reclamado: TEREZINHA DE MELO NETO
Advogado(a):
Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERÁ MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FL. 24.
RESENHA NO 629/2004
PROCESSO: 157-2002-13-08-00
Reclamante: ANTONIO EDSON DE PAULA DOS ANJOS
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto: AO PATRONO DO EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DE QUE DEVERÁ INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.
RESENHA (AUDIENCIA DE EXECUCAO) NO 630/2004
PROCESSO: 1439-1998-13-08-00
Reclamante: ALBERTO RUBENS SIDRIM DOS SANTOS
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID
Reclamado: CARTORIO DE DISTRIBUICAO TITULOS EM PROTESTOS
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
Assunto: ÀS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 27.05.2004 ÀS 10:20 H.
RESENHA NO 631/2004
PROCESSO: 1844-2002-13-08-00
Reclamante: ANTONIO BRAZ DE OLIVEIRA
Advogado(a): JOSE LUTZ FLEXA ALVES
Reclamado: ADEMPS - ADMINISTRADORA EMPRESAS PESCA LTDA
Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES
Assunto: AO EXECUTADO PARA CIENCIA DE QUE O DEPÓSITO DE FLS. 215, NO VALOR DE R\$ 32.485,13, FOI CONVOLADO EM PENHORA.
RESENHA NO 632/2004
PROCESSO: 2068-2001-13-08-00
Reclamante: CRISTINA SANTOS FIGUEIREDO
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS
Assunto: AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, INDICAR BENS DO RECLAMADO A PENHORA, PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.
RESENHA NO 633/2004
PROCESSO: 1073-1997-13-08-00
Reclamante: JOSE DOCELAR NERES
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Reclamado: VERSATIL SANEAMENTO TRANSPORTES LTDA

Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, TOMAR CIENCIA DA INFORMACAO DE FLS. 181 DOS AUTOS, E REQUEIRA O QUE ENTENDER DE DIREITO
RESENHA NO 634/2004
PROCESSO: 687-2003-13-08-00
Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Advogado(a):
Reclamado: TERRAPLENA LTDA
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Assunto: A RECLAMADA PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE FLS. 242/248, QUE REJEITOU INTEGRALMENTE EMBARGOS A EXECUÇÃO.
RESENHA NO 635/2004
PROCESSO: 1422-2002-13-08-00
Reclamante: JOSE AUGUSTO RODRIGUES
Advogado(a): MARCAL MARCELINO DA SILVA NETO
Reclamado: MOTTA E MATTOS LTDA
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Assunto: ÀS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 341/342, QUE REJEITOU OS PEDIDOS DO IMPUGNANTE.
RESENHA NO 636/2004
PROCESSO: 406-2004-13-08-00
Reclamante: ANA CRISTINA QUEIROZ MOTTA
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR
Reclamado: JOSE AUGUSTO RODRIGUES
Advogado(a): MARCAL MARCELINO DA SILVA NETO
Assunto: ÀS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 31/33, QUE CONSIDEROU O EMBARGANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO.
RESENHA NO 637/2004
PROCESSO: 1970-2003-13-08-00
Reclamante: BLENA RODRIGUES FERNANDES
Advogado(a): JOSE CLAUDIO DOSSANTOS MARQUES
Reclamado: JOAQUIM SANTOS DO NASCIMENTO
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto: ÀS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO DE FLS. 40, QUE ACOLHEM O PEDIDO DO EMBARGANTE E DETERMINOU A DESCONSTITUIÇÃO DA PENHORA DO VEICULO FORD EXPLORER, COR PRETA, PLACA JUR 4444-PA.
RESENHA NO 638/2004
PROCESSO: 1160-2003-13-08-00
Reclamante: RICARDO RIBEIRO ALMEIDA
Advogado(a): WALMIR MOURA BRELAZ
Reclamado: JMS SERVICE LTDA
Advogado(a): WALTER TAVARES DE MORAES
Assunto: INDICAR A LOCALIZACAO DA RECLAMADA, TENDO EM VISTA A CERTIDAO DO EXECUTANTE DE MANDADOS.
RESENHA NO 639/2004
PROCESSO: 2040-2003-13-08-00
Reclamante: ROSIVALDO SILVA DE OLIVEIRA
Advogado(a): VICTOR SWAMI RIBEIRO ALVES
Reclamado: TRANSPARENCIA SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto: INDICAR O ENDERECO CORRETO DA RECLAMADA, TENDO EM VISTA A CERTIDAO DA EXECUTANTE DE MANDADOS.
RESENHA NO 640/2004
PROCESSO: 1051-2002-13-08-00
Reclamante: LUCIVAL VASCONCELOS BARROS
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA RIBEIRO
Assunto: ÀS PARTES, POR SEUS PATRONOS: TOMAREM CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 249-verso.
RESENHA NO 641/2004
PROCESSO: 769-1999-13-08-00
Reclamante: ADEMAR SOARES LIMA
Advogado(a): MARIA DA CONCEICAO S FERNANDES
Reclamado: NAVEGACAO MANSUR S A
Advogado(a): MARCELO RIBEIRO CARDOSO
Assunto: ao exequente para se manifestar sobre o oficio de fls. 211 e a atualização dos calculos.
RESENHA NO 642/2004
PROCESSO: 330-1994-13-08-00
Reclamante: VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamante: ADRIANO BESSA FERREIRA
Advogado: IZAIS BATISTA DA COSTA
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): JOSE UBIRACI ROCHA SILVA
Assunto: Reclamado: CAPA Adv. Redo: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR Assunto: ÀS PARTES PARA CONTESTAR EMBARGOS A EXECUÇÃO, NO PRAZO LEGAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2004

CADERNO DO JUDICIÁRIO

CADERNO 2 - PÁGINA 15

RESENHA NO 643/2004
PROCESSO : 151-2004-13-08-00
Reclamante: EDIVALDO OLIVEIRA DINO
Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Reclamado: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAOS A
Advogado(a): ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO
Assunto : AO RECLAMANTE PARA CONTESTAR EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.
RESENHA NO 644/2004
PROCESSO : 1910-2003-13-08-00
Reclamante: RONIVALDO LIMA MONTEIRO
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: ECCIR SA
Advogado(a):
Assunto : AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM
INDICADO A PENHORA, NO PRAZO LEGAL.

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS
No 93/2004

PROCESSO : 1251-2003-13-08-00
Exequente: ANDERSON NOGUEIRA CABRAL
Executado: HELGA ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO
SUBSTITUTO da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) HELGA ENGENHARIA
LTDA, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto
e não sabido, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução,
sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.011,15 (Quatro mil e onze reais e quinze
centavos) atualizado em 26/03/2004, correspondente ao Principal e Juros devidos
nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Princ. Corrigido	RS	3.255,06
FGTS	RS	185,70
Multa FGTS 40%	RS	74,28
Juros de Mora	RS	268,11
Tot dev ao Reclt	RS	3.783,15
INSS Patronal	RS	122,36
Custas Conhecimento	RS	75,66
Custas Execução	RS	29,98
Total Devido	RS	4.011,15

Caso não pague, nem garantida a execução no prazo supra, proceder-se-á à Penhora
em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA
EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL,
que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na
sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Maio de 2004. Eu,
NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO
TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO
EDITAL DE PRAÇA
No 94/2004

PROCESSO : 3-2003-13-08-00
Exequente: PEDRO DOSSANTOS
Executado: ENGETE LENC CIVIL ELET. TELECOMUNICACOES LTDA
O(a) doutor(a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO
SUBSTITUTO da 13a. Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, viem ou dele notícia tiverem que, no dia
21/06/2004, às 09:00 hs., na(o) localizado no(a), será levado a público o pregão de
venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) Bem(ns) penhorado(s) nos
autos supracitados, bem(ns) este(s) que segue(m) abaixo relacionado(s):
Descrição: UM IMÓVEL EDIFICADO, PAVIMENTO DE TRANSIÇÃO DO
TÉRREO PARA O PRIMEIRO ANDAR DO EDIFÍCIO ANA TEREZA E
RESPECTIVA FRAÇÃO DE 0,08339 DO TERRENO ONDE SE ACHA
CONSTRUÍDO O REFERIDO EDIFÍCIO, SITUADO NA AV. GOV. JOSÉ
MALCHER, SOB O Nº 1836, ENTRE A PASS. FRANKLIN ROOSEVELT E AV.
ALC. CAÇELA, NESTA CIDADE, POSSUINDO 504,00 M2 DE ÁREA PRIVATIVA,
374,75 M2 DE ÁREA COMUM E 878,75 M2 DE ÁREA TOTAL, C/3 BANHEIROS,
UMA SALA DE RECEPÇÃO, DIVERSAS SALAS SEPARADAS POR DIVISÓRIAS
DE COMPENSADO, ENTRADA PELA LATERAL DO PRÉDIO, EM BOM
ESTADO DE CONSERVAÇÃO, REGISTRADO NO CRI 2º OFÍCIO,
MATRÍCULA 488-A, FOLHA 488, LIVRO Nº 2-DS.
Localização do Bem: AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 1836-NAZARÉ
Valor: 200.000,00
Fiel Depositário: BENEDITO CORREA PORCIÚNCULA
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de
Praça, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)
bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta
pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), deves comparecer no dia, hora e local acima
mencionados, ficando ciente de que deves garantir o lance com o sinal de 20%
(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,
e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do
Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde
já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praça em caso de não
recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 11 de Maio de 2004. Eu,
NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA VARA DO
TRABALHO, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MAURO VOLPINI FERREIRA
JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO

10ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

Tv. Dom Pedro I, 750. - BELEM - PA - 66050900

RESENHA NO 851/2004
PROCESSO : 1728-2001-10-08-00
Reclamante: NILO ANTONIO DE OLIVEIRA
Advogado(a): RENNEE D VILMONT NONATO CONDE MAIA
Reclamado: JS MOVEIS SA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES JUNIOR
Assunto : NEGO SEGUIMENTO AO AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO
PELA EXECUTADA, POIS INTEMPESTIVO E INCABÍVEL NA ESPÉCIE.
RESENHA NO 852/2004
PROCESSO : 42-2004-10-08-00
Reclamante: ELISANGELA FERREIRA PINTO
Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
Reclamado: OPERATOR SERVICOS E SISTEMA DE COBRANCA LTDA
Advogado(a): GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Assunto : NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO
PELA RECLAMADA, POIS INTEMPESTIVO.
RESENHA NO 853/2004
PROCESSO : 536-2004-10-08-00
Reclamante: DINAMERICO SARGES SILVA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE S A - ELETRONORTE
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : ACOLHIDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO
RECLAMANTE, REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS
PELA RECLAMADA, APLICANDO-SE A MESMA AS MULTAS PREVISTAS NO
§ 2º DO ART. 18 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538, AMBOS DO CPC.

RESENHA NO 854/2004
PROCESSO : 490-2004-10-08-00
Reclamante: ALBERTO JOSE CARDOSO FILHO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : ACOLHIDO EM PARTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
OPOSTOS PELO RECLAMANTE, REJEITADOS OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA, APLICANDO-SE A MESMA
AS MULTAS PREVISTAS NO § 2º DO ART. 18 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.
538, AMBOS DO CPC.

RESENHA NO 855/2004
PROCESSO : 491-2004-10-08-00
Reclamante: JUVENAL FONSECA PINHEIRO
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM
Assunto : ACOLHIDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO
RECLAMANTE, REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS
PELA RECLAMADA, APLICANDO-SE A MESMA AS MULTAS PREVISTAS NO
§ 2º DO ART. 18 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538, AMBOS DO CPC.

RESENHA NO 856/2004
PROCESSO : 489-2004-10-08-00
Reclamante: LUIZ FERNANDO CAVALLERIO MENDES
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S A
Advogado(a): RAPHAELA TAVARES DO NASCIMENTO
Assunto : ACOLHIDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO
RECLAMANTE, REJEITADOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS
PELA RECLAMADA, APLICANDO-SE A MESMA AS MULTAS PREVISTAS NO
§ 2º DO ART. 18 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538, AMBOS DO CPC.

RESENHA NO 857/2004
PROCESSO : 634-2004-10-08-00
Reclamante: MARCIANO FERREIRA JORGE
Advogado(a): FRANCISCO OTAVIO GONCALVES DE MELO
Reclamado: NOVATERRA CONSORCIO DE BENS S C LTDA
Assunto : ACOLHIDO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO
RECLAMANTE, ISENTANDO-O DO PAGAMENTO DE CUSTAS.
RESENHA NO 858/2004
PROCESSO : 354-2004-10-08-00
Reclamante: JEAN MARCELO SANTOS

Advogado(a): DOMINGAS VIEIRA SOUSA
Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS, NA
SECRETARIA DA PARA PARA POSSIVEL BAIXA POR PARTE DESTA.jc
RESENHA NO 859/2004
PROCESSO : 354-2004-10-08-00

Reclamante: JEAN MARCELO SANTOS
Advogado(a): DOMINGAS VIEIRA SOUSA
Reclamado: TEMPLO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto : A RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS, NA
SECRETARIA DA VARA PARA POSSIVEL BAIXA POR PARTE DESTA.jc
RESENHA NO 860/2004
PROCESSO : 1391-2000-10-08-00

Reclamante: SIMONE CANTAO GUIMARAES
Advogado(a): AUGUSTO DOMINGUES DAS NEVES
Reclamado: CARVALHO & BANACH
Advogado(a): ALESSANDRA CRISTINA SOUZA DA SILVA
Assunto : AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM
ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.jc
RESENHA NO 861/2004
PROCESSO : 1994-2002-10-08-00

Reclamante: ADRIANA CARDOSO DA SILVA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: HELENA LUCIA MANSUR SARIA
Advogado(a):
Assunto : A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM
ADJUDICAR O BEM PENHORADO.jc
RESENHA NO 862/2004
PROCESSO : 1196-2002-10-08-00

Reclamante: RONILSON SOARES
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: FRANCISCO DE ASSIS COSTA DA SILVA
Advogado(a): EVALDO NOGUEIRA GUERREIRO
Assunto : AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM
ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.jc
RESENHA NO 863/2004
PROCESSO : 1360-2003-10-08-00

Reclamante: DAVID DE LIMA FREITAS
Advogado(a): MARCELO GONCALVES CHAVES
Reclamado: ROGERIO CLAUDIO COELHO VASCONCELOS
Advogado(a):
Assunto : AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR O SEU INTERESSE EM
ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.jc
RESENHA NO 864/2004
PROCESSO : 728-2004-10-08-00

Reclamante: PANNY DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA
Advogado(a): MARCIA NORAT GUILHON
Reclamado: HENRIQUE DUARTE BELEM
Advogado(a):
Assunto : Trata-se de processo sujeito ao procedimento sumaríssimo. Vejo de
pronto que o pólo passivo da presente relação processual foi apontado
equivocadamente, pois pessoa falecida não pode ser consignada, além disso mesmo
que de admita a tese patronal de a beneficiária das parcelas rescisórias seja a alegada
esposa do morto, tenho que de acordo com o documento de fl. 5 o falecido era
divorciado. Com efeito, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, cabe ao autor a indicação
correta do nome e endereço do reclamado, sendo que no presente feito não cabe
se falar em emenda da exordial. Desta feita, não resta outra alternativa ao juízo,
senão determinará o arquivamento do feito, de acordo com o § 1º, do art. 852-B do
texto consolidado, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos
do art. 267, IV, do CPC.

RESENHA NO 865/2004
PROCESSO : 734-2004-10-08-00
Reclamante: WANDERLEA MARIA DA CONCEICAO
Advogado(a): ANAIZE MACIEL DE AMORIM
Reclamado: RONALDO BONFIM CASTRO
Advogado(a):
Assunto : Aduziu a mesma na peça de ingresso que tem a necessidade de informar
o índice que deve ser utilizado para cálculo da diferenças salariais e seus reflexos mês
a mês, contudo, apresenta apenas cálculos provisórios, pois o definitivo será
apresentado por quando da liquidação de sentença, com base em R\$ 240,00. Assim,
no que tange a parcela de repouso semanal remunerado, 13º salário (reflexos), férias
(reflexos), integração das diferenças salariais, integração à previdência social e
reprecessões, foram apresentados sem qualquer importe, de forma líquida e sem a
devida memória de cálculo, vital para se apurar e se entender os pedidos em
questão. Ora, quanto aos índices os mesmos se encontram disponíveis em qualquer
publicação jurídica, no Portal do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava
Região e se aplica de forma automática em qualquer programa de cálculo. Trata-se
de processo ajuizado sob a égide da Lei nº 9.957, de 12 de janeiro de 2000, sendo que
o art. 136 do Provimento Regional nº 02/2002, disciplina que os pedidos devem
indicar o valor correspondente a cada parcela, com a respectiva memória do cálculo,
ainda mais que no presente caso, trata-se de reclamação escrita, pelo que não

